



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

Secretaria de Controle Externo de Contratações Públicas

Telefone(s): 65 3613-7668

E-mail: secex-contratacoes@tce.mt.gov.br

Anexo I

Ofício nº. 015/2020/PUG/UCCI
(Resposta ao Ofício nº. 03/2020/SCECONT-PUB)

- Parte 01 de 05 -



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
UCCI

UG N°1118181

Documentos e informações solicitadas
Processo de Auditoria nº 2.150-4/2020



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
UCCI

Índice

01 – Ofício.....	002
02 – Anexo I – Ofícios da UCCI para as secretarias.....	003
03 – Anexo II – Resposta/Secretaria Municipal de Administração	011
04 – Anexo III – Resposta/Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.....	449
05 – Anexo IV – Resposta/Assessoria Legislativa	630
06 – Anexo V – Resposta/ Secretaria Municipal de Finanças	815



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
UCCI

Ofício N°	015/2020/PUG/UCCI	Rondonópolis-MT, 28/02/2020
De:	Unidade Central de Controle Interno – Sr. José Fabricio Roberto	
Para:	Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso <i>Auditor Público Externo – SCECONT-PUB. - A/C Sr. Jefferson Figueira Bernardino</i>	
Referente:	Encaminhamento de documentos e informações solicitadas – Processo de Auditoria nº 2.150-4/2020	

Prezado Senhor,

Conforme solicitação através do Ofício nº 03/2020/SCECONT-PUB, encaminhamos a documentação enviada pelas secretarias envolvidas no processo do contrato em análise.

Esclarecemos que devido ao volume, os anexos estão disponibilizados em formato Google Drive devidamente identificados.

Aproveitamos para reiterar nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

José Fabrício Roberto¹
Auditor Geral

¹. Documento firmado por assinatura digital



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
UCCI

ANEXO I



UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

OFÍCIO Nº 005/2020/PUG/UCCI

Rondonópolis, 14 de fevereiro de 2020.

Ao Prefeito
José Carlos Junqueira de Araújo
Prefeitura Municipal de Rondonópolis/MT

Assunto: Solicitação de Informações e documentos

Prezado Senhor,

Encaminhamos o Ofício nº 3/2020/SCECONT-PUB, referente a solicitação de informações e documentos para subsidiar a auditoria realizada pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso sobre a concessão de estacionamento rotativo de veículos em vias e logradouros públicos no município de Rondonópolis (Rotativo Rondon).

Destacamos que encaminhamos às Secretarias conforme os documentos solicitados para que envie os mesmos até o dia 21/02/2020 à esta Unidade de Controle Interno, para que seja possível tabular as informações e encaminhar ao Auditor Público responsável, Sr. Jefferson Filgueira Bernardino.

Atenciosamente,



JOSÉ FABRICIO ROBERTO
Auditor Geral

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

OFÍCIO Nº 006/2020/PUG/UCCI

Rondonópolis, 14 de fevereiro de 2020.

Ao Senhor
Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário Municipal de Administração

Assunto: Solicitação de Informações e documentos

Prezado Senhor,

Encaminhamos o Ofício nº 3/2020/SCECONT-PUB, referente a solicitação de informações e documentos para subsidiar a auditoria realizada pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso sobre a concessão de estacionamento rotativo de veículos em vias e logradouros públicos no município de Rondonópolis (Rotativo Rondon).

Solicitamos que os documentos e informações solicitados sejam enviados até o dia 21/02/2020 à esta Unidade de Controle Interno por e-mail auditoriarondonopolis@gmail.com, para que seja possível tabular as informações e encaminhar ao Auditor Público responsável, Sr. Jefferson Filgueira Bernardino. Conforme relação abaixo:

I – Documentos relativos à Concorrência nº. 006/2014:

1. Cópia do mapeamento das vagas do estacionamento rotativo a que se refere o Anexo I do edital;
2. Cópia da Ata da Sessão de Abertura e Julgamento das propostas, incluindo cópia da avaliação da Tabela Técnica de Pontuação apresentada pelas licitantes e julgadas por comissão técnica designada para a análise das propostas técnicas;
3. Cópia do relatório da comissão técnica sobre a análise e julgamento da simulação efetuada pela licitante que atingiu a maior pontuação na nota final;
4. Cópia das propostas técnica e de preço da licitante vencedora, incluindo a descrição detalhada dos itens que compõem a solução tecnológica ofertada, inclusive com planilhas eletrônicas eventualmente apresentadas pela licitante;
5. Estudos de viabilidade técnica e econômica da concessão, incluindo, mas não se limitando, os estudos que indicaram o estabelecimento do valor mínimo de outorga por vaga de R\$ 18,00 (dezoito reais), que indicaram a taxa média de ocupação de 50% e a taxa média de respeito de 30%, todos adotados no edital.

II – Documentos referentes ao contrato de concessão celebrado em decorrência da Concorrência nº 006/2014:

1. Cópia do contrato celebrado entre o poder público e a concessionária do Rotativo Rondon juntamente com todos os seus anexos, bem como eventuais apostilamentos e termos aditivos;

Atenciosamente,



JOSÉ FABRICIO ROBERTO
Auditor Geral



UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

OFÍCIO Nº 007/2020/PUG/UCCI

Rondonópolis, 14 de fevereiro de 2020.

Ao Senhor
Rodrigo Silveira Lopes
Secretário Municipal de Finanças

Assunto: Solicitação de Informações e documentos

Prezado Senhor,

Encaminhamos o Ofício nº 3/2020/SCECONT-PUB, referente a solicitação de informações e documentos para subsidiar a auditoria realizada pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso sobre a concessão de estacionamento rotativo de veículos em vias e logradouros públicos no município de Rondonópolis (Rotativo Rondon).

Solicitamos que os documentos e informações solicitados sejam enviados até o dia 21/02/2020 à esta Unidade de Controle Interno por e-mail auditoriarondonopolis@gmail.com, para que seja possível tabular as informações e encaminhar ao Auditor Público responsável, Sr. Jefferson Filgueira Bernardino. Conforme relação abaixo:

I – Documentos referentes ao contrato de concessão celebrado em decorrência da Concorrência nº 006/2014:

1. Cópia do comprovante de prestação da garantia no montante de 1% (um por cento) do valor do contrato, conforme cláusula sétima do contrato.

Atenciosamente,



JOSÉ FABRICIO ROBERTO
Auditor Geral



UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

OFÍCIO Nº 008/2020/PUG/UCCI

Rondonópolis, 14 de fevereiro de 2020.

Ao Senhor
Rodrigo Metello de Oliveira
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito

Assunto: Solicitação de Informações e documentos

Prezado Senhor,

Encaminhamos o Ofício nº 3/2020/SCECONT-PUB, referente a solicitação de informações e documentos para subsidiar a auditoria realizada pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso sobre a concessão de estacionamento rotativo de veículos em vias e logradouros públicos no município de Rondonópolis (Rotativo Rondon).

Solicitamos que os documentos e informações solicitados sejam enviados até o dia 21/02/2020 à esta Unidade de Controle Interno por e-mail auditoriarondonopolis@gmail.com, para que seja possível tabular as informações e encaminhar ao Auditor Público responsável, Sr. Jefferson Filgueira Bernardino. Conforme relação abaixo:

I – Documentos referentes ao contrato de concessão celebrado em decorrência da Concorrência nº 006/2014:

1. Cópia da designação dos agentes responsáveis pela fiscalização do contrato de concessão;
2. Cópia de notificações efetuadas pelo Poder Concedente à concessionária em razão de deficiências e irregularidades na prestação dos serviços delegados;
3. Cópia dos relatórios emitidos pelos agentes responsáveis pela fiscalização do contrato;
4. Cópia do processo administrativo que subsidiou a expedição do Decreto nº. 7.708/2015, que determinou a suspensão do funcionamento do estacionamento rotativo, bem como dos documentos ou processo administrativo que subsidiaram o Decreto nº. 7.730/2015 e o Decreto nº. 7.750/2015 que restabeleceram seu funcionamento;
 - a) Quanto ao Decreto nº. 7.730/2015, também solicita-se que sejam apresentadas cópias dos estudos de revisão do contrato de concessão eventualmente elaborados para subsidiar a sua expedição;

5. Cópia dos demais processos de reajuste ou revisão tarifária, especialmente os que subsidiaram a expedição do Decreto nº. 8.328/2017 e do Decreto nº. 8.776/2018;
6. Cópia dos relatórios gerenciais de prestação de contas com a demonstração das receitas da concessionária, previstos no item 11.4 do edital, até o mês de dezembro de 2019;
7. Cópias dos relatórios mensais detalhados do total de unidades de estacionamento utilizadas emitidos pela concessionária na forma do art. 7º, §1º da Lei Municipal nº. 6.916/2011 até dezembro de 2019.

II – Informações complementares:

1. Além dos relatórios referentes aos itens 8 e 9, a concessionária utiliza algum outro meio para prestar as informações sobre faturamento, ocupação de vagas e dados estatísticos requeridos pelo Termo de Referência da Concorrência nº. 006/2014? Em caso positivo informar quais meios seriam esses.
2. Como o Poder Concedente controla a arrecadação da tarifa? Há acesso direto a um Sistema Eletrônico de Gestão de Estacionamento Rotativo Público com informações em tempo real e emissão de relatórios sobre as transações efetuadas?
3. Quais foram os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços estabelecidos nos termos da cláusula décima quinta do contrato? Encaminhar evidências que comprove este estabelecimento.
4. O Poder Concedente estabeleceu quais são os bens reversíveis desta concessão? Em caso positivo encaminhar evidência que comprove este estabelecimento.

Atenciosamente,


JOSE FABRICIO ROBERTO
Auditor Geral

OFÍCIO Nº 009/2020/PUG/UCCI

Rondonópolis, 14 de fevereiro de 2020.

A Senhora
Bethânia dos Santos Rezende
Assessoria Legislativa

Assunto: Solicitação de Informações e documentos

Prezado Senhor,

Encaminhamos o Ofício nº 3/2020/SCECONT-PUB, referente a solicitação de informações e documentos para subsidiar a auditoria realizada pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso sobre a concessão de estacionamento rotativo de veículos em vias e logradouros públicos no município de Rondonópolis (Rotativo Rondon).

Solicitamos que os documentos e informações solicitados sejam enviados até o dia 21/02/2020 à esta Unidade de Controle Interno por e-mail auditoriarondonopolis@gmail.com, para que seja possível tabular as informações e encaminhar ao Auditor Público responsável, Sr. Jefferson Filgueira Bernardino. Conforme relação abaixo:

I – Documentos referentes ao contrato de concessão celebrado em decorrência da Concorrência nº 006/2014:

1. Cópia do processo administrativo que subsidiou a expedição do Decreto nº. 7.708/2015, que determinou a suspensão do funcionamento do estacionamento rotativo, bem como dos documentos ou processo administrativo que subsidiaram o Decreto nº. 7.730/2015 e o Decreto nº. 7.750/2015 que restabeleceram seu funcionamento;
a) Quanto ao Decreto nº. 7.730/2015, também solicita-se que sejam apresentadas cópias dos estudos de revisão do contrato de concessão eventualmente elaborados para subsidiar a sua expedição;

Atenciosamente,



JOSE FABRICIO ROBERTO
Auditor Geral



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
UCCI

ANEXO II



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rondonópolis (MT), 26 fevereiro de 2020.

OFÍCIO: 12/2020

Ao Senhor
Auditor Geral do Município
Rondonópolis-MT.

Assunto: Resposta ao Ofício 006/2020/PUG/UCCI

Prezado Senhor,

Sirvo do presente para cumprimentá-lo e ao mesmo tempo trazer cópia completa da Concorrência Pública 006/2014.

Vale destacar que não consta no respectivo processo licitatório o anexo

I.

Sem mais para o momento,

Respeitosamente,

JOÃO VICTOR MARTINS RAMOS
Gerente do Departamento de Compras

Recebi 26/02/2020
13h56
Tatiane



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Secretaria de Transporte e Trânsito



MEMO/ROO/MT/SETRAT – 063/2014

Rondonópolis/MT, 30 de janeiro de 2014.

Para
 Secretaria Municipal de Administração
 Departamento de Compras
 A/C Sra. Rosimar
 NESTA

Prefeitura Municipal Rondonópolis
 Protocolo nº: 4.793/2014
 30/1/2014 15:54:21

Ref.: Processo Licitatório

Solicitamos de Vossa Senhoria, que abra processo licitatório para exploração do Estacionamento Rotativo Rondon em conformidade com a Lei N.º 6.916 de 07 de outubro de 2011. Segue em anexo cópia da Lei do Estacionamento Rotativo Rondon.

Atenciosamente,

Argemiro J. F. Souza
Argemiro J. F. Souza
 Secretário Municipal de
 Transporte e Trânsito

Carlos Eduardo Vanzeli
Carlos Eduardo Vanzeli
 Secretário Mun. de Administração
 Portaria 15.610/2013

LEI Nº 6.916, DE 07 DE OUTUBRO DE 2011.

Institui o Sistema de Estacionamento Rotativo Pago no Município de Rondonópolis, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituído o Sistema de Estacionamento Rotativo Pago denominado “Rotativo Rondon” para veículos automotores entre a Av. Dom Wunibaldo com a Av. Presidente Kennedy e entre a Rua Floriano Peixoto e a Rua Pedro Ferrer, do Município de Rondonópolis.

Art. 2º O sistema mencionado no artigo 1º será remunerado mediante pagamento de tarifa e destinado ao estacionamento de veículos automotores de passageiros e de carga com 02 eixos e PBT/PBTC (peso bruto total / peso bruto total combinado) de até 10.000 k, e os veículos vans com 02 eixos e capacidade de até 24 pessoas.

Art. 3º O horário de funcionamento do “Rotativo Rondon” será das 08h às 18h, de segunda a sexta-feira e das 08h às 12h aos sábados, exceto em feriados.

Parágrafo único O horário descrito no *caput* pode ser estendido em dias de funcionamento do comércio em horário especial, nos moldes a serem regulamentados via Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, a implantação e a fiscalização do Rotativo Rondon, em cumprimento ao disposto no artigo 24, X, da Lei nº 9.503/97.

Art. 5º A operacionalização do Rotativo Rondon, poderá ser concedida à pessoa jurídica interessada, mediante procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública, nos termos do art. 175 da Constituição Federal, e das Leis nº 8.987/1995 e nº 8.666/1993, e suas respectivas alterações.

§ 1º O procedimento licitatório do Estacionamento Rotativo Rondon, será realizado de forma global, não sendo permitida a sua realização de forma fragmentada.

§ 2º A implantação do Estacionamento Rotativo Rondon poderá ser total ou por etapa, conforme a necessidade do município, após consulta ao Conselho Municipal de Trânsito.

Art. 6º Competirá à administradora do sistema de estacionamento objeto da presente Lei, a demarcação e sinalização horizontal e vertical, bem como serviços semaforicos, de valorização do pedestre e acessibilidade, de todas as vias e logradouros públicos abrangidos pelo mesmo.

Art. 7º No caso de exploração dos serviços através de empresa terceirizada, esta será responsável pela arrecadação de todos os valores que ingressarem no sistema para pagamento da utilização

das vagas, sejam eles através de moedas e/ou meios eletrônicos, e deverá manter registro de todas as operações, de acordo com os procedimentos a serem definidos no processo licitatório.

§ 1º A concessionária deverá emitir mensalmente, relatório detalhado no qual deverá conter o total de unidades de estacionamento utilizadas no sistema.

§ 2º Todas as informações deverão estar disponíveis ao poder concedente para fins de controle e auditoria do sistema, sempre que solicitado expressamente.

§ 3º A concessionária deverá encaminhar mensalmente, para a Câmara Municipal de Rondonópolis e ao Conselho Municipal de Transporte e Trânsito, as informações mencionadas no § 1º e § 2º deste artigo.

Art. 8º O tempo máximo de permanência na mesma vaga será de 02 (duas) horas e constará nas placas de sinalização de regulamentação, sendo obrigatória a retirada do veículo quando expirado este prazo, ficando o usuário sujeito às penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro, inclusive a remoção do veículo.

Parágrafo único O Poder Executivo poderá estabelecer, através de Decreto, tempo máximo de até 3 (três) horas para atendimento de necessidades especiais de utilização das vagas.

Art. 9º A tarifa a ser aplicada para utilização do Rotativo Rondon será fixada através de Decreto expedido pelo Poder Executivo, observando-se o interesse público e a manutenção equilibrada do Sistema.

Art. 10 O pagamento de tarifa para estacionamento de veículos no Rotativo Rondon importa tão somente em autorização para utilização do espaço público pelo período determinado nesta lei.

Art. 11 Não incide ao Município qualquer responsabilidade, civil, penal, trabalhista, ou outra, em decorrência de acidentes, danos, furtos, vínculos empregatícios ou quaisquer outros prejuízos que venham a causar ou sofrer os veículos, proprietários, pertences, mercadorias, usuários ou acompanhantes de usuários.

Art. 12 Estão isentos de pagamento da tarifa do "Rotativo Rondon":

I - os veículos prestadores de serviços públicos essenciais, incursos na Resolução n.º 268/08 do CONTRAN, e que estejam cumprindo rigorosamente as disposições da mesma.

II - os veículos oficiais dos órgãos e empresas públicas federais, estaduais e municipais, ou a serviços dos órgãos, desde que devidamente identificados e efetivamente em serviço, conforme determinado em Decreto regulamentar.

III - os veículos conduzidos ou para condução de deficientes físicos e idosos, desde que devidamente identificados, nas vagas reservadas.

IV – Os pontos de transportes individual de passageiros em automvel de aluguel (Táxi e Moto-taxi):

§ 1º A isenção de que trata o *caput* aplica-se somente com relação à tarifa, e não será concedida quando o condutor do veículo infringir as normas regulamentadoras do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago.

§ 2º Não gozam da isenção de pagamento de tarifa, as empresas terceirizadas prestadoras dos mesmos serviços essenciais, podendo em casos especiais, estarem isentas da rotatividade, conforme regulamentação e prévia autorização do Poder Executivo.

Art. 13 A autorização para o uso de coletores de entulhos (containers), carga e descarga de mudança, serviços de concretagem e outros serviços especiais nos locais limitados para o Rotativo Rondon, far-se-á, mediante ofício prévio do responsável, solicitando autorização da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, no qual especificará o horário e o tempo de permanência destes no local.

Parágrafo único Nos casos a que se refere o *caput*, o pagamento será prévio e o valor definido por decreto do Poder Executivo.

Art. 14 A permanência do condutor ou de passageiro no interior do veículo não desobriga do uso do comprovante de tempo de estacionamento.

Art. 15. A receita líquida arrecadada pelo Município com a cobrança da tarifa ou de percentual de recebimento através de concessão prevista no art. 5º, deverá ser aplicada obrigatoriamente em sinalização de trânsito, engenharia de tráfego, educação de trânsito, valorização do pedestre e acessibilidade.

Art. 16 Constituem infrações ao Sistema de Estacionamento Rotativo regulamentado:

I – estacionar o veículo nas áreas regulamentadas, sem o respectivo pagamento;

II – utilizar incorretamente uma vaga do sistema, contrariando as suas normas;

III – ultrapassar o tempo máximo de estacionamento na mesma vaga, estabelecida através de placas de regulamentação.

IV – estacionar o veículo em vaga destinada a outra categoria.

Art. 17 Os agentes devidamente credenciados fiscalizarão a utilização do estacionamento regulamentado pago, cabendo-lhes a notificação do veículo que estiver em desacordo com a regulamentação estabelecida.

§ 1º A fiscalização emitirá uma notificação de estacionamento irregular em duas vias, sendo uma afixada no veículo infrator ou entregue ao seu condutor.

§ 2º O condutor do veículo infrator poderá **recorrer** da notificação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a **partir do recebimento da infração** junto à operadora do Rotativo Rondon.

§ 3º Não sendo cancelada a notificação em tempo hábil, o infrator estará sujeito às penalidades dispostas na Lei n.º 9.503/97, restando assegurado o direito ao contraditório em à ampla defesa nos moldes previstos na legislação correlata.

§ 4º O condutor do veículo infrator poderá recorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da decisão da operadora do Rotativo Rondon, na Junta de Administração de Recursos de Infração (JARI) na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

§ 5º Cabe à empresa operadora do Rotativo Rondon, realizar no mínimo a cada 90 (noventa) dias treinamento de educação continuada do trânsito e atendimento ao público, aos agentes mencionados no caput deste artigo.

Art. 18 A presente Lei será regulamentada via Decreto expedido pelo Poder Executivo, a fim de dar efetividade a mesma, atendendo ao interesse público.

Art. 19 As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 20 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei 2.138/94 e suas alterações e **a Lei 6.511/2010.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 07 de outubro de 2011; 96º da Fundação e
57º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

GERSON ARAÚJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, EXPLORAÇÃO, GESTÃO, SINALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO DE VEÍCULOS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, de 5.200 (CINCO MIL E DUZENTAS) VAGAS PARA VEÍCULOS E 1.500 (HUM MIL E QUINHENTAS) VAGAS PARA MOTOCICLETAS, A SEREM IMPLANTADAS EM DUAS ETAPAS, COM O USO DE PARQUÍMETROS ELETRÔNICOS MULTIVAGAS E DE AQUISIÇÃO DE CRÉDITOS VIA WEB, EQUIPAMENTO PORTÁTIL PARA FISCALIZAÇÃO E SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE E GESTÃO NO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 120 (CENTO E VINTE) MESES DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS, QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.

INTRODUÇÃO

O aumento do número de veículos automotores trouxe consequências negativas para a fluidez e a segurança do trânsito, bem como para o estacionamento, com ênfase as regiões centrais onde se concentram de forma mais intensa as atividades comerciais das cidades.

Para minimizar este impacto, o estacionamento rotativo regulamentado tarifado, em vias e logradouros públicos, é um poderoso instrumento de gestão de trânsito, enquanto ordenador do uso do solo viário urbano. Esta é uma das melhores opções de que dispõe as cidades que desejam minimizar o problema da carência de vagas de estacionamento em regiões comerciais e de serviços, sendo, esta medida, uma opção utilizada nos mais diversos lugares do mundo, cada qual, preservando suas características e peculiaridades.

Após pesquisas e estudos concluiu-se que a operação do estacionamento regulamentado rotativo pago, deverá ser feita de forma automatizada, por meio de um sistema eletrônico de gestão, com capacidade para emissão de comprovante de tempo de estacionamento, objetivando a prestação de elevado nível de serviços para o usuário, e que permitam total integridade financeira da arrecadação, possibilitando a aferição imediata de receita e permita a auditoria permanente por parte do Poder Concedente, sistema este que concluímos ser o mais eficiente.

Quanto à modernização e com base em modelos de sistema implantados no Brasil, concluiu-se que a modernização do estacionamento regulamentado rotativo pago, deveria ser feita através de controle automático, por meio de "equipamentos eletrônicos informatizados" do tipo "parquímetro eletrônico multivagas", integrado com outros hardware e software, tomando-se uma solução completa e mais eficiente no controle sobre a arrecadação e no serviço prestado.

Com a adoção de dispositivos eletrônicos de controle de tempo e estacionamento - parquímetros, contemplada neste projeto, a função de fiscalização e gerenciamento de utilização das vagas terá substancial ganho de produtividade, com melhora nos índices de rotatividade das vagas.

Destacamos as principais características gerais necessárias a um Sistema Eletrônico de Gestão de Estacionamento Rotativo Público, que deverá operar a partir deste termo que servirá de base para a devida licitação:

- Garantir facilidade na aquisição e uso do crédito de estacionamento, tanto na localização dos equipamentos e/ou seus pontos de vendas, quanto na sua utilização, com transações simplificadas e diversas formas de utilização;
- Permitir ao usuário opção quanto a vaga e tempo que pretende estacionar, dentro dos limites estabelecidos;
- Garantir transparência da transação, fornecendo comprovante escrito do tempo de estacionamento que pagou, com data, dia, hora, terminal emissor, numeração do e-tiqueta NSU - numeração única serial;
- Garantir ao Poder Público, perfeito controle sobre a arrecadação;

- Proporcionar flexibilidade nas programações dos equipamentos para melhor planejamento da operação dos serviços, trazendo eficácia para o estacionamento e tráfego na área objeto desta concessão.

CONCEITOS DO SISTEMA

O sistema de estacionamento rotativo regulamentado de veículos deverá ter por finalidade primordial a rotatividade das vagas, gestão e fiscalização.

VIGÊNCIA

O prazo de vigência da concessão será de 10 (dez) anos podendo ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, a critério da administração pública.

1. ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO PROJETO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO

A área de abrangência do estacionamento rotativo refere-se às vias e logradouros públicos do Município de Rondonópolis (MT) constantes do Anexo I, podendo ser aumentada ou diminuída conforme a conveniência e necessidade do Poder Concedente.

2. OPERAÇÃO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO - RESPONSABILIDADES DA CONCESSIONÁRIA

A operação deverá ser feita pela Concessionária, sob supervisão e orientação da Concedente tendo como responsabilidades:

- Elaboração dos projetos necessários para implantação e/ou manutenção das áreas do estacionamento;
- Implantação do Sistema Rotativo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
- Execução e operacionalização da campanha educativa para divulgação do sistema e esclarecimento da utilização do estacionamento ao usuário;
- Prestar manutenção preventiva e corretiva do sistema eletrônico, bem como da sinalização horizontal e vertical;
- Controle da utilização do estacionamento, incluindo a verificação das condições de regularidade de utilização das vagas;
- Em caso de ocupação irregular das vagas de estacionamento do "Rotativo Rondon", o monitor da Concessionária deverá emitir o "Aviso de irregularidade";
- Manter no mínimo 01 (um) monitor para cada 60 (sessenta) vagas do estacionamento rotativo equipado com dispositivo móvel, impressora e link de dados conforme características descritas neste Termo de Referência;
- Manter no mínimo 10 supervisores para fiscalização da equipe de monitores, equipados com dispositivo móvel, impressoras e link de dados conforme características neste Termo de Referência;
- Manter uma sede da empresa na área central de Rondonópolis para atendimento ao público, bem como operacionalizar todas as atividades da empresa;
- Manter equipe necessária para a operação do estacionamento rotativo, incluindo equipe administrativa, coordenadores, técnicos e todo os demais para o perfeito funcionamento do sistema;
- Manter na sede local da empresa um centro de controle para monitoramento, operação e gerenciamento da solução do sistema eletrônico, com computadores devidamente equipados com seus periféricos e com capacidade suficiente para instalação e operação do software de gestão, permitindo a visualização em tempo real das operações e status de ocupação das vagas e seus índices, podendo ser estendido às instalações do poder concedente;
- Manutenção de sitio eletrônico contendo todas as informações e funções pertinentes à operação;

14

- m) Manutenção de telefone de central de atendimento durante o período que compreende a utilização diária do sistema de estacionamento rotativo;
- n) Prestação de informações de faturamento, ocupação de vagas e dados estatísticos para a Prefeitura;
- o) Fornecimento dos equipamentos eletrônicos para controle e gestão de estacionamento e de todos os demais necessários à sua operação, tanto para os funcionários da Contratada como também para os Postos de Vendas, conforme descritos no Anexo II - Termo de Referência;
- p) Fornecimento do projeto executivo de sinalização do sistema de estacionamento, a saber: demarcação de vagas, sinalização horizontal e vertical;
- q) Execução da sinalização horizontal e vertical;
- r) Manter no mínimo 1 (um) Posto de Venda com o sistema eletrônico, incluindo comunicação, para cada 50 (cinquenta) vagas;
- s) Fornecer 1 (um) parquímetro multivagas para cada 25 (vinte e cinco) vagas;
- t) Manter os monitores e supervisores uniformizados com camiseta, calça e/ou bermuda e boné, bem como identificados com crachá. O modelo de uniforme e identificação deverá ser aprovado pela Prefeitura;
- u) Fornecer todos os equipamentos de EPI para os funcionários visando a segurança dos mesmos conforme determina a lei;
- v) Arcar com o pagamento de salários e encargos sociais de todos os seus funcionários, não se responsabilizando o Concedente por tais ônus;
- w) Item facultativo, a empresa disponibilizará ao (órgão que emite as multas) acesso on line ao sistema através de aplicação Web, com perfil específico pra a função, para obtenção das informações relativas às Tarifas Pós-uso que não foram pagas após o período de 48 (quarenta e oito) horas da emissão do Aviso de Irregularidade. Deverão estar disponíveis todos os dados presentes no Aviso de Irregularidade, incluindo fotografia(s) digital(s) do veículo.

3. MÃO-DE-OBRA

Toda a mão de obra será de responsabilidade da Concessionária e só poderá ser utilizado pessoal qualificado, devidamente uniformizado, com nome no fardamento ou crachá de identificação em local visível.

4. DO ACESSO À ZONA AZUL

Será permitido o estacionamento de qualquer tipo de veículo, desde que exista vaga disponível com dimensões que os comportem.

5. GLOSSÁRIO DE TERMOS TÉCNICOS UTILIZADOS:

5.1. Estacionamento Rotativo Remunerado:

Sistema de estacionamento em logradouros públicos, pré-definidos por lei ou decreto do Executivo.

5.2. Sistema de Gestão Central

Sistema central onde ficam registradas todas as informações geradas pelo sistema, dispositivos e indivíduos ligados ao mesmo, disponíveis de forma online tanto para a operação dos seus próprios recursos (comunicação entre equipamentos e subsistemas) quanto para acompanhamento e auditoria do funcionamento e financeira do sistema;

5.3. Ativação de Vaga:

É o ato de 'estacionar' virtualmente o veículo, ou seja, utilizar o direito de estacionar em alguma vaga do estacionamento rotativo público.

5.4. Cartão de Estacionamento:

Cartão eletrônico e/ou e-tiquete e/ou recibo em qualquer modalidade sendo ela impressa ou eletrônica que comprova o pagamento do preço público para utilização do estacionamento rotativo remunerado.

5.5. Cartão eletrônico (button ou smartcard)

Dispositivo eletrônico em forma de cartão ou button, que armazenará créditos de estacionamento, podendo ser utilizado nos parquímetros para ativar uma vaga e receber devolução de crédito não utilizado.

5.6. Conta pré-paga:

Sistema de 'conta corrente' onde são mantidos créditos para estacionamento adquiridos pelo usuário. Quando o usuário optar por utilizar o sistema de créditos eletrônicos pré-pagos de estacionamento o sistema deverá fornecer uma forma de controle destes créditos e ainda deverá estar vinculado obrigatoriamente a um cadastro do usuário contendo no mínimo CPF e telefone. Nesta conta fica registrado todo histórico de operações de crédito e débito de utilizações do usuário.

5.7. E-tiquete:

O e-tiquete é um registro eletrônico com numeração única para cada ato de estacionamento.

5.8. Créditos Eletrônicos de Estacionamento:

Crédito adquirido pelo usuário para pagamento e utilização do estacionamento rotativo remunerado através da emissão do e-tiquete, obtido mediante sistema eletrônico de obtenção de créditos podendo ser feito pelo sítio da Concessionária, através de postos de vendas ou monitor, de acordo com os recursos oferecidos pela Concessionária.

5.9. Usuário:

Condutor do veículo automotor que utiliza o sistema de estacionamento rotativo público pago.

5.10. Monitor:

Pessoa credenciada pela concessionária para exercer as atividades de monitoramento e pré-fiscalização, realizando a relação 'placa do veículo e número da vaga' quando necessário, realizando a notificação ou "aviso de irregularidade" prévio ao infrator em caso de irregularidade, ou seja, impressão do "Aviso de irregularidade". Também é responsável pela orientação aos usuários condutores de veículos que utilizarão estacionamento rotativo pago e realizar a venda de créditos do serviços ao usuário. Pode ainda, comercializar créditos eletrônicos de estacionamento;

5.11. Débito Automático:

Forma automática de estacionamento, sem intervenção do usuário. Quando o monitor da concessionária fiscalizar um determinado veículo estacionado, o débito é efetuado na conta pré-paga do usuário, desde que o mesmo possua saldo suficiente para a operação e tenha autorizado em seu cadastro esta ação.

5.12. Aviso de Irregularidade

O veículo que estiver estacionado em uma vaga sem ter adquirido o direito de estacionar mediante pagamento, ou ter excedido o tempo contratado de estacionar receberá um "Aviso de Irregularidade", especificando o enquadramento da irregularidade. Este aviso é exclusivo para as áreas denominadas como "Área Rotativa" que abrangem todo e qualquer tipo de área definida para este fim.

A emissão do Aviso de irregularidade deverá ser feita por equipamento eletrônico, emitido pelo funcionário da Concessionária, que além de fazer registro de todas as

irregularidades deverá também registrar fotografia do veículo (incluindo a placa do veículo, de forma que seja possível identifica-lo). O Aviso de Irregularidade deverá ser colocado no para-brisa do veículo.

5.13. Tarifa Pós-uso

O veículo que estiver estacionado em uma vaga sem ter adquirido o direito de estacionar mediante pagamento, ou ter excedido o tempo contratado para estacionar receberá um "Aviso de Irregularidade", especificando o enquadramento da irregularidade. Este aviso é exclusivo para as áreas denominadas como "Área Rotativa" que abrangem todo e qualquer tipo de área definida para este fim.

5.14. PDV

Será o equipamento utilizado pelos Postos de Venda para comercialização e emissão dos e-tickets avulsos, dos cartões eletrônicos pré-pagos e recarga de cartões eletrônicos. Deverá trabalhar de forma on-line de forma que todas as transações efetivadas através dele sejam autenticadas na base de dados permitindo um controle em tempo real da operação. Estes deverão estar instalados em postos de vendas previamente credenciados.

5.15. Dispositivos Móveis

Equipamentos eletrônicos para emissão de e-tiquetes, aquisição de créditos pela web, fiscalização e controle, que deverão ser utilizados pelos monitores da Concessionária. Deverá trabalhar de forma on-line de forma que todas as transações efetivadas através deles sejam autenticadas na base de dados permitindo um controle em tempo real da operação.

6. ESPECIFICAÇÕES E FUNCIONALIDADES

a) O sistema deverá dispor de tecnologias avançadas e inovadoras, com grau de serviço eficiente, automatizado e informatizado para controle e gestão do Estacionamento Rotativo Remunerado em Logradouros Públicos, integrando os processos de estacionamento e fiscalização, oferecendo aos seus usuários variadas formas de aquisição e pagamento do direito do uso de vaga no estacionamento rotativo, proporcionando, assim, facilidade e agilidade na utilização e um melhor gerenciamento operacional das atividades de estacionamento, baseando-se nas informações recebidas em tempo real dos usuários.

b) A plataforma deverá compreender um conjunto de processos informatizados que tenham como objetivo administrar e gerir o Sistema de Estacionamento Público Regulamentado através da análise das informações coletadas em tempo real. Deverá ser de fácil operação, tanto para o usuário quanto para os fiscais em campo, atualizando todos os dados recebidos de usuários e pelos fiscais, gerando informações e status das situações do estacionamento, bem como apresentar recursos para permitir que o Poder Concedente acompanhe as ações realizadas e valor arrecadado.

c) De forma a oferecer aos usuários, uma solução ágil, eficiente e segura, com facilidade para aquisição e utilização do direito de estacionar, que atenda os diversos perfis das pessoas, foram definidos critérios mínimos aceitáveis para a mesma. Assim, serão desclassificadas as soluções que não atenderem integralmente os requisitos apresentados neste item 6 – Especificações e Funcionalidades, exceto para aqueles que forem explicitamente especificados como facultativos.

6.1. Parquímetro eletrônico multivagas

Os equipamentos a serem utilizados pela Concessionária deverão atender as características técnicas a seguir:

6.1.1. Parâmetros Operacionais

O Parquímetro Eletrônico Multivagas deverá ter capacidade de ser configurado para atender condições diferenciadas e específicas dos parâmetros de operação.

6.1.1.1. Os parâmetros operacionais incluem, porém não necessariamente se limitam a:

- a) O valor da tarifa por local, hora do dia/dia da semana, etc.;
- b) Política tarifária: valores fixos, progressivos, decrescentes, etc.;
- c) Tempos mínimo e máximo de validade do estacionamento;
- d) Calendário perpétuo, com ajuste para dias de feriados, horários de verão, horário de abertura/fechamento dos serviços, etc.;

6.1.1.2. Temporização de anulação automática da transação.

6.1.1.3. A reconfiguração de parâmetro(s) de um Parquímetro Eletrônico Multivagas instalado deverá poder ser feita em campo, por técnico qualificado.

6.1.2. Características Funcionais

6.1.2.1. O Parquímetro Eletrônico Multivagas deverá possibilitar aos usuários executarem no mínimo os seguintes procedimentos:

- a) Adquirir tempo de estacionamento, em módulos de Unidades de Estacionamento – UEs, dentro dos limites estabelecidos para o local;
- b) Consultar o saldo de créditos em R\$ (reais) disponível no Cartão Eletrônico;
- c) Emitir bilhete comprovante da aquisição do direito de estacionar, especificando o limite horário de validade.

6.1.2.2. Não deve existir limitação de vagas por parquímetro. O parquímetro deve permitir o estacionamento de veículos estacionados em qualquer vaga, independentemente do número da vaga e independente da distância da vaga até o parquímetro.

6.1.2.3. Possuir painel informativo ou visor com mensagem para informar e orientar os usuários sobre como proceder nas transações;

6.1.2.4. Informar sobre quaisquer anomalias ou falhas operacionais do Parquímetro Eletrônico Multivagas.

6.1.2.5. A transação deverá ser automaticamente cancelada toda vez que for excedido o valor de temporização de espera configurado no Parquímetro Eletrônico Multivagas. A temporização de espera é o tempo máximo de espera entre duas ações consecutivas a serem executadas pelo usuário no processo de utilização do Parquímetro Eletrônico Multivagas.

6.1.2.6. Caso venha a ocorrer qualquer falha operacional durante a execução de uma transação, o Parquímetro Eletrônico Multivagas deverá automaticamente cancelar a transação e emitir uma mensagem informativa ao usuário.

6.1.2.7. Em caso de cancelamento manual ou automático da transação, o Parquímetro Eletrônico Multivagas deverá restituir integralmente as moedas que eventualmente tenham sido colocadas pelo usuário.

6.1.2.8. O recolhimento de moedas no cofre do Parquímetro Eletrônico Multivagas ou débito no Cartão Eletrônico do Usuário só poderá ser efetivado após a confirmação do usuário e execução normal da transação.

6.1.2.9. Nos Equipamentos Eletrônicos Multivagas deverão estar armazenados em memória não volátil, no mínimo as seguintes informações:

- a) Registro de todas as transações efetuadas (vendas de tempos de estacionamento, cancelamentos, recolhimento de moedas, consultas, anulação de NIs, etc.), indicando:
 - a. Identificação do Parquímetro Eletrônico Multivagas;
 - b. Horário de acesso/início da transação;
 - c. Tipo de transação;
 - d. Dados característicos da transação realizada.
- b) Distribuição do total diário arrecadado por meio de pagamento (moedas e cartão eletrônico);
- c) Totalização diária das quantidades e valores dos bilhetes emitidos;

6.1.2.10. O Parquímetro Eletrônico Multivagas deverá ter capacidade mínima de memória para armazenamento de todas as transações realizadas ao longo dos últimos 3 (três) dias de operação.

6.1.2.11. O Parquímetro Eletrônico Multivagas deverá possuir recursos de proteção e segurança dos dados (software de criptografia), de forma a garantir a integridade das informações armazenadas e evitar a possibilidade de adulteração e/ou fraude.

6.1.2.12. O Parquímetro Eletrônico Multivagas deverá permitir, a qualquer momento, a realização de consultas por parte de pessoal qualificado e com acesso autorizado ao equipamento.

Essas consultas serão efetuadas para fins de fiscalização e auditoria, e deverão envolver pelo menos o fornecimento das seguintes informações:

- a) Valor acumulado de vendas de tempo de estacionamento, distribuídos por tipo de pagamento (moeda e cartão) desde o início das operações dos equipamentos;
- b) Valor acumulado de vendas de tempo de estacionamento e total de bilhetes emitidos desde a última transação de recolhimento de moedas, distribuído por tipo de pagamento e módulos de tempo;
- c) Estatística de falhas e períodos fora de serviço.

6.1.2.13. As consultas no Parquímetro Eletrônico Multivagas deverão ser orientadas por menu autoexplicativo, e deverá ser possível a emissão de relatórios de controle.

6.1.2.14. Deverá existir a possibilidade de que os dados das transações armazenadas na memória do Parquímetro Eletrônico Multivagas sejam descarregados em equipamentos coletores de dados portáteis, que se comunicarão com o Parquímetro Eletrônico Multivagas através de conexão tipo serial ou outro dispositivo de conexão.

6.1.2.15. A operação de comunicação e transferência de dados (download) entre Parquímetro Eletrônico Multivagas e coletor portátil deverá ser feita com segurança e proteção, por técnico qualificado e com senha de autorização de acesso.

6.1.2.16. Permitir a digitação do número da placa do veículo;

6.1.2.17. Permitir comunicação online com servidor central para controle de movimentações, controle de arrecadação, registro de falhas no equipamento, bem como permitir imputar dados online como: mudanças de horário, valor da hora, mensagens aos usuários.

6.1.3. Características Construtivas

- 6.1.3.1. O Parquímetro Eletrônico Multivagas deverá ser um equipamento com tecnologia digital, em estado sólido, sendo formado por placas de circuito impresso.
- 6.1.3.2. O equipamento deverá utilizar multiprocessador ou microcomputador, memória de "firmware", memória não volátil de armazenamento de dados, interface de controle de leitura de cartões com módulos incorporados, display de leitura de cartões com módulos de segurança SAM incorporados, display informativo e teclas utilizadas para a operação do equipamento.
- 6.1.3.3. O Parquímetro Eletrônico Multivagas deverá dispor de relógio interno com precisão adequada para efetuar com confiabilidade e segurança as operações de aquisição de tempo de estacionamento.
- 6.1.3.4. O equipamento não poderá ser ligado à rede de energia elétrica pública, devendo ter alimentação independente, por meio de baterias com longa duração.
- 6.1.3.5. O equipamento deverá contar com células solares para recarga das baterias.
- 6.1.3.6. O equipamento deverá dispor de recursos necessários para evitar que sinais espúrios prejudiquem o seu correto funcionamento (interferências eletromagnéticas, descargas atmosféricas, sinais de rádio, etc.).
- 6.1.3.7. O gabinete do controlador deverá ser à prova de poeira e chuvas.
- 6.1.3.8. A cor do gabinete deverá seguir o padrão definido pela Concedente, conforme projeto de padronização de identidade visual a ser estabelecido com a Concessionária.
- 6.1.3.9. O gabinete deverá ser feito de material resistente e ter robustez mecânica para proteção contra eventuais tentativas de agressão externa e violação dos compartimentos internos que alojam o cofre de moedas, os componentes eletrônicos e o conjunto eletromecânico para impressão dos bilhetes.
- 6.1.3.10. Para maior segurança física de pedestres e usuários, no gabinete não serão admitidos "ângulos salientes", isto é, o acabamento deverá ser feito com cantos arredondados.
- 6.1.3.11. A fechadura utilizada para abertura do gabinete deverá ser tal que dificulte ao máximo a ação de vandalismo em geral.
- 6.1.3.12. As aberturas para leitora de cartões, introdução de moedas e emissão de bilhetes deverão ser projetadas de maneira a não comprometer de forma permanente o funcionamento do Parquímetro Eletrônico Multivagas, em caso de atos de vandalismo como: introdução de objetos rígidos e não rígidos, obstrução das entradas, injeção de líquidos, etc.
- 6.1.3.13. Durante os períodos de inatividade do Parquímetro Eletrônico Multivagas, as aberturas deverão estar protegidas por meio de dispositivos que impeçam a introdução de quaisquer objetos estranhos.
- 6.1.3.14. Deverá possuir teclado alfanumérico para digitação da placa do veículo e outras informações que se façam necessárias. O teclado deverá possuir todas as letras do alfabeto brasileiro e números de 0 a 9, disponibilizando uma tecla exclusivamente para cada caractere, de forma a facilitar a operação pelo usuário.

- 6.1.3.15. Os equipamentos eletrônicos multivagas deverão possuir módulo de comunicação GPRS de modo que permita extrair dados online de: movimentação, arrecadação, falhas no equipamento, situação de energia; bem como imputar e alterar dados online como: mudança de horários, valor de hora, mensagem de texto no painel, sem a presença física.

6.1.4. Autodiagnóstico

- 6.1.4.1. Os Equipamentos Eletrônicos Multivagas deverão conter funções internas de autodiagnóstico e dispositivos de indicação externa – LED's coloridos ou mensagens em seu display, para informar e identificar os tipos de avarias eventualmente detectadas, além de informar à central através de conexão GPRS, para rápida ação por parte da operadora.
- 6.1.4.2. São necessárias (no mínimo) sinalizações para as situações de:
- a) Proximidade de término e/ou falta de papel para impressão dos bilhetes;
 - b) Caixa/cofre de moedas cheio;
 - c) Nível de carga de bateria de alimentação.
- 6.1.4.3. A impossibilidade de utilização de um Parquímetro Eletrônico Multivagas deverá ser informada ao usuário com mensagem clara através do seu display.

6.1.5. Tratamento das Moedas

- 6.1.5.1. O Parquímetro Eletrônico Multivagas deverá ter capacidade de reconhecimento de pelo menos 10 (dez) tipos diferentes de moedas.
- 6.1.5.2. O seletor de moedas deverá estar equipado com um mecanismo de desbloqueio para moedas presas.
- 6.1.5.3. Uma vez efetuado o recolhimento, o cofre/caixa integrado ao Parquímetro Eletrônico Multivagas e a caixa coletora deverão se fechar automaticamente;
- 6.1.5.4. Cofre/caixa removível do Parquímetro Eletrônico Multivagas;
- a) Para cada operação de recolhimento de moedas, o Parquímetro Eletrônico Multivagas deverá emitir, automaticamente, um resumo da transação efetuada, contendo pelo menos as seguintes informações:
 - a. Identificação do Parquímetro Eletrônico Multivagas;
 - b. Número de sequência do relatório do recolhimento sendo realizado;
 - c. Data e hora da coleta;
 - d. Data, hora e número de sequência do último recolhimento realizado;
 - e. Distribuição dos totais de créditos por meio de pagamento (moeda e cartão) da venda de tempo de estacionamento, acumulados desde a instalação do Parquímetro Eletrônico Multivagas;
 - f. Distribuição dos totais de créditos por meio de pagamento da venda de tempo de estacionamento, do recolhimento que está sendo efetuado;
 - g. Distribuição por valor do montante de moedas que estão sendo recolhidas;



h. Quantidade de bilhetes e distribuição dos tempos vendidos, desde o último recolhimento;

b) A capacidade mínima dos cofres/caixas integrados ou removíveis deverá ser de 3 (três) litros.

6.1.6. Bilhete Comprovante

6.1.6.1. O bilhete comprovante de aquisição de tempo de estacionamento deverá ter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Número de identificação do Parquímetro Eletrônico Multivagas;
- b) Quantidade de tempo de estacionamento;
- c) Valor pago;
- d) Data e hora de expiração do estacionamento regular;
- e) Identificação da placa do veículo.

6.1.7. Informações aos Usuários

6.1.7.1. Todas as mensagens, informações e instruções impressas no gabinete ou no display do equipamento deverão ser apresentadas em idioma português.

6.1.7.2. O visor do equipamento deverá ser do tipo alfanumérico e deverá apresentar todas as informações necessárias ao usuário.

6.1.8. Comunicação e Integração

Todas as transações realizadas no Parquímetro Eletrônico Multivagas deverão ser registradas de forma online no Sistema de Gestão Central, de forma que todas as funções do sistema sejam atualizadas e disponíveis de forma imediata.

Assim, os monitores, através dos Dispositivos Móveis, poderão consultar em tempo real a regularidade dos veículos estacionados, bem como será possível realizar acompanhamento administrativo e financeiro do que ocorre em cada parquímetro, de forma integrada.

6.2. Dispositivos Móveis

O Dispositivo Móvel deverá permitir ao Monitor a comercialização de créditos de estacionamento, gestão e fiscalização das áreas, além da emissão de Aviso de Irregularidade, resultando em maior rapidez e eficiência no atendimento do público.

Sua marca e modelo serão definidos pela Concessionária a sua livre escolha.

Todas as ações deverão ser online e em tempo real, de forma que a Concedente tenha acesso a todas as informações da operação de forma online, a fim de proceder qualquer atividade ou ação de forma até mesmo proativa de fiscalização e auditoria.

6.2.1. O equipamento deverá apresentar ou superar as características abaixo apresentadas:

- a) Possuir gps para registro do posicionamento do equipamento de forma contínua;
- b) Câmera fotográfica com resolução mínima de 5MP para registro das imagens dos veículos irregulares;
- c) Tela de 4.5" ou maior, touch screen, para facilitar a operação dos Monitores minimizando a ocorrência de erros;
- d) Bluetooth e wifi para conexão com dispositivos externos;
- e) Bateria com capacidade mínima de 1800mAh;



- f) Segurança de acesso ao sistema através de informe de conjunto usuário/senha;
 - g) Capacidade de bloqueio de acesso ao sistema operacional por parte dos Monitores ou quaisquer usuários externos não autorizados;
 - h) Peso máximo de 200 (duzentos) gramas caso sem impressora acoplada ou 500 (quinhentos) gramas caso com impressora integrada;
 - i) Memória interna total de 8Gb mínima, para permitir o armazenamento de imagens.
- 6.2.2. A impressora (utilizada para impressão do Aviso de Irregularidade e outros comprovantes), poderá ser integrada ao dispositivo móvel ou ser equipamento separado, e deverá apresentar as seguintes características:
- a) A impressora deve ser apropriada para uso em campo;
 - b) Caso seja equipamento independente do item 6.2.1, o peso da impressora não deve ultrapassar 300 gramas;
 - c) A impressão deverá ser térmica, não necessitando de cartuchos, fitas, nem nenhum outro item que precise ser substituído continuamente;
 - d) A largura do papel a ser utilizado deve ser de no mínimo de 57 mm;
 - e) A velocidade de impressão deve ser de no mínimo de 50 mm/segundo;
 - f) Caso seja equipamento independente do item 6.2.1, a impressora deverá se comunicar com coletor eletrônico através de tecnologia Bluetooth, permitindo dessa forma, praticidade em seu uso pelos operadores.

O sistema móvel operado pelos monitores da Concessionária deverá obrigatoriamente se comunicar com o Sistema de Gestão Central de forma online e em tempo real. Desta forma, será possível confirmar a regularidade ou não dos veículos, inclusive, aqueles adquiridos através dos Parquímetros Eletrônicos Multivagas e Postos de Vendas.

6.3. Do software e terminal eletrônico para Pontos de Venda

A Concessionária deverá implantar e fornecer equipamentos para serem utilizados em Postos de Venda na rede do comércio e de serviço da cidade, de forma a facilitar a aquisição de créditos de estacionamento e com o objetivo extensivo de causar o aumento do fluxo e tráfego de pessoas nos estabelecimentos, a fim de potencializar e provocar um maior faturamento e contribuição monetária aos mesmos.

O equipamento emissor de e-tiquetes de estacionamento deverá ter capacidade de ser configurado para atender condições diferenciadas e específicas dos parâmetros da operação das funcionalidades e premissas previstas neste documento sem exceção, contando com um sistema de segurança para bloquear acesso de pessoas não autorizadas.

O tipo, fabricante e modelo de equipamento poderá ser escolhido pela licitante, porém, o seu modelo operacional não deve interferir ou alterar em hipótese alguma as características funcionais do sistema e suas premissas definidas e exigidas neste termo.

Os equipamentos terão as funções de registrar comercialização de créditos eletrônicos de estacionamento (e-ticket individual, cartões eletrônicos, recarga de cartão eletrônico (se proposto pela concessionária), consultas de saldos nas contas dos usuários entre outras funções.

O equipamento deverá trabalhar on-line de forma que todas as transações efetivadas através dele sejam autenticadas no Sistema de Gestão Central permitindo um controle em tempo real da operação.

6.4. Central Automatizada (URA)

Recurso facultativo, permitirá que o usuário realize auto atendimento, efetuando uma ligação telefônica à Central Automatizada através de um telefone celular pre-cadastrado em sua conta web. Deverá apresentar ao usuário no mínimo os seguintes recursos:

- a) Consultar o saldo de créditos na sua conta web;
- b) Consultar situação de vaga em uso (minutos de uso e minutos para esgotar prazo de uso);
- c) Realizar a ativação de vaga descontando o respectivo valor do crédito disponível na sua conta Web.

6.5. Do Sistema de Gestão

Os recursos disponíveis pelo sistema devem permitir a transparência e a eficiência no controle e gerenciamento dos serviços, devendo atender os seguintes itens básicos mínimos:

- a) Permitir a administração dos serviços de forma a produzir relatórios gerenciais e estatísticos a partir do processamento de dados produzidos nos equipamentos utilizados para o monitoramento e demais dados técnicos do projeto;
- b) Permitir a administração financeira do projeto, de forma a produzir relatórios que demonstrem os números de controle dos e-tiquetes emitidos e valor das operações de estacionamento, elemento básico para o cálculo da parte a ser paga ao poder concedente;
- c) O sistema deverá prever um cadastro das áreas a serem exploradas pelo sistema rotativo com informações de sua modalidade/tipo, quantidade de vagas e identificação numérica das vagas;
- d) O sistema deverá registrar de forma on-line o status de ocupação de suas vagas, permitindo a visualização de gráficos e relatórios, independentemente da forma como tenha sido registrado o uso da vaga;
- e) O sistema deverá ser compatível com os padrões definidos pela W3C, de modo a garantir todas as suas funcionalidades em ambiente WEB, via "browser" (Internet Explorer e/ou Firefox e/ou Google Chrome), utilizando "SSL" através da internet, com o objetivo de acesso às informações de forma segura, seja por parte da Concessionária, pela Administração ou dos Usuários Finais;
- f) Os equipamentos deverão ser resistentes, leves e de dimensões reduzidas, para que sejam fáceis de transportar (no caso dos monitores) e para que não atrapalhe o dia-a-dia dos comerciantes nos Postos de Venda, ocupando pouco espaço em um balcão de venda e integrando-se facilmente ao ambiente já existente;
- g) Deverá gerar informações de forma on-line referentes à:
 - a. Relação de veículos irregulares, para os quais poderão ser geradas as infrações e/ou avisos de irregularidades;
 - b. Visualização de ocupações das vagas inclusive o status das vagas;
 - c. Estatísticas referentes à utilização das vagas de estacionamento através de indicadores como de taxa de ocupação, taxa de respeito, aviso de irregularidades e Tarifa Pós-uso;
 - d. Valores de arrecadação referentes a todas as transações de autenticações dos e-tiquetes.

6.6. Comprovantes de Aquisição do e-tiquete (período de estacionamento) avulsos ou pré-pagos

O comprovante de aquisição de tempo de estacionamento deverá ter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) O intervalo de horário limite de validade;
- b) Horário de acesso/início da transação;

- c) Área de operação;
- d) Número do Equipamento Eletrônico emissor;
- e) NSU (número único de qualquer tipo de transação);
- f) Valor pago pelo período ou tarifa de pós-uso quando houver;
- g) Tipo de transação;
- h) Demais dados característicos da transação realizada complementares pertinentes à operação.

6.7. Sistema Informatizado para acesso via web para usuário final

Sistema web acessível através de sítio eletrônico disponibilizado pela Concessionária, que permitirá ao usuário criar uma conta pessoal e adicionar créditos que poderão ser utilizados de formas diversas, permitindo os cadastros de diferentes veículos com suas respectivas placas e telefones celulares com direito à acesso da mesma.

O Sistema deverá permitir gerar um extrato detalhado do uso dos créditos utilizados da sua conta para o estacionamento com detalhamento da placa do veículo, dia hora e local do estacionamento.

6.8. Aplicativo para Smartphone do Usuário

Recurso facultativo, o aplicativo deverá ser instalado no smartphone do usuário, e deverá apresentar no mínimo os seguintes recursos:

- a) Consulta de saldo na conta web;
- b) Ativação de Vaga;
- c) Consulta de tempo restante para utilização da vaga;
- d) Desativação de vaga (informar ao sistema que o veículo deixou a vaga).

6.9. Controle de Emissão de E-tiquetas

Recurso facultativo, o controle de emissão de E-tiquetas tem por objetivo garantir ao poder Concedente o controle do volume de E-tiquetas que serão utilizados pela Concessionária, de forma reduzir riscos de fraudes por qualquer das partes envolvidas no processo, bem como facilitar auditorias.

Caso seja disponibilizado pela Concessionária deverá atender os seguintes critérios:

- a) Permitir que somente o poder concedente através do órgão de controle de trânsito do município, ou outra que de vontade do poder concedente, possa gerar o lote com a numeração de controle referente ao lote de e-tiquetas eletrônicos;
- b) Os lotes de e-tiquetas poderão ser numerados com séries únicas e sequenciais, ou com séries únicas e numeração de forma aleatória, mas quando na venda e autorização da emissão dos e-tiquetas esses deverão ser utilizados sempre de forma aleatória e não sequencial;
- c) O concessionário não poderá ter acesso ao controle desta numeração;
- d) O sistema deve permitir através de emissão de relatórios o controle de estoque dos e-tiquetas com objetivo de permitir a auditoria periódica, possibilitando acompanhar a venda e estoque, por parte do Poder Concedente e Concessionária;
- e) A cada novo e-tiquete emitido, os componentes da solução deverão obter, de forma online e em tempo real, um novo e único número desta relação;
- f) A concessionária deverá solicitar ao poder concedente a emissão de novos lotes de e-tiquete, sendo necessário a cada pedido, entregar documento formal de solicitação;
- g) O sistema deve garantir que a geração da numeração de quaisquer e-tiquetas "tiquete eletrônico" sempre se dará em uma única numeração de série, aprovados previamente pelo órgão de controle de trânsito do município.



7. UTILIZAÇÃO DO SISTEMA POR PARTE DO USUÁRIO

Visando agilidade e conforto ao usuário, a empresa licitante deverá ofertar o máximo de oportunidades ao usuário quanto a forma de aquisição, recarga e restituição de crédito. Desta forma, serão desclassificadas as soluções que não atenderem integralmente os requisitos apresentados neste item 7 – Utilização do Sistema por parte do Usuário, exceto para aqueles que forem explicitamente especificados como facultativos.

- 7.1. Não será permitido solução na qual seja necessário colocar o tiquete no painel do veículo, sendo que não poderá existir obrigação do usuário retornar ao veículo até o final da validade do crédito adquirido.
- 7.2. Item facultativo, o usuário que possuir a conta web, com e-mail cadastrado e autorizado, receberá por e-mail mensagens informando no mínimo as seguintes situações:
- a) Quando o tempo limite de permanência na vaga estiver se esgotando, o sistema enviará um e-mail ao usuário informando que o horário irá expirar em X minutos e informar que um novo período será descontado de sua conta web caso ainda possua crédito e o débito automático esteja autorizado em seu cadastro. Caso o período de permanência máximo permitido para o local esteja se esgotando, o email informará que o veículo deverá ser retirado da vaga sob pena de receber Aviso de Irregularidade;
 - b) Quando o crédito disponível em conta for reduzido para menos que duas 2 (duas) tarifas base, o sistema enviará um e-mail informando que o usuário tem apenas um período disponível e irá sugerir nova recarga. Esta mensagem deverá ser enviada apenas uma vez para cada ocorrência;
 - c) Quando houver recarga na conta web, o sistema enviará e-mail informando o valor carregado e o saldo atualizado.

O sistema deverá permitir ao usuário selecionar individualmente cada tipo de mensagem que deseja receber.

- 7.3. Permitir que o usuário adquira créditos das seguintes formas:
- a) Com o monitor através de emissão de e-tiquete avulso;
 - b) Com o monitor através da aquisição do cartão eletrônico – **item facultativo**;
 - c) Com o monitor através de criação de conta web e aquisição de crédito inicial para a mesma – **item facultativo**;
 - d) No Parquímetro através de emissão de e-tiquete avulso;
 - e) No Posto de Venda através da aquisição de e-tiquete avulso;
 - f) No Posto de Venda através da aquisição do cartão eletrônico com crédito pré-carregado;
 - g) No sítio eletrônico da Concessionária, pelo próprio usuário, creditando valor na sua conta web.
- 7.4. Permitir a ativação da vaga (emissão de e-tickets) das seguintes formas:
- a) Com o monitor através de emissão de e-tiquete avulso;
 - b) Com o monitor através de utilização de conta na web do usuário quando não autorizado o débito automático – **item facultativo**;
 - c) De forma automática pelo Monitor, desde que autorizado na conta web – **item facultativo**;
 - d) No Parquímetro através de emissão de e-tiquete avulso;
 - e) No Parquímetro através do cartão eletrônico do usuário;
 - f) No Posto de Venda através da aquisição de e-tiquete avulso;



- g) Através de aplicativo instalado em smartphone acessando a conta web do usuário – **item facultativo**;
- h) Através de telefone celular cadastrado no sistema, ligando para número da Central Automatizada (URA) – **item facultativo**.

7.5. Recarga de crédito

- a) Se o usuário já possuir um cartão eletrônico, este poderá recarregá-lo no Posto de Venda;
- b) Se o usuário já possuir o cartão eletrônico, este poderá recarregá-lo com o monitor – **item facultativo**;
- c) Se o usuário já possuir um cartão eletrônico, este poderá recarregá-lo através de moedas no Parquímetro Eletrônico Multivagas – **item facultativo**;
- d) Se o usuário já possuir uma conta web, este poderá adquirir novos créditos acessando o site web da Concessionária;
- e) Se o usuário já possuir uma conta web, este poderá adquirir novos créditos através do monitor – **item facultativo**;

7.6. Formas de pagamento

Dentre as diversas opções de aquisição de créditos a Concessionária deverá disponibilizar as seguintes formas de pagamentos:

- a) Dinheiro em espécie – moedas e cédulas de uso corrente brasileiras – **item obrigatório**;
- b) Cartão de crédito – **item obrigatório**;
- c) Cartão de débito – **item obrigatório**;
- d) Boleto bancário – **item obrigatório**.

8. POSTOS DE VENDAS

A Concessionária deverá ser a única responsável pelos contratos de comercialização com os Postos De Vendas - PDVs, devendo zelar pelo bom desempenho, atendimento e imagem dos locais de venda junto ao público usuário.

Os PDVs credenciados pela Concessionária deverão ser por ela treinados quanto aos objetivos do Estacionamento Rotativo, e deverão receber todas as informações e material de apoio e sinalização para a correta prestação dos serviços.

Os PDVs deverão ser estrategicamente distribuídos de forma a atender uma proporção de 1(um) posto de venda para cada 25 vagas, devendo ter fácil acesso e conter sinalização de identificação, de modo a atender adequadamente a demanda dos usuários.

A Concessionária deverá ser responsável por dimensionar um fluxo de produção e abastecimento de insumos, considerando o ciclo produção-aquisição-utilização dos cartões/tiquetes eletrônicos, de modo a evitar a ocorrência de escassez de oferta e garantir aos usuários a facilidade permanente de aquisição de direito de estacionamento.

A Concessionária deverá divulgar os Postos de Venda com os nomes e localização, em seu site eletrônico de forma a facilitar aos usuários a aquisição dos tiquetes eletrônicos e créditos.

9. DA TARIFA E DA TARIFA PÓS-USO

- a) O veículo que estiver estacionado em uma vaga sem ter adquirido o direito de estacionar, ou ter excedido o tempo contratado para estacionar receberá um "Aviso de Irregularidade", especificando o enquadramento da irregularidade. Este aviso é

exclusivo para as áreas denominadas como "Área Rotativa" que abrangem todo e qualquer tipo de área definida para este fim.

- b) A emissão do Aviso de irregularidade deverá ser feita por equipamento eletrônico, emitido pelo funcionário da Concessionária, que além de fazer registro de todas as irregularidades deverá também registrar fotografia do veículo (incluindo a placa do veículo, de forma que seja possível identificá-lo). O Aviso de Irregularidade deverá ser colocado no para-brisa do veículo.
- c) O usuário que receber o Aviso de Irregularidade deverá efetuar o pagamento da Tarifa Pós-uso no valor equivalente ao dobro da respectiva tarifa pela hora excedida.
- d) Não sendo efetuado o pagamento da tarifa pós-uso no prazo de 5 (cinco) dias corridos, o Aviso de Irregularidade será transformado em auto de infração, nos termos do decreto municipal.

9.2 Tarifas aplicadas para veículos em vagas de 05 (cinco) metros e vagas de motocicletas:

- a) Área Azul período de 1 hora: R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) para veículos em vagas de 5 (cinco) metros ou R\$1,25 (um real e vinte e cinco centavos) para motocicletas;

10. CARTÃO ELETRÔNICO

O Cartão Eletrônico utilizado poderá ser do tipo "smartcard" e ou "button".

O Cartão Eletrônico poderá ter custo para o usuário, cujo valor não poderá ser superior a R\$5,00 (cinco) reais, equivalente a 2 (duas) horas do estacionamento.

11. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

- 11.1. De segunda a sexta feiras das 8h00min às 18h00min e sábados das 8h00min às 12h00min;
- 11.2. Em horários especiais de funcionamento do comércio, em razão de datas comemorativas eventos e outro, poderá estender suas atividades pelo horário que entender necessário, desde que informe aos usuários, pelos meios de imprensa (rádio, televisão, jornais e mídia digital (web site, redes sociais), com antecedência mínima 48 horas;
- 11.3. As alterações de horários deverão ser comunicadas a Concessionária com, no mínimo, 07(sete) dias de antecedência, dando assim, condições de mudanças operacionais.

12. PRAZO DE PERMANÊNCIA NAS VAGAS

- 12.1. A Unidade de Estacionamento será equivalente a um período de tempo de 60 (sessenta) minutos;
- 12.2. O tempo de permanência contínua na mesma vaga será de 02 (duas) horas e constará nas placas de sinalização de regulamentação. Expirado este prazo será cobrado em dobro o valor da unidade de estacionamento.
- 12.3. Haverá uma tolerância de até 20 (vinte) minutos para estacionar sem o pagamento da tarifa.

13. SINALIZAÇÃO VERTICAL, HORIZONTAL E MANUTENÇÃO.

A sinalização vertical e horizontal é fundamental para a operação do sistema de estacionamento rotativo nas vias públicas, visando a correta orientação e informação aos usuários, de modo a proporcionar uma perfeita utilização e, assim, alcançar o objetivo proposto, que é a democratização do uso do espaço público urbano.

Caberá a concessionária a implantação da sinalização horizontal e vertical das áreas de acordo com as normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro.

O projeto executivo da sinalização deverá ser entregue pela Concessionária à Concedente para aprovação em até 20 (vinte) dias após assinatura e publicação do contrato, sendo que a SETRAT (Secretaria de Transporte e Trânsito) terá o prazo de até 05 (cinco) dias para sua análise e aprovação.

A Concessionária será responsável pela implantação e manutenção da sinalização horizontal e vertical do, com a aplicação de pintura e instalação de placas de sinalização.

13.1. Sinalização Vertical

13.1.1. Placas de Regulamentação

As placas deverão ser confeccionadas em chapa de alumínio e/ou material anticorrosivo, com espessura mínima de 1,5 mm, nas dimensões de projeto (mínima 0,50 m (largura) x 1,00 m (altura), com furação adequada à fixação, com os lados lixados, cantos arredondados, submetidas a decapagem e aplicação em ambas as faces de "Wash-Primer", à base de cromato de zinco. Com face posterior pintada na cor preto fosco e a face principal com fundo pintado e/ou com aplicação de película.

13.1.2. Sustentação das Placas

Poste simples confeccionado com as seguintes características:

Tubular com diâmetro externo mínimo de 2" (duas polegadas);

Espessura mínima de 2,77 mm;

Altura mínima de 360 mm;

Aço galvanizado, com tratamento anticorrosivo.

13.2. Sinalização Horizontal

A sinalização horizontal relativa as vagas de estacionamento rotativo deverá ser executada com material específico sendo que a qualidade mínima aceitável será com aplicação de tinta à base de resina acrílica, com secagem rápida, formando película de espessura mínima de 0,5 mm, com alta resistência ao atrito, aderência e durabilidade mínima de 12 (doze) meses.

14. DAS INFRAÇÕES PREVISTAS NO CODIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO

Os infratores da área rotativa ficarão sujeitos ainda às penalidades previstas no CTB – Código de Trânsito Brasileiro – lei federal nº 9.503/97 e suas alterações, inclusive, quando for o caso, à imobilização e remoção do veículo para o pátio competente.

Será considerado como estacionamento em desacordo com a regulamentação, sujeitando-se o usuário às penalidades previstas na legislação de trânsito em vigor, o veículo que:

- I) Estacionar o veículo nas áreas regulamentadas, sem o respectivo pagamento;
- II) Utilizar incorretamente uma vaga do sistema, contrariando as suas normas;
- III) Estacionar o veículo em vaga destinada a outra categoria.



15. TIPOS DE VAGAS

- 15.1. Áreas de estacionamento rotativo: são partes das vias sinalizadas para o estacionamento regulamentado, pago, por um período determinado na placa de sinalização;
- 15.2. Áreas de estacionamento para veículo conduzido ou conduzindo pessoa deficiente física: são partes das vias sinalizadas para o estacionamento gratuito apenas na primeira hora de estacionamento, de veículo conduzido ou conduzindo pessoa deficiente física, devendo o veículo estar devidamente identificado e com autorização conforme estabelece a resolução 304 de 18 de dezembro de 2.008 do CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito.
- a) As vagas deverão ser posicionadas de forma a garantir o conforto e segurança das pessoas com deficiência, respeitado o limite mínimo de 2% (dois por cento) do total de vagas regulamentadas para estacionamento rotativo;
- 15.3. Áreas de estacionamento para veículo de idoso: são partes das vias sinalizadas para o estacionamento gratuito apenas na primeira hora de estacionamento, de veículo conduzido por idoso ou que transporte idoso, devidamente identificado e com autorização conforme estabelece a resolução 303 de 18 de dezembro de 2.008, do CONTRAN.
- a) As vagas deverão ser posicionadas de forma a garantir o conforto e segurança do usuário idoso, respeitado o limite mínimo de 5% (cinco por cento) do total de vagas regulamentadas para estacionamento rotativo;
- b) Ficarão sujeitos as aplicações das penalidades previstas no artigo 181, inciso XVII do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos que mesmo identificados com a credencial definida pela resolução 303/08 do CONTRAN, não estejam sendo conduzidos por idosos;
- 15.4. Áreas de estacionamento para veículo de categoria aluguel: são partes das vias sinalizadas para o estacionamento exclusivo de veículos de categoria aluguel que prestam serviços públicos mediante concessão, permissão ou autorização do poder público municipal, estando fora da contagem de vagas do Rotativo Rondon.
- 15.5. Áreas de estacionamento para a operação de carga e descarga: são partes das vias sinalizadas para este fim, conforme definido no Anexo I do Código de Trânsito Brasileiro.
- 15.6. Áreas de estacionamento de ambulância: são partes das vias sinalizadas, nas proximidades de hospitais, centros de atendimentos de emergência e locais estratégicos para o estacionamento gratuito e exclusivo de ambulâncias devidamente identificadas.
- 15.7. Áreas de estacionamento de viaturas policiais: são partes das vias sinalizadas, limitadas à testada das instituições de segurança pública, para o estacionamento exclusivo e gratuito de viaturas policiais devidamente caracterizadas.

16. QUANTO AS AVARIAS CAUSADAS NOS VEÍCULOS ENQUANTO ESTIVEREM UTILIZANDO O ESTACIONAMENTO ROTATIVO

- 16.1 A Concessionária só se responsabilizará pelas mesmas quando causadas comprovadamente pelos seus operadores ou equipamentos;
- 16.2 O Concedente em hipótese alguma se responsabilizará por danos e avarias causados aos veículos e ou motocicletas durante o uso no Rotativo Rondon;
- 16.3 Caso o Concedente seja responsabilizado por qualquer pagamento, em decorrência da imposição de Ordem Judicial e ou Ato Administrativo, a Concessionária deverá promover o ressarcimento aos cofres públicos municipais;
- 16.4 Caso a Concessionária se recuse a promover o ressarcimento ao Concedente, este poderá suspender por ato da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito a cobrança da tarifa no Rotativo Rondon.



17. DA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DO PODER CONCEDENTE

Caberá ao Poder Concedente exercer exclusivamente a supervisão da utilização do sistema de modo a garantir a rotatividade máxima através dos procedimentos adotados com vistas a socializar a maior oferta de vagas.

Caberá ao Poder Concedente fiscalizar através de seus instrumentos legais fazendo cumprir o que preceitua o CTB, atuando e aplicando a medida administrativa aos eventuais infratores que desrespeitarem o Sistema Rotativo de Estacionamento Público.

A Concedente deverá ter a possibilidade de conferir e auditar o sistema implantado, acessando os registros das transações operacionais e a exploração dos serviços objeto desta concessão.

18. DA EXPANSÃO OU SUPRESSÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO

Cabe ao Poder Concedente, a qualquer tempo, reduzir ou ampliar o número de vagas ofertadas em razão da inexistência da procura por estacionamento somente quando houver estudos que comprovem tal necessidade em face de novos polos atrativos de serviços.

19. CENTRAL DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

A Concessionária deverá manter uma área específica para atendimento ao público, que deverá dispor de infraestrutura adequada e funcionar pelo menos durante o horário vigente de operação do Estacionamento Rotativo, com endereço físico no município de Rondonópolis.

Neste local deverão, no mínimo, serem prestados os seguintes serviços:

- a) Informações gerais sobre localização, orientação e uso do Estacionamento Rotativo;
- b) Recebimento e atendimento de sugestões, reclamações e consultas feitas pelos usuários e público em geral;
- c) Recebimento do comprovante de pagamento da tarifa pós-uso;
- d) Demais atividades decorrentes da prestação do serviço;
- e) Recebimento do recurso que trata a lei municipal nº 6.916/2011;
- f) Emissão da decisão sobre o julgamento de impugna.

20. CONTROLE E FORNECIMENTO DE DADOS AO PODER CONCEDENTE

Fornecer quando solicitado seja mensalmente, semanalmente ou até diariamente relatórios gerenciais de fluxo diário de veículos estacionados por zona com a sua respectiva rotatividade;

Fornecer quando solicitado relatório estatístico de eficiência da prestação do serviço;

Fornecer acesso ao sistema em tempo real com perfil específico para visualização das informações desejadas.

21. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO

De forma a alcançar os objetivos definidos pela Prefeitura e já apresentados, o Sistema Eletrônico de Gestão de Estacionamento Rotativo Público deverá apresentar determinadas características e funcionalidades, categorizadas como áreas de Operação, Gestão e Auditoria, conforme descrito a seguir.

21.1. Áreas de Análise do Sistema Eletrônico de Gestão de Estacionamento Rotativo Público**a) Operação**

Neste item serão relacionados os recursos disponíveis para a operação da solução apresentada pela proponente. Um eficiente processo de operação trará para os usuários maior agilidade e facilidade de uso da ZONA AZUL, bem como

maior arrecadação para o Município, visto que o mesmo receberá um percentual do valor arrecadado mensalmente.

b) Gestão

A proponente deverá apresentar os recursos mínimos solicitados relativos à gestão das informações recebidas de campo, de forma que seja possível à Prefeitura acompanhar a qualidade das ações realizadas, obtendo informações diversos como ocupação de vagas, posicionamento dos monitores em tempo real, comportamento dos monitores de forma a permitir a constante avaliação dos trabalhos realizados em campo e possibilidades de melhoria, quantidade de notificações emitidas, % de veículos irregulares, entre outros.

c) Segurança e Auditoria de Transações

O sistema proposto deverá possuir recursos para assegurar o sigilo e integridade das transações realizadas e métodos para auditar estas ações, de forma que seja possível à prefeitura fiscalizar as transações realizadas garantindo a fidedignidade da arrecadação, e devido a repasse de valores.

Também contempla o acesso a relatórios e informações sobre efetividade dos trabalhos realizados, seja da Concessionária ou de agentes públicos, quando cabível.

Este item é de vital importância à Prefeitura de Rondonópolis, pois garante a segurança, fidedignidade e sigilo das operações e a efetividade da operação da concessão.

21.2. Detalhamento dos Itens

O detalhamento dos itens considerados para avaliação bem como sua pontuação encontram-se no Anexo III – Modelo de Tabela Técnica de Pontuação.

Todos os itens presentes na tabela serão avaliados na forma 'atende/não atende'. Quando o item for atendido integralmente receberá a pontuação definida para o mesmo e caso atenda apenas parcialmente, será considerado como 'não atende', gerando 0 (zero) pontos no item.

Observar as seções nas quais pode ser selecionado mais de um item (somando os pontos) ou quando são mutuamente excludentes (apenas um item poderá ser selecionado).

22. SIMULAÇÃO OPERACIONAL

A empresa licitante convocada para realizar a Simulação Operacional deverá demonstrar a sua solução tecnológica ofertada de forma a verificar se atendem o disposto no item 6. Especificações e Funcionalidades, e item 7. Utilização do Sistema por parte do Usuário, bem como confirmar os recursos informados no Anexo III – Tabela Técnica de Pontuação.

Os testes serão realizados através de um roteiro padronizado para todas as empresas proponentes, adequando-se porém à forma de funcionamento de cada solução, sendo que todos os itens avaliados deverão ser funcionais, inclusive relatórios, operação de equipamentos, etc.

A empresa deverá disponibilizar todos os equipamentos utilizados para o teste, incluindo Parquímetro Eletrônico Multivagas, impressora(s), terminal para o Ponto de Venda, Dispositivo Móvel utilizado pelo monitor, computador para apresentação de relatórios, smartphones, tablets, links de dados para acesso à internet, etc. Deverão ser apresentados dispositivos para uso definitivo do Rotativo e conforme ofertado nas Propostas. Não serão aceitos equipamentos substitutos, sob pena de desclassificação.

A empresa deverá providenciar massa de dados preparada de forma que possa demonstrar os recursos do sistema que tenham sido solicitados neste Edital, incluindo relatórios de periodicidade maior do que o momento dos testes (diários, semanais, mensais).

Serviços que executem em servidores remotos (ex.: bancos de dados, URA, servidores web, etc.) poderão ser mantidos desta forma, desde que o funcionamento dos recursos do sistema sejam comprovados.

Itens que não puderem ser demonstrados, independente do motivo, serão considerados como inexistentes e não atendidos.

O funcionamento da solução deverá ainda estar de acordo com a documentação apresentada no Envelope II - Proposta Técnica, sob pena de desclassificação.

Itens que sejam requisitos básicos, constantes no item 6 e 7 deste Termo, bem como aqueles ofertados na Tabela Técnica de Pontuação, caso não sejam atendidos de forma integral, desclassificarão a empresa.

23 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa licitante deverá comprovar sua qualificação técnica através da apresentação dos documentos abaixo descritos:

- Certidão atualizada de registro da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no CREA, Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.
- Atestado devidamente registrado no CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprovem possuir experiência pertinente à atividade compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, devendo o mesmo demonstrar claramente a capacidade de desenvolver atividades de projeto, implantação, operação, manutenção, sinalização e gestão e controle de sistema de estacionamento rotativo pago de veículos automotores em vias públicas, de pelo menos 3.350 (três mil trezentas e cinquenta) vagas carro/moto, operadas ou em operação em vias e logradouros públicos; (amparada pela súmula 263/2011 do TCU).
- Comprovação de possuir em seu quadro de pessoal ou de manter contrato de prestação de serviços com o responsável técnico profissional de nível superior, detentores, de Certidão de Acervo Técnico - CAT.
- Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Pessoa Física expedida pelo Conselho Regional de Administração - CRA do seu domicílio, dentro do seu prazo de validade.
- Comprovação de possuir em seu quadro de pessoal ou de manter contrato de prestação de serviços com o administrador responsável, podendo ser comprovado mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços conforme atribuições determinada pelo CREA e CRA. (SÚMULA nº. 25 - Deliberação - Processo TCA-29.268/026/05).
- Declaração do fabricante dos parquímetros eletrônicos multivagas de que atende às especificações técnicas do edital, garantindo o fornecimento de equipamentos para a operação, assim como a sua manutenção durante o prazo contratual.
- Atestado de visita técnica, emitido pela Prefeitura:

[Assinatura]
Argemiro J. F. Souza
Secretário Municipal de
Transporte e Trânsito

[Assinatura]
Noemé Benedito Matos
Arquiteta e Urbanista
CAU 33.494-4
SINFRA-ROO

027 027
032



20
10



028

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MODALIDADE: "CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 06/2014."
TIPO DESTA LICITAÇÃO: "TÉCNICA E PREÇO."

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis através da Comissão Permanente de Licitação, inscrita no CNPJ sob nº 03.347.101/0001-21, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 526, Bairro Vila Aurora, no Município de Rondonópolis/MT, em conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público este Edital de CONCORRÊNCIA, do tipo "TÉCNICA E PREÇO", com fundamento no artigo 15, VI da lei 8987/65, tendo como objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, EXPLORAÇÃO, GESTÃO, SINALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO DE VEÍCULOS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, DE 5.200 (CINCO MIL E DUZENTAS) VAGAS PARA VEÍCULOS E 1.500 (HUM MIL E QUINHENTAS) VAGAS PARA MOTOCICLETAS, A SEREM IMPLANTANDAS, COM O USO DE PARQUÍMETROS ELETRÔNICOS MULTIVAGAS E DE AQUISIÇÃO DE CRÉDITOS VIA WEB, EQUIPAMENTO PORTÁTIL PARA FISCALIZAÇÃO E SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE E GESTÃO NO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 120 (CENTO E VINTE) MESES DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS, QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.

Fica definido que o Estacionamento Rotativo de veículos em vias e logradouros públicos, no município de Rondonópolis, será nomeado de "Rotativo Rondon".

Fazem parte integrante deste edital os documentos abaixo relacionados:

Anexo I - Mapeamento das vagas

Anexo II - Termo de Referência

Anexo III - Modelo da Tabela Técnica de Pontuação

Anexo IV - Modelo da Proposta de Preço

Anexo V - Minuta do Contrato.

Anexo VI - Modelo de Declaração de que a empresa não é declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público.

Anexo VII - Modelo Declaração que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Anexo VIII - Declaração para as micro e pequenas empresas

Anexo IX - Declaração de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Anexo X - Declaração que atende plenamente as condições do edital

Anexo XI - Modelo de Credenciamento

Anexo XII - Declaração que os sócios e os responsáveis da empresa licitante não são funcionários públicos do Município de Rondonópolis

Anexo XIII - Atestado de visita técnica

Anexo XIV - Decreto Municipal

Anexo XV - Lei Municipal

1. DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, EXPLORAÇÃO, GESTÃO, SINALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO DE VEÍCULOS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, de 5.200 (CINCO MIL E DUZENTAS) VAGAS PARA VEÍCULOS E 1.500 (HUM MIL E QUINHENTAS) VAGAS PARA MOTOCICLETAS, A SEREM IMPLANTANDAS EM DUAS ETAPAS, COM O USO DE PARQUÍMETROS ELETRÔNICOS MULTIVAGAS E DE AQUISIÇÃO DE CRÉDITOS VIA WEB, EQUIPAMENTO PORTÁTIL PARA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

R.A.

029

FISCALIZAÇÃO E SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE E GESTÃO NO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 120 (CENTO E VINTE) MESES DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS, QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.

O sistema de estacionamento rotativo deverá ser implantado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da assinatura do respectivo Contrato de que trata esta Licitação;

2. DA ENTREGA DOS ENVELOPES E DA ABERTURA DA SESSÃO

- 2.1. O Edital está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, situada na Avenida Duque de Caxias, nº 526, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis /MT ou através do email: licitacaorondonopolis@hotmail.com
- 2.2. Os envelopes contendo a documentação de habilitação (envelope nº 01), proposta técnica (envelope 02) e a proposta de preço (envelope nº 03), serão entregues às 14h00min horas no dia XX/XX/2014, impreterivelmente, no prédio da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, junto à comissão permanente de licitação.
- 2.3. A sessão será aberta às 14h00min do dia xxxxxx, na sede da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.
- 2.4. Maiores informações sobre o presente processo poderão ser obtidas diretamente na Prefeitura Municipal de Rondonópolis, pelo telefone (66) 3411-5734;
- 2.5. As impugnações ao presente Edital deverão ser apresentadas, também no endereço supracitado, no setor de Protocolo, observado o prazo do parágrafo 1º e 2º, do art. 41, da Lei nº 8.666/93, não sendo aceitos/reconhecidos os enviados por e-mail, fax, correio e/ou intempestivos;
- 2.6. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização desta Concorrência no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Este processo licitatório, tipo, "TÉCNICA E PREÇO", está aberto a todas as interessadas do ramo pertinente ao objeto, cadastrados ou não, que demonstrem, satisfatoriamente, para a Comissão de Licitação, sua capacidade e adequação de recursos para executar o Contrato de forma eficiente, e que atendam às exigências deste Edital e seus anexos;
- 3.2. Poderão participar deste processo licitatório quaisquer interessados observadas as condições para habilitação, previstas nos artigos 28 a 31 da Lei 8.666/93.
- 3.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que sejam apresentados os originais no ato de abertura dos envelopes nº 01, para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação. As cópias não autenticadas não serão aceitas pela comissão permanente de licitação.
- 3.4. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.
- 3.5. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seus(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).
- 3.6. Não poderão participar da presente licitação:
 - 3.6.1 Empresas constituídas em consórcios e que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, vinculadas sob nenhuma forma;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

030

- 3.6.2 Empresas que estejam suspensas ou impedidas de participar de licitações realizadas em qualquer âmbito da Administração Pública;
 - 3.6.3 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
 - 3.6.4 Empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 3.6.5 Empresas estrangeiras que não funcionam no País;
 - 3.6.6 Empresas em consórcio;
 - 3.6.7 Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação.
- 3.7 A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste Edital e em seus anexos.
- 3.8 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Permanente de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório ou credenciamento.

4.2 A instituição de representante perante a Comissão Permanente de Licitação será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário indicados no item 2 deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe a Carteira de Identidade e os documentos mencionados nos subitens 4.3 e 4.4 infra, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.

4.3 Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, contrato social ou ata de assembleia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

4.4 Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar à Comissão cópia autenticada ou original dos documentos referidos no subitem 4.3, bem como do documento de credenciamento, redigido na forma do Anexo XI deste Edital, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

4.5 A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 4.2, 4.3 e 4.4 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.



5 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 Os envelopes deverão ser entregues contendo em suas partes externas e frontais, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA, TIPO "TÉCNICA E PREÇO", Nº XXX/2014.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, CNPJ, ENDEREÇO E TELEFONE

DATA DE ENTREGA: XX/XX/2014 HORÁRIO: 10H00MIN

ENVELOPE Nº 02

PROPOSTA TÉCNICA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA, TIPO "TÉCNICA E PREÇO", Nº XXX/2014.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, CNPJ, ENDEREÇO E TELEFONE

DATA DE ENTREGA: XX/XX/2014 HORÁRIO: 10H00MIN

ENVELOPE Nº 03

PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA, TIPO "TÉCNICA E PREÇO", Nº XXX/2014.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, CNPJ, ENDEREÇO E TELEFONE

DATA DE ENTREGA: XX/XX/2014 HORÁRIO: 10H00MIN

6 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 1

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Cédula de identidade dos sócios;

6.1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;

6.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.6 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo a Habilitação, conforme modelo Anexo IX.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

032

6.1.7 Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006, conforme anexo VIII, assinado pelo contador e pelo responsável legal da empresa, acompanhado da Certidão da Junta Comercial do Estado onde a empresa tem seu domicílio legal.

6.1.8 Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº 9.854/99 e no Decreto nº 4.358/2002, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos) – Anexo VII.

6.1.9 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de dirigentes: membro dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas do Estado, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau – Anexo XII.

6.1.10 Alvará de Localização e Funcionamento vigente, caso o Município, sede da empresa não forneça anualmente o alvará, a licitante terá que comprovar com uma declaração ou documento equivalente expedida pelo órgão competente municipal, autenticada em cartório, comprovando a regularidade junto ao município, (original ou cópia autenticada).

6.1.11 Declaração de que a empresa não é declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, conforme anexo VI.

6.1.12 Declaração de que atende plenamente as condições do edital, conforme anexo X.

6.2. REGULARIDADE FISCAL

6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

6.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento de encargos sociais instituídos por lei;

6.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

6.2.6 Para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) fica ressalvado o disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, sendo que o não cumprimento do disposto nesta lei poderá acarretar as sanções e penalidades previstas no art. 81 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

6.2.7 Entende-se por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), àquelas enquadradas nos limites determinados no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

6.2.8 Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.



6.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa licitante deverá comprovar sua qualificação técnica através da apresentação dos documentos abaixo descritos.

- 6.3.1 Certidão atualizada de registro da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no CREA, Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.
- 6.3.2 Atestado devidamente registrado no CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprovem possuir experiência pertinente à atividade compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, devendo o mesmo demonstrar claramente a capacidade de desenvolver atividades de projeto, implantação, operação, manutenção, sinalização e gestão e controle de sistema de estacionamento rotativo pago de veículos automotores em vias públicas, de pelo menos 3.350 (três mil trezentas e cinquenta) vagas carro/moto, operadas ou em operação em vias e logradouros públicos; (amparada pela súmula 263/2011 do TCU).
- 6.3.3 Comprovação de possuir em seu quadro de pessoal ou de manter contrato de prestação de serviços com o responsável técnico profissional de nível superior, detentores de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, através de Certidão de Acervo Técnico – CAT, que demonstre possuir aptidão para desempenho das atividades pertinentes ao objeto desta licitação.
- 6.3.4 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Pessoa Física expedida pelo Conselho Regional de Administração – CRA do seu domicílio, dentro do seu prazo de validade.
- 6.3.5 Comprovação de possuir em seu quadro de pessoal ou de manter contrato de prestação de serviços com o administrador responsável, podendo ser comprovado mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços conforme atribuições determinada pelo CREA e CRA. (SÚMULA nº. 25 – Deliberação – Processo TCA-29.268/026/05).
- 6.3.6 Declaração do fabricante dos parquímetros eletrônicos multivagas de que atende às especificações técnicas do edital, garantindo o fornecimento de equipamentos para a operação, assim como a sua manutenção durante o prazo contratual.
- 6.3.7 Atestado de visita técnica, emitido pela Prefeitura:
 - 6.3.7.1 Atestado de Vistoria técnica fornecido pela Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, conforme modelo "Atestado de visita técnica" demonstrado no Anexo XII deste Edital, devidamente assinado por um representante da empresa e pelo responsável do setor competente da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, devendo a visita ser realizada até o último dia que antecede a licitação, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços.
 - 6.3.7.2 Caso, o Licitante poderá declinar do direito de realizar a vistoria técnica. O Acórdão 409/2006 – TCU - Plenário confirma a ideia de que a vistoria prévia é um direito do licitante, e não sua obrigação, amparado pela razoabilidade. Nesse caso, ao invés do atestado de vistoria técnica, o Licitante deve anexar ao envelope de Habilitação, declaração em que declara expressamente o declínio do direito de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

034

realizar a visita técnica e o seu conhecimento integral das condições do local, sob pena de inabilitação. (anexo XVI).

6.3.7.3 A apresentação dessa declaração isenta a Prefeitura Municipal de Rondonópolis de qualquer responsabilidade decorrente do desconhecimento do licitante relativamente às condições físicas do local onde será realizado o serviço.

6.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

6.4.2 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b2 - sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; e
- por fotocópia autenticada do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b3 - sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

c) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

d) A comprovação da boa situação econômico-financeiro da licitante será demonstrada com base nos seguintes parâmetros:

d1) Índice de Liquidez Geral (LG), com valor igual ou superior a 1,00, onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

d2) Índice de Solvência Geral (SG), com valor igual ou superior a 1,00, onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

d3) Índice de Liquidez Corrente (LC), com valor igual ou superior a 1,00, onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

035

6.4.3 Todos os quocientes referidos nos itens supracitados (d1, d 2 e d3) deverão ser atendidos pelos licitantes, caso contrário o licitante será considerado inabilitado.

6.4.4 Certidão da Junta Comercial do Estado onde a empresa tem seu domicílio legal

6.4.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ, bem assim com o endereço respectivo;

6.4.6 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.4.7 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.4.8 Datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura da Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou neste edital;

6.4.9 Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

6.4.10 Os licitantes que alegarem estar desobrigados da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase de habilitação deverão comprovar esta condição, por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº 2

6.4.11 A Tabela Técnica de Pontuação deverá ser apresentada conforme formulário do ANEXO III, deste Edital, contendo todos os dados lá solicitados, datilografada/digitada na língua nacional, devidamente preenchida, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, numerada e assinada pelo representante legal, devidamente identificado devendo estar dentro de envelope indevassável e lacrado no fecho. Ressalva-se que manuais, catálogos e impressos, anexados à proposta não precisam ser assinados e rubricados e podem ser elaborados em idioma estrangeiro e apresentados traduzidos para o português;

6.4.12 A licitante deverá observar as instruções contidas do Anexo II – Termo de Referência e no Anexo III para pontuar cada um dos itens de sua proposta;

6.4.13 A Tabela Técnica de Pontuação deverá fazer menção ao número desta Licitação e ao respectivo objeto, conter a Razão Social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s), de fax e e-mail, e o respectivo endereço com CEP;

6.4.14 A proponente deverá apresentar descrição detalhada dos itens componentes da solução tecnológica ofertada, com o máximo de detalhes, ressaltando os seguintes itens indispensáveis: Equipamentos a serem utilizados para operação (incluindo especificações técnicas) e servidores para gerenciamento e armazenamento de dados; Formas de comunicação de dados entre equipamentos móveis e servidores (wireless, 3G, etc); Especificações do software, apresentando o fluxo de funcionamento geral (através de um diagrama) e funções existentes - incluindo os módulos operacionais (a serem utilizados nos equipamentos de emissão de tickets) e módulos de gerenciamento (para controle de arrecadação, cadastro, gerenciamento, relatórios, auditoria, etc.);

7 PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 3

7.3 O Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega do envelope contendo as Propostas de Preços. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos. Findo o referido prazo, e não havendo contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

030

- 7.4 A Proposta de Preço deverá ser apresentada no formulário ANEXO IV, deste Edital, contendo todos os dados lá solicitados, em papel timbrado da empresa, datilografada/digitada na língua nacional, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, numerada e assinada pelo representante legal, devidamente identificado;
- 7.5 A oferta mínima de remuneração mensal ao Município pela outorga da concessão, não poderá ser inferior a R\$ 18,00 (dezoito reais) por vaga em operação;
- 7.6 A Proposta Comercial deverá conter o valor a pagar por vaga operacional mensal ao Município pela outorga da concessão, expresso com 02 (duas) casas decimais depois da vírgula.
- 7.7 Conter o número desta Licitação;
- 7.8 Conter razão social, CNPJ, número de telefone e pessoa de contato, endereço da licitante, bem como dados do representante legal da empresa;
- 7.9 A proposta deverá conter declaração expressa de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, inclusive impostos, fretes, embalagens e outras taxas, já considerados os eventuais descontos concedidos para perfeita operação do objeto, sendo que a omissão de quaisquer despesas necessárias, será interpretada como inexistente ou já inclusa, não podendo a proponente pleitear acréscimos após a entrega das propostas;
- 7.10 A apresentação da proposta significará aceitação expressa e total, pelos licitantes, de todas as disposições deste Edital e seus Anexos, bem como submissão aos ditames da Lei 8.666/93 e alterações;
- 7.11 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas. Na oferta de pagamento apresentada deverão já estar inclusas as despesas legais incidentes, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;
- 7.12 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital e seus Anexos, bem como não atendam às suas exigências.
- 7.13 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 7.14 O Presidente da Comissão de Licitação considerará como formal: erros de somatórios, e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.
- 7.15 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

8 DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 DOS ENVELOPES DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1 - No dia, local e hora designados neste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que estiverem assistindo o ato público, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes "Documentação de Habilitação" e "Proposta de Preços" e "Proposta Técnica", os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo a seguir a abertura do envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

9.1.2 - Os documentos contidos nos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

037

9.1.3 - Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, o qual será publicado na Imprensa Oficial, para conhecimento de todos participantes.

9.1.4 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

9.1.5 - Os envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – das proponentes inabilitadas ficarão à disposição dos licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a publicação na Imprensa Oficial, junto à Comissão Permanente de Licitação, os quais serão devolvidos mediante recibo.

9.1.6 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada à abertura dos envelopes.

9.2 DOS ENVELOPES DA PROPOSTA TÉCNICA

- 9.2.1 A abertura do envelope nº 02 contendo as "Propostas Técnicas" das empresas habilitadas, dar-se-á logo após a abertura do envelope da "Documentação de Habilitação", desde que os prepostos das empresas licitantes desistam de interpor a intenção de recurso.
- 9.2.2 A avaliação da Tabela Técnica de Pontuação dar-se-á conforme Anexo III do presente Edital, e será julgada por comissão técnica designada para análise da proposta técnica.
- 9.2.3 Será desclassificada a proposta técnica que deixar de atender as exigências deste ato convocatório. Os envelopes contendo a Proposta Técnica e a Proposta de Preço, devidamente fechados e lacrados, serão devolvidos ao licitante inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.
- 9.2.4 A sessão de abertura dos envelopes relativos à Proposta Técnica, será realizada acompanhada por Servidor(es) definido pelo poder Concedente, que tenha(m) conhecimento técnico para a avaliação das propostas. Será analisada a documentação contida no envelope nº 2 – Proposta Técnica - relativa a solução apresentada pelas licitantes, a fim de conferir se atendem a todos os requisitos mínimos obrigatórios exigidos no Anexo II – Termo de Referência -, bem como analisar a Tabela Técnica de Pontuação conforme Anexo III;
- 9.2.5 As propostas que não atenderem a pontuação mínima de acordo com os critérios definidos no Anexo III estarão desclassificadas;
- 9.2.6 Será calculado a NTE – Nota Técnica Equivalente das licitantes que atenderem aos requisitos mínimos obrigatórios exigidos no Anexo II e Anexo III;
- 9.2.7 A Comissão examinará os elementos apresentados, as observações eventualmente apontadas, e fará a divulgação das proponentes admitidas a participar da fase posterior.
- 9.2.8 Ocorrendo a desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer do resultado relativo às Propostas Técnicas, na mesma sessão poderá haver a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço. Caso contrário será marcada uma nova data.

9.3 DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



038

- 9.3.1 Dando prosseguimento ao certame, a Comissão de Licitação procederá a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço, exclusivamente das proponentes classificadas na fase anterior, rubricará o seu conteúdo e facultará o exame da documentação neles contidas a todos os participantes, os quais poderão efetuar impugnações, devidamente consignadas na Ata de reunião, quando for o caso.
- 9.3.2 Concluída a análise das propostas, a comissão divulgará as Notas Finais dos proponentes;
- 9.3.3 A licitante que atingir a maior pontuação da NF – Nota Final – será convocada no prazo máximo de 5 (cinco) dias para efetuar a Simulação Operacional.

9.4 - DA SIMULAÇÃO

- 9.4.1 – A simulação será apresentada para a comissão técnica, a qual analisará e julgará o sistema apresentado e auxiliará a comissão de licitação nas decisões técnicas e sistema.
- 9.4.2 - A empresa deverá disponibilizar todos os equipamentos a serem utilizados, software necessário e bases de dados com informações suficientes para demonstrar todos os recursos solicitados, bem como designar para participar da sessão, profissional capaz de demonstrar o sistema proposto;
- 9.4.3 A licitante deverá dispor de todos os recursos necessários (hardware, software, comunicação) para a referida demonstração, não sendo admitidas justificativas por indisponibilidade de recursos; partes da solução que não forem demonstradas, serão consideradas inexistentes, independentemente do motivo que gerou a impossibilidade de demonstrar;
- 9.4.4 Caso qualquer requisito que tenha sido declarado no Envelope nº 2 – Proposta Técnica – como existente e disponível na solução proposta e que não tenha sido comprovado na Simulação, desclassificará a empresa licitante;
- 9.4.5 No caso de desclassificação da empresa conforme item anterior será convocada a apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação, a solução da segunda colocada da NF – Nota Final e assim sucessivamente até que se defina a vencedora; Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Comissão de licitação e comissão técnica e licitantes presentes.
- 9.4.6 A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do Órgão, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.
- 9.4.7 Concluído o processo licitatório e assinado o respectivo contrato, os envelopes contendo a "Proposta Técnica" e/ou "Proposta de Preços" das empresas inabilitadas ou desclassificadas, que não foram abertos por não estarem aptos à fase posterior, ficarão à disposição das licitantes para devolução, pelo período de 10 (dez) dias, sendo destruídos após esse prazo.

10 DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO

- 10.2 A classificação das propostas obedecerá ao critério de Melhor Técnica e Preço considerando a melhor proposta em razão da combinação dos critérios de melhor técnica com o critério de maior oferta por vaga pela outorga da concessão;
- 10.3 As empresas deverão atender, sob pena de desclassificação, as especificações e funcionalidade técnicas especificadas no Anexo II - Termo de Referência;
- 10.4 Critérios para a pontuação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

R.R

039

- 10.4.1 Todos os cálculos e resultados obtidos irão considerar 2 (duas) casas decimais após a vírgula;
- 10.4.2 Os itens sujeitos a pontuação estão divididos em 3 áreas, que caracterizam agrupamentos de funções dos sistemas, que são: 1) Operação; 2) Segurança e Auditoria; e 3) Gestão;
- 10.4.3 Cada área é formada por itens que receberão pontuações individuais e a somatória dos pontos obtidos desses itens formará a pontuação da área.
- 10.4.3.1 Nenhum dos itens é obrigatório (ou seja, eliminatório), porém, a empresa licitante deverá atingir uma pontuação mínima em cada área, conforme Tabela de Pontuação abaixo, sob pena de desclassificação;
- 10.4.3.2 Cada item terá pontuação definida de acordo com a importância que a Concedente compreende ser adequada para uma operação segura, eficiente e apropriada às necessidades do município de Rondonópolis;
- 10.4.3.3 As proponentes que não alcançaram a pontuação mínima em uma ou mais áreas estarão desclassificadas.
- 10.4.4 Os itens a serem avaliados bem como sua pontuação encontram-se no Anexo III, o qual deverá constar no envelope da Proposta Técnica;
- 10.4.5 Na tabela abaixo é demonstrada a pontuação máxima por área, bem como a pontuação mínima aceitável para classificação da respectiva proposta.

Tabela de Pontuação:

Área	Pontuação máxima por área	Pontuação mínima aceitável	Pontuação mínima aceitável em %
Operação	265	185,50	70,00%
Segurança e auditoria	50	35,00	70,00%
Gestão	40	28,00	70,00%
TOTAL	355	-	-

- 10.4.6 Os quesitos constantes dentro de cada área do quadro acima refletem aos termos de uma tecnologia considerada ideal para a operação, considerando as melhores formas de gestão e controle da utilização das vagas, dados estatísticos, aferição da arrecadação, etc. Assim sendo, para a empresa licitante ser classificada nesta fase a mesma deverá igualar ou ultrapassar a pontuação mínima em TODAS as áreas.
- 10.5 Para obter a Nota Técnica de cada licitante, deverá aplicar-se a fórmula a seguir:
- $NTE = (NTL / MNL) \times 100$**
- NTE = nota técnica equivalente da empresa licitante
NTL = nota técnica da empresa licitante
MNL = maior nota técnica entre todas as empresas licitantes
- 10.5.1 As empresas que atenderem aos requisitos técnicos especificados no Anexo II – Termo de Referência, e após a realização da Simulação Operacional (avaliação dos equipamentos e software) atingirem a pontuação mínima em todas as áreas estarão classificadas para a próxima etapa;
- 10.6 Abertas as Propostas de Preço, após análise de seus termos e confronto com as condições estabelecidas neste edital, será calculada a Nota Comercial Equivalente de cada licitante habilitada conforme fórmula a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

040

$$NCE = (OL / ML) \times 100$$

NCE = Nota Comercial equivalente da empresa licitante

OL = Oferta da empresa licitante

ML = Maior oferta apresentada entre todas as empresas licitantes

É assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) inferiores à proposta mais bem classificada.

Para efeito do disposto no art. 44 Lei Complementar 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- e) Somente será dado tratamento diferenciado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.7 A Nota Final que estabelecerá a classificação final das licitantes, será definida através da aplicação das notas obtidas da Nota Técnica Equivalente e a Nota Comercial Equivalente, conforme fórmula a seguir:

$$NF = \{(NTE \times 0,60) + (NCE \times 0,40)\}$$

NF = Nota Final

NTE = Nota Técnica equivalente da empresa licitante

NCE = Nota Comercial Equivalente da empresa licitante

10.8 Calculadas as Notas Finais (NF) das empresas licitantes, estas serão classificadas, da maior para a menor nota, sendo vencedora a empresa que obtiver a maior Nota Final (NF);

10.9 Caso a Nota Final (NF) das licitantes apresentem empate, será considerada vencedora a empresa que obtiver maior Nota Técnica Equivalente (NTE).

11 DO REPASSE AO PODER CONCEDENTE E DA FORMA DE PAGAMENTO:

11.2 O valor mínimo de repasse mensal para ao Município de Rondonópolis, à título de remuneração pela outorga da concessão, deverá ser de no mínimo R\$ 18,00 (dezoito reais) por vaga;



041

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

- 11.3 O valor referente à concessão deverá ser pago mensalmente no dia 15 de cada mês, em conta corrente a ser indicada pela Prefeitura Municipal de Rondonópolis à licitante vencedora.
- 11.4 Os repasses dos valores relativos ao ônus da Concessão deverão ser realizados pela CONCESSIONÁRIA à CONCEDENTE mediante a apresentação de prestação de contas, através de relatórios gerenciais previamente determinados e aprovados, os quais deverão demonstrar claramente as receitas da Concessionária do mês anterior ao do repasse;

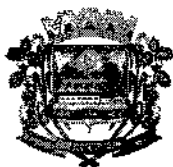
12 DO CONTRATO

- 12.2 A Empresa vencedora será convocada no prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato conforme minuta constante no Anexo V;
- 12.3 A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão Contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo aplicar multa de 25% (vinte e cinco) sobre o valor total do contrato;
- 12.4 Transcorrido o prazo sem que o Contrato seja assinado, o órgão requisitante poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para assinar Contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições negociadas com a licitante vencedora;
- 12.5 Ocorrerá a rescisão do contrato unilateralmente por parte da Administração Pública, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:
- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;
 - b) Concordata, falência ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;
 - c) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
 - d) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante;
 - e) Paralisação dos serviços durante um período superior a 15 (quinze) dias corridos, sem motivo justificado, sem prévia comunicação formal aos órgãos interessados;
 - f) Prestação dos serviços em desacordo com as especificações ou os demais elementos indispensáveis a sua perfeita realização.

13 DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

Carro	
Quantidade de vagas	5.200
Valor da tarifa pelo período de 1 hora	R\$ 2,50
Quantidade de horas em funcionamento do sistema no mês (seg. à sex das 8h às 18h = 20 dias/mês e sab. Das 8h às 12h = 4 dias /mês)	216 horas
Taxa média de ocupação	50%
Taxa média de respeito	30%
Sub Total	R\$ 421.200,00

Moto	
Quantidade de vagas	1.500
Valor da tarifa pelo período de 1 hora	R\$ 1,25



042

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Quantidade de horas em funcionamento do sistema no mês (seg. à sex das 8h às 18h = 20 dias/mês e sab. Das 8h às 12h = 4 dias /mês)	216 horas
Taxa média de ocupação	50%
Taxa média de respeito	30%
Sub Total	R\$ 60.750,00

Estima-se a arrecadação bruta pela Concessionária conforme a seguir:

PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO MENSAL: R\$ 481.950,00

PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO ANUAL: R\$ 5.783.400,00

PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO DURANTE PERÍODO DO CONTRATO (10 ANOS): R\$ 57.834.000,00

14 VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.2 O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) meses contados a partir da data de sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da administração pública.

15 DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.2 O Contrato firmado poderá ser rescindido pela Contratante, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 35 da lei 8987/95.

16 IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação desta lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

16.3 As impugnações deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, não sendo reconhecidas as impugnações quando enviados por fax ou e-mail, correios e vencidos os respectivos prazos legais.

16.4 Quanto aos demais legitimados deverão ser observadas as regras do artigo 41 §2º e 55 da Lei 8.666/93.

16.5 A licitante poderá também recorrer das decisões da Comissão de Julgamento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, especialmente nos caso de:

- a) Habilitação ou inabilitação;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;

16.6 Interposto o recurso, dele se dará ciência às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

16.7 Sem prejuízo de outras sanções legais, a licitante que, com dolo ou má-fé, utilizar-se de recurso com objetivo meramente protelatório, ficará sujeito às penalidades cabíveis em Lei, por decisão motivada da Comissão.

17 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO



043

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

- 17.2 Efetuada a classificação, a Comissão de Julgamento publicará resumo do respectivo resultado do certame na Imprensa Oficial, encaminhando o processo administrativo à autoridade competente para a devida homologação da licitação e a consequente adjudicação do objeto ao vencedor.
- 17.3 Os prazos da licitante vencedora para a concessão dos serviços aqui licitados contarão imediatamente após a assinatura do Contrato de Concessão com o Município de Rondonópolis.

18 DAS PENALIDADES

- 18.2 As penalidades decorrentes da inexecução do Contrato serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 18.3 Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto a ser contratado, o poder concedente, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à concessionária, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- I - Advertência, por escrito;
 - II - Multa;
 - III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 18.4 Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor mensal estimado do contrato, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando o poder concedente poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão a multa pecuniária prevista no subitem 18.5 infra.
- 18.4 Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato por parte da concessionária, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias.
- 18.5 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, caso o item entregue não tenha a mesma especificação do termo de referência, que seja em sua descrição, como também em sua unidade;
- 18.6 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à concessionária, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do poder concedente, ficando concessionária obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.
- 18.7 Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.
- 18.8 No caso da concessionária ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, o poder concedente poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

044

- 18.9 Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a concessionária responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.
- 18.10 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá concessionária de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao poder concedente, decorrentes das infrações cometidas.
- 18.11 O poder concedente poderá, ainda, a título de penalidade, suspender a cobrança das tarifas do Rotativo Rondon, quando a concessionária descumprir as exigências contidas na legislação, termo de referência, edital e contrato. Cabe ao poder concedente optar pela rescisão do contrato ou pela suspensão ora estipulada.

19 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 Qualquer pedido de revisão de tarifas solicitado pela CONCESSIONÁRIA deverá vir acompanhado de planilha de custos que comprove a necessidade, destacando todos os insumos e/ou itens de custo que a compõe, com respectivos valores atualizados. O valor da outorga da concessão será reajustado no mesmo período e proporção da revisão da tarifa.
- 19.2 O Município de Rondonópolis se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Licitação, nos termos do Artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.
- 19.3 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei 8987/95.
- 19.4 Todas as cópias apresentadas deverão estar em conformidade com o artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 19.5 Quaisquer esclarecimentos deverão ser feitos por escrito, em atenção à presidência da Comissão Permanente de Licitação, e protocolados até 5 (cinco) dias antes da entrega dos envelopes, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, no horário de 13:00h às 17:00 horas. As respostas serão dadas igualmente por escrito, para todas as participantes.
- 19.6 Para que chegue ao conhecimento dos interessados, expede-se o presente Edital, que é publicado resumidamente no Diário Oficial do Estado e na imprensa local.

Rondonópolis, XX de XXXXXXXXXX de 2014.

Presidente da Comissão de Licitação

045

053



AVENIDA

8

AVEN

AVEN



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, EXPLORAÇÃO, GESTÃO, SINALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO DE VEÍCULOS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, de 5.200 (CINCO MIL E DUZENTAS) VAGAS PARA VEÍCULOS E 1.500 (UM MIL E QUINHENTAS) VAGAS PARA MOTOCICLETAS, A SEREM IMPLANTADAS EM DUAS ETAPAS, COM O USO DE PARQUÍMETROS ELETRÔNICOS MULTIVAGAS E DE AQUISIÇÃO DE CRÉDITOS VIA WEB, EQUIPAMENTO PORTÁTIL PARA FISCALIZAÇÃO E SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE E GESTÃO NO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 120 (CENTO E VINTE) MESES DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS, QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.

INTRODUÇÃO

O aumento do número de veículos automotores trouxe consequências negativas para a fluidez e a segurança do trânsito, bem como para o estacionamento, com ênfase as regiões centrais onde se concentram de forma mais intensa as atividades comerciais das cidades.

Para minimizar este impacto, o estacionamento rotativo regulamentado tarifado, em vias e logradouros públicos, é um poderoso instrumento de gestão de trânsito, enquanto ordenador do uso do solo viário urbano. Esta é uma das melhores opções de que dispõe as cidades que desejam minimizar o problema da carência de vagas de estacionamento em regiões comerciais e de serviços, sendo, esta medida, uma opção utilizada nos mais diversos lugares do mundo, cada qual, preservando suas características e peculiaridades.

Após pesquisas e estudos concluiu-se que a operação do estacionamento regulamentado rotativo pago, deverá ser feita de forma automatizada, por meio de um sistema eletrônico de gestão, com capacidade para emissão de comprovante de tempo de estacionamento, objetivando a prestação de elevado nível de serviços para o usuário, e que permitam total integridade financeira da arrecadação, possibilitando a aferição imediata de receita e permita a auditoria permanente por parte do Poder Concedente, sistema este que concluímos ser o mais eficiente.

Quanto à modernização e com base em modelos de sistema implantados no Brasil, concluiu-se que a modernização do estacionamento regulamentado rotativo pago, deveria ser feita através de controle automático, por meio de "equipamentos eletrônicos informatizados" do tipo "parquímetro eletrônico multivagas", integrado com outros hardware e software, tornando-se uma solução completa e mais eficiente no controle sobre a arrecadação e no serviço prestado.

Com a adoção de dispositivos eletrônicos de controle de tempo e estacionamento – parquímetros, contemplada neste projeto, a função de fiscalização e gerenciamento de utilização das vagas terá substancial ganho de produtividade, com melhora nos índices de rotatividade das vagas.

Destacamos as principais características gerais necessárias a um Sistema Eletrônico de Gestão de Estacionamento Rotativo Público, que deverá operar a partir deste termo que servirá de base para a devida licitação:

- Garantir facilidade na aquisição e uso do crédito de estacionamento, tanto na localização dos equipamentos e/ou seus pontos de vendas, quanto na sua utilização, com transações simplificadas e diversas formas de utilização;
- Permitir ao usuário opção quanto a vaga e tempo que pretende estacionar, dentro dos limites estabelecidos;
- Garantir transparência da transação, fornecendo comprovante escrito do tempo de estacionamento que pagou, com data, dia, hora, terminal emissor, numeração do e-tiquete NSU - numeração única serial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

047

- Garantir ao Poder Público, perfeito controle sobre a arrecadação;
- Proporcionar flexibilidade nas programações dos equipamentos para melhor planejamento da operação dos serviços, trazendo eficácia para o estacionamento e tráfego na área objeto desta concessão.

CONCEITOS DO SISTEMA

O sistema de estacionamento rotativo regulamentado de veículos deverá ter por finalidade primordial a rotatividade das vagas, gestão e fiscalização.

VIGÊNCIA

O prazo de vigência da concessão será de 10 (dez) anos podendo ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, a critério da administração pública.

1. ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO PROJETO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO

A área de abrangência do estacionamento rotativo refere-se às vias e logradouros públicos do Município de Rondonópolis (MT) constantes do Anexo I, podendo ser aumentada ou diminuída conforme a conveniência e necessidade do Poder Concedente.

2. OPERAÇÃO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO – RESPONSABILIDADES DA CONCESSIONÁRIA

A operação deverá ser feita pela Concessionária, sob supervisão e orientação da Concedente tendo como responsabilidades:

- a) Elaboração dos projetos necessários para implantação e/ou manutenção das áreas do estacionamento;
- b) Implantação do Sistema Rotativo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
- c) Execução e operacionalização da campanha educativa para divulgação do sistema e esclarecimento da utilização do estacionamento ao usuário;
- d) Prestar manutenção preventiva e corretiva do sistema eletrônico, bem como da sinalização horizontal e vertical;
- e) Controle da utilização do estacionamento, incluindo a verificação das condições de regularidade de utilização das vagas;
- f) Em caso de ocupação irregular das vagas de estacionamento do "Rotativo Rondon", o monitor da Concessionária deverá emitir o "Aviso de irregularidade";
- g) Manter no mínimo 01 (um) monitor para cada 60 (sessenta) vagas do estacionamento rotativo equipado com dispositivo móvel, impressora e link de dados conforme características descritas neste Termo de Referência;
- h) Manter no mínimo 10 supervisores para fiscalização da equipe de monitores, equipados com dispositivo móvel, impressoras e link de dados conforme características neste Termo de Referência;
- i) Manter uma sede da empresa na área central de Rondonópolis para atendimento ao público, bem como operacionalizar todas as atividades da empresa;
- j) Manter equipe necessária para a operação do estacionamento rotativo, incluindo equipe administrativa, coordenadores, técnicos e todo os demais para o perfeito funcionamento do sistema;
- k) Manter na sede local da empresa um centro de controle para monitoramento, operação e gerenciamento da solução do sistema eletrônico, com computadores devidamente equipados com seus periféricos e com capacidade suficiente para instalação e operação do software de gestão, permitindo a visualização em tempo real das operações e status de ocupação das vagas e seus índices, podendo ser estendido às instalações do poder concedente;
- l) Manutenção de sítio eletrônico contendo todas as informações e funções pertinentes à operação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

048

- m) Manutenção de telefone de central de atendimento durante o período que compreende a utilização diária do sistema de estacionamento rotativo;
- n) Prestação de informações de faturamento, ocupação de vagas e dados estatísticos para a Prefeitura;
- o) Fornecimento dos equipamentos eletrônicos para controle e gestão de estacionamento e de todos os demais necessários à sua operação, tanto para os funcionários da Contratada como também para os Postos de Vendas, conforme descritos no Anexo II - Termo de Referência;
- p) Fornecimento do projeto executivo de sinalização do sistema de estacionamento, a saber: demarcação de vagas, sinalização horizontal e vertical;
- q) Execução da sinalização horizontal e vertical;
- r) Manter no mínimo 1 (um) Posto de Venda com o sistema eletrônico, incluindo comunicação, para cada 50 (cinquenta) vagas;
- s) Fornecer 1 (um) parquímetro multivagas para cada 25 (vinte e cinco) vagas;
- t) Manter os monitores e supervisores uniformizados com camiseta, calça e/ou bermuda e boné, bem como identificados com crachá. O modelo de uniforme e identificação deverá ser aprovado pela Prefeitura;
- u) Fornecer todos os equipamentos de EPI para os funcionários visando a segurança dos mesmos conforme determina a lei;
- v) Arcar com o pagamento de salários e encargos sociais de todos os seus funcionários, não se responsabilizando o Concedente por tais ônus;
- w) Item facultativo, a empresa disponibilizará ao (órgão que emite as multas) acesso on line ao sistema através de aplicação Web, com perfil específico pra a função, para obtenção das informações relativas às Tarifas Pós-uso que não foram pagas após o período de 48 (quarenta e oito) horas da emissão do Aviso de Irregularidade. Deverão estar disponíveis todos os dados presentes no Aviso de Irregularidade, incluindo fotografia(s) digital(s) do veículo.

3. MÃO-DE-OBRA

Toda a mão de obra será de responsabilidade da Concessionária e só poderá ser utilizado pessoal qualificado, devidamente uniformizado, com nome no fardamento ou crachá de identificação em local visível.

4. DO ACESSO À ZONA AZUL

Será permitido o estacionamento de qualquer tipo de veículo, desde que exista vaga disponível com dimensões que os comportem.

5. GLOSSÁRIO DE TERMOS TÉCNICOS UTILIZADOS:

5.1. Estacionamento Rotativo Remunerado:

Sistema de estacionamento em logradouros públicos, pré-definidos por lei ou decreto do Executivo.

5.2. Sistema de Gestão Central

Sistema central onde ficam registradas todas as informações geradas pelo sistema, dispositivos e indivíduos ligados ao mesmo, disponíveis de forma online tanto para a operação dos seus próprios recursos (comunicação entre equipamentos e subsistemas) quanto para acompanhamento e auditoria do funcionamento e financeira do sistema;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

049

5.3. Ativação de Vaga:

É o ato de 'estacionar' virtualmente o veículo, ou seja, utilizar o direito de estacionar em alguma vaga do estacionamento rotativo público.

5.4. Cartão de Estacionamento:

Cartão eletrônico e/ou e-tiquete e/ou recibo em qualquer modalidade sendo ela impressa ou eletrônica que comprova o pagamento do preço público para utilização do estacionamento rotativo remunerado.

5.5. Cartão eletrônico (*button ou smartcard*)

Dispositivo eletrônico em forma de cartão ou button, que armazenará créditos de estacionamento, podendo ser utilizado nos parquímetros para ativar uma vaga e receber devolução de crédito não utilizado.

5.6. Conta pré-paga:

Sistema de 'conta corrente' onde são mantidos créditos para estacionamento adquiridos pelo usuário. Quando o usuário optar por utilizar o sistema de créditos eletrônicos pré-pagos de estacionamento o sistema deverá fornecer uma forma de controle destes créditos e ainda deverá estar vinculado obrigatoriamente a um cadastro do usuário contendo no mínimo CPF e telefone. Nesta conta fica registrado todo histórico de operações de crédito e débito de utilizações do usuário.

5.7. E-tiquete:

O e-tiquete é um registro eletrônico com numeração única para cada ato de estacionamento.

5.8. Créditos Eletrônicos de Estacionamento:

Crédito adquirido pelo usuário para pagamento e utilização do estacionamento rotativo remunerado através da emissão do e-tiquete, obtido mediante sistema eletrônico de obtenção de créditos podendo ser feito pelo site da Concessionária, através de postos de vendas ou monitor, de acordo com os recursos oferecidos pela Concessionária.

5.9. Usuário:

Condutor do veículo automotor que utiliza o sistema de estacionamento rotativo público pago.

5.10. Monitor:

Pessoa credenciada pela concessionária para exercer as atividades de monitoramento e pré-fiscalização, realizando a relação 'placa do veículo e número da vaga' quando necessário, realizando a notificação ou "aviso de irregularidade" prévio ao infrator em caso de irregularidade, ou seja, impressão do "Aviso de irregularidade". Também é responsável pela orientação aos usuários condutores de veículos que utilizarão estacionamento rotativo pago e realizar a venda de créditos do serviços ao usuário. Pode ainda, comercializar créditos eletrônicos de estacionamento;

5.11. Débito Automático:

Forma automática de estacionamento, sem intervenção do usuário. Quando o monitor da concessionária fiscalizar um determinado veículo estacionado, o débito é efetuado na conta pré-paga do usuário, desde que o mesmo possua saldo suficiente para a operação e tenha autorizado em seu cadastro esta ação.



050

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

5.12. Aviso de Irregularidade

O veículo que estiver estacionado em uma vaga sem ter adquirido o direito de estacionar mediante pagamento, ou ter excedido o tempo contratado de estacionar receberá um "Aviso de Irregularidade", especificando o enquadramento da irregularidade. Este aviso é exclusivo para as áreas denominadas como "Área Rotativa" que abrangem todo e qualquer tipo de área definida para este fim.

A emissão do Aviso de Irregularidade deverá ser feita por equipamento eletrônico, emitido pelo funcionário da Concessionária, que além de fazer registro de todas as irregularidades deverá também registrar fotografia do veículo (incluindo a placa do veículo, de forma que seja possível identificá-lo). O Aviso de Irregularidade deverá ser colocado no para-brisa do veículo.

5.13. Tarifa Pós-uso

O veículo que estiver estacionado em uma vaga sem ter adquirido o direito de estacionar mediante pagamento, ou ter excedido o tempo contratado para estacionar receberá um "Aviso de Irregularidade", especificando o enquadramento da irregularidade. Este aviso é exclusivo para as áreas denominadas como "Área Rotativa" que abrangem todo e qualquer tipo de área definida para este fim.

5.14. PDV

Será o equipamento utilizado pelos Postos de Venda para comercialização e emissão dos e-tickets avulsos, dos cartões eletrônicos pré-pagos e recarga de cartões eletrônicos. Deverá trabalhar de forma on-line de forma que todas as transações efetivadas através dele sejam autenticadas na base de dados permitindo um controle em tempo real da operação. Estes deverão estar instalados em postos de vendas previamente credenciados.

5.15. Dispositivos Móveis

Equipamentos eletrônicos para emissão de e-tiquetes, aquisição de créditos pela web, fiscalização e controle, que deverão ser utilizados pelos monitores da Concessionária. Deverá trabalhar de forma on-line de forma que todas as transações efetivadas através deles sejam autenticadas na base de dados permitindo um controle em tempo real da operação.

6. ESPECIFICAÇÕES E FUNCIONALIDADES

a) O sistema deverá dispor de tecnologias avançadas e inovadoras, com grau de serviço eficiente, automatizado e informatizado para controle e gestão do Estacionamento Rotativo Remunerado em Logradouros Públicos, integrando os processos de estacionamento e fiscalização, oferecendo aos seus usuários variadas formas de aquisição e pagamento do direito do uso de vaga no estacionamento rotativo, proporcionando, assim, facilidade e agilidade na utilização e um melhor gerenciamento operacional das atividades de estacionamento, baseando-se nas informações recebidas em tempo real dos usuários.

b) A plataforma deverá compreender um conjunto de processos informatizados que tenham como objetivo administrar e gerir o Sistema de Estacionamento Público Regulamentado através da análise das informações coletadas em tempo real. Deverá ser de fácil operação, tanto para o usuário quanto para os fiscais em campo, atualizando todos os dados recebidos de usuários e pelos fiscais, gerando informações e status das situações do estacionamento, bem como apresentar recursos para permitir que o Poder Concedente acompanhe as ações realizadas e valor arrecadado.

c) De forma a oferecer aos usuários, uma solução ágil, eficiente e segura, com facilidade para aquisição e utilização do direito de estacionar, que atenda os diversos perfis das pessoas, foram definidos critérios mínimos aceitáveis para a mesma. Assim, serão desclassificadas as soluções que



051

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

não atenderem integralmente os requisitos apresentados neste item 6 – Especificações e Funcionalidades, exceto para aqueles que forem explicitamente especificados como facultativos.

6.1. Parquímetro eletrônico multivagas

Os equipamentos a serem utilizados pela Concessionária deverão atender as características técnicas a seguir:

6.1.1. Parâmetros Operacionais

O Parquímetro Eletrônico Multivagas deverá ter capacidade de ser configurado para atender condições diferenciadas e específicas dos parâmetros de operação.

6.1.1.1. Os parâmetros operacionais incluem, porém não necessariamente se limitam a:

- a) O valor da tarifa por local, hora do dia/dia da semana, etc.;
- b) Política tarifária: valores fixos, progressivos, decrescentes, etc.;
- c) Tempos mínimo e máximo de validade do estacionamento;
- d) Calendário perpétuo, com ajuste para dias de feriados, horários de verão, horário de abertura/fechamento dos serviços, etc.;

6.1.1.2. Temporização de anulação automática da transação.

6.1.1.3. A reconfiguração de parâmetro(s) de um Parquímetro Eletrônico Multivagas instalado deverá poder ser feita em campo, por técnico qualificado.

6.1.2. Características Funcionais

6.1.2.1. O Parquímetro Eletrônico Multivagas deverá possibilitar aos usuários executarem no mínimo os seguintes procedimentos:

- a) Adquirir tempo de estacionamento, em módulos de Unidades de Estacionamento – UEs, dentro dos limites estabelecidos para o local;
- b) Consultar o saldo de créditos em R\$ (reais) disponível no Cartão Eletrônico;
- c) Emitir bilhete comprovante da aquisição do direito de estacionar, especificando o limite horário de validade.

6.1.2.2. Não deve existir limitação de vagas por parquímetro. O parquímetro deve permitir o estacionamento de veículos estacionados em qualquer vaga, independentemente do número da vaga e independente da distância da vaga até o parquímetro.

6.1.2.3. Possuir painel informativo ou visor com mensagem para informar e orientar os usuários sobre como proceder nas transações;

6.1.2.4. Informar sobre quaisquer anomalias ou falhas operacionais do Parquímetro Eletrônico Multivagas.

6.1.2.5. A transação deverá ser automaticamente cancelada toda vez que for excedido o valor de temporização de espera configurado no Parquímetro Eletrônico Multivagas. A temporização de espera é o tempo máximo de espera entre duas ações consecutivas a serem executadas pelo usuário no processo de utilização do Parquímetro Eletrônico Multivagas.

6.1.2.6. Caso venha a ocorrer qualquer falha operacional durante a execução de uma transação, o Parquímetro Eletrônico Multivagas deverá automaticamente cancelar a transação e emitir uma mensagem informativa ao usuário.



052

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

- 6.1.2.7. Em caso de cancelamento manual ou automático da transação, o Parquímetro Eletrônico Multivagas deverá restituir integralmente as moedas que eventualmente tenham sido colocadas pelo usuário.
- 6.1.2.8. O recolhimento de moedas no cofre do Parquímetro Eletrônico Multivagas ou débito no Cartão Eletrônico do Usuário só poderá ser efetivado após a confirmação do usuário e execução normal da transação.
- 6.1.2.9. Nos Equipamentos Eletrônicos Multivagas deverão estar armazenados em memória não volátil, no mínimo as seguintes informações:
- a) Registro de todas as transações efetuadas (vendas de tempos de estacionamento, cancelamentos, recolhimento de moedas, consultas, anulação de NIs, etc.), indicando:
 - a. Identificação do Parquímetro Eletrônico Multivagas;
 - b. Horário de acesso/início da transação;
 - c. Tipo de transação;
 - d. Dados característicos da transação realizada.
 - b) Distribuição do total diário arrecadado por meio de pagamento (moedas e cartão eletrônico);
 - c) Totalização diária das quantidades e valores dos bilhetes emitidos;
- 6.1.2.10. O Parquímetro Eletrônico Multivagas deverá ter capacidade mínima de memória para armazenamento de todas as transações realizadas ao longo dos últimos 3 (três) dias de operação.
- 6.1.2.11. O Parquímetro Eletrônico Multivagas deverá possuir recursos de proteção e segurança dos dados (software de criptografia), de forma a garantir a integridade das informações armazenadas e evitar a possibilidade de adulteração e/ou fraude.
- 6.1.2.12. O Parquímetro Eletrônico Multivagas deverá permitir, a qualquer momento, a realização de consultas por parte de pessoal qualificado e com acesso autorizado ao equipamento.
- Essas consultas serão efetuadas para fins de fiscalização e auditoria, e deverão envolver pelo menos o fornecimento das seguintes informações:
- a) Valor acumulado de vendas de tempo de estacionamento, distribuídos por tipo de pagamento (moeda e cartão) desde o início das operações dos equipamentos;
 - b) Valor acumulado de vendas de tempo de estacionamento e total de bilhetes emitidos desde a última transação de recolhimento de moedas, distribuído por tipo de pagamento e módulos de tempo;
 - c) Estatística de falhas e períodos fora de serviço.
- 6.1.2.13. As consultas no Parquímetro Eletrônico Multivagas deverão ser orientadas por menu autoexplicativo, e deverá ser possível a emissão de relatórios de controle.
- 6.1.2.14. Deverá existir a possibilidade de que os dados das transações armazenadas na memória do Parquímetro Eletrônico Multivagas sejam descarregados em equipamentos coletores de dados portáteis, que se comunicarão com o Parquímetro Eletrônico Multivagas através de conexão tipo serial ou outro dispositivo de conexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

053

- 6.1.2.15. A operação de comunicação e transferência de dados (download) entre Parquímetro Eletrônico Multivagas e coletor portátil deverá ser feita com segurança e proteção, por técnico qualificado e com senha de autorização de acesso.
- 6.1.2.16. Permitir a digitação do número da placa do veículo;
- 6.1.2.17. Permitir comunicação online com servidor central para controle de movimentações, controle de arrecadação, registro de falhas no equipamento, bem como permitir imputar dados online como; mudanças de horário, valor da hora, mensagens aos usuários.
- 6.1.3. Características Construtivas
- 6.1.3.1. O Parquímetro Eletrônico Multivagas deverá ser um equipamento com tecnologia digital, em estado sólido, sendo formado por placas de circuito impresso.
- 6.1.3.2. O equipamento deverá utilizar multiprocessador ou microcomputador, memória de "firmware", memória não volátil de armazenamento de dados, interface de controle de leitura de cartões com módulos incorporados, display de leitura de cartões com módulos de segurança SAM incorporados, display informativo e teclas utilizadas para a operação do equipamento.
- 6.1.3.3. O Parquímetro Eletrônico Multivagas deverá dispor de relógio interno com precisão adequada para efetuar com confiabilidade e segurança as operações de aquisição de tempo de estacionamento.
- 6.1.3.4. O equipamento não poderá ser ligado à rede de energia elétrica pública, devendo ter alimentação independente, por meio de baterias com longa duração.
- 6.1.3.5. O equipamento deverá contar com células solares para recarga das baterias.
- 6.1.3.6. O equipamento deverá dispor de recursos necessários para evitar que sinais espúrios prejudiquem o seu correto funcionamento (interferências eletromagnéticas, descargas atmosféricas, sinais de rádio, etc.).
- 6.1.3.7. O gabinete do controlador deverá ser à prova de poeira e chuvas.
- 6.1.3.8. A cor do gabinete deverá seguir o padrão definido pela Concedente, conforme projeto de padronização de identidade visual a ser estabelecido com a Concessionária.
- 6.1.3.9. O gabinete deverá ser feito de material resistente e ter robustez mecânica para proteção contra eventuais tentativas de agressão externa e violação dos compartimentos internos que alojam o cofre de moedas, os componentes eletrônicos e o conjunto eletromecânico para impressão dos bilhetes.
- 6.1.3.10. Para maior segurança física de pedestres e usuários, no gabinete não serão admitidos "ângulos salientes", isto é, o acabamento deverá ser feito com cantos arredondados.
- 6.1.3.11. A fechadura utilizada para abertura do gabinete deverá ser tal que dificulte ao máximo a ação de vandalismo em geral.
- 6.1.3.12. As aberturas para leitora de cartões, introdução de moedas e emissão de bilhetes deverão ser projetadas de maneira a não comprometer de forma permanente o funcionamento do Parquímetro Eletrônico Multivagas, em caso de atos de vandalismo como: introdução de objetos rígidos e não rígidos, obstrução das entradas, injeção de líquidos, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

054

- 6.1.3.13. Durante os períodos de inatividade do Parquímetro Eletrônico Multivagas, as aberturas deverão estar protegidas por meio de dispositivos que impeçam a introdução de quaisquer objetos estranhos.
- 6.1.3.14. Deverá possuir teclado alfanumérico para digitação da placa do veículo e outras informações que se façam necessárias. O teclado deverá possuir todas as letras do alfabeto brasileiro e números de 0 a 9, disponibilizando uma tecla exclusivamente para cada caractere, de forma a facilitar a operação pelo usuário.
- 6.1.3.15. Os equipamentos eletrônicos multivagas deverão possuir módulo de comunicação GPRS de modo que permita extrair dados online de: movimentação, arrecadação, falhas no equipamento, situação de energia; bem como imputar e alterar dados online como: mudança de horários, valor de hora, mensagem de texto no painel, sem a presença física.
- 6.1.4. Autodiagnostico
- 6.1.4.1. Os Equipamentos Eletrônicos Multivagas deverão conter funções internas de autodiagnostico e dispositivos de indicação externa – LED's coloridos ou mensagens em seu display, para informar e identificar os tipos de avarias eventualmente detectadas, além de informar à central através de conexão GPRS, para rápida ação por parte da operadora.
- 6.1.4.2. São necessárias (no mínimo) sinalizações para as situações de:
- a) Proximidade de término e/ou falta de papel para impressão dos bilhetes;
 - b) Caixa/cofre de moedas cheio;
 - c) Nível de carga de bateria de alimentação.
- 6.1.4.3. A impossibilidade de utilização de um Parquímetro Eletrônico Multivagas deverá ser informada ao usuário com mensagem clara através do seu display.
- 6.1.5. Tratamento das Moedas
- 6.1.5.1. O Parquímetro Eletrônico Multivagas deverá ter capacidade de reconhecimento de pelo menos 10 (dez) tipos diferentes de moedas.
- 6.1.5.2. O seletor de moedas deverá estar equipado com um mecanismo de desbloqueio para moedas presas.
- 6.1.5.3. Uma vez efetuado o recolhimento, o cofre/caixa integrado ao Parquímetro Eletrônico Multivagas e a caixa coletora deverão se fechar automaticamente;
- 6.1.5.4. Cofre/caixa removível do Parquímetro Eletrônico Multivagas;
- a) Para cada operação de recolhimento de moedas, o Parquímetro Eletrônico Multivagas deverá emitir, automaticamente, um resumo da transação efetuada, contendo pelo menos as seguintes informações:
 - a. Identificação do Parquímetro Eletrônico Multivagas;
 - b. Número de sequência do relatório do recolhimento sendo realizado;
 - c. Data e hora da coleta;
 - d. Data, hora e número de sequência do último recolhimento realizado;
 - e. Distribuição dos totais de créditos por meio de pagamento (moeda e cartão) da venda de tempo de estacionamento, acumulados desde a instalação do Parquímetro Eletrônico Multivagas;
 - f. Distribuição dos totais de créditos por meio de pagamento da venda de tempo de estacionamento, do recolhimento que está sendo efetuado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

055

- g. Distribuição por valor do montante de moedas que estão sendo recolhidas;
- h. Quantidade de bilhetes e distribuição dos tempos vendidos, desde o último recolhimento;
- b) A capacidade mínima dos cofres/caixas integrados ou removíveis deverá ser de 3 (três) litros.

6.1.6. Bilhete Comprovante

- 6.1.6.1. O bilhete comprovante de aquisição de tempo de estacionamento deverá ter, no mínimo, as seguintes informações:
 - a) Número de identificação do Parquímetro Eletrônico Multivagas;
 - b) Quantidade de tempo de estacionamento;
 - c) Valor pago;
 - d) Data e hora de expiração do estacionamento regular;
 - e) Identificação da placa do veículo.

6.1.7. Informações aos Usuários

- 6.1.7.1. Todas as mensagens, informações e instruções impressas no gabinete ou no display do equipamento deverão ser apresentadas em idioma português.
- 6.1.7.2. O visor do equipamento deverá ser do tipo alfanumérico e deverá apresentar todas as informações necessárias ao usuário.

6.1.8. Comunicação e Integração

Todas as transações realizadas no Parquímetro Eletrônico Multivagas deverão ser registradas de forma online no Sistema de Gestão Central, de forma que todas as funções do sistema sejam atualizadas e disponíveis de forma imediata.

Assim, os monitores, através dos Dispositivos Móveis, poderão consultar em tempo real a regularidade dos veículos estacionados, bem como será possível realizar acompanhamento administrativo e financeiro do que ocorre em cada parquímetro, de forma integrada.

6.2. Dispositivos Móveis

O Dispositivo Móvel deverá permitir ao Monitor a comercialização de créditos de estacionamento, gestão e fiscalização das áreas, além da emissão de Aviso de Irregularidade, resultando em maior rapidez e eficiência no atendimento do público.

Sua marca e modelo serão definidos pela Concessionária a sua livre escolha.

Todas as ações deverão ser online e em tempo real, de forma que a Concedente tenha acesso a todas as informações da operação de forma online, a fim de proceder qualquer atividade ou ação de forma até mesmo proativa de fiscalização e auditoria.

6.2.1. O equipamento deverá apresentar ou superar as características abaixo apresentadas:

- a) Possuir gps para registro do posicionamento do equipamento de forma contínua;
- b) Câmera fotográfica com resolução mínima de 5MP para registro das imagens dos veículos irregulares;
- c) Tela de 4.5" ou maior, touch screen, para facilitar a operação dos Monitores minimizando a ocorrência de erros;
- d) Bluetooth e wifi para conexão com dispositivos externos;
- e) Bateria com capacidade mínima de 1800mAh;



056

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

- f) Segurança de acesso ao sistema através de informe de conjunto usuário/senha;
 - g) Capacidade de bloqueio de acesso ao sistema operacional por parte dos Monitores ou quaisquer usuários externos não autorizados;
 - h) Peso máximo de 200 (duzentos) gramas caso sem impressora acoplada ou 500 (quinhentos) gramas caso com impressora integrada;
 - i) Memória interna total de 8Gb mínima, para permitir o armazenamento de imagens.
- 6.2.2. A impressora (utilizada para impressão do Aviso de Irregularidade e outros comprovantes), poderá ser integrada ao dispositivo móvel ou ser equipamento separado, e deverá apresentar as seguintes características:
- a) A impressora deve ser apropriada para uso em campo;
 - b) Caso seja equipamento independente do item 6.2.1, o peso da impressora não deve ultrapassar 300 gramas;
 - c) A impressão deverá ser térmica, não necessitando de cartuchos, fitas, nem nenhum outro item que precise ser substituído continuamente;
 - d) A largura do papel a ser utilizado deve ser de no mínimo de 57 mm;
 - e) A velocidade de impressão deve ser de no mínimo de 50 mm/segundo;
 - f) Caso seja equipamento independente do item 6.2.1, a impressora deverá se comunicar com coletor eletrônico através de tecnologia Bluetooth, permitindo dessa forma, praticidade em seu uso pelos operadores.

O sistema móvel operado pelos monitores da Concessionária deverá obrigatoriamente se comunicar com o Sistema de Gestão Central de forma online e em tempo real. Desta forma, será possível confirmar a regularidade ou não dos veículos, inclusive, aqueles adquiridos através dos Parquímetros Eletrônicos Multivagas e Postos de Vendas.

6.3. Do software e terminal eletrônico para Pontos de Venda

A Concessionária deverá implantar e fornecer equipamentos para serem utilizados em Postos de Venda na rede do comércio e de serviço da cidade, de forma a facilitar a aquisição de créditos de estacionamento e com o objetivo extensivo de causar o aumento do fluxo e tráfego de pessoas nos estabelecimentos, a fim de potencializar e provocar um maior faturamento e contribuição monetária aos mesmos.

O equipamento emissor de e-tiquetas de estacionamento deverá ter capacidade de ser configurado para atender condições diferenciadas e específicas dos parâmetros da operação das funcionalidades e premissas previstas neste documento sem exceção, contando com um sistema de segurança para bloquear acesso de pessoas não autorizadas.

O tipo, fabricante e modelo de equipamento poderá ser escolhido pela licitante, porém, o seu modelo operacional não deve interferir ou alterar em hipótese alguma as características funcionais do sistema e suas premissas definidas e exigidas neste termo.

Os equipamentos terão as funções de registrar comercialização de créditos eletrônicos de estacionamento (e-ticket individual, cartões eletrônicos, recarga de cartão eletrônico (se proposto pela concessionária), consultas de saldos nas contas dos usuários entre outras funções.

O equipamento deverá trabalhar on-line de forma que todas as transações efetivadas através dele sejam autenticadas no Sistema de Gestão Central permitindo um controle em tempo real da operação.



057

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

6.4. Central Automatizada (URA)

Recurso facultativo, permitirá que o usuário realize auto atendimento, efetuando uma ligação telefônica à Central Automatizada através de um telefone celular pre-cadastrado em sua conta web. Deverá apresentar ao usuário no mínimo os seguintes recursos:

- a) Consultar o saldo de créditos na sua conta web;
- b) Consultar situação de vaga em uso (minutos de uso e minutos para esgotar prazo de uso);
- c) Realizar a ativação de vaga descontando o respectivo valor do crédito disponível na sua conta Web.

6.5. Do Sistema de Gestão

Os recursos disponíveis pelo sistema devem permitir a transparência e a eficiência no controle e gerenciamento dos serviços, devendo atender os seguintes itens básicos mínimos:

- a) Permitir a administração dos serviços de forma a produzir relatórios gerenciais e estatísticos a partir do processamento de dados produzidos nos equipamentos utilizados para o monitoramento e demais dados técnicos do projeto;
- b) Permitir a administração financeira do projeto, de forma a produzir relatórios que demonstrem os números de controle dos e-tiquetes emitidos e valor das operações de estacionamento, elemento básico para o cálculo da parte a ser paga ao poder concedente;
- c) O sistema deverá prever um cadastro das áreas a serem exploradas pelo sistema rotativo com informações de sua modalidade/tipo, quantidade de vagas e identificação numérica das vagas;
- d) O sistema deverá registrar de forma on-line o status de ocupação de suas vagas, permitindo a visualização de gráficos e relatórios, independentemente da forma como tenha sido registrado o uso da vaga;
- e) O sistema deverá ser compatível com os padrões definidos pela W3C, de modo a garantir todas as suas funcionalidades em ambiente WEB, via "browser" (Internet Explorer e/ou Firefox e/ou Google Chrome), utilizando "SSL" através da internet, com o objetivo de acesso às informações de forma segura, seja por parte da Concessionária, pela Administração ou dos Usuários Finais;
- f) Os equipamentos deverão ser resistentes, leves e de dimensões reduzidas, para que sejam fáceis de transportar (no caso dos monitores) e para que não atrapalhe o dia-a-dia dos comerciantes nos Postos de Venda, ocupando pouco espaço em um balcão de venda e integrando-se facilmente ao ambiente já existente;
- g) Deverá gerar informações de forma on-line referentes à:
 - a. Relação de veículos irregulares, para os quais poderão ser geradas as infrações e/ou avisos de irregularidades;
 - b. Visualização de ocupações das vagas inclusive o status das vagas;
 - c. Estatísticas referentes à utilização das vagas de estacionamento através de indicadores como de taxa de ocupação, taxa de respeito, aviso de irregularidades e Tarifa Pós-uso;
 - d. Valores de arrecadação referentes a todas as transações de autenticações dos e-tiquetes.

6.6. Comprovantes de Aquisição do e-tiquete (período de estacionamento) avulsos ou pré-pagos

O comprovante de aquisição de tempo de estacionamento deverá ter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) O intervalo de horário limite de validade;
- b) Horário de acesso/início da transação;



058

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

- c) Área de operação;
- d) Número do Equipamento Eletrônico emissor;
- e) NSU (número único de qualquer tipo de transação);
- f) Valor pago pelo período ou tarifa de pós-uso quando houver;
- g) Tipo de transação;
- h) Demais dados característicos da transação realizada complementares pertinentes à operação.

6.7. Sistema Informatizado para acesso via web para usuário final

Sistema web acessível através de site eletrônico disponibilizado pela Concessionária, que permitirá ao usuário criar uma conta pessoal e adicionar créditos que poderão ser utilizados de formas diversas, permitindo os cadastros de diferentes veículos com suas respectivas placas e telefones celulares com direito à acesso da mesma.

O Sistema deverá permitir gerar um extrato detalhado do uso dos créditos utilizados da sua conta para o estacionamento com detalhamento da placa do veículo, dia hora e local do estacionamento.

6.8. Aplicativo para Smartphone do Usuário

Recurso facultativo, o aplicativo deverá ser instalado no smartphone do usuário, e deverá apresentar no mínimo os seguintes recursos:

- a) Consulta de saldo na conta web;
- b) Ativação de Vaga;
- c) Consulta de tempo restante para utilização da vaga;
- d) Desativação de vaga (informar ao sistema que o veículo deixou a vaga).

6.9. Controle de Emissão de E-tiquetas

Recurso facultativo, o controle de emissão de E-tiquetas tem por objetivo garantir ao poder Concedente o controle do volume de E-tiquetas que serão utilizados pela Concessionária, de forma reduzir riscos de fraudes por qualquer das partes envolvidas no processo, bem como facilitar auditorias.

Caso seja disponibilizado pela Concessionária deverá atender os seguintes critérios:

- a) Permitir que somente o poder concedente através do órgão de controle de trânsito do município, ou outra que de vontade do poder concedente, possa gerar o lote com a numeração de controle referente ao lote de e-tiquetas eletrônicos;
- b) Os lotes de e-tiquetas poderão ser numerados com séries únicas e sequenciais, ou com séries únicas e numeração de forma aleatória, mas quando na venda e autorização da emissão dos e-tiquetas esses deverão ser utilizados sempre de forma aleatória e não sequencial;
- c) O concessionário não poderá ter acesso ao controle desta numeração;
- d) O sistema deve permitir através de emissão de relatórios o controle de estoque dos e-tiquetas com objetivo de permitir a auditoria periódica, possibilitando acompanhar a venda e estoque, por parte do Poder Concedente e Concessionária;
- e) A cada novo e-tiquete emitido, os componentes da solução deverão obter, de forma online e em tempo real, um novo e único número desta relação;
- f) A concessionária deverá solicitar ao poder concedente a emissão de novos lotes de e-tiquete, sendo necessário a cada pedido, entregar documento formal de solicitação;



059

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

- g) O sistema deve garantir que a geração da numeração de quaisquer e-tiquetes "tiquete eletrônico" sempre se dará em uma única numeração de serie, aprovados previamente pelo órgão de controle de trânsito do município.

7. UTILIZAÇÃO DO SISTEMA POR PARTE DO USUÁRIO

Visando agilidade e conforto ao usuário, a empresa licitante deverá ofertar o máximo de oportunidades ao usuário quanto a forma de aquisição, recarga e restituição de crédito. Desta forma, serão desclassificadas as soluções que não atenderem integralmente os requisitos apresentados neste item 7 – Utilização do Sistema por parte do Usuário, exceto para aqueles que forem explicitamente especificados como facultativos.

- 7.1. Não será permitido solução na qual seja necessário colocar o tiquete no painel do veículo, sendo que não poderá existir obrigação do usuário retornar ao veículo até o final da validade do crédito adquirido.
- 7.2. Item facultativo, o usuário que possuir a conta web, com e-mail cadastrado e autorizado, receberá por e-mail mensagens informando no mínimo as seguintes situações:
- a) Quando o tempo limite de permanência na vaga estiver se esgotando, o sistema enviará um e-mail ao usuário informando que o horário irá expirar em X minutos e informar que um novo período será descontado de sua conta web caso ainda possua crédito e o débito automático esteja autorizado em seu cadastro. Caso o período de permanência máximo permitido para o local esteja se esgotando, o email informará que o veículo deverá ser retirado da vaga sob pena de receber Aviso de Irregularidade;
 - b) Quando o crédito disponível em conta for reduzido para menos que duas 2 (duas) tarifas base, o sistema enviará um e-mail informando que o usuário tem apenas um período disponível e irá sugerir nova recarga. Esta mensagem deverá ser enviada apenas uma vez para cada ocorrência;
 - c) Quando houver recarga na conta web, o sistema enviará e-mail informando o valor carregado e o saldo atualizado.

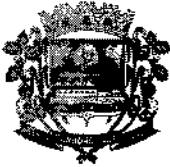
O sistema deverá permitir ao usuário selecionar individualmente cada tipo de mensagem que deseja receber.

7.3. Permitir que o usuário adquira créditos das seguintes formas:

- a) Com o monitor através de emissão de e-tiquete avulso;
- b) Com o monitor através da aquisição do cartão eletrônico – **item facultativo**;
- c) Com o monitor através de criação de conta web e aquisição de crédito inicial para a mesma – **item facultativo**;
- d) No Parquímetro através de emissão de e-tiquete avulso;
- e) No Posto de Venda através da aquisição de e-tiquete avulso;
- f) No Posto de Venda através da aquisição do cartão eletrônico com crédito pré-carregado;
- g) No sítio eletrônico da Concessionária, pelo próprio usuário, creditando valor na sua conta web.

7.4. Permitir a ativação da vaga (emissão de e-tickets) das seguintes formas:

- a) Com o monitor através de emissão de e-tiquete avulso;
- b) Com o monitor através de utilização de conta na web do usuário quando não autorizado o débito automático – **item facultativo**;
- c) De forma automática pelo Monitor, desde que autorizado na conta web – **item facultativo**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

060

- d) No Parquímetro através de emissão de e-tiquete avulso;
- e) No Parquímetro através do cartão eletrônico do usuário;
- f) No Posto de Venda através da aquisição de e-tiquete avulso;
- g) Através de aplicativo instalado em smartphone acessando a conta web do usuário – **item facultativo**;
- h) Através de telefone celular cadastrado no sistema, ligando para número da Central Automatizada (URA) – **item facultativo**.

7.5. Recarga de crédito

- a) Se o usuário já possuir um cartão eletrônico, este poderá recarrega-lo no Posto de Venda;
- b) Se o usuário já possuir o cartão eletrônico, este poderá recarrega-lo com o monitor – **item facultativo**;
- c) Se o usuário já possuir um cartão eletrônico, este poderá recarrega-lo através de moedas no Parquímetro Eletrônico Multivagas – **item facultativo**;
- d) Se o usuário já possuir uma conta web, este poderá adquirir novos créditos acessando o sítio web da Concessionária;
- e) Se o usuário já possuir uma conta web, este poderá adquirir novos créditos através do monitor – **item facultativo**;

7.6. Formas de pagamento

Dentre as diversas opções de aquisição de créditos a Concessionária deverá disponibilizar as seguintes formas de pagamentos:

- a) Dinheiro em espécie – moedas e cédulas de uso corrente brasileiras – **item obrigatório**;
- b) Cartão de crédito – **item obrigatório**;
- c) Cartão de débito – **item obrigatório**;
- d) Boleto bancário – **item obrigatório**.

8. POSTOS DE VENDAS

A Concessionária deverá ser a única responsável pelos contratos de comercialização com os Postos De Vendas - PDVs, devendo zelar pelo bom desempenho, atendimento e imagem dos locais de venda junto ao público usuário.

Os PDVs credenciados pela Concessionária deverão ser por ela treinados quanto aos objetivos do Estacionamento Rotativo, e deverão receber todas as informações e material de apoio e sinalização para a correta prestação dos serviços.

Os PDVs deverão ser estrategicamente distribuídos de forma a atender uma proporção de 1(um) posto de venda para cada 25 vagas, devendo ter fácil acesso e conter sinalização de identificação, de modo a atender adequadamente a demanda dos usuários.

A Concessionária deverá ser responsável por dimensionar um fluxo de produção e abastecimento de insumos, considerando o ciclo produção-aquisição-utilização dos cartões/tiquetes eletrônicos, de modo a evitar a ocorrência de escassez de oferta e garantir aos usuários a facilidade permanente de aquisição de direito de estacionamento.

A Concessionária deverá divulgar os Postos de Venda com os nomes e localização, em seu sítio eletrônico de forma a facilitar aos usuários a aquisição dos tiquetes eletrônicos e créditos.



9. DA TARIFA E DA TARIFA PÓS-USO

- a) O veículo que estiver estacionado em uma vaga sem ter adquirido o direito de estacionar, ou ter excedido o tempo contratado para estacionar receberá um "Aviso de Irregularidade", especificando o enquadramento da irregularidade. Este aviso é exclusivo para as áreas denominadas como "Área Rotativa" que abrangem todo e qualquer tipo de área definida para este fim.
- b) A emissão do Aviso de irregularidade deverá ser feita por equipamento eletrônico, emitido pelo funcionário da Concessionária, que além de fazer registro de todas as irregularidades deverá também registrar fotografia do veículo (incluindo a placa do veículo, de forma que seja possível identifica-lo). O Aviso de Irregularidade deverá ser colocado no para-brisa do veículo.
- c) O usuário que receber o Aviso de Irregularidade deverá efetuar o pagamento da Tarifa Pós-uso no valor equivalente ao dobro da respectiva tarifa pela hora excedida.
- d) Não sendo efetuado o pagamento da tarifa pós-uso no prazo de 5 (cinco) dias corridos, o Aviso de Irregularidade será transformado em auto de infração, nos termos do decreto municipal.

9.2 Tarifas aplicadas para veículos em vagas de 05 (cinco) metros e vagas de motocicletas:

- a) Área Azul período de 1 hora: R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) para veículos em vagas de 5 (cinco) metros ou R\$1,25 (um real e vinte e cinco centavos) para motocicletas;

10. CARTÃO ELETRÔNICO

O Cartão Eletrônico utilizado poderá ser do tipo "smartcard" e ou "button".

O Cartão Eletrônico poderá ter custo para o usuário, cujo valor não poderá ser superior a R\$5,00 (cinco) reais, equivalente a 2 (duas) horas do estacionamento.

11. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

- 11.1. De segunda a sexta feiras das 8h00min às 18h00min e sábados das 8h00min às 12h00min;
- 11.2. Em horários especiais de funcionamento do comércio, em razão de datas comemorativas eventos e outro, poderá estender suas atividades pelo horário que entender necessário, desde que informe aos usuários, pelos meios de imprensa (rádio, televisão, jornais e mídia digital (web site, redes sociais), com antecedência mínima 48 horas;
- 11.3. As alterações de horários deverão ser comunicadas a Concessionária com, no mínimo, 07(sete) dias de antecedência, dando assim, condições de mudanças operacionais.

12. PRAZO DE PERMANÊNCIA NAS VAGAS

- 12.1. A Unidade de Estacionamento será equivalente a um período de tempo de 60 (sessenta) minutos;
- 12.2. O tempo de permanência continua na mesma vaga será de 02 (duas) horas e constará nas placas de sinalização de regulamentação. Expirado este prazo será cobrado em dobro o valor da unidade de estacionamento.
- 12.3 Haverá uma tolerância de até 20 (vinte) minutos para estacionar sem o pagamento da tarifa.



13. SINALIZAÇÃO VERTICAL, HORIZONTAL E MANUTENÇÃO.

A sinalização vertical e horizontal é fundamental para a operação do sistema de estacionamento rotativo nas vias públicas, visando a correta orientação e informação aos usuários, de modo a proporcionar uma perfeita utilização e, assim, alcançar o objetivo proposto, que é o democratização do uso do espaço público urbano.

Caberá a concessionária a implantação da sinalização horizontal e vertical das áreas de acordo com as normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro.

O projeto executivo da sinalização deverá ser entregue pela Concessionária à Concedente para aprovação em até 20 (vinte) dias após assinatura e publicação do contrato, sendo que a SETRAT (Secretaria de Transporte e Trânsito) terá o prazo de até 05 (cinco) dias para sua análise e aprovação.

A Concessionária será responsável pela implantação e manutenção da sinalização horizontal e vertical do, com a aplicação de pintura e instalação de placas de sinalização.

13.1. Sinalização Vertical

13.1.1. Placas de Regulamentação

As placas deverão ser confeccionadas em chapa de alumínio e/ou material anticorrosivo, com espessura mínima de 1,5 mm, nas dimensões de projeto (mínima 0,50 m (largura) x 1,00 m (altura), com furação adequada à fixação, com os lados lixados, cantos arredondados, submetidas a decapagem e aplicação em ambas as faces de "Wash-Primer", à base de cromato de zinco. Com face posterior pintada na cor preto fosco e a face principal com fundo pintado e/ou com aplicação de película.

13.1.2. Sustentação das Placas

Poste simples confeccionado com as seguintes características:

Tubular com diâmetro externo mínimo de 2" (duas polegadas);

Espessura mínima de 2,77 mm;

Altura mínima de 360 mm;

Aço galvanizado, com tratamento anticorrosivo.

13.2. Sinalização Horizontal

A sinalização horizontal relativa as vagas de estacionamento rotativo deverá ser executada com material específico sendo que a qualidade mínima aceitável será com aplicação de tinta à base de resina acrílica, com secagem rápida, formando película de espessura mínima de 0,5 mm, com alta resistência ao atrito, aderência e durabilidade mínima de 12 (doze) meses.

14. DAS INFRAÇÕES PREVISTAS NO CODIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO

Os infratores da área rotativa ficarão sujeitos ainda às penalidades previstas no CTB – Código de Trânsito Brasileiro – lei federal nº 9.503/97 e suas alterações, inclusive, quando for o caso, à imobilização e remoção do veículo para o pátio competente.

Será considerado como estacionamento em desacordo com a regulamentação, sujeitando-se o usuário às penalidades previstas na legislação de trânsito em vigor, o veículo que:

- I) Estacionar o veículo nas áreas regulamentadas, sem o respectivo pagamento;
- II) Utilizar incorretamente uma vaga do sistema, contrariando as suas normas;
- III) Estacionar o veículo em vaga destinada a outra categoria.



15. TIPOS DE VAGAS

- 15.1. Áreas de estacionamento rotativo: são partes das vias sinalizadas para o estacionamento regulamentado, pago, por um período determinado na placa de sinalização;
- 15.2. Áreas de estacionamento para veículo conduzido ou conduzindo pessoa deficiente física: são partes das vias sinalizadas para o estacionamento gratuito apenas na primeira hora de estacionamento, de veículo conduzido ou conduzindo pessoa deficiente física, devendo o veículo estar devidamente identificado e com autorização conforme estabelece a resolução 304 de 18 de dezembro de 2.008 do CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito.
- a) As vagas deverão ser posicionadas de forma a garantir o conforto e segurança das pessoas com deficiência, respeitado o limite mínimo de 2% (dois por cento) do total de vagas regulamentadas para estacionamento rotativo;
- 15.3. Áreas de estacionamento para veículo de idoso: são partes das vias sinalizadas para o estacionamento gratuito apenas na primeira hora de estacionamento, de veículo conduzido por idoso ou que transporte idoso, devidamente identificado e com autorização conforme estabelece a resolução 303 de 18 de dezembro de 2.008, do CONTRAN.
- a) As vagas deverão ser posicionadas de forma a garantir o conforto e segurança do usuário idoso, respeitado o limite mínimo de 5% (cinco por cento) do total de vagas regulamentadas para estacionamento rotativo;
- b) Ficarão sujeitos as aplicações das penalidades previstas no artigo 181, inciso XVII do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos que mesmo identificados com a credencial definida pela resolução 303/08 do CONTRAN, não estejam sendo conduzidos por idosos;
- 15.4. Áreas de estacionamento para veículo de categoria aluguel: são partes das vias sinalizadas para o estacionamento exclusivo de veículos de categoria aluguel que prestam serviços públicos mediante concessão, permissão ou autorização do poder público municipal, estando fora da contagem de vagas do Rotativo Rondon.
- 15.5. Áreas de estacionamento para a operação de carga e descarga: são partes das vias sinalizadas para este fim, conforme definido no Anexo I do Código de Trânsito Brasileiro.
- 15.6. Áreas de estacionamento de ambulância: são partes das vias sinalizadas, nas proximidades de hospitais, centros de atendimentos de emergência e locais estratégicos para o estacionamento gratuito e exclusivo de ambulâncias devidamente identificadas.
- 15.7. Áreas de estacionamento de viaturas policiais: são partes das vias sinalizadas, limitadas à testada das instituições de segurança pública, para o estacionamento exclusivo e gratuito de viaturas policiais devidamente caracterizadas.

16. QUANTO AS AVARIAS CAUSADAS NOS VEÍCULOS ENQUANTO ESTIVEREM UTILIZANDO O ESTACIONAMENTO ROTATIVO

- 16.1 A Concessionária só se responsabilizará pelas mesmas quando causadas comprovadamente pelos seus operadores ou equipamentos;
- 16.2 O Concedente em hipótese alguma se responsabilizará por danos e avarias causados aos veículos e ou motocicletas durante o uso no Rotativo Rondon;
- 16.3 Caso o Concedente seja responsabilizado por qualquer pagamento, em decorrência da imposição de Ordem Judicial e ou Ato Administrativo, a Concessionária deverá promover o ressarcimento aos cofres públicos municipais;
- 16.4 Caso a Concessionária se recuse a promover o ressarcimento ao Concedente, este poderá suspender por ato da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito a cobrança da tarifa no Rotativo Rondon.



064

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

17. DA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DO PODER CONCEDENTE

Caberá ao Poder Concedente exercer exclusivamente a supervisão da utilização do sistema de modo a garantir a rotatividade máxima através dos procedimentos adotados com vistas a socializar a maior oferta de vagas.

Caberá ao Poder Concedente fiscalizar através de seus instrumentos legais fazendo cumprir o que preceitua o CTB, autuando e aplicando a medida administrativa aos eventuais infratores que desrespeitarem o Sistema Rotativo de Estacionamento Público.

A Concedente deverá ter a possibilidade de conferir e auditar o sistema implantado, acessando os registros das transações operacionais e a exploração dos serviços objeto desta concessão.

18. DA EXPANSÃO OU SUPRESSÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO

Cabe ao Poder Concedente, a qualquer tempo, reduzir ou ampliar o número de vagas ofertadas em razão da inexistência da procura por estacionamento somente quando houver estudos que comprovem tal necessidade em face de novos polos atrativos de serviços.

19. CENTRAL DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

A Concessionária deverá manter uma área específica para atendimento ao público, que deverá dispor de infraestrutura adequada e funcionar pelo menos durante o horário vigente de operação do Estacionamento Rotativo, com endereço físico no município de Rondonópolis.

Neste local deverão, no mínimo, serem prestados os seguintes serviços:

- a) Informações gerais sobre localização, orientação e uso do Estacionamento Rotativo;
- b) Recebimento e atendimento de sugestões, reclamações e consultas feitas pelos usuários e público em geral;
- c) Recebimento do comprovante de pagamento da tarifa pós-uso;
- d) Demais atividades decorrentes da prestação do serviço;
- e) Recebimento do recurso que trata a lei municipal nº 6.916/2011;
- f) Emissão da decisão sobre o julgamento de impugna.

20. CONTROLE E FORNECIMENTO DE DADOS AO PODER CONCEDENTE

Fornecer quando solicitado seja mensalmente, semanalmente ou até diariamente relatórios gerenciais de fluxo diário de veículos estacionados por zona com a sua respectiva rotatividade;

Fornecer quando solicitado relatório estatístico de eficiência da prestação do serviço;

Fornecer acesso ao sistema em tempo real com perfil específico para visualização das informações desejadas.

21. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO

De forma a alcançar os objetivos definidos pela Prefeitura e já apresentados, o Sistema Eletrônico de Gestão de Estacionamento Rotativo Público deverá apresentar determinadas características e funcionalidades, categorizadas como áreas de Operação, Gestão e Auditoria, conforme descrito a seguir.

21.1. Áreas de Análise do Sistema Eletrônico de Gestão de Estacionamento Rotativo Público

a) Operação

Neste item serão relacionados os recursos disponíveis para a operação da solução apresentada pela proponente. Um eficiente processo de operação trará para os usuários maior agilidade e facilidade de uso da ZONA AZUL, bem como maior arrecadação para o Município, visto que o mesmo receberá um percentual do valor arrecadado mensalmente.



065

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

b) Gestão

A proponente deverá apresentar os recursos mínimos solicitados relativos à gestão das informações recebidas de campo, de forma que seja possível à Prefeitura acompanhar a qualidade das ações realizadas, obtendo informações diversos como ocupação de vagas, posicionamento dos monitores em tempo real, comportamento dos monitores de forma a permitir a constante avaliação dos trabalhos realizados em campo e possibilidades de melhoria, quantidade de notificações emitidas, % de veículos irregulares, entre outros.

c) Segurança e Auditoria de Transações

O sistema proposto deverá possuir recursos para assegurar o sigilo e integridade das transações realizadas e métodos para auditar estas ações, de forma que seja possível à prefeitura fiscalizar as transações realizadas garantindo a fidedignidade da arrecadação, e devido a repasse de valores.

Também contempla o acesso a relatórios e informações sobre efetividade dos trabalhos realizados, seja da Concessionária ou de agentes públicos, quando cabível.

Este item é de vital importância à Prefeitura de Rondonópolis, pois garante a segurança, fidedignidade e sigilo das operações e a efetividade da operação da concessão.

21.2. Detalhamento dos Itens

O detalhamento dos itens considerados para avaliação bem como sua pontuação encontram-se no Anexo III – Modelo de Tabela Técnica de Pontuação.

Todos os itens presentes na tabela serão avaliados na forma 'atende/não atende'. Quando o item for atendido integralmente receberá a pontuação definida para o mesmo e caso atenda apenas parcialmente, será considerado como 'não atende', gerando 0 (zero) pontos no item.

Observar as seções nas quais pode ser selecionado mais de um item (somando os pontos) ou quando são mutuamente excludentes (apenas um item poderá ser selecionado).

22. SIMULAÇÃO OPERACIONAL

A empresa licitante convocada para realizar a Simulação Operacional deverá demonstrar a sua solução tecnológica ofertada de forma a verificar se atendem o disposto no item 6. Especificações e Funcionalidades, e item 7. Utilização do Sistema por parte do Usuário, bem como confirmar os recursos informados no Anexo III – Tabela Técnica de Pontuação.

Os testes serão realizados através de um roteiro padronizado para todas as empresas proponentes, adequando-se porém à forma de funcionamento de cada solução, sendo que todos os itens avaliados deverão ser funcionais, inclusive relatórios, operação de equipamentos, etc.

A empresa deverá disponibilizar todos os equipamentos utilizados para o teste, incluindo Parquímetro Eletrônico Multivagas, impressora(s), terminal para o Ponto de Venda, Dispositivo Móvel utilizado pelo monitor, computador para apresentação de relatórios, smartphones, tablets, links de dados para acesso à internet, etc. Deverão ser apresentados dispositivos para uso definitivo do Rotativo e conforme ofertado nas Propostas. Não serão aceitos equipamentos substitutos, sob pena de desclassificação.

A empresa deverá providenciar massa de dados preparada de forma que possa demonstrar os recursos do sistema que tenham sido solicitados neste Edital, incluindo relatórios de periodicidade maior do que o momento dos testes (diários, semanais, mensais).

Serviços que executem em servidores remotos (ex.: bancos de dados, URA, servidores web, etc.) poderão ser mantidos desta forma, desde que o funcionamento dos recursos do sistema sejam comprovados.

Itens que não puderem ser demonstrados, independente do motivo, serão considerados como inexistentes e não atendidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

066

O funcionamento da solução deverá ainda estar de acordo com a documentação apresentada no Envelope II - Proposta Técnica, sob pena de desclassificação.

Itens que sejam requisitos básicos, constantes no item 6 e 7 deste Termo, bem como aqueles ofertados na Tabela Técnica de Pontuação, caso não sejam atendidos de forma integral, desclassificarão a empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

06

ANEXO III
TABELA TÉCNICA DE PONTUAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Segue Tabela Técnica de Pontuação, de acordo com as orientações técnicas do referido Edital.

Item	Descrição	Pontos	Obtido
1.1	Número de Parquímetros Eletrônicos Multivagas do fabricante instalado no Brasil, cuja comprovação poderá ser mediante um ou mais atestados emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, endereço do fabricante ou da empresa licitante. (selecionar opção)		
1.1.1	Não possui o equipamento operando em nenhum Município	0	
1.1.2	Possui até 50 equipamentos instalados	10	
1.1.3	Possui de 51 a 150 equipamentos instalados	15	
1.1.4	Possui acima de 151 equipamentos instalados	20	
1.2	Gerenciamento de Vagas		Obtido
1.2.1	Cada Parquímetro poderá gerenciar todas as vagas. O usuário pode adquirir o direito de estacionar em qualquer Parquímetro e estacionar em qualquer vaga.	10	
1.3	Amplio uso do direito de estacionar		Obtido
1.3.1	Permite ao usuário estacionar o veículo em qualquer vaga, por quantas vezes desejar, durante toda a validade do período adquirido, sem ter que fazer nova aquisição e nenhuma operação/interação com o sistema. O monitor irá automaticamente ativar a vaga onde o veículo se encontra. (ex.: Usuário adquire 2 horas de direito de estacionar e neste período troca de vaga 3 vezes, sem ter que fazer qualquer operação no sistema).	10	
1.4	Disponibilização do sistema ao órgão que emite multas		Obtido
1.4.1	A empresa disponibiliza ao (órgão que emite as multas) acesso online ao sistema através de aplicação Web, com perfil específico pra a função, para obtenção das informações relativas às Tarifas Pós-uso que não foram pagas após o período de 48 (quarenta e oito) horas da emissão do Aviso de Irregularidade. Deverão estar disponíveis todos os dados presentes no Aviso de Irregularidade, incluindo fotografia(s) digital(s) do veículo	10	
1.5	Formas Adicionais de Aquisição (múltipla seleção)		Obtido
1.5.1	Com o monitor através da aquisição do cartão eletrônico	10	
1.5.2	Com o monitor através de criação de conta web e aquisição de crédito inicial para a mesma	10	
6	Formas Adicionais de Ativação da Vaga (múltipla seleção)	Pontos	Obtido



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

068

1.6.1	Com o monitor através de utilização de conta na web do usuário quando não autorizado o débito automático	10	
1.6.2	Débito automático (desde que autorizado pelo usuário em seu cadastro). Usuário estaciona o veículo e não é necessária qualquer atitude do mesmo. O monitor ativará a vaga e o valor será descontado da conta pré-paga do usuário.	15	
1.6.3	Através de aplicativo instalado em smartphone acessando a conta web do usuário	10	
1.6.4	Através de telefone celular cadastrado no sistema, ligando para número da Central Automatizada (URA)	10	
1.7	Formas Adicionais de Recarga de Créditos (múltipla seleção)	Pontos	Obtido
1.7.1	Se o usuário já possuir o cartão eletrônico, este poderá recarregá-lo com o monitor	10	
1.7.2	Se o usuário já possuir um cartão eletrônico, este poderá recarregá-lo no Parquímetro Eletrônico Multivagas depositando moedas no valor desejado	10	
1.7.3	Se o usuário já possuir uma conta web, este poderá adquirir novos créditos através do monitor	10	
	Restituição do crédito relativo ao tempo não utilizado. A Empresa licitante deverá oferecer restituição do crédito relativo ao tempo não utilizado, quando houver sendo fracionado em 5 em 5 minutos. (múltipla seleção)	Pontos	Obtido
1.8.1	A restituição dos créditos será realizada para o cartão eletrônico do usuário	15	
1.8.2	A restituição dos créditos será realizada para a conta web do usuário	15	
1.9	Meios Adicionais de Pagamento (múltipla seleção)	Pontos	Obtido
1.9.1	Cartão de Crédito	05	
1.9.2	Cartão de Débito	05	
1.9.3	Boleto Bancário	05	
1.10	Comunicação com o Usuário através de e-mail	Pontos	Obtido
1.10.1	O usuário que possuir a conta web, com e-mail cadastrado e autorizado, receberá por email mensagens informando no mínimo todas as situações relacionadas no item 7.2 do Anexo II – Termo de Referência.	10	
1.11	Equipamento do Posto de Venda	Pontos	Obtido
1.11.1	Solução formada por no máximo 2 (dois) equipamentos para executar todas as funções propostas	10	
1.12	Aplicativo para Smartphone, que apresente no mínimo os seguintes recursos: a) Consulta de saldo e extrato de uso da conta web; b) Ativação da Vaga; c) Consulta do tempo restante para utilização da vaga; d) Liberação de vaga (informar ao sistema que o veículo deixou a vaga). (Múltipla seleção)	Pontos	Obtido
1.12.1	Recursos em iOS	10	
1.12.2	Recursos em Android	10	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

069

1.12.3	Recursos em Windows Phone	10	
1.13	Localização de vagas (Múltipla seleção)	Pontos	Obtido
1.13.1	Recurso disponível para computador e smartphone, no qual o usuário visualiza um mapa da cidade, onde aparecem as vagas livres naquele momento. O recurso do mapa poderá utilizar mapas do Google Maps, Microsoft Bing ou outra plataforma aberta, bem como mapas próprios	10	
1.13.2	Recurso para smartphone que sugere ao usuário as vagas livres mais próximas a sua localização, sendo que o smartphone irá traçar a rota do local onde o mesmo esteja (desde que o gps do aparelho esteja funcionando corretamente) até o local da vaga. O recurso do mapa poderá utilizar mapas do Google Maps, Microsoft Bing ou outra plataforma aberta, bem como mapas próprios	15	
Total de Pontos Obtidos da Área Operação			
SEGURANÇA E AUDITORIA DE TRANSAÇÕES			
2.1	Cadastro de Acesso de todos usuários com perfil específico e segurança de acesso do poder concedente, monitor, posto de venda e usuário (acesso através de id/senha, certificado digital ou outro)	10	
2.2	Recurso que forneça ao poder concedente, e apenas a ele, o controle, geração e emissão da numeração dos e-tiquetes (tiquetes eletrônicos) de forma a evitar fraudes, conforme descrito no Anexo II - Termo de Referência do referido Edital. Somente o poder concedente poderá emitir lotes de e-tiquetes e visualizar relatório sobre a utilização dos mesmos. A numeração poderá ser gerada de forma sequencial ou aleatória, porém, o sistema deverá sempre utilizar e imprimir e-tiquetes com numeração não sequencial, não obedecendo qualquer sequência lógica, de forma a facilitar ao poder Concedente a detecção e verificação de e-tickets emitidos de forma fraudulenta, mesmo que por parte da Concessionária	15	
2.3	Conceder acesso privilegiado para consulta a todas as bases de dados do sistema a um servidor público gabaritado para a função ou auditor externo contratado, quando solicitado	05	
2.4	Visualização de logs de acesso dos usuários do sistema, incluindo id de usuário utilizada, data e hora do acesso	10	
2.5	Relatório de faturamento da Concessionária, incluindo emissão de e-tiquetes e qualquer outra forma de faturamento que interfira no valor de repasse para a Concedente. Deverá apresentar informação de forma consolidada e analítica, permitindo auditoria. Deverá ter filtros e acumulados por período selecionável (faixa de datas), por forma de aquisição (parquímetros, monitores, postos de venda, web), por setor, por vaga, por posto de venda e por equipamento	10	
Total de Pontos Obtidos da Área Segurança e Auditoria de Transações			
3.1	Relatório de aviso de irregularidade emitidos, avisos regularizados através do pagamento da Tarifa Pós-uso	05	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

070

	(pagos) e avisos não regularizados		
3.2	Relatório de ocupação de vagas: apresentar visualização dos dados de ocupação das vagas. Deverá ter filtro por data (faixa de início e fim) e mostrar informações para cada hora de funcionamento do Estacionamento Rotativo. Deverão ser apresentadas no mínimo informações de Efetividade (total de ocupações dividido pelo número de ocupações pagas), a Média diária de ocupações, a Média diária de ocupações pagas, o total de verificações realizadas por vaga e a Média de verificações diárias da vaga.	10	
3.3	Acompanhamento em tempo real de posição georeferenciada dos monitores: permite visualizar em um mapa, em tempo real, a posição de todos os monitores utilizando dispositivos móveis	10	
3.4	Visualização sobre mapa do caminho realizado por um monitor bem como a distância total percorrida. Seleção por faixa de datas e monitor desejado	10	
3.5	Gráfico de linhas com produtividade dos monitores durante todo o dia, eixo horizontal sendo as horas do dia, contendo as informações de nr. de fiscalizações efetuadas, vendas realizadas e Avisos de Irregularidade emitidos. Gráfico deverá ser atualizado a cada 2 minutos. Permitir também filtros por data e área, gerando dados estáticos.	05	
Total de Pontos Obtidos da Área Gestão			
Pontos totais obtidos dos grupos: Operação, Segurança e Gestão			

Tabela Resumo de Pontuação			
Área	Pontuação Máxima Possível	Pontos Obtidos	% Pontos Obtidos
1. Operação	265		
2. Segurança e Auditoria de Transações	50		
3. Gestão	40		
Pontuação Total	355		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

071

ANEXO IV
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº XXXXX, TIPO "TÉCNICA E PREÇO"
OBJETO: XXXXX

A empresa xxxxxx estabelecida na xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, por seu xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx abaixo assinado, apresenta a este Município a proposta de preço para a Concorrência XXXXX, tipo "TÉCNICA E PREÇO", cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, EXPLORAÇÃO, GESTÃO, SINALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO DE VEÍCULOS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, DE 5.200 (CINCO MIL E DUZENTAS) VAGAS PARA VEÍCULOS E 1.500 (HUM MIL E QUINHENTAS) VAGAS PARA MOTOCICLETAS, COM O USO DE PARQUÍMETROS ELETRÔNICOS MULTIVAGAS E DE AQUISIÇÃO DE CRÉDITOS VIA WEB, EQUIPAMENTO PORTÁTIL PARA FISCALIZAÇÃO E SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE E GESTÃO NO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 120 (CENTO E VINTE) MESES DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº XXXXX/XXXX, QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL, nas seguintes condições:

PROPOSTA

Declaramos o repasse mensal pela outorga de concessão das áreas de estacionamento em vias e logradouros públicos do Município de Rondonópolis/MT, para controle da rotatividade de veículos no valor de R\$ _____ (valor em reais por extenso) por vaga em operação.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura deste envelope Proposta.

Declaramos que a estão incluídos no valor todos os custos e despesas, inclusive impostos, encargos, fretes, embalagens e outras taxas, já considerados os eventuais descontos concedidos para perfeita operação do objeto, sendo que a omissão de quaisquer despesas necessárias, será interpretada como inexistente ou já inclusa.

Apresentar a validade da proposta, prazo de implantação e declaração de estarem incluídos no preço todos os custos e despesas conforme o edital da licitação.

Local e data

NOME, CARGO E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA
ENDEREÇO DA EMPRESA
TELEFONE E PESSOA DE CONTATO

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, entidade de direito público, com sede AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 526, VILA AURORA, RONDONÓPOLIS-MT, CNPJ n 03.347.101/0001-21, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Percival dos Santos Muniz, doravante denominada CONCEDENTE, e do outro lado a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, com sede à zzzzzzzzzzzzzz, neste ato representada por xxxxxxxxx, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, têm por justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, EXPLORAÇÃO, GESTÃO, SINALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO DE VEÍCULOS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, DE 5.200 (CINCO MIL E DUZENTAS) VAGAS PARA VEÍCULOS E 1.500 (HUM MIL E QUINHENTAS) VAGAS PARA MOTOCICLETAS, COM O USO DE PARQUÍMETROS ELETRÔNICOS MULTIVAGAS E DE AQUISIÇÃO DE CRÉDITOS VIA WEB, EQUIPAMENTO PORTÁTIL PARA FISCALIZAÇÃO E SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE E GESTÃO NO MUNICÍPIO, conforme especificações no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, bem como as condições especificadas no edital, seus anexos, na proposta técnica e de preço que fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, observadas ainda as normas elencadas na cláusula primeira, respondendo, portanto, cada uma, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

Os direitos e obrigações das partes estão amplamente previstos no edital de convocação, termo de referência e legislação.

Constituem obrigações da Concessionária as disposições do artigo 31 da lei 8987/95.

A concessionária deverá decidir os recursos interpostos na forma do artigo 17, §2º da lei 6.916/2011, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, informando o usuário por meio de carta com aviso de recebimento.

Atender as disposições da lei municipal nº 6916/2011.

A CONCESSIONÁRIA está obrigada a acatar as disposições legais e regulamentares e instruções complementares estabelecidas pelo PODER CONCEDENTE, bem como, colaborar com as ações desenvolvidas pelos prepostos responsáveis da fiscalização do serviço e em especial:

Colaborar com a autoridade no cumprimento do tempo de permanência dos veículos nas vagas, conforme determinação do PODER CONCEDENTE, passando-lhe a identificação dos veículos infratores das normas de estacionamento rotativo remunerado em vigor.

Manter os operadores uniformizados e exercer sobre eles fiscalização quanto à aparência e ao comportamento pessoal cuja responsabilidade é única e exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

Cobrar serviços de acordo com os valores estipulados por decreto do PODER CONCEDENTE, e emitir aviso de irregularidade, respeitadas as condições previstas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

073

Prestar informações necessárias aos usuários, através de locais e serviços de atendimento ao público apropriado, capazes de suprir a demanda da operação.

Implantar e manter atualizados nos parquímetros eletrônicos, os dados regulamentares referentes aos serviços, tais como: valor da unidade de estacionamento, horários de funcionamento do estacionamento rotativo, orientações sobre o correto uso do equipamento e demais informações necessárias à correta utilização do serviço, bem como outras porventura determinadas pelo PODER CONCEDENTE.

Manter atualizado o sistema de controle operacional dos estacionamentos, exibindo-o sempre que solicitado pela fiscalização.

Solicitar autorização do PODER CONCEDENTE, para implantação, nos estacionamentos, de atividades não especificadas no edital e seus anexos.

Coordenar a execução dos serviços, de comum acordo com o PODER CONCEDENTE, mantendo a continuidade dos serviços e evitando qualquer tipo de interrupção ou paralisações.

Fornecer equipe Técnico-Administrativa e equipe de operação, conforme descrito na proposta, comprometendo-se a manter a qualidade dos serviços durante a vigência do contrato.

Elaborar e entregar mensalmente, ao PODER CONCEDENTE, relatório consolidado dos serviços executados, valores arrecadados.

Prestar serviço adequado obedecendo às normas técnicas aplicáveis e legislação, inclusive a legislação de trânsito pertinente, colaborando com as autoridades na adoção de medidas que visem a eficácia do estacionamento rotativo.

Permitir aos encarregados da fiscalização do PODER CONCEDENTE livre acesso em qualquer época, aos equipamentos e as instalações integrantes do serviço, sempre acompanhado de representante da CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

Os direitos e obrigações das partes estão amplamente previstos no edital de convocação, em especial no termo de Referência.

Constituem obrigações da Concedente as disposições do artigo 29 da lei 8987/95.

Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e as cláusulas contratuais da concessão.

Determinar, quando aplicável, as modificações consideradas necessárias à circulação de veículos e pedestres.

Exigir, a qualquer tempo, substituição de componentes da equipe técnica, em caso de ficar demonstrado que não cumprem satisfatoriamente a função atribuída.

Homologar reajustes e proceder à revisão das tarifas, na forma prescrita em lei e nas normas pertinentes a este contrato.

Aplicar as penalidades dos serviços nos casos e condições previstas em lei.

Extinguir a concessão nos casos previstos em lei e na forma prevista no contrato.

Zelar pela boa qualidade dos serviços prestados, recebendo, apurando e solucionando queixas e reclamações endereçadas à CONCESSIONÁRIA por usuários e não atendidas, cientificando em até 30 dias as providências a serem tomadas;

Estimular o aumento da qualidade, produtividade, rotatividade, preservação do meio ambiente e conservação de equipamentos.

Proporcionar as condições adequadas e necessárias para execução dos serviços contratados, de acordo com os termos do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

074

Contribuir significativamente para que todas as ações decorrentes da execução do contrato sejam bem geridas, monitoradas e controladas;

Efetuar a fiscalização do serviço concedido, sem prejuízo da responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA QUINTA - DOS VALORES DAS TARIFAS, DO REPASSE E DO REAJUSTE

Caberá à CONCEDENTE a fixação dos valores das tarifas de estacionamento a serem cobrados no Município de Rondonópolis conforme decreto municipal;

Qualquer pedido de revisão de tarifas solicitado pela CONCESSIONÁRIA deverá vir acompanhado de planilha de custos, que comprove a necessidade, destacando todos os insumos e/ou itens de custo que a compõe, com os respectivos valores atualizados. O valor da outorga da concessão será reajustado no mesmo período e proporção da revisão da tarifa.

Exceto o valor da tarifa arrecadada pela Concessionária, não haverá nenhum tipo de compensação para a mesma, pelos serviços prestados por força da concessão objeto desta Licitação.

A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar, mensalmente, um balancete demonstrativo dos valores arrecadados.

O valor do repasse mensal pela outorga da concessão é de _____ por vaga, líquido, a título de outorga da concessão.

Para efeitos de pagamento da outorga da concessão a cada duas vagas de motocicletas corresponde a 1 (uma) vaga de veículo.

O valor referente à concessão deverá ser pago mensalmente no dia 15 de cada mês subsequente ao do faturamento, em conta corrente a ser indicada pela Prefeitura Municipal de Rondonópolis à licitante vencedora.

O atraso no pagamento do valor do repasse resultará na aplicação de multa de 2% sobre o respectivo valor, acrescidos de juros moratórios de 1% ao mês, sem prejuízo da aplicação de correção monetária pelo INPC.

Os repasses dos valores relativos ao ônus da Concessão deverão ser realizados pela CONCESSIONÁRIA à CONCEDENTE mediante a apresentação de prestação de contas, através de relatórios gerenciais previamente determinados e aprovados, os quais deverão demonstrar claramente as receitas da Concessionária do mês anterior ao do repasse.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

O valor estimado da contratação é de R\$ 57.834.000,00 (cinquenta e sete milhões, oitocentos e trinta e quatro mil reais) para o prazo de 10 (dez) anos de concessão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

No prazo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, a CONCESSIONÁRIA obriga-se à prestação de garantia, correspondente a 1% (um por cento) do valor do contrato.

O descumprimento do prazo para prestação da garantia implica na renúncia ao direito de contratação, sem prejuízo das sanções por inadimplemento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

075

O prazo inicial de vigência da concessão será de 10 (dez) anos, prorrogável por uma única vez, por igual período, a critério da administração.

CLÁUSULA NONA – DA SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O PODER CONCEDENTE nomeará seu representante, o qual será responsável pela gestão e fiscalização da execução deste Contrato, sobre todas as questões relativas à qualidade, cronograma de execução, bem como sobre todas as questões relativas à interpretação dos projetos e especificações técnicas, além daquelas relativas ao cumprimento satisfatório deste Contrato no seu aspecto técnico e administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO

A CONCESSIONÁRIA deverá realizar a implantação completa do sistema, em até 60 (sessenta) dias, contados do ato da publicação da assinatura do Contrato.

Implantados os serviços e mantidas as condições da contratação, poderá ser permitida sua ampliação pelo PODER CONCEDENTE, conforme a necessidade do Município.

Antecedendo a entrada em operação, deverá ser realizada pela CONCESSIONÁRIA, campanha de divulgação e esclarecimento aos usuários, informando sobre o novo sistema, datas de início de funcionamento tudo de acordo com o Plano de Mídia, com exclusivo custeio da CONCESSIONÁRIA.

O prazo de implantação poderá ser prorrogado na forma da Lei, mediante justificativa da CONCESSIONÁRIA submetida, como antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis do prazo previsto, ao PODER CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONCESSIONÁRIA

Incumbe à concessionária a execução do serviço concedido, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados ao poder concedente, aos usuários ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenue essa responsabilidade.

Sem prejuízo da responsabilidade civil ora estipulada, a concessionária poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço concedido.

Os contratos celebrados entre a concessionária e os terceiros a que se refere o parágrafo anterior reger-se-ão pelo direito privado, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os terceiros e ao PODER CONCEDENTE.

A execução das atividades contratadas com terceiros pressupõe o cumprimento das normas regulamentares da modalidade do serviço concedido.

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto do presente contrato, bem como fornecimento de equipamentos e materiais, mão-de-obra e demais despesas indiretas. A inadimplência da CONCESSIONÁRIA, com relação aos encargos não transfere ao PODER CONCEDENTE a responsabilidade por seu pagamento e nem poderá onerar o contrato.

O Poder Concedente em hipótese alguma se responsabilizará por danos e avarias causados aos veículos e ou motocicletas durante o uso no Rotativo Rondon;

Caso o Poder Concedente seja responsabilizado por qualquer pagamento, em decorrência da imposição de Ordem Judicial e ou Ato Administrativo, a Concessionária deverá promover o ressarcimento aos cofres públicos municipais. Caso a Concessionária se recuse a promover o ressarcimento ao Concedente, este



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

076

poderá suspender por ato da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito a cobrança da tarifa no Rotativo Rondon.

Atender prontamente as instruções e observar rigorosamente todas as disposições emanadas do PODER CONCEDENTE, a quem compete a supervisão e fiscalização de todo desenvolvimento do serviço, sem prejuízo da responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.

Executar e conservar a sinalização vertical e horizontal na alha delimitada para o estacionamento rotativo, serviços estes que correspondem a sinalização específica do estacionamento rotativo, não devendo ser confundido com a sinalização habitual de trânsito.

Efetuar, sempre que necessário, a reposição e troca dos consumíveis das máquinas emissoras de tickets.

Prestar serviço adequado a todos os usuários, mediante a cobrança de tarifas, entendendo-se por serviço adequado, aquele que atende ao interesse público e corresponde às exigências de qualidade, continuidade, regularidade, eficiência, atualidade, generalidade, modicidade, cortesia e segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

As penalidades decorrentes da inexecução do Contrato serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto a ser contratado, o poder concedente, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar concessionária, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

- I - Advertência, por escrito;
- II - Multa;
- III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor mensal estimado do contrato, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando o poder concedente poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão a multa pecuniária prevista no subitem infra.

Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato por parte da concessionária, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais ou quando o atraso na implantação do Rotativo Rondon ultrapassar o prazo limite de trinta dias.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, caso o item entregue não tenha a mesma especificação do termo de referência, que seja em sua descrição, como também em sua unidade;

O valor correspondente a qualquer multa aplicada à concessionária, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do poder concedente, ficando a concessionária obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

077

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

No caso da concessionária ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, o poder concedente poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a concessionária responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a concessionária de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao poder concedente, decorrentes das infrações cometidas

O poder concedente poderá, ainda, a título de penalidade, suspender a cobrança das tarifas do Rotativo Rondon, quando a concessionária descumprir as exigências contidas na legislação, termo de referência, edital e contrato. Cabe ao poder concedente optar pela rescisão do contrato ou pela suspensão ora estipulada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DIREITOS DOS USUÁRIOS

Os usuários poderão interpor recurso contra o Aviso de Irregularidade, diretamente no endereço da concessionária, mediante protocolo, por carta com AR, ou ainda, certificado digital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data emissão do aviso, caso em que o prazo para pagamento se interrompe. A concessionária terá 3 (três) dias corridos, contados da data do protocolo para decidir sobre o recurso interposto e comunicar o recorrente por meio de carta com aviso de recebimento.

O usuário poderá recorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos da decisão da operadora do Rotativo Rondon, na Junta de Administração de Recursos de Infração (JARI) na Secretaria de Transporte e Trânsito, caso em que o recurso deverá ser decidido no prazo de 05 (cinco) dias corridos, comunicando o recorrente por meio de carta com aviso de recebimento. Em caso de indeferimento deste recurso será transformado em auto de infração, que será processado de acordo com a legislação de trânsito, caso em que fica vedada a cumulação de pagamento pelo uso da vaga.

Tolerância de 20 (vinte) minutos para estacionar sem o pagamento da tarifa;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses arroladas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e 9.648/98 e as hipóteses previstas no artigo 35 da lei 8987/95.

Sob pena de rescisão automática, a CONCESSIONÁRIA não poderá transferir, subcontratar no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem consentimento expresso do PODER CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA QUALIDADE DO SERVIÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

A CONCESSIONÁRIA deve fixar os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade do serviço no prazo máximo de 60, dias contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONCESSIONÁRIA obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições exigidas, nos aspectos jurídicos e de qualificação técnica, econômica e financeira, bem como de regularidade perante o Fisco, quando das respectivas habilitações, sob pena das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO DO EDITAL

O presente contrato fica vinculado aos termos do Edital da Concorrência Pública nº 06/2014 realizada pelo Município de Rondonópolis, ao respectivo Termo de Referência e a proposta da concessionária.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Elegem as partes o Foro da Comarca de Rondonópolis, para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, oriundos deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também assinam.

Prefeitura Municipal de Rondonópolis, ____ de _____ de 2014.

Prefeito Municipal de Rondonópolis

Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

078

A CONCESSIONÁRIA deve fixar os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade do serviço no prazo máximo de 60, dias contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONCESSIONÁRIA obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições exigidas, nos aspectos jurídicos e de qualificação técnica, econômica e financeira, bem como de regularidade perante o Fisco, quando das respectivas habilitações, sob pena das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO DO EDITAL

O presente contrato fica vinculado aos termos do Edital da Concorrência Pública nº 03/2014 realizada pelo Município de Rondonópolis, ao respectivo Termo de Referência e a proposta da concessionária.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Elegem as partes o Foro da Comarca de Rondonópolis, para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, oriundos deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também assinam.

Prefeitura Municipal de Rondonópolis, ____ de ____ de 2014.

Prefeito Municipal de Rondonópolis

Contratada



ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO É DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR E CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A empresa xxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxx, situada na Rua xxxxxxxxxxxxxx, por seu representante legal, para fins de participação na Concorrência nº xxxxxxxxx, promovida pela Prefeitura Municipal de Rondonópolis, nos termos do respectivo Edital, DECLARA que não incorre em nenhum dos seguintes impedimentos:

- Não está sendo punida com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Não se encontra sob processo de falência ou recuperação judicial e extrajudicial;
- Não está sob suspensão temporária de participação em licitação ou impedida de transacionar com a Administração Pública.

Por ser verdade, firmamos a presente, nos termos e sob as penas da lei.

Local e data

NOME, CARGO E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

080

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 27, V, DA LEI 8.666/93

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e Data:

NOME, CARGO E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

081

ANEXO VIII

**MODELO DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a
Empresa....., CNPJ, esta enquadrada na
categoria.....(Pequeno Porte ou Microempresa), bem como não está incluída nas
hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data,

**NOME, CARGO E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

082

ANEXO IX

DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, DECLARAMOS não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

Local e Data.

NOME, CARGO E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

083

ANEXO X

DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA ATENDE PLENAMENTE ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A Empresa xxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede xxxxxxxxxxxxxx, através do seu representante legal xxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA que a empresa atende plenamente às condições fixadas no Edital de Concorrência nº xxxxx, tipo "Técnica e Preço" e seus anexos, bem como as recomendações e instruções normativas do Poder Concedente.

Local e data.

NOME, CARGO E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

084

ANEXO XI

MODELO DE CREDENCIAMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A Empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede xxxxxxxxxxxxxxxx, através do seu representante legal xxxxxxxxxxxxxxxx, para fins de participação na Concorrência nº xxxxxx, tipo "Técnica e Preço", nos termos do respectivo edital, CREDENCIA o (a) Sr(a) xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, para representa-lo na presente licitação, conferindo-lhe amplos poderes perante a Comissão Permanente de Licitação para todos os atos relativos à presente licitação, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição, bem como assinar quaisquer documentos relacionados com a licitação, até a sua homologação final.

Local e data.

NOME, CARGO E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

085

ANEXO XII

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA NO QUADRO DE DIRIGENTES DA
ENTIDADE, DE SERVIDORES COM VÍNCULOS NO PODER PÚBLICO
(MODELO)**

(Nome da Empresa)

CNPJ nº

....., sediada em, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data, para os fins a quem possa interessar que não possui em seu quadro de dirigentes: membro dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas do Estado, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

(local), de de 2014.

.....
Nome completo e assinatura do declarante
CPF e RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

086

ANEXO XIII

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Para fins de participação no **EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA xxxxxx**, promovida pela *Prefeitura Municipal de Rondonópolis* e sob as penas da lei, **atesto que a Empresa XXXXXXXX**, inscrita sob o CNPJ de nº xxxxxx, localizada na xxxxxx, através do Sr xxxxxx, realizou visita *técnica conforme letra f) do item nº 6.3.3) deste edital* Relativa a Qualificação Técnica, e vistoriou os locais onde serão executados os serviços, objeto da licitação Concorrência Pública nº/201....., tomando plena ciência das condições e grau de dificuldade existentes.

Local e data.

NOME, CARGO E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS

LEI Nº 6.916, DE 07 DE OUTUBRO DE 2011.

Institui o Sistema de Estacionamento Rotativo Pago no Município de Rondonópolis, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituído o Sistema de Estacionamento Rotativo Pago denominado “Rotativo Rondon” para veículos automotores entre a Av. Dom Wunibaldo com a Av. Presidente Kennedy e entre a Rua Floriano Peixoto e a Rua Pedro Ferrer, do Município de Rondonópolis.

Art. 2º O sistema mencionado no artigo 1º será remunerado mediante pagamento de tarifa e destinado ao estacionamento de veículos automotores de passageiros e de carga com 02 eixos e PBT/PBTC (peso bruto total / peso bruto total combinado) de até 10.000 k, e os veículos vans com 02 eixos e capacidade de até 24 pessoas.

Art. 3º O horário de funcionamento do “Rotativo Rondon” será das 08h às 18h, de segunda a sexta-feira e das 08h às 12h aos sábados, exceto em feriados.

Parágrafo único O horário descrito no *caput* pode ser estendido em dias de funcionamento do comércio em horário especial, nos moldes a serem regulamentados via Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, a implantação e a fiscalização do Rotativo Rondon, em cumprimento ao disposto no artigo 24, X, da Lei nº 9.503/97.

Art. 5º A operacionalização do Rotativo Rondon, poderá ser concedida à pessoa jurídica interessada, mediante procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública, nos termos do art. 175 da Constituição Federal, e das Leis nº 8.987/1995 e nº 8.666/1993, e suas respectivas alterações.

§ 1º O procedimento licitatório do Estacionamento Rotativo Rondon, será realizado de forma global, não sendo permitida a sua realização de forma fragmentada.

§ 2º A implantação do Estacionamento Rotativo Rondon poderá ser total ou por etapa, conforme a necessidade do município, após consulta ao Conselho Municipal de Trânsito.

Art. 6º Competirá à administradora do sistema de estacionamento objeto da presente Lei, a demarcação e sinalização horizontal e vertical, bem como serviços semaforicos, de valorização do pedestre e acessibilidade, de todas as vias e logradouros públicos abrangidos pelo mesmo.

Art. 7º No caso de exploração dos serviços através de empresa terceirizada, esta será responsável pela arrecadação de todos os valores que ingressarem no sistema para pagamento da utilização

das vagas, sejam eles através de moedas e/ou meios eletrônicos, e deverá manter registro de todas as operações, de acordo com os procedimentos a serem definidos no processo licitatório.

§ 1º A concessionária deverá emitir mensalmente, relatório detalhado no qual deverá conter o total de unidades de estacionamento utilizadas no sistema.

§ 2º Todas as informações deverão estar disponíveis ao poder concedente para fins de controle e auditoria do sistema, sempre que solicitado expressamente.

§ 3º A concessionária deverá encaminhar mensalmente, para a Câmara Municipal de Rondonópolis e ao Conselho Municipal de Transporte e Trânsito, as informações mencionadas no § 1º e § 2º deste artigo.

Art. 8º O tempo máximo de permanência na mesma vaga será de 02 (duas) horas e constará nas placas de sinalização de regulamentação, sendo obrigatória a retirada do veículo quando expirado este prazo, ficando o usuário sujeito às penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro, inclusive a remoção do veículo.

Parágrafo único O Poder Executivo poderá estabelecer, através de Decreto, tempo máximo de até 3 (três) horas para atendimento de necessidades especiais de utilização das vagas.

Art. 9º A tarifa a ser aplicada para utilização do Rotativo Rondon será fixada através de Decreto expedido pelo Poder Executivo, observando-se o interesse público e a manutenção equilibrada do Sistema.

Art. 10 O pagamento de tarifa para estacionamento de veículos no Rotativo Rondon importa tão somente em autorização para utilização do espaço público pelo período determinado nesta lei.

Art. 11 Não incide ao Município qualquer responsabilidade, civil, penal, trabalhista, ou outra, em decorrência de acidentes, danos, furtos, vínculos empregatícios ou quaisquer outros prejuízos que venham a causar ou sofrer os veículos, proprietários, pertences, mercadorias, usuários ou acompanhantes de usuários.

Art. 12 Estão isentos de pagamento da tarifa do "Rotativo Rondon":

I - os veículos prestadores de serviços públicos essenciais, incursos na Resolução n.º 268/08 do CONTRAN, e que estejam cumprindo rigorosamente as disposições da mesma.

II - os veículos oficiais dos órgãos e empresas públicas federais, estaduais e municipais, ou a serviços dos órgãos, desde que devidamente identificados e efetivamente em serviço, conforme determinado em Decreto regulamentar.

III - os veículos conduzidos ou para condução de deficientes físicos e idosos, desde que devidamente identificados, nas vagas reservadas.

IV – Os pontos de tranportes individual de passageiros em automvel de aluguel (Táxi e Moto-taxi):

§ 1º A isenção de que trata o *caput* aplica-se somente com relação à tarifa, e não será concedida quando o condutor do veículo infringir as normas regulamentadoras do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago.

§ 2º Não gozam da isenção de pagamento de tarifa, as empresas terceirizadas prestadoras dos mesmos serviços essenciais, podendo em casos especiais, estarem isentas da rotatividade, conforme regulamentação e prévia autorização do Poder Executivo.

Art. 13 A autorização para o uso de coletores de entulhos (containers), carga e descarga de mudança, serviços de concretagem e outros serviços especiais nos locais limitados para o Rotativo Rondon, far-se-á, mediante ofício prévio do responsável, solicitando autorização da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, no qual especificará o horário e o tempo de permanência destes no local.

Parágrafo único Nos casos a que se refere o *caput*, o pagamento será prévio e o valor definido por decreto do Poder Executivo.

Art. 14 A permanência do condutor ou de passageiro no interior do veículo não desobriga do uso do comprovante de tempo de estacionamento.

Art. 15. A receita líquida arrecadada pelo Município com a cobrança da tarifa ou de percentual de recebimento através de concessão prevista no art. 5º, deverá ser aplicada obrigatoriamente em sinalização de trânsito, engenharia de tráfego, educação de trânsito, valorização do pedestre e acessibilidade.

Art. 16 Constituem infrações ao Sistema de Estacionamento Rotativo regulamentado:

I – estacionar o veículo nas áreas regulamentadas, sem o respectivo pagamento;

II – utilizar incorretamente uma vaga do sistema, contrariando as suas normas;

III – ultrapassar o tempo máximo de estacionamento na mesma vaga, estabelecida através de placas de regulamentação.

IV – estacionar o veículo em vaga destinada a outra categoria.

Art. 17 Os agentes devidamente credenciados fiscalizarão a utilização do estacionamento regulamentado pago, cabendo-lhes a notificação do veículo que estiver em desacordo com a regulamentação estabelecida.

§ 1º A fiscalização emitirá uma notificação de estacionamento irregular em duas vias, sendo uma afixada no veículo infrator ou entregue ao seu condutor.

§ 2º O condutor do veículo infrator poderá **recorrer** da notificação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a **partir do recebimento da infração** junto à operadora do Rotativo Rondon.

§ 3º Não sendo cancelada a notificação em tempo hábil, o infrator estará sujeito às penalidades dispostas na Lei n.º 9.503/97, restando assegurado o direito ao contraditório em à ampla defesa nos moldes previstos na legislação correlata.

§ 4º **O condutor do veículo infrator poderá recorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da decisão da operadora do Rotativo Rondon, na Junta de Administração de Recursos de Infração (JARI) na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.**

§ 5º **Cabe à empresa operadora do Rotativo Rondon, realizar no mínimo a cada 90 (nóventa) dias treinamento de educação continuada do trânsito e atendimento ao público, aos agentes mencionados no caput deste artigo.**

Art. 18 A presente Lei será regulamentada via Decreto expedido pelo Poder Executivo, a fim de dar efetividade a mesma, atendendo ao interesse público.

Art. 19 As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 20 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei 2.138/94 e suas alterações e **a Lei 6.511/2010.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 07 de outubro de 2011; 96º da Fundação e
57º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

GERSON ARAÚJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 7.319, DE 04 DE JUNHO DE 2014.

Regulamenta o Sistema de Estacionamento Rotativo Pago denominado "Rotativo Rondon".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial da Lei n.º 6.916, de 07 de outubro de 2011...

DECRETA:

Art. 1º O estacionamento de veículos automotores nas áreas do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago nas vias e logradouros públicos do Município de Rondonópolis, mediante o pagamento de tarifas pela ocupação da vaga e reger-se-á por este Decreto.

Parágrafo único. Integram as áreas do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago, os logradouros compreendidos entre a Av. Dom Wunibaldo com a Av. Presidente Kennedy e entre a Rua Floriano Peixoto e a Rua Pedro Ferrer do Município de Rondonópolis e demais áreas a serem definidas por ato do Chefe do Poder Executivo municipal, contendo 5200 vagas para veículos e 1500 vagas para motocicletas.

Art. 2º A operacionalização do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago em vias e logradouros públicos deverá ser feita por meio de equipamento eletrônico com sistema informatizado que permita total integridade financeira da arrecadação, aferição das receitas, bem como auditoria permanente por parte do poder concedente.

Parágrafo único. O equipamento eletrônico a ser utilizado deverá propiciar aos usuários facilidade na obtenção do direito de estacionar, permitindo a utilização de no mínimo duas formas de pagamento, dentre as quais, uma será dinheiro em espécie.

Art. 3º O Sistema de Estacionamento Rotativo Pago de que trata este Decreto será instituído com área denominada Zona Azul destinada ao estacionamento de veículos automotores pelo período de duas horas contínuas na vaga.

§ 1º Expirado este prazo estipulado no *caput* o valor da unidade de estacionamento será cobrado em dobro.

§ 2º Constitui direito de todo usuário tolerância de 20 (vinte) minutos para estacionar sem o pagamento da tarifa;

§ 3º Não será cobrada a primeira unidade de estacionamento dos usuários idosos ou portadores de deficiência, desde que devidamente identificados na forma das resoluções 303 e 304 de 18 de dezembro de 2.008 do CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**

§ 4º O uso das vagas por tempo diferente do limite estabelecido na sinalização regulamentar para atendimento de serviços que exijam utilização extraordinária depende de prévia autorização especial do órgão executivo de trânsito municipal.

§ 5º Uma Unidade de Estacionamento equivale a um período de tempo de 60 (sessenta) minutos;

Art. 4º O horário de funcionamento do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago é de segunda a sexta-feira, das 08 horas às 18 horas e, aos sábados, das 08 horas às 12 horas.

§1º O horário de funcionamento das Áreas do Estacionamento Rotativo Pago poderá ser estendido ou suspenso em ocasiões especiais, através de ato do Chefe do Poder Executivo municipal.

§2º Não haverá cobrança pela utilização das áreas públicas determinadas no artigo 1º nos domingos, feriados e nos sábados após as 12 horas;

§3º Ficam isentos do pagamento nas áreas denominadas Zona Azul os veículos oficiais do Município de Rondonópolis, mediante placa ou autorização expedida pelo órgão executivo de trânsito municipal.

§4º Os dispostos no parágrafo anterior, embora isentos de pagamento, deverão respeitar as demais condições de utilização do estacionamento rotativo, especialmente no que se refere ao tempo de uso.

Art. 5º Além das hipóteses previstas no Código de Trânsito Brasileiro e leis correlatas, são infrações ao Sistema Rotativo Rondon as dispostas no art. 16 da Lei 6.916, de 07 de outubro de 2011.

Art. 6º O veículo que estiver estacionado em uma vaga dentro dos limites da "Zona Azul" sem ter adquirido o direito de estacionar ou ter excedido o tempo contratado receberá notificação com "Aviso de Irregularidade" especificando o enquadramento da irregularidade.

§1º A emissão do Aviso de Irregularidade deverá ser feita por equipamento eletrônico, emitido e colocado no pára-brisa do veículo pela Concessionária, que, além de fazer registro de todas as irregularidades deverá também registrar fotografia do veículo, inclusive a placa de forma que seja possível sua identificação.

§2º O usuário que receber o Aviso de Irregularidade, para o cancelamento automático da notificação prevista no art. 17 da Lei 6.916/2011, deverá efetuar o pagamento da Tarifa Pós-uso no valor equivalente ao dobro da respectiva tarifa por unidade de estacionamento e correspondente ao total de unidades utilizadas irregularmente.

§3º Não sendo efetuado o pagamento da tarifa pós-uso no prazo de 5 (cinco) dias corridos, o Aviso de Irregularidade será transformado em auto de infração, nos termos da legislação de trânsito em vigor, passível de recurso, nos termos do art. 14.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 7º A utilização de vagas do estacionamento rotativo para outro fim deverá ser precedida de autorização, expedida pelo órgão executivo de trânsito municipal, que especificará o início e término da utilização, e determinará o pagamento prévio do número de vagas pelo tempo utilizado, se for o caso.

Art. 8º A permanência de condutor ou passageiro no interior do veículo não desobriga o pagamento da tarifa de ocupação da vaga de estacionamento.

Art. 9º A área denominada Zona Azul estará devidamente identificada por meio de sinalização própria, podendo ser modificada mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 10. Fica estabelecido o valor da tarifa de ocupação para estacionamento de automóveis, caminhonetes e camionetas em R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) pela unidade de estacionamento e para motocicletas, motonetas e ciclomotores o preço será de R\$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos) pelo mesmo período.

Parágrafo único. A tarifa será reajustada por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 11. Compete ao órgão executivo de trânsito a definição e regulamentação das vagas de estacionamento conforme a resolução n. 302/2008 do CONTRAN.

Art. 12. A receita obtida pelo pagamento mensal da concessão será depositada em uma conta específica que será administrada pela Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

Art. 13. A concessionária deverá ter fiscalização própria encarregada de controlar as áreas onde está implantada a "Zona Azul" em conformidade com o contrato de concessão.

Parágrafo único. Em caso de infração às normas do Estacionamento Rotativo Pago e a legislação de trânsito, o Município, através de órgãos próprios, conveniados ou não, poderá autuar e apreender o veículo infrator, recolhendo-o ao depósito destinado para esse fim.

Art. 14. Os usuários poderão interpor recurso administrativo diretamente no endereço da concessionária, mediante protocolo, por carta com AR, ou ainda, certificado digital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data emissão do aviso de irregularidade, caso em que o prazo para pagamento se interrompe.

Art. 15. A concessionária terá 3 (três) dias, contados da data do protocolo, para decidir sobre o recurso interposto e comunicar o recorrente por meio de carta com aviso de recebimento.

Art. 16. O condutor do veículo infrator poderá recorrer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, da decisão da operadora do Rotativo Rondon na Junta de Administração de Recursos de Infração (JARI) na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, caso em que o recurso deverá ser decidido no prazo de 05 (cinco) dias,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**

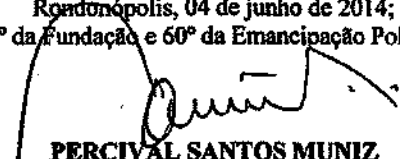
comunicando o recorrente por meio de carta com aviso de recebimento.

Parágrafo único: O Aviso de Irregularidade poderá ser transformado em auto de infração, sendo processado de acordo com a legislação de trânsito, caso em que fica vedada a cumulação com o respectivo pagamento do Aviso de Irregularidade pelo uso da vaga.

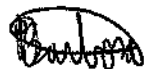
Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 04 de junho de 2014;
99º da Fundação e 60º da Emancipação Política.


PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal


FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município


RENATO TEIXEIRA BARBOSA
Secretário Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e publicado no DIORONDON.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**

055

PORTARIA N.º 17.082, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.

Cria a Subcomissão Técnica para análise de qualificação dos concorrentes no processo de Licitação Concorrência Pública n.º 06/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão Técnica de Avaliação de Licitação, a ser composta pelos seguintes membros que atuam na área de planejamento de trânsito do Município:

I – Argemiro José Ferreira de Souza – Matrícula n.º 206199

II – Noeme Ferreira Matos – Matrícula n.º 4421

III – Valdenice Gabriel da Costa – Matrícula n.º 216992

Art. 2º A comissão disposta no art. 1º tem como objetivo a análise da qualificação técnica no processo de licitação na modalidade Concorrência Pública n.º 06/2014 e terá vigência até a homologação do respectivo certame.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 18 de agosto de 2014;
99º da Fundação e 60º da Emancipação Política.


PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo e
Publicada no DIORONDON



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

096

PARECER JURÍDICO Nº 144/2014

CONCORRÊNCIA nº. 06/2014.

PROTOCOLO Nº. 4.793/2014.

Trata-se de pedido de elaboração de parecer jurídico em relação à minuta do edital e do contrato referente à licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 03/2014, Tipo Melhor Técnica e Preço**, cujo objeto trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, EXPLORAÇÃO, GESTÃO, SINALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO DE VEÍCULOS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, de 5.200 (CINCO MIL E DUZENTAS) VAGAS PARA VEÍCULOS E 1.500 (HUM MIL E QUINHENTAS) VAGAS PARA MOTOCICLETAS, A SEREM IMPLANTADAS EM DUAS ETAPAS, COM USO DE PARQUÍMETROS ELETRÔNICOS MULTIVAGAS E DE AQUISIÇÃO DE CRÉDITOS VIA WEB, EQUIPAMENTO PORTÁTIL PARA FISCALIZAÇÃO E SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE E GESTÃO NO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 120 (CENTO E VINTE) MESES DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS, QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.**

O processo licitatório é oriundo do MEMO/ROO/MT/SETRT 063/2014 (fl.01), devidamente justificado, proveniente da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, não possuindo dotação orçamentária, tendo em vista, que o presente certame não gera obrigação de pagar para administração pública.

Consta nos autos a autorização legislativa para concessão do serviço LEI Nº 6.916 DE 07 DE OUTUBRO DE 2011, a qual instituiu o Sistema de Estacionamento Rotativo Pago no Município de Rondonópolis (fls.02/05), regulamentada por decreto municipal.

Ainda, o processo foi instruído com Projeto Básico (termo de referência) para contratação de serviço técnico especializado, bem como a justificativa da necessidade de sua realização (fls. 06/26).

Por fim, o processo está devidamente autuado e numerado contendo 95 (noventa e cinco) laudas.

É o breve relatório.



1. DA ANÁLISE JURÍDICA

A análise do edital e minuta do contrato por assessoria jurídica é exigência feita pela Lei 8666/93, no parágrafo único, do artigo 38, *in verbis*:

As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

DA ANÁLISE JURÍDICA

1. DA POSSIBILIDADE JURÍDICA

A conceituação de serviço público não vem a ser uniforme na doutrina. Na verdade, este conceito varia de acordo com o momento histórico de determinada sociedade, abrangendo as suas necessidades e contingências econômicas, políticas, culturais e sociais. Em suma, a noção de serviço público tem em sua base as transformações ocorridas no Estado e nas suas estruturas, como também, nos reflexos trazidos sobre a coletividade.

Porém, apesar da divergência doutrinária - quanto aos elementos que caracterizam o serviço público - um deles é comum, qual seja a necessidade da coletividade, de determinado serviço, constitui um dos elementos essenciais para caracterizar o serviço público. Nesse sentido, pode-se notar a presença desse elemento nas definições abaixo mencionadas:

É todo aquele prestado pela Administração ou por seus delegados, sob normas e controles estatais, para satisfazer necessidades especiais ou secundárias da coletividade ou simples conveniências do Estado. [MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 30. Ed. Malheiros: São Paulo. 2005. p. 323]

Nesse diapasão, José dos Santos Carvalho Filho, define serviço público”
como:

Toda atividade prestada pelo Estado ou por seus delegados, basicamente sob regime de direito público, com vistas à satisfação de necessidades essenciais e secundárias da coletividade. [CARVALHO, José dos Santos Carvalho Filho. Manual de Direito Administrativo. 17.ed. Revista Ampliada e Atualizada. Rio de Janeiro: Editora Lumem Juris. 2007. p. 281]

Além disso, Bandeira de Melo descreve que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

093

Somente poderá haver concessão de serviço público quando o Estado assim o considerar como sendo próprio e privativo do Poder Estatal. E sendo sua prerrogativa, o Estado, como titular que é, pode dispor livremente da maneira que melhor atenda aos interesses públicos, pois a titularidade do serviço não se transfere para o particular no ato da concessão, o que se transfere é apenas o exercício da atividade pública.

[in Possibilidade Jurídica para Prorrogação das Concessões de Transmissão de Energia Elétrica Para as Sociedades de Economia Mista no Setor Elétrico Brasileiro – Análise Da Eletrosul Centrais Elétricas SA. p.14. VI Prêmio Destaque de Monografias – Empresas Estatais, disponível em:
http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/dest/premio_dest/111213_mcncao_honrosa_elton_bertuol.pdf

Dessa forma, pondo em vista a real situação do trânsito neste município, no que tange a necessidade de disponibilidade de vagas para estacionamento, o serviço objeto do presente certame é uma necessidade da população, caracterizando serviço público, pois exige certo controle por parte do Estado.

Posto isso, é possível a concessão de serviço público conforme previsão nos artigos 175, *caput* e 30, V da Constituição Federal, como também, no artigo 2º da lei 8666/93, sendo a implantação, operacionalização e manutenção é de competência do poder público municipal conforme artigo 24, X do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 175 - Incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos. (grifo meu)

Art. 30, IV – Compete aos Municípios:

V – Organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluindo o de transporte coletivo, que tem caráter essencial. (grifo meu).

Art. 2º - As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei. (grifo meu)

Nesse sentido, tem-se a previsão legal - para a modalidade de licitação Concorrência - expressa no artigo 22 da lei 8666/93.

Art. 22. São modalidades de licitação:

I - concorrência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

099

Desse modo, o certame para concessão de serviço público deve processar pela modalidade de concorrência, nos termos do artigo 2º, II da lei 8987/95.

Art. 2º Para os fins do disposto nesta Lei, considera-se:

II - concessão de serviço público: a delegação de sua prestação, feita pelo poder concedente, mediante licitação, na modalidade de concorrência, à pessoa jurídica ou consórcio de empresas que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco e por prazo determinado. (grifo meu)

O edital atende aos critérios de julgamento dispostos na Lei 8.987/95 em seu artigo 15, VI, combinando preço e técnica. Todavia, ressalta-se que o preço a ser cobrado do usuário é aquele regulamentado por decreto do poder executivo.

Além disso, o processo licitatório guarda observância aos elementos contidos no artigo 18 e seguintes da lei 8.987/95, como também, no artigo 40 e seguintes da lei 8.666/93. Também, a minuta do contrato atende aos requisitos elencados no artigo 23 da lei 8.987/95.

Ademais, a modalidade de Concorrência cumpre perfeitamente o objetivo do processo licitatório, qual seja selecionar a proposta mais vantajosa atendendo ao caráter competitivo do certame.

Por fim, pelos fundamentos jurídicos expostos percebe-se claramente que os serviços de implantação exploração, gestão, sinalização e manutenção de estacionamento rotativo em vias e logradouros públicos, de forma conjunta, se enquadram como serviço público, já que se trata de necessidade da coletividade dos munícipes em razão das condições do trânsito municipal, sendo, portanto, legalmente admitida à concessão mediante processo de licitação na modalidade Concorrência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

108

2. CONCLUSÃO

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídicos-formais, esta Procuradoria manifesta-se pela viabilidade jurídica da celebração da presente licitação na modalidade Concorrência sob edital nº 06/2014, ressaltando que não possui competência para opinar sobre a técnica empregada.

É o parecer.

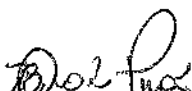
Rondonópolis-MT, 24 de junho de 2014.

R.P.

FABRICIO MIGUEL CORREA

Procurador Geral do Município

OAB-MT 9762-A


ROSÂNGELA COLLI DAL PRÁ

Assessora Jurídica

OAB-MT 16.720



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

101

Memo/semad nº 43/2014.

Rondonópolis-MT, 02 de julho de 2014.

Da: Secretaria Municipal de Administração.

Para: Departamento de Compras.

Ilmo Leandro Arduini – Presidente de Licitação

De acordo com determinação da Lei Complementar 031/2005, é de competência dos Secretários Municipais a autorização de abertura de processo licitatório, "in verbis":

"Art. 53 – Aos Secretários Municipais e Procurador-Geral do Município, além das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica e outros instrumentos legais, compete:

(...)

II – Autorizar a realização de licitação, sua dispensa ou declaração de inexigibilidade, nos termos da legislação pertinentes;"

Neste sentido, como Secretário Municipal de Administração, determino ao Departamento de compras e licitação, que inicie o processo licitatório na modalidade Concorrência Pública para o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, EXPLORAÇÃO, GESTÃO, SINALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO DE VEÍCULOS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, DE 5.200 (CINCO MIL E DUZENTAS) VAGAS PARA VEÍCULOS E 1.500 (HUM MIL E QUINHENTAS) VAGAS PARA MOTOCICLETAS, A SEREM IMPLANTANDAS, COM O USO DE PARQUÍMETROS ELETRÔNICOS MULTIVAGAS E DE AQUISIÇÃO DE CRÉDITOS VIA WEB, EQUIPAMENTO PORTÁTIL PARA FISCALIZAÇÃO E SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE E GESTÃO NO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 120 (CENTO E VINTE) MESES.

Atenciosamente,

ADNAN JOSÉ ZAGATTO RIBEIRO
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 16.625, DE 04 DE ABRIL DE 2014.

Nomeia os Membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, pelo período de 01 (um) ano, na composição abaixo descrita:

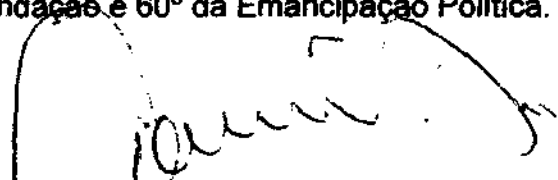
- I - Presidente: LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
- II - Membro: ZELI APARECIDA VIDAL
- III - Membro: GILDOMAR MATEUS ALVES
- IV - Membro: GERCINO ALBURQUERQUE MENDES

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir da data de 01/04/2014.

Art. 3º Fica revogada a Portaria n.º 15.778, de 04 de setembro de 2014.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, abril de 2014;
98º da Fundação e 60º da Emancipação Política.


PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

RENATO TEIXEIRA BARBOSA
Secretário Municipal de Governo

Registrada nesta Secretaria e
publicada No DIORONDON



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

133

RONDONÓPOLIS/MT, 02 DE JULHO DE 2014.

MEMO Nº 53/2014.

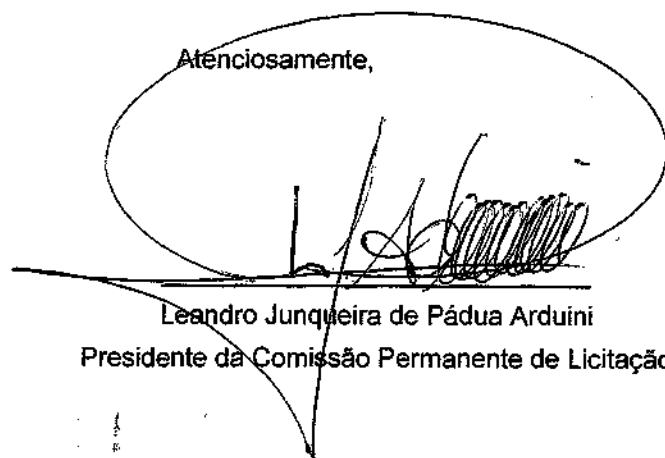
DO: DEPTº DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PARA: DIORONDON

ASSUNTO: AVISO DE LICITAÇÃO

Vimos por meio deste, solicitar a publicação, no Diário Oficial do Município, AVISO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06-2014, para conhecimento dos interessados e em cumprimento às normas legais que regem as licitações públicas.

Atenciosamente,



Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

*Recebido
Zetignia
02/07/14
15:25*

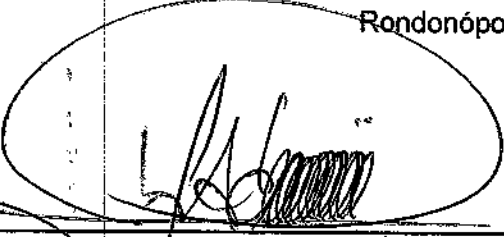
AVISO DE LICITAÇÃO.
CONCORRÊNCIA N.º 06/2014.
TIPO DE LICITAÇÃO: TÉCNICA E PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 526, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a **Concorrência em epígrafe às 14:00 horas do dia 18 (dezoito) de agosto de 2014** na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, o **recebimento dos envelopes n.ºs 01 "Documentos de Habilitação" e 02 "Proposta de Preço"**, respectivamente, para a execução do seguinte objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, EXPLORAÇÃO, GESTÃO, SINALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO DE VEÍCULOS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, DE 5.200 (CINCO MIL E DUZENTAS) VAGAS PARA VEÍCULOS E 1.500 (HUM MIL E QUINHENTAS) VAGAS PARA MOTOCICLETAS, A SEREM IMPLANTANDAS, COM O USO DE PARQUÍMETROS ELETRÔNICOS MULTIVAGAS E DE AQUISIÇÃO DE CRÉDITOS VIA WEB, EQUIPAMENTO PORTÁTIL PARA FISCALIZAÇÃO E SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE E GESTÃO NO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 120 (CENTO E VINTE) MESES DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS.

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT., no endereço acima citado no horário das 13:00 às 18:00 horas, mediante CD-ROM ou Pen-drive do proponente ou solicitar através do e-mail: licitacaorondonopolis@hotmail.com.

Rondonópolis-MT, 02 de julho de 2014.


LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
Presidente da CPL.

Licitação

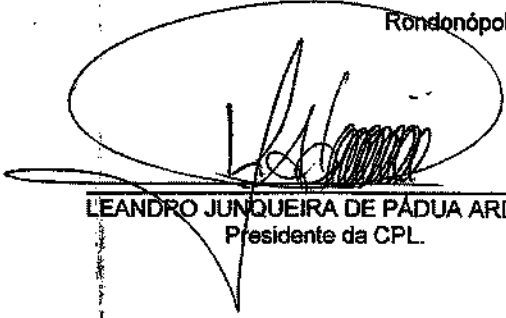
AVISO DE LICITAÇÃO.
CONCORRÊNCIA N.º 06/2014.
TIPO DE LICITAÇÃO: TÉCNICA E PREÇO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 526, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a **Concorrência em epígrafe às 14:00 horas do dia 18 (dezoito) de agosto de 2014** na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, o **recebimento dos envelopes n.ºs 01 "Documentos de Habilitação" e 02 "Proposta de Preço"**, respectivamente, para a execução do seguinte objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, EXPLORAÇÃO, GESTÃO, SINALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO DE VEÍCULOS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, DE 5.200 (CINCO MIL E DUZENTAS) VAGAS PARA VEÍCULOS E 1.500 (HUM MIL E QUINHENTAS) VAGAS PARA MOTOCICLETAS, A SEREM IMPLANTANDAS, COM O USO DE PARQUÍMETROS ELETRÔNICOS MULTIVAGAS E DE AQUISIÇÃO DE CRÉDITOS VIA WEB, EQUIPAMENTO PORTÁTIL PARA FISCALIZAÇÃO E SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE E GESTÃO NO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 120 (CENTO E VINTE) MESES DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS.

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, no endereço acima citado no horário das 13:00 às 18:00 horas, mediante CD-ROM ou Pen-drive do proponente ou solicitar através do e-mail: licitacaorondonopolis@hotmail.com.

Rondonópolis-MT, 02 de julho de 2014.



LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
Presidente da CPL

Contratação de Pessoa Jurídica especializada e interessada na execução de Obras/Serviços de Engenharia Civil junto ao Município de Rondolândia - MT, em cumprimento ao plano de trabalho juntado ao Processo nº 59050.000353/2012-17, de acordo com o termo de compromisso /2012, firmado com o Ministério da Integração Nacional, conforme objeto (conclusão de remanescente de obras de reconstrução de pontes de concreto armado), processado nos autos do processo Administrativo de nº 105/2014 – SEMAD. Os interessados poderão adquirir o Edital de Concorrência Pública na íntegra, na sala da CPL, sede do Município de Rondolândia, Av. Joana Alves de Oliveira, Centro, no horário das 07:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta – feira, ou por meio de requerimento no e-mail oplrondolandia@hotmail.com, pelo valor de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), mediante depósito referenciado na conta corrente de nº 19.323-2, Agência: 0951-2 – Banco do Brasil. A Sessão Pública de abertura ocorrerá no dia 04/08/2014 às 09:00 horas (horário de Mato Grosso). De acordo: Fabio Frazão Vila Nova - Advogado – OAB nº 2684/RO Procurador Geral, Rondolândia - MT, 02 de Julho de 2014.

Liliane Guades Santos - Presidente da CPL Decreto nº 992/2014

Publicar

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RETIFICAÇÃO

No Aviso de Licitação Tomada de Preço nº 14/2014, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE, nº 26319, página 108, na data de 30/06/2014, onde se lê: **"15 de Junho de 2014"**, leia-se: **"15 de Julho de 2014"**.

Rondonópolis-MT, 02 de julho de 2014

Leandro Junqueira de Pádua Arduini

Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 06/2014

TIPO DE LICITAÇÃO: TÉCNICA E PREÇO

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 526, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a **Concorrência em epígrafe às 14:00 horas do dia 18 (dezoito) de agosto de 2014** na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, o recebimento dos envelopes n.ºs 01 "Documentos de Habilitação" e 02 "Proposta de Preço", respectivamente, para a execução do seguinte objeto: Contratação de Empresa para Implantação, Exploração, Gestão, Sinalização e Manutenção do Estacionamento Regulativo de Veículos em Vias e Logradouros Públicos, de 5.200 (Cinco Mil e Duzentas) Vagas Para Veículos e 1.500 (Hum Mil e Quinhentas) Vagas para Motocicletas, a Serem Implantadas, com o Uso de Parquímetros Eletrônicos Multivagas e de Aquisição de Créditos Via Web, Equipamento Portátil Para Fiscalização E Sistema Eletrônico de Controle e Gestão no Município, Por Um Período de 120 (Cento e Vinte) Meses de Acordo com as Especificações Constantes nos Anexos. Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, no endereço acima citado no horário das 13:00 às 18:00 horas, mediante Cd-Rom ou Pen-drive do proponente ou solicitar através do e-mail: licitacaorondonopolis@hotmail.com.

Rondonópolis-MT, 02 de Julho de 2014

Leandro Junqueira de Pádua Arduini

Presidente da CPL

Publicar

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ERRATA: AVISO DE RESULTADO DA TP 07/2014

Retificamos que a redação referente ao aviso de resultado da TP 07/2014, onde consta: R\$ 339.332,07 (trezentos e trinta e nove mil trezentos e trinta e dois reais e sete centavos) **ler-se-á:** 379.332,07 (trezentos e setenta e nove mil trezentos e trinta e dois reais e sete centavos), publicado na Pg 509 D.O.U. e na Pag. 109 de 02/07/2014 D.O.E 30/06/2014 e pag 07 Jornal Regional 01/07/2014, pag. 139 AMM 02/07/2014, site prefeitura.

Santa Carmem-MT, 02 de Julho de 2014.

Marceli Tafarel - Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ERRATA: EXTRATO DO CONTRATO 18/2014

Retificamos que a redação referente ao extrato do Contrato 18/2014, onde consta: R\$ 339.332,07 (trezentos e trinta e nove mil trezentos e trinta e dois reais e sete centavos) **ler-se-á:** 379.332,07 (trezentos e setenta e nove mil trezentos e trinta e dois reais e sete centavos), publicado na Pg 509

D.O.U. e na Pag. 109 de 02/07/2014 D.O.E 30/06/2014 e pag 07 Jornal Regional 01/07/2014, pag. 139 AMM 02/07/2014, Site prefeitura.

Santa Carmem-MT, 02 de Julho de 2014.

Marceli Tafarel - Presidente da Comissão Permanente de Licitações

RC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2014

O Município de Sapezal - MT torna público o Processo de Dispensa de Licitação para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços para Fornecimento de Licenciamento de Software de Sistema Integrado de Gestão Pública. A empresa contratada será **DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP**, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 86.952.587/0001 - 54, situada na Rua Baltazar Navarros, 405 – Bandeirantes – Curitiba - MT, no Valor Total Global de **R\$ 22.230,00 (Vinte e Dois Mil e Duzentos e Trinta Reais)**, pelo período de 02 meses. A contratação fundamenta-se no que dispõe o Artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

Sapezal – MT, 02 de julho de 2014.

Valdiney Gomes Paulino

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

AVISO ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL SRP

EDITAL Nº 044/2014 - AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GÁS DE COZINHA, GÁS INDUSTRIAL, GELO, OXIGÊNIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE CAIXA TÉRMICA

O Município de Sapezal, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna Público que realizará Sessão para julgamento:

Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 044/2014

Tipo: Menor Preço por Lote

Objeto: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GÁS DE COZINHA, GÁS INDUSTRIAL, GELO, OXIGÊNIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE CAIXA TÉRMICA**

Data da Sessão: **17 de julho de 2014.**

Horário: **14:00 horas (Horário Local)**

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada na Av. Antonio Andre Magli, nº 1.400. O edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações 65 – 3383-4500.

Valdiney Gomes Paulino

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 044/2014

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL E MILANI, BELLINI & MACHADO LTDA – ME. **Objetivo:** CONSTRUÇÃO DE PAVILÃO COMUNITÁRIO DO BAIRRO JARDIM YPÊ.

Procedimento: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2014.

Secretaria: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2014, PUBLICADO NO DIA 30 DE JUNHO DE 2014, Nº 26319, PÁGINA 110, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, ONDE SE LÊ:

CONTRATO Nº 037/2014, LÊ-SE: CONTRATO Nº 041/2014.

CONTRATO Nº. 037/2014

Partes: O MUNICÍPIO DE MILANI, BELLINI & MACHADO LTDA – ME.

Objetivo: CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS (CALÇADAS) NO LOTEAMENTO PAULINO ABATTI E BAIRRO JARDIM SAPEZAL.

Procedimento: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2014.

Secretaria: Viação Obras e Serviços Urbanos.

AVISO ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL SRP

EDITAL Nº 043/2014 - ALCOOL COMBUSTIVEL E GASOLINA AUTOMOTIVA

O Município de Sapezal, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna Público que realizará Sessão para julgamento:

Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 043/2014

Tipo: Menor Preço por Lote



DOS SANTOS, ELIZETE MARIA DA SILVA, localizada na Av. Mato Grosso, nº 175 - centro, CEP 78370-000, devidamente constituída pela portaria nº 010/2014, reuniram-se com a finalidade específica de abertura e julgamento de propostas e adotar providências relacionadas a: "Contratação De Prestação De Serviços De Manutenção De Pneus Como Recuperação, Recuperação, Duplagem, Vulcanização E Tip Top De Três Escolas Para Veículos Posados, E Veículos Destinados Ao Transporte Acadêmico E Transporte Escolar Do Município De Nova Olímpia-MT", cumprindo o encargo que nos foi confiado adjudicatários vencedores a empresa: PNEUS VIA NOBRE LTDA, cadastrada no CNPJ 01.926.868/0004-96, vencedora do(s) item(s): 001, 002, 003, 007, 008, 010, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 021, 022, 023, 024, por apresentar menor preço no valor de R\$ 188.280,00 (Cento e oitenta e oito mil, duzentos e oitenta reais) e atender os requisitos do processo licitatório.

Nova Olímpia-MT, 2 de julho de 2014.
SONIA SENHORINHA RIBEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2014

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT, torna público que fará realizar Tomada de Preços - objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS, RAIO X, LAVANDERIA E OUTROS CONFORME DETALHADO NO EDITAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Data de abertura dos envelopes: 21/07/2014, às 14h00min (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros - sala de licitações, sito Avenida Expedição Rondonador Xingu, 249 - centro - St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e/ou pelo e-mail: compras@nova-xavantina.mt.gov.br e site eletrônico: www.nova-xavantina.mt.gov.br. Link Licitacao.

Nova Xavantina-MT, 2 de julho de 2014.
WALDIR ARRUDA COSTA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁITA

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Retificação da Dispensa de Licitação nº 005/2014, publicado no DOU de 16/06/2014, pag. 232, nº 113: Onde se lê: ... com área de 50,000m² (cinquenta mil metros quadrados), ...
Leia-se: ... com área de 50 ha (cinquenta hectares).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2014

A Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, através de sua pregoeira nomeada pela portaria 021 de 22 de fevereiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, Pregão Presencial nº 033/2014, cujo objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços e instalação de um poço artesiano na região do Postinho Zona Rural, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Foi vencedora do certame: A Empresa Hidráulica Perfurações e Ekt. Ltda - ME foi vencedor do lote global com R\$366.000,00 (trezentos e seis mil reais).

Paranatinga-MT, 27 de junho de 2014.
LUCIA APARECIDA DE FRANÇA CORRÊA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

AVISO DE PENALIDADE

A Prefeitura de Planalto da Serra/MT, resolve aplicar à empresa SÃO BENEDITO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. C.N.P.J. 01.831.795/0001-42, as penalidades de advertência, multa moratória/compensatória, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, pelo período de 02/07/2014 a 02/07/2016 (A penalidade é resultado da apuração de irregularidade estabelecida pela (CGU) Controladoria Geral da União pelo Relatório Demandas Especiais nº 00212.008/09/2010-03, e levantamento do processo estabelecida pela sindicância interna do Município, pela paralisação da obra de 873 dias, sem nenhuma manifestação técnica apresentada pela empresa), fatos ocorridos na Tomada de Preço nº 006/2009. Contrato nº 048/2009, referente a construção do complexo recreativo e de lazer/construção de mini-estádio, com recursos oriundos do aporte de repasse nº 2628.0263126-50/2008/MINISTÉRIO DO ESPORTE/CAIXA, fatos com anexo no incisos I, II e III dos Art. 87 da Lei nº 8.666/93, e na Clausula Décima Primeira - Das Penalidades, contrato nº 048/2009, letra (a), (b), (c) e (d).

Planalto da Serra-MT, 1º de julho de 2014.
ANGELINA BENEDITA PEREIRA
Ordinadora de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2014

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para Construção da unidade básica de Saúde Padrão I Data e Hora de Abertura 17-07-2014 às 09:00 horas LOCAL: Rua Coronel Belmiro Nogueira da Silva, nº 360 Centro. O Edital Completo pode ser retirado junto ao Setor de Licitações. Informações 66-3466-1311 e/ou e-mail licitacao@pontebanca.mt.gov.br.

Ponte Branca-MT, 1º de julho de 2014.
CLENEI PARREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

AVISO DE PRORROGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2014

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, torna público que a modalidade licitatória denominada Tomada de Preço nº 004/2014, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na área de construção civil, para construção de Terminal Rodoviário no Município de Ribeirãozinho conforme Convênio 035/2013, incluindo material e mão de obra, conforme especificações contidas no projeto básico em anexo ao Edital, fica PRORROGADA PARA O DIA 17/07/2014, às 10h00min (Horário Local), devido ao não comparecimento de interessados para a realização do respectivo certame, o qual foi realizado na sala Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - Rua Antonio João, 156, Centro. A cópia do Edital pode ser adquirida no endereço acima na sala da Comissão de Licitações, mais informações, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min, ou pelo telefone (66) 3415-1129/1207. Ficam inalteradas as demais condições anteriormente estabelecidas no Edital, para a realização do respectivo certame.

Ribeirãozinho-MT, 27 de junho de 2014.
MARIA AUXILIADORA CARDOSO SOUZA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

DESPACHO DO PREFEITO Em 2 de junho de 2014

EU, Antonio Xavier de Araújo-Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER que nesta data fica que nesta data fica homologado o presente processo licitatório Modalidade Tomada de Preço nº 003/2014 a seguinte empresa "CONS-TRUMANA- CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 03.744.864/0001-06, faz-se presente na Abertura e Julgamento do certame representada pelo Senhor Cleber José Bianchini, brasileiro, maior, auxiliar administrativo, portador do RG nº 1202767-7 SSP/MT e inscrito no CPF nº 840.183.561-53, que sagrou-se vencedor do certame, com valor global R\$ 443.018,08 (quarenta e quatro e três mil e doze reais e oito centavos), cujo objeto vem a ser a "Contratação de empresa para Construção de 03 (três) poços artesianos, sendo beneficiando o Assentamento do Pingo de Ouro, Comunidade do Rondonador e Comunidade da Vila Prata no Município de Rio Branco-MT.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 1/2014

Processo Licitatório nº 105/2014 - Tipo Menor Preço Global Regime de Execução Empreitada por Preço Global
A Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto nº 992/GAB/PMR/2014 de 02 de junho de 2014, torna Público, para todos os interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade de Concorrência Pública nº 001/2014, Objeto: "Contratação de Pessoa Jurídica especializada e interessada na execução de Obras/Serviços de Engenharia Civil junto ao Município de Rondolândia - MT, em cumprimento ao plano de trabalho juntado ao Processo nº 50050.000333/2012-17, de acordo com o termo de compromisso /2012, firmado com o Ministério da Integração Nacional, conforme objeto (conclusão de remanescente de obras de reconstrução de pontes de concreto armado)", processado nos autos do processo Administrativo da nº 165/2014 - SEMAD. Os interessados poderão adquirir o Edital de Concorrência Pública na íntegra, na sala da CPL, sede do Município de Rondolândia, Av. Jomai Alves de Oliveira, Centro, no horário das 07:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta - feira, ou por meio de requerimento no e-mail cplrondolandia@hotmail.com, pelo valor de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), mediante depósito referenciado na conta corrente de nº 19.323-2, Agência: 0951-2, Banco do Brasil. A Sessão Pública de abertura ocorrerá no dia 04/08/2014 às 09:00 horas (horário de Mato Grosso). De acordo: Fábio Frazão Vila Nova - Advogado - OAB nº 2684/RJ Procurador Geral.

Rondolândia-MT, 2 de julho de 2014.
LILIANE GUEDES SANTOS
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 6/2014 Técnica e Preço

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 526, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a Concorrência em epígrafe às 14:00 horas do dia 18 (dezoito) de agosto de 2014 na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração o recebimento dos envelopes nº 01 "Documentos de Habilitação" e 02 "Proposta de Preço", respectivamente, para a execução do seguinte objeto: Contratação de Empresa para Implantação, Exploração, Gestão, Sinalização e Manutenção do Estacionamento Rotativo de Veículos em Vias e Logradouros Públicos, de 5.200 (Cinco Mil e Duzentas) Vagas Para Veículos e 1.500 (Hum Mil e Quinhentas) Vagas para Motocicletas, a Serem Implantadas, com o Uso de Parquímetros Eletrônicos Multivagas e de Aquisição de Créditos Via Web, Equipamento Portátil Para Fiscalização E Sistema Eletrônico de Controle e Gestão no Município. Por Um Período de 120 (Cento e Vinte) Meses de Acordo com as Especificações Constantes nos Anexos. Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, no endereço acima citado no horário das 13:00 às 18:00 horas, mediante Cód-Rom ou Pen-drive do proponente ou solicitar através do e-mail: licitacao@rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 2 de julho de 2014.
LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RETIFICAÇÕES

No aviso de Resultado da Tomada de Preços 07/2014, publicado no Diário Oficial da União na página 509, edição nº 124 de 02 de julho de 2014 onde se lê: R\$ 339.332,07 (trezentos e trinta e nove mil trezentos e trinta e dois reais e sete centavos) leia-se: 379.332,07 (trezentos e setenta e nove mil trezentos e trinta e dois reais e sete centavos).

No Extrato do Contrato 18/2014, publicado no Diário Oficial da União na página 509, edição nº 124 de 02 de julho de 2014 onde se lê: R\$ 339.332,07 (trezentos e trinta e nove mil trezentos e trinta e dois reais e sete centavos) leia-se: 379.332,07 (trezentos e setenta e nove mil trezentos e trinta e dois reais e sete centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE Sapezal

CNPJ 01.614.225/0001-09

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2014

Partes: O MUNICÍPIO DE MILANI, BELLINI & MACHADO LTDA - ME. Objeto: CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS (CALÇADAS) NO LOTEAMENTO PAULINO ABATTI E BAIRRO JARDIM SAPEZAL. Procedimento: Tomada de Preço nº 002/2014. Secretaria: Vição Obras e Serviços Urbanos. DATA: 02/07/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

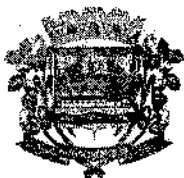
AVISOS DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2014

Processo nº 031/2014

A Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que com base na Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores o aviso de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo Menor Preço, a critério de julgamento menor Preço Global TENDO COMO OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de obras de Construção da Quadra Políesportiva Escolar Cuberta no Município de Serra Nova Dourada - MT, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários e (TERMO DE COMPROMISSO PAC2 09484/2014) conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos aos autos. Recebimento dos Envelopes: 09h00min (Horário de Brasília) dia: 18/07/2014 Local: no Prédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua 3. s/nº, Centro - Serra Nova Dourada - MT. Os Envelopes referentes aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS serão recebidos pelo proponente de Licitação Pública marcada para o dia, hora e endereço supramencionado. Edital poderá ser obtido na área de "Licitações on line" pelo e-mail: snourada@hotmail.com. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3473-1012 ou no Núcleo de Licitações e Contrato, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, no horário das 14h00min às 17h00min.

33	LEITE FORTES APARECIDO	29 4.634.952.912.01	1.312
34	LEITE JUNIOR JOSE ROBERTO	01 0391250	1.312
35	LEITE FERREIRA MARCELO	11 044837	1.321
36	LEITE DE OLIVEIRA CARLOS EDUARDO DE MORAES PEREIRA	12 039440	1.321
37	LEITE DE OLIVEIRA CARLOS EDUARDO	11 044834	1.344
38	LEITE DE OLIVEIRA MARCELO	11 044837	1.407
39	LEITE DE OLIVEIRA MARCELO	11 039393	1.407
40	LEITE DE OLIVEIRA CARLOS EDUARDO DE MORAES	12 039440	1.779
41	LEITE DE OLIVEIRA MARCELO	12 039440	1.841
42	LEITE JUNIOR JOSE ROBERTO	01 0391250	1.841
43	LEITE JUNIOR JOSE ROBERTO	01 0391250	1.847
44	LEITE JUNIOR JOSE ROBERTO	01 0391250	1.848
45	LEITE JUNIOR JOSE ROBERTO	01 0391250	1.848
46	LEITE JUNIOR JOSE ROBERTO	01 0391250	1.848
47	LEITE JUNIOR JOSE ROBERTO	01 0391250	1.848
48	LEITE JUNIOR JOSE ROBERTO	01 0391250	1.848
49	LEITE JUNIOR JOSE ROBERTO	01 0391250	1.848
50	LEITE JUNIOR JOSE ROBERTO	01 0391250	1.848
51	LEITE JUNIOR JOSE ROBERTO	01 0391250	1.848
52	LEITE JUNIOR JOSE ROBERTO	01 0391250	1.848
53	LEITE JUNIOR JOSE ROBERTO	01 0391250	1.848
54	LEITE JUNIOR JOSE ROBERTO	01 0391250	1.848
55	LEITE JUNIOR JOSE ROBERTO	01 0391250	1.848
56	LEITE JUNIOR JOSE ROBERTO	01 0391250	1.848
57	LEITE JUNIOR JOSE ROBERTO	01 0391250	1.848
58	LEITE JUNIOR JOSE ROBERTO	01 0391250	1.848
59	LEITE JUNIOR JOSE ROBERTO	01 0391250	1.848
60	LEITE JUNIOR JOSE ROBERTO	01 0391250	1.848
61	LEITE JUNIOR JOSE ROBERTO	01 0391250	1.848
62	LEITE JUNIOR JOSE ROBERTO	01 0391250	1.848
63	LEITE JUNIOR JOSE ROBERTO	01 0391250	1.848
64	LEITE JUNIOR JOSE ROBERTO	01 0391250	1.848
65	LEITE JUNIOR JOSE ROBERTO	01 0391250	1.848
66	LEITE JUNIOR JOSE ROBERTO	01 0391250	1.848
67	LEITE JUNIOR JOSE ROBERTO	01 0391250	1.848
68	LEITE JUNIOR JOSE ROBERTO	01 0391250	1.848
69	LEITE JUNIOR JOSE ROBERTO	01 0391250	1.848
70	LEITE JUNIOR JOSE ROBERTO	01 0391250	1.848
71	LEITE JUNIOR JOSE ROBERTO	01 0391250	1.848
72	LEITE JUNIOR JOSE ROBERTO	01 0391250	1.848
73	LEITE JUNIOR JOSE ROBERTO	01 0391250	1.848
74	LEITE JUNIOR JOSE ROBERTO	01 0391250	1.848
75	LEITE JUNIOR JOSE ROBERTO	01 0391250	1.848
76	LEITE JUNIOR JOSE ROBERTO	01 0391250	1.848
77	LEITE JUNIOR JOSE ROBERTO	01 0391250	1.848
78	LEITE JUNIOR JOSE ROBERTO	01 0391250	1.848
79	LEITE JUNIOR JOSE ROBERTO	01 0391250	1.848
80	LEITE JUNIOR JOSE ROBERTO	01 0391250	1.848
81	LEITE JUNIOR JOSE ROBERTO	01 0391250	1.848
82	LEITE JUNIOR JOSE ROBERTO	01 0391250	1.848
83	LEITE JUNIOR JOSE ROBERTO	01 0391250	1.848
84	LEITE JUNIOR JOSE ROBERTO	01 0391250	1.848
85	LEITE JUNIOR JOSE ROBERTO	01 0391250	1.848
86	LEITE JUNIOR JOSE ROBERTO	01 0391250	1.848
87	LEITE JUNIOR JOSE ROBERTO	01 0391250	1.848
88	LEITE JUNIOR JOSE ROBERTO	01 0391250	1.848
89	LEITE JUNIOR JOSE ROBERTO	01 0391250	1.848
90	LEITE JUNIOR JOSE ROBERTO	01 0391250	1.848
91	LEITE JUNIOR JOSE ROBERTO	01 0391250	1.848
92	LEITE JUNIOR JOSE ROBERTO	01 0391250	1.848
93	LEITE JUNIOR JOSE ROBERTO	01 0391250	1.848
94	LEITE JUNIOR JOSE ROBERTO	01 0391250	1.848
95	LEITE JUNIOR JOSE ROBERTO	01 0391250	1.848
96	LEITE JUNIOR JOSE ROBERTO	01 0391250	1.848
97	LEITE JUNIOR JOSE ROBERTO	01 0391250	1.848
98	LEITE JUNIOR JOSE ROBERTO	01 0391250	1.848
99	LEITE JUNIOR JOSE ROBERTO	01 0391250	1.848
100	LEITE JUNIOR JOSE ROBERTO	01 0391250	1.848

33 LEITE FORTES APARECIDO 29 4.634.952.912.01 1.312
 34 LEITE JUNIOR JOSE ROBERTO 01 0391250 1.312
 35 LEITE FERREIRA MARCELO 11 044837 1.321
 36 LEITE DE OLIVEIRA CARLOS EDUARDO DE MORAES PEREIRA 12 039440 1.321
 37 LEITE DE OLIVEIRA CARLOS EDUARDO 11 044834 1.344
 38 LEITE DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

110

MODALIDADE: "CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 06/2014."
TIPO DESTA LICITAÇÃO: "TÉCNICA E PREÇO."

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis através da Comissão Permanente de Licitação, inscrita no CNPJ sob nº 03.347.101/0001-21, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 526, Bairro Vila Aurora, no Município de Rondonópolis/MT, em conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público este Edital de CONCORRÊNCIA, do tipo "TÉCNICA E PREÇO", com fundamento no artigo 15, VI da lei 8987/65, tendo como objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, EXPLORAÇÃO, GESTÃO, SINALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO DE VEÍCULOS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, DE 5.200 (CINCO MIL E DUZENTAS) VAGAS PARA VEÍCULOS E 1.500 (HUM MIL E QUINHENTAS) VAGAS PARA MOTOCICLETAS, A SEREM IMPLANTANDAS, COM O USO DE PARQUÍMETROS ELETRÔNICOS MULTIVAGAS E DE AQUISIÇÃO DE CRÉDITOS VIA WEB, EQUIPAMENTO PORTÁTIL PARA FISCALIZAÇÃO E SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE E GESTÃO NO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 120 (CENTO E VINTE) MESES DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS, QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.

Fica definido que o Estacionamento Rotativo de veículos em vias e logradouros públicos, no município de Rondonópolis, será nomeado de "Rotativo Rondon".

Fazem parte integrante deste edital os documentos abaixo relacionados:

Anexo I - Mapeamento das vagas

Anexo II - Termo de Referência

Anexo III - Modelo da Tabela Técnica de Pontuação

Anexo IV - Modelo da Proposta de Preço

Anexo V - Minuta do Contrato.

Anexo VI - Modelo de Declaração de que a empresa não é declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público.

Anexo VII - Modelo Declaração que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Anexo VIII - Declaração para as micro e pequenas empresas

Anexo IX - Declaração de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Anexo X - Declaração que atende plenamente as condições do edital

Anexo XI - Modelo de Credenciamento

Anexo XII - Declaração que os sócios e os responsáveis da empresa licitante não são funcionários públicos do Município de Rondonópolis

Anexo XIII - Atestado de visita técnica

Anexo XIV - Decreto Municipal

Anexo XV - Lei Municipal

1. DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, EXPLORAÇÃO, GESTÃO, SINALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO DE VEÍCULOS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, de 5.200 (CINCO MIL E DUZENTAS) VAGAS PARA VEÍCULOS E 1.500 (HUM MIL E QUINHENTAS) VAGAS PARA MOTOCICLETAS, A SEREM IMPLANTANDAS EM DUAS ETAPAS, COM O USO DE PARQUÍMETROS ELETRÔNICOS MULTIVAGAS E DE AQUISIÇÃO DE CRÉDITOS VIA WEB, EQUIPAMENTO PORTÁTIL PARA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

111

FISCALIZAÇÃO E SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE E GESTÃO NO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 120 (CENTO E VINTE) MESES DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS, QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.

O sistema de estacionamento rotativo deverá ser implantado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da assinatura do respectivo Contrato de que trata esta Licitação;

2. DA ENTREGA DOS ENVELOPES E DA ABERTURA DA SESSÃO

- 2.1. O Edital está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, situada na Avenida Duque de Caxias, nº 526, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis /MT ou através do email: licitacaorondonopolis@hotmail.com
- 2.2. Os envelopes contendo a documentação de habilitação (envelope nº 01), proposta técnica (envelope 02) e a proposta de preço (envelope nº 03), serão entregues às 14h00min horas no dia 18/08/2014, impreterivelmente, no prédio da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, junto à comissão permanente de licitação.
- 2.3. A sessão será aberta às 14h00min do dia 18/08/2014, na sede da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.
- 2.4. Maiores informações sobre o presente processo poderão ser obtidas diretamente na Prefeitura Municipal de Rondonópolis, pelo telefone (66) 3411-5734, ou através do e-mail licitacaorondonopolis@hotmail.com;
- 2.5. As impugnações ao presente Edital deverão ser apresentadas, também no endereço supracitado, no setor de Protocolo, observado o prazo do parágrafo 1º e 2º, do art. 41, da Lei nº 8.666/93, não sendo aceitos/reconhecidos os enviados por e-mail, fax, correio e/ou intempestivos;
- 2.6. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização desta Concorrência no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Este processo licitatório, tipo, "TÉCNICA E PREÇO", está aberto a todas as interessadas do ramo pertinente ao objeto, cadastrados ou não, que demonstrem, satisfatoriamente, para a Comissão de Licitação, sua capacidade e adequação de recursos para executar o Contrato de forma eficiente, e que atendam às exigências deste Edital e seus anexos;
- 3.2. Poderão participar deste processo licitatório quaisquer interessados observadas as condições para habilitação, previstas nos artigos 28 a 31 da Lei 8.666/93.
- 3.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que sejam apresentados os originais no ato de abertura dos envelopes nº 01, para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação. As cópias não autenticadas não serão aceitas pela comissão permanente de licitação.
- 3.4. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.
- 3.5. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seus(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).



3.6 Não poderão participar da presente licitação:

- 3.6.1 Empresas constituídas em consórcios e que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, vinculadas sob nenhuma forma;
 - 3.6.2 Empresas que estejam suspensas ou impedidas de participar de licitações realizadas em qualquer âmbito da Administração Pública;
 - 3.6.3 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
 - 3.6.4 Empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 3.6.5 Empresas estrangeiras que não funcionam no País;
 - 3.6.6 Empresas em consórcio;
 - 3.6.7 Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação.
- 3.7 A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste Edital e em seus anexos.
- 3.8 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Permanente de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório ou credenciamento.

4.2 A instituição de representante perante a Comissão Permanente de Licitação será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário indicados no item 2 deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe a Carteira de Identidade e os documentos mencionados nos subitens 4.3 e 4.4 infra, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.

4.3 Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, contrato social ou ata de assembleia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

4.4 Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar à Comissão cópia autenticada ou original dos documentos referidos no subitem 4.3, bem como do documento de credenciamento, redigido na forma do Anexo XI deste Edital, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

4.5 A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 4.2, 4.3 e 4.4 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.



5 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 Os envelopes deverão ser entregues contendo em suas partes externas e frontais, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA, TIPO "TÉCNICA E PREÇO", Nº 06/2014.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, CNPJ, ENDEREÇO E TELEFONE

DATA DE ENTREGA: 18/08/2014 HORÁRIO: 14H00MIN

ENVELOPE Nº 02

PROPOSTA TÉCNICA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA, TIPO "TÉCNICA E PREÇO", Nº 06/2014.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, CNPJ, ENDEREÇO E TELEFONE

DATA DE ENTREGA: 18/08/2014 HORÁRIO: 14H00MIN

ENVELOPE Nº 03

PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA, TIPO "TÉCNICA E PREÇO", Nº 06/2014.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, CNPJ, ENDEREÇO E TELEFONE

DATA DE ENTREGA: 18/08/2014 HORÁRIO: 14H00MIN

6 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 1

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Cédula de identidade dos sócios;

6.1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;

6.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.6 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo a Habilitação, conforme modelo Anexo IX.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

116

6.1.7 Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006, conforme anexo VIII, assinado pelo contador e pelo responsável legal da empresa, acompanhado da Certidão da Junta Comercial do Estado onde a empresa tem seu domicílio legal.

6.1.8 Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº 9.854/99 e no Decreto nº 4.358/2002, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos) – Anexo VII.

6.1.9 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de dirigentes: membro dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas do Estado, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau – Anexo XII.

6.1.10 Alvará de Localização e Funcionamento vigente, caso o Município, sede da empresa não forneça anualmente o alvará, a licitante terá que comprovar com uma declaração ou documento equivalente expedida pelo órgão competente municipal, autenticada em cartório, comprovando a regularidade junto ao município, (original ou cópia autenticada).

6.1.11 Declaração de que a empresa não é declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, conforme anexo VI.

6.1.12 Declaração de que atende plenamente as condições do edital, conforme anexo X.

6.2. REGULARIDADE FISCAL

6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

6.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento de encargos sociais instituídos por lei;

6.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

6.2.6 Para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) fica ressalvado o disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, sendo que o não cumprimento do disposto nesta lei poderá acarretar as sanções e penalidades previstas no art. 81 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

6.2.7 Entende-se por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), àquelas enquadradas nos limites determinados no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

6.2.8 Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.



6.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa licitante deverá comprovar sua qualificação técnica através da apresentação dos documentos abaixo descritos.

- 6.3.1 Certidão atualizada de registro da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no CREA, Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.
- 6.3.2 Atestado devidamente registrado no CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público¹ ou privado, em nome da empresa licitante, que comprovem possuir experiência pertinente à atividade compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, devendo o mesmo demonstrar claramente a capacidade de desenvolver atividades de projeto, implantação, operação, manutenção, sinalização e gestão e controle de sistema de estacionamento rotativo pago de veículos automotores em vias públicas, de pelo menos 3.350 (três mil trezentas e cinquenta) vagas carro/moto, operadas ou em operação em vias e logradouros públicos; (amparada pela súmula 263/2011 do TCU).
- 6.3.3 Comprovação de possuir em seu quadro de pessoal ou de manter contrato de prestação de serviços com o responsável técnico profissional de nível superior, detentores de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, através de Certidão de Acervo Técnico – CAT, que demonstre possuir aptidão para desempenho das atividades pertinentes ao objeto desta licitação.
- 6.3.4 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Pessoa Física expedida pelo Conselho Regional de Administração – CRA do seu domicílio, dentro do seu prazo de validade.
- 6.3.5 Comprovação de possuir em seu quadro de pessoal ou de manter contrato de prestação de serviços com o administrador responsável, podendo ser comprovado mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços conforme atribuições determinada pelo CREA e CRA. (SÚMULA nº. 25 – Deliberação – Processo TCA-29.268/026/05).
- 6.3.6 Declaração do fabricante dos parquímetros eletrônicos multivagas de que atende às especificações técnicas do edital, garantindo o fornecimento de equipamentos para a operação, assim como a sua manutenção durante o prazo contratual.
- 6.3.7 Atestado de visita técnica, emitido pela Prefeitura:

6.3.7.1 Atestado de Vistoria técnica fornecido pela Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, conforme modelo "Atestado de visita técnica" demonstrado no Anexo XII deste Edital, devidamente assinado por um representante da empresa e pelo responsável do setor competente da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, devendo a visita ser realizada até o último dia que antecede a licitação, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços.

6.3.7.2 Caso, o Licitante poderá declinar do direito de realizar a vistoria técnica. O Acórdão 409/2006 – TCU - Plenário confirma a ideia de que a vistoria prévia é um direito do licitante, e não sua obrigação, amparado pela razoabilidade. Nesse caso, ao invés do atestado de vistoria técnica, o Licitante deve anexar ao envelope de Habilitação, declaração em que declara expressamente o declínio do direito de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

116

realizar a visita técnica e o seu conhecimento integral das condições do local, sob pena de inabilitação. (anexo XVI).

6.3.7.3 A apresentação dessa declaração isenta a Prefeitura Municipal de Rondonópolis de qualquer responsabilidade decorrente do desconhecimento do licitante relativamente às condições físicas do local onde será realizado o serviço.

6.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

6.4.2 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b2 - sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; e
- por fotocópia autenticada do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b3 - sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

c) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

d) A comprovação da boa situação econômico-financeiro da licitante será demonstrada com base nos seguintes parâmetros:

d1) Índice de Liquidez Geral (LG), com valor igual ou superior a 1,00, onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

d2) Índice de Solvência Geral (SG), com valor igual ou superior a 1,00, onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

d3) Índice de Liquidez Corrente (LC), com valor igual ou superior a 1,00, onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

117

6.4.3 Todos os quocientes referidos nos itens supracitados (d1, d 2 e d3) deverão ser atendidos pelos licitantes, caso contrário o licitante será considerado inabilitado.

6.4.4 Certidão da Junta Comercial do Estado onde a empresa tem seu domicílio legal

6.4.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ, bem assim com o endereço respectivo:

6.4.6 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.4.7 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.4.8 Datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura da Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou neste edital;

6.4.9 Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

6.4.10 Os licitantes que alegarem estar desobrigados da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase de habilitação deverão comprovar esta condição, por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº 2

6.4.11 A Tabela Técnica de Pontuação deverá ser apresentada conforme formulário do ANEXO III, deste Edital, contendo todos os dados lá solicitados, datilografada/digitada na língua nacional, devidamente preenchida, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, numerada e assinada pelo representante legal, devidamente identificado devendo estar dentro de envelope indevassável e lacrado no fecho. Ressalva-se que manuais, catálogos e impressos, anexados à proposta não precisam ser assinados e rubricados e podem ser elaborados em idioma estrangeiro e apresentados traduzidos para o português;

6.4.12 A licitante deverá observar as instruções contidas do Anexo II – Termo de Referência e no Anexo III para pontuar cada um dos itens de sua proposta;

6.4.13 A Tabela Técnica de Pontuação deverá fazer menção ao número desta Licitação e ao respectivo objeto, conter a Razão Social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s), de fax e e-mail, e o respectivo endereço com CEP;

6.4.14 A proponente deverá apresentar descrição detalhada dos itens componentes da solução tecnológica ofertada, com o máximo de detalhes, ressaltando os seguintes itens indispensáveis: Equipamentos a serem utilizados para operação (incluindo especificações técnicas) e servidores para gerenciamento e armazenamento de dados; Formas de comunicação de dados entre equipamentos móveis e servidores (wireless, 3G, etc); Especificações do software, apresentando o fluxo de funcionamento geral (através de um diagrama) e funções existentes - incluindo os módulos operacionais (a serem utilizados nos equipamentos de emissão de tickets) e módulos de gerenciamento (para controle de arrecadação, cadastro, gerenciamento, relatórios, auditoria, etc.);

7 PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 3

7.3 O Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega do envelope contendo as Propostas de Preços. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos. Findo o referido prazo, e não havendo contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

118

- 7.4 A Proposta de Preço deverá ser apresentada no formulário ANEXO IV, deste Edital, contendo todos os dados lá solicitados, em papel timbrado da empresa, datilografada/digitada na língua nacional, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, numerada e assinada pelo representante legal, devidamente identificado;
- 7.5 A oferta mínima de remuneração mensal ao Município pela outorga da concessão, não poderá ser inferior a R\$ 18,00 (dezoito reais) por vaga em operação;
- 7.6 A Proposta Comercial deverá conter o valor a pagar por vaga operacional mensal ao Município pela outorga da concessão, expresso com 02 (duas) casas decimais depois da vírgula.
- 7.7 Conter o número desta Licitação;
- 7.8 Conter razão social, CNPJ, número de telefone e pessoa de contato, endereço da licitante, bem como dados do representante legal da empresa;
- 7.9 A proposta deverá conter declaração expressa de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, inclusive impostos, fretes, embalagens e outras taxas, já considerados os eventuais descontos concedidos para perfeita operação do objeto, sendo que a omissão de quaisquer despesas necessárias, será interpretada como inexistente ou já inclusa, não podendo a proponente pleitear acréscimos após a entrega das propostas;
- 7.10 A apresentação da proposta significará aceitação expressa e total, pelos licitantes, de todas as disposições deste Edital e seus Anexos, bem como submissão aos ditames da Lei 8.666/93 e alterações;
- 7.11 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas. Na oferta de pagamento apresentada deverão já estar inclusas as despesas legais incidentes, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;
- 7.12 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital e seus Anexos, bem como não atendam às suas exigências.
- 7.13 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 7.14 O Presidente da Comissão de Licitação considerará como formal: erros de somatória, e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.
- 7.15 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

8 DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 DOS ENVELOPES DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1 - No dia, local e hora designados neste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que estiverem assistindo o ato público, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes "Documentação de Habilitação" e "Proposta de Preços" e "Proposta Técnica", os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo a seguir a abertura do envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

9.1.2 - Os documentos contidos nos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

119

9.1.3 - Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, o qual será publicado na Imprensa Oficial, para conhecimento de todos participantes.

9.1.4 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

9.1.5 - Os envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – das proponentes inabilitadas ficarão à disposição dos licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a publicação na Imprensa Oficial, junto à Comissão Permanente de Licitação, os quais serão devolvidos mediante recibo.

9.1.6 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada à abertura dos envelopes.

9.2 DOS ENVELOPES DA PROPOSTA TÉCNICA

- 9.2.1 A abertura do envelope nº 02 contendo as "Propostas Técnicas" das empresas habilitadas, dar-se-á logo após a abertura do envelope da "Documentação de Habilitação", desde que os prepostos das empresas licitantes desistam de interpor a intenção de recurso.
- 9.2.2 A avaliação da Tabela Técnica de Pontuação dar-se-á conforme Anexo III do presente Edital, e será julgada por comissão técnica designada para análise da proposta técnica.
- 9.2.3 Será desclassificada a proposta técnica que deixar de atender as exigências deste ato convocatório. Os envelopes contendo a Proposta Técnica e a Proposta de Preço, devidamente fechados e lacrados, serão devolvidos ao licitante inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.
- 9.2.4 A sessão de abertura dos envelopes relativos à Proposta Técnica, será realizada acompanhada por Servidor(es) definido pelo poder Concedente, que tenha(m) conhecimento técnico para a avaliação das propostas. Será analisada a documentação contida no envelope nº 2 – Proposta Técnica - relativa a solução apresentada pelas licitantes, a fim de conferir se atendem a todos os requisitos mínimos obrigatórios exigidos no Anexo II – Termo de Referência -, bem como analisar a Tabela Técnica de Pontuação conforme Anexo III;
- 9.2.5 As propostas que não atenderem a pontuação mínima de acordo com os critérios definidos no Anexo III estarão desclassificadas;
- 9.2.6 Será calculado a NTE – Nota Técnica Equivalente das licitantes que atenderem aos requisitos mínimos obrigatórios exigidos no Anexo II e Anexo III;
- 9.2.7 A Comissão examinará os elementos apresentados, as observações eventualmente apontadas, e fará a divulgação das proponentes admitidas a participar da fase posterior.
- 9.2.8 Ocorrendo a desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer do resultado relativo às Propostas Técnicas, na mesma sessão poderá haver a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço. Caso contrário será marcada uma nova data.

9.3 DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS



- 9.3.1 Dando prosseguimento ao certame, a Comissão de Licitação procederá a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço, exclusivamente das proponentes classificadas na fase anterior, rubricará o seu conteúdo e facultará o exame da documentação neles contidas a todos os participantes, os quais poderão efetuar impugnações, devidamente consignadas na Ata de reunião, quando for o caso.
- 9.3.2 Concluída a análise das propostas, a comissão divulgará as Notas Finais dos proponentes;
- 9.3.3 A licitante que atingir a maior pontuação da NF – Nota Final – será convocada no prazo máximo de 5 (cinco) dias para efetuar a Simulação Operacional.

9.4 - DA SIMULAÇÃO

- 9.4.1 – A simulação será apresentada para a comissão técnica, a qual analisará e julgará o sistema apresentado e auxiliará a comissão de licitação nas decisões técnicas e sistema.
- 9.4.2 - A empresa deverá disponibilizar todos os equipamentos a serem utilizados, software necessário e bases de dados com informações suficientes para demonstrar todos os recursos solicitados, bem como designar para participar da sessão, profissional capaz de demonstrar o sistema proposto;
- 9.4.3 A licitante deverá dispor de todos os recursos necessários (hardware, software, comunicação) para a referida demonstração, não sendo admitidas justificativas por indisponibilidade de recursos; partes da solução que não forem demonstradas, serão consideradas inexistentes, independentemente do motivo que gerou a impossibilidade de demonstrar;
- 9.4.4 Caso qualquer requisito que tenha sido declarado no Envelope nº 2 – Proposta Técnica – como existente e disponível na solução proposta e que não tenha sido comprovado na Simulação, desclassificará a empresa licitante;
- 9.4.5 No caso de desclassificação da empresa conforme item anterior será convocada a apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação, a solução da segunda colocada da NF – Nota Final e assim sucessivamente até que se defina a vencedora; Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Comissão de licitação e comissão técnica e licitantes presentes.
- 9.4.6 A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do Órgão, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.
- 9.4.7 Concluído o processo licitatório e assinado o respectivo contrato, os envelopes contendo a "Proposta Técnica" e/ou "Proposta de Preços" das empresas inabilitadas ou desclassificadas, que não foram abertos por não estarem aptos à fase posterior, ficarão à disposição das licitantes para devolução, pelo período de 10 (dez) dias, sendo destruídos após esse prazo.

10 DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO

- 10.2 A classificação das propostas obedecerá ao critério de Melhor Técnica e Preço considerando a melhor proposta em razão da combinação dos critérios de melhor técnica com o critério de maior oferta por vaga pela outorga da concessão;
- 10.3 As empresas deverão atender, sob pena de desclassificação, as especificações e funcionalidade técnicas especificadas no Anexo II - Termo de Referência;
- 10.4 Critérios para a pontuação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

121

- 10.4.1 Todos os cálculos e resultados obtidos irão considerar 2 (duas) casas decimais após a vírgula;
- 10.4.2 Os itens sujeitos a pontuação estão divididos em 3 áreas, que caracterizam agrupamentos de funções dos sistemas, que são: 1) Operação; 2) Segurança e Auditoria; e 3) Gestão;
- 10.4.3 Cada área é formada por itens que receberão pontuações individuais e a somatória dos pontos obtidos desses itens formará a pontuação da área.
- 10.4.3.1 Nenhum dos itens é obrigatório (ou seja, eliminatório), porém, a empresa licitante deverá atingir uma pontuação mínima em cada área, conforme Tabela de Pontuação abaixo, sob pena de desclassificação;
- 10.4.3.2 Cada item terá pontuação definida de acordo com a importância que a Concedente compreende ser adequada para uma operação segura, eficiente e apropriada às necessidades do município de Rondonópolis;
- 10.4.3.3 As proponentes que não alcançaram a pontuação mínima em uma ou mais áreas estarão desclassificadas.
- 10.4.4 Os itens a serem avaliados bem como sua pontuação encontram-se no Anexo III, o qual deverá constar no envelope da Proposta Técnica;
- 10.4.5 Na tabela abaixo é demonstrada a pontuação máxima por área, bem como a pontuação mínima aceitável para classificação da respectiva proposta.

Tabela de Pontuação:

Área	Pontuação máxima por área	Pontuação mínima aceitável	Pontuação mínima aceitável em %
Operação	265	185,50	70,00%
Segurança e auditoria	50	35,00	70,00%
Gestão	40	28,00	70,00%
TOTAL	355	-	-

- 10.4.6 Os quesitos constantes dentro de cada área do quadro acima refletem aos termos de uma tecnologia considerada ideal para a operação, considerando as melhores formas de gestão e controle da utilização das vagas, dados estatísticos, aferição da arrecadação, etc. Assim sendo, para a empresa licitante ser classificada nesta fase a mesma deverá igualar ou ultrapassar a pontuação mínima em TODAS as áreas.
- 10.5 Para obter a Nota Técnica de cada licitante, deverá aplicar-se a fórmula a seguir:
- $NTE = (NTL / MNL) \times 100$**
- NTE = nota técnica equivalente da empresa licitante
NTL = nota técnica da empresa licitante
MNL = maior nota técnica entre todas as empresas licitantes
- 10.5.1 As empresas que atenderem aos requisitos técnicos especificados no Anexo II – Termo de Referência, e após a realização da Simulação Operacional (avaliação dos equipamentos e software) atingirem a pontuação mínima em todas as áreas estarão classificadas para a próxima etapa;
- 10.6 Abertas as Propostas de Preço, após análise de seus termos e confronto com as condições estabelecidas neste edital, será calculada a Nota Comercial Equivalente de cada licitante habilitada conforme fórmula a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

122

$$NCE = (OL / ML) \times 100$$

NCE = Nota Comercial equivalente da empresa licitante

OL = Oferta da empresa licitante

ML = Maior oferta apresentada entre todas as empresas licitantes

É assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) inferiores à proposta mais bem classificada.

Para efeito do disposto no art. 44 Lei Complementar 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- e) Somente será dado tratamento diferenciado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.7 A Nota Final que estabelecerá a classificação final das licitantes, será definida através da aplicação das notas obtidas da Nota Técnica Equivalente e a Nota Comercial Equivalente, conforme fórmula a seguir:

$$NF = \{(NTE \times 0,60) + (NCE \times 0,40)\}$$

NF = Nota Final

NTE = Nota Técnica equivalente da empresa licitante

NCE = Nota Comercial Equivalente da empresa licitante

10.8. Calculadas as Notas Finais (NF) das empresas licitantes, estas serão classificadas, da maior para a menor nota, sendo vencedora a empresa que obtiver a maior Nota Final (NF);

10.9 Caso a Nota Final (NF) das licitantes apresentem empate, será considerada vencedora a empresa que obtiver maior Nota Técnica Equivalente (NTE).

11 DO REPASSE AO PODER CONCEDENTE E DA FORMA DE PAGAMENTO:

11.2 O valor mínimo de repasse mensal para ao Município de Rondonópolis, à título de remuneração pela outorga da concessão, deverá ser de no mínimo R\$ 18,00 (dezoito reais) por vaga;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

123

11.3 O valor referente à concessão deverá ser pago mensalmente no dia 15 de cada mês, em conta corrente a ser indicada pela Prefeitura Municipal de Rondonópolis à licitante vencedora.

11.4 Os repasses dos valores relativos ao ônus da Concessão deverão ser realizados pela CONCESSIONÁRIA à CONCEDENTE mediante a apresentação de prestação de contas, através de relatórios gerenciais previamente determinados e aprovados, os quais deverão demonstrar claramente as receitas da Concessionária do mês anterior ao do repasse;

12 DO CONTRATO

12.2 A Empresa vencedora será convocada no prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato conforme minuta constante no Anexo V;

12.3 A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão Contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo aplicar multa de 25% (vinte e cinco) sobre o valor total do contrato;

12.4 Transcorrido o prazo sem que o Contrato seja assinado, o órgão requisitante poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para assinar Contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições negociadas com a licitante vencedora;

12.5 Ocorrerá a rescisão do contrato unilateralmente por parte da Administração Pública, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;
- b) Concordata, falência ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;
- c) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- d) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante;
- e) Paralisação dos serviços durante um período superior a 15 (quinze) dias corridos, sem motivo justificado, sem prévia comunicação formal aos órgãos interessados;
- f) Prestação dos serviços em desacordo com as especificações ou os demais elementos indispensáveis a sua perfeita realização.

13 DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

Carro	
Quantidade de vagas	5.200
Valor da tarifa pelo período de 1 hora	R\$ 2,50
Quantidade de horas em funcionamento do sistema no mês (seg. à sex das 8h às 18h = 20 dias/mês e sab. Das 8h às 12h = 4 dias /mês)	216 horas
Taxa média de ocupação	50%
Taxa média de respeito	30%
Sub Total	R\$ 421.200,00

Moto	
Quantidade de vagas	1.500
Valor da tarifa pelo período de 1 hora	R\$ 1,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

124

Quantidade de horas em funcionamento do sistema no mês (seg. à sex das 8h às 18h = 20 dias/mês e sab. Das 8h às 12h = 4 dias /mês)	216 horas
Taxa média de ocupação	50%
Taxa média de respeito	30%
Sub Total	R\$ 60.750,00

Estima-se a arrecadação bruta pela Concessionária conforme a seguir:

PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO MENSAL: R\$ 481.950,00

PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO ANUAL: R\$ 5.783.400,00

PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO DURANTE PERÍODO DO CONTRATO (10 ANOS): R\$ 57.834.000,00

14 VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.2 O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) meses contados a partir da data de sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da administração pública.

15 DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.2 O Contrato firmado poderá ser rescindido pela Contratante, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 35 da lei 8987/95.

16 IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação desta lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

16.3 As impugnações deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, não sendo reconhecidas as impugnações quando enviados por fax ou e-mail, correios e vencidos os respectivos prazos legais.

16.4 Quanto aos demais legítimos deverão ser observadas as regras do artigo 41 §2º e 55 da Lei 8.666/93.

16.5 A licitante poderá também recorrer das decisões da Comissão de Julgamento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, especialmente nos caso de:

- a) Habilitação ou inabilitação;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;

16.6 Interposto o recurso, dele se dará ciência às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

16.7 Sem prejuízo de outras sanções legais, a licitante que, com dolo ou má-fé, utilizar-se de recurso com objetivo meramente protelatório, ficará sujeito às penalidades cabíveis em Lei, por decisão motivada da Comissão.

17 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO



- 17.2 Efetuada a classificação, a Comissão de Julgamento publicará resumo do respectivo resultado do certame na Imprensa Oficial, encaminhando o processo administrativo à autoridade competente para a devida homologação da licitação e a consequente adjudicação do objeto ao vencedor.
- 17.3 Os prazos da licitante vencedora para a concessão dos serviços aqui licitados contarão imediatamente após a assinatura do Contrato de Concessão com o Município de Rondonópolis.

18 DAS PENALIDADES

- 18.2 As penalidades decorrentes da inexecução do Contrato serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 18.3 Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto a ser contratado, o poder concedente, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à concessionária, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- I - Advertência, por escrito;
 - II - Multa;
 - III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 18.4 Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor mensal estimado do contrato, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando o poder concedente poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão a multa pecuniária prevista no subitem 18.5 infra.
- 18.4 Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato por parte da concessionária, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias.
- 18.5 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, caso o item entregue não tenha a mesma especificação do termo de referência, que seja em sua descrição, como também em sua unidade;
- 18.6 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à concessionária, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do poder concedente, ficando concessionária obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.
- 18.7 Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.
- 18.8 No caso da concessionária ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, o poder concedente poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.



- 18.9 Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a concessionária responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.
- 18.10 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a concessionária de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao poder concedente, decorrentes das infrações cometidas.
- 18.11 O poder concedente poderá, ainda, a título de penalidade, suspender a cobrança das tarifas do Rotativo Rondon, quando a concessionária descumprir as exigências contidas na legislação, termo de referência, edital e contrato. Cabe ao poder concedente optar pela rescisão do contrato ou pela suspensão ora estipulada.

19 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 Qualquer pedido de revisão de tarifas solicitado pela CONCESSIONÁRIA deverá vir acompanhado de planilha de custos que comprove a necessidade, destacando todos os insumos e/ou itens de custo que a compõe, com respectivos valores atualizados. O valor da outorga da concessão será reajustado no mesmo período e proporção da revisão da tarifa.
- 19.2 O Município de Rondonópolis se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Licitação, nos termos do Artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.
- 19.3 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei 8987/95.
- 19.4 Todas as cópias apresentadas deverão estar em conformidade com o artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 19.5 Quaisquer esclarecimentos deverão ser feitos por escrito, em atenção à presidência da Comissão Permanente de Licitação, e protocolados até 5 (cinco) dias antes da entrega dos envelopes, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, no horário de 13:00h às 17:00 horas. As respostas serão dadas igualmente por escrito, para todas as participantes.
- 19.6 Para que chegue ao conhecimento dos interessados, expede-se o presente Edital, que é publicado resumidamente no Diário Oficial do Estado e na imprensa local.

Rondonópolis - MT, 02 de julho de 2014.



ANEXO I

MAPEAMENTO DAS VAGAS

INSERIR O MAPA ATUAL DA ABRANGÊNCIA DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, EXPLORAÇÃO, GESTÃO, SINALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO DE VEÍCULOS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, de 5.200 (CINCO MIL E DUZENTAS) VAGAS PARA VEÍCULOS E 1.500 (UM MIL E QUINHENTAS) VAGAS PARA MOTOCICLETAS, A SEREM IMPLANTADAS EM DUAS ETAPAS, COM O USO DE PARQUÍMETROS ELETRÔNICOS MULTIVAGAS E DE AQUISIÇÃO DE CRÉDITOS VIA WEB, EQUIPAMENTO PORTÁTIL PARA FISCALIZAÇÃO E SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE E GESTÃO NO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 120 (CENTO E VINTE) MESES DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS, QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.

INTRODUÇÃO

O aumento do número de veículos automotores trouxe consequências negativas para a fluidez e a segurança do trânsito, bem como para o estacionamento, com ênfase as regiões centrais onde se concentram de forma mais intensa as atividades comerciais das cidades.

Para minimizar este impacto, o estacionamento rotativo regulamentado tarifado, em vias e logradouros públicos, é um poderoso instrumento de gestão de trânsito, enquanto ordenador do uso do solo viário urbano. Esta é uma das melhores opções de que dispõe as cidades que desejam minimizar o problema da carência de vagas de estacionamento em regiões comerciais e de serviços, sendo, esta medida, uma opção utilizada nos mais diversos lugares do mundo, cada qual, preservando suas características e peculiaridades.

Após pesquisas e estudos concluiu-se que a operação do estacionamento regulamentado rotativo pago, deverá ser feita de forma automatizada, por meio de um sistema eletrônico de gestão, com capacidade para emissão de comprovante de tempo de estacionamento, objetivando a prestação de elevado nível de serviços para o usuário, e que permitam total integridade financeira da arrecadação, possibilitando a aferição imediata de receita e permita a auditoria permanente por parte do Poder Concedente, sistema este que concluímos ser o mais eficiente.

Quanto à modernização e com base em modelos de sistema implantados no Brasil, concluiu-se que a modernização do estacionamento regulamentado rotativo pago, deveria ser feita através de controle automático, por meio de "equipamentos eletrônicos informatizados" do tipo "parquímetro eletrônico multivagas", integrado com outros hardware e software, tornando-se uma solução completa e mais eficiente no controle sobre a arrecadação e no serviço prestado.

Com a adoção de dispositivos eletrônicos de controle de tempo e estacionamento – parquímetros, contemplada neste projeto, a função de fiscalização e gerenciamento de utilização das vagas terá substancial ganho de produtividade, com melhora nos índices de rotatividade das vagas.

Destacamos as principais características gerais necessárias a um Sistema Eletrônico de Gestão de Estacionamento Rotativo Público, que deverá operar a partir deste termo que servirá de base para a devida licitação:

- Garantir facilidade na aquisição e uso do crédito de estacionamento, tanto na localização dos equipamentos e/ou seus pontos de vendas, quanto na sua utilização, com transações simplificadas e diversas formas de utilização;
- Permitir ao usuário opção quanto a vaga e tempo que pretende estacionar, dentro dos limites estabelecidos;
- Garantir transparência da transação, fornecendo comprovante escrito do tempo de estacionamento que pagou, com data, dia, hora, terminal emissor, numeração do e-tiquete NSU - numeração única serial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

129

- Garantir ao Poder Público, perfeito controle sobre a arrecadação;
- Proporcionar flexibilidade nas programações dos equipamentos para melhor planejamento da operação dos serviços, trazendo eficácia para o estacionamento e tráfego na área objeto desta concessão.

CONCEITOS DO SISTEMA

O sistema de estacionamento rotativo regulamentado de veículos deverá ter por finalidade primordial a rotatividade das vagas, gestão e fiscalização.

VIGÊNCIA

O prazo de vigência da concessão será de 10 (dez) anos podendo ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, a critério da administração pública.

1. ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO PROJETO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO

A área de abrangência do estacionamento rotativo refere-se às vias e logradouros públicos do Município de Rondonópolis (MT) constantes do Anexo I, podendo ser aumentada ou diminuída conforme a conveniência e necessidade do Poder Concedente.

2. OPERAÇÃO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO – RESPONSABILIDADES DA CONCESSIONÁRIA

A operação deverá ser feita pela Concessionária, sob supervisão e orientação da Concedente tendo como responsabilidades:

- a) Elaboração dos projetos necessários para implantação e/ou manutenção das áreas do estacionamento;
- b) Implantação do Sistema Rotativo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
- c) Execução e operacionalização da campanha educativa para divulgação do sistema e esclarecimento da utilização do estacionamento ao usuário;
- d) Prestar manutenção preventiva e corretiva do sistema eletrônico, bem como da sinalização horizontal e vertical;
- e) Controle da utilização do estacionamento, incluindo a verificação das condições de regularidade de utilização das vagas;
- f) Em caso de ocupação irregular das vagas de estacionamento do "Rotativo Rondon", o monitor da Concessionária deverá emitir o "Aviso de irregularidade";
- g) Manter no mínimo 01 (um) monitor para cada 60 (sessenta) vagas do estacionamento rotativo equipado com dispositivo móvel, impressora e link de dados conforme características descritas neste Termo de Referência;
- h) Manter no mínimo 10 supervisores para fiscalização da equipe de monitores, equipados com dispositivo móvel, impressoras e link de dados conforme características neste Termo de Referência;
- i) Manter uma sede da empresa na área central de Rondonópolis para atendimento ao público, bem como operacionalizar todas as atividades da empresa;
- j) Manter equipe necessária para a operação do estacionamento rotativo, incluindo equipe administrativa, coordenadores, técnicos e todo os demais para o perfeito funcionamento do sistema;
- k) Manter na sede local da empresa um centro de controle para monitoramento, operação e gerenciamento da solução do sistema eletrônico, com computadores devidamente equipados com seus periféricos e com capacidade suficiente para instalação e operação do software de gestão, permitindo a visualização em tempo real das operações e status de ocupação das vagas e seus índices, podendo ser estendido às instalações do poder concedente;
- l) Manutenção de sítio eletrônico contendo todas as informações e funções pertinentes à operação;



- m) Manutenção de telefone de central de atendimento durante o período que compreende a utilização diária do sistema de estacionamento rotativo;
- n) Prestação de informações de faturamento, ocupação de vagas e dados estatísticos para a Prefeitura;
- o) Fornecimento dos equipamentos eletrônicos para controle e gestão de estacionamento e de todos os demais necessários à sua operação, tanto para os funcionários da Contratada como também para os Postos de Vendas, conforme descritos no Anexo II - Termo de Referência;
- p) Fornecimento do projeto executivo de sinalização do sistema de estacionamento, a saber: demarcação de vagas, sinalização horizontal e vertical;
- q) Execução da sinalização horizontal e vertical;
- r) Manter no mínimo 1 (um) Posto de Venda com o sistema eletrônico, incluindo comunicação, para cada 50 (cinquenta) vagas;
- s) Fornecer 1 (um) parquímetro multivagas para cada 25 (vinte e cinco) vagas;
- t) Manter os monitores e supervisores uniformizados com camiseta, calça e/ou bermuda e boné, bem como identificados com crachá. O modelo de uniforme e identificação deverá ser aprovado pela Prefeitura;
- u) Fornecer todos os equipamentos de EPI para os funcionários visando a segurança dos mesmos conforme determina a lei;
- v) Arcar com o pagamento de salários e encargos sociais de todos os seus funcionários, não se responsabilizando o Concedente por tais ônus;
- w) Item facultativo, a empresa disponibilizará a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO acesso on line ao sistema através de aplicação Web, com perfil específico pra a função, para obtenção das informações relativas às Tarifas Pós-uso que não foram pagas após o período de 48 (quarenta e oito) horas da emissão do Aviso de Irregularidade. Deverão estar disponíveis todos os dados presentes no Aviso de Irregularidade, incluindo fotografia(s) digital(s) do veículo.

3. MÃO-DE-OBRA

Toda a mão de obra será de responsabilidade da Concessionária e só poderá ser utilizado pessoal qualificado, devidamente uniformizado, com nome no fardamento ou crachá de identificação em local visível.

4. DO ACESSO À ZONA AZUL

Será permitido o estacionamento de qualquer tipo de veículo, desde que exista vaga disponível com dimensões que os comportem.

5. GLOSSÁRIO DE TERMOS TÉCNICOS UTILIZADOS:

5.1. Estacionamento Rotativo Remunerado:

Sistema de estacionamento em logradouros públicos, pré-definidos por lei ou decreto do Executivo.

5.2. Sistema de Gestão Central

Sistema central onde ficam registradas todas as informações geradas pelo sistema, dispositivos e indivíduos ligados ao mesmo, disponíveis de forma online tanto para a operação dos seus próprios recursos (comunicação entre equipamentos e subsistemas) quanto para acompanhamento e auditoria do funcionamento e financeira do sistema;



5.3. Ativação de Vaga:

É o ato de 'estacionar' virtualmente o veículo, ou seja, utilizar o direito de estacionar em alguma vaga do estacionamento rotativo público.

5.4. Cartão de Estacionamento:

Cartão eletrônico e/ou e-tiquete e/ou recibo em qualquer modalidade sendo ela impressa ou eletrônica que comprova o pagamento do preço público para utilização do estacionamento rotativo remunerado.

5.5. Cartão eletrônico (*button ou smartcard*)

Dispositivo eletrônico em forma de cartão ou button, que armazenará créditos de estacionamento, podendo ser utilizado nos parquímetros para ativar uma vaga e receber devolução de crédito não utilizado.

5.6. Conta pré-paga:

Sistema de 'conta corrente' onde são mantidos créditos para estacionamento adquiridos pelo usuário. Quando o usuário optar por utilizar o sistema de créditos eletrônicos pré-pagos de estacionamento o sistema deverá fornecer uma forma de controle destes créditos e ainda deverá estar vinculado obrigatoriamente a um cadastro do usuário contendo no mínimo CPF e telefone. Nesta conta fica registrado todo histórico de operações de crédito e débito de utilizações do usuário.

5.7. E-tiquete:

O e-tiquete é um registro eletrônico com numeração única para cada ato de estacionamento.

5.8. Créditos Eletrônicos de Estacionamento:

Crédito adquirido pelo usuário para pagamento e utilização do estacionamento rotativo remunerado através da emissão do e-tiquete, obtido mediante sistema eletrônico de obtenção de créditos podendo ser feito pelo site da Concessionária, através de postos de vendas ou monitor, de acordo com os recursos oferecidos pela Concessionária.

5.9. Usuário:

Condutor do veículo automotor que utiliza o sistema de estacionamento rotativo público pago.

5.10. Monitor:

Pessoa credenciada pela concessionária para exercer as atividades de monitoramento e pré-fiscalização, realizando a relação 'placa do veículo e número da vaga' quando necessário, realizando a notificação ou "aviso de irregularidade" prévio ao infrator em caso de irregularidade, ou seja, impressão do "Aviso de irregularidade". Também é responsável pela orientação aos usuários condutores de veículos que utilizarão estacionamento rotativo pago e realizar a venda de créditos do serviços ao usuário. Pode ainda, comercializar créditos eletrônicos de estacionamento;

5.11. Débito Automático:

Forma automática de estacionamento, sem intervenção do usuário. Quando o monitor da concessionária fiscalizar um determinado veículo estacionado, o débito é efetuado na conta pré-paga do usuário, desde que o mesmo possua saldo suficiente para a operação e tenha autorizado em seu cadastro esta ação.



5.12. Aviso de Irregularidade

O veículo que estiver estacionado em uma vaga sem ter adquirido o direito de estacionar mediante pagamento, ou ter excedido o tempo contratado de estacionar receberá um "Aviso de Irregularidade", especificando o enquadramento da irregularidade. Este aviso é exclusivo para as áreas denominadas como "Área Rotativa" que abrangem todo e qualquer tipo de área definida para este fim.

A emissão do Aviso de Irregularidade deverá ser feita por equipamento eletrônico, emitido pelo funcionário da Concessionária, que além de fazer registro de todas as irregularidades deverá também registrar fotografia do veículo (incluindo a placa do veículo, de forma que seja possível identificá-lo). O Aviso de Irregularidade deverá ser colocado no para-brisa do veículo.

5.13. Tarifa Pós-uso

O veículo que estiver estacionado em uma vaga sem ter adquirido o direito de estacionar mediante pagamento, ou ter excedido o tempo contratado para estacionar receberá um "Aviso de Irregularidade", especificando o enquadramento da irregularidade. Este aviso é exclusivo para as áreas denominadas como "Área Rotativa" que abrangem todo e qualquer tipo de área definida para este fim.

5.14. PDV

Será o equipamento utilizado pelos Postos de Venda para comercialização e emissão dos e-tickets avulsos, dos cartões eletrônicos pré-pagos e recarga de cartões eletrônicos. Deverá trabalhar de forma on-line de forma que todas as transações efetivadas através dele sejam autenticadas na base de dados permitindo um controle em tempo real da operação. Estes deverão estar instalados em postos de vendas previamente credenciados.

5.15. Dispositivos Móveis

Equipamentos eletrônicos para emissão de e-tiquetes, aquisição de créditos pela web, fiscalização e controle, que deverão ser utilizados pelos monitores da Concessionária. Deverá trabalhar de forma on-line de forma que todas as transações efetivadas através deles sejam autenticadas na base de dados permitindo um controle em tempo real da operação.

6. ESPECIFICAÇÕES E FUNCIONALIDADES

- a) O sistema deverá dispor de tecnologias avançadas e inovadoras, com grau de serviço eficiente, automatizado e informatizado para controle e gestão do Estacionamento Rotativo Remunerado em Logradouros Públicos, integrando os processos de estacionamento e fiscalização, oferecendo aos seus usuários variadas formas de aquisição e pagamento do direito do uso de vaga no estacionamento rotativo, proporcionando, assim, facilidade e agilidade na utilização e um melhor gerenciamento operacional das atividades de estacionamento, baseando-se nas informações recebidas em tempo real dos usuários.
- b) A plataforma deverá compreender um conjunto de processos informatizados que tenham como objetivo administrar e gerir o Sistema de Estacionamento Público Regulamentado através da análise das informações coletadas em tempo real. Deverá ser de fácil operação, tanto para o usuário quanto para os fiscais em campo, atualizando todos os dados recebidos de usuários e pelos fiscais, gerando informações e status das situações do estacionamento, bem como apresentar recursos para permitir que o Poder Concedente acompanhe as ações realizadas e valor arrecadado.
- c) De forma a oferecer aos usuários, uma solução ágil, eficiente e segura, com facilidade para aquisição e utilização do direito de estacionar, que atenda os diversos perfis das pessoas, foram definidos critérios mínimos aceitáveis para a mesma. Assim, serão desclassificadas as soluções que



não atenderem integralmente os requisitos apresentados neste item 6 – Especificações e Funcionalidades, exceto para aqueles que forem explicitamente especificados como facultativos.

6.1. Parquímetro eletrônico multivagas

Os equipamentos a serem utilizados pela Concessionária deverão atender as características técnicas a seguir:

6.1.1. Parâmetros Operacionais

O Parquímetro Eletrônico Multivagas deverá ter capacidade de ser configurado para atender condições diferenciadas e específicas dos parâmetros de operação.

6.1.1.1. Os parâmetros operacionais incluem, porém não necessariamente se limitam a:

- a) O valor da tarifa por local, hora do dia/dia da semana, etc.;
- b) Política tarifária: valores fixos, progressivos, decrescentes, etc.;
- c) Tempos mínimo e máximo de validade do estacionamento;
- d) Calendário perpétuo, com ajuste para dias de feriados, horários de verão, horário de abertura/fechamento dos serviços, etc.;

6.1.1.2. Temporização de anulação automática da transação.

6.1.1.3. A reconfiguração de parâmetro(s) de um Parquímetro Eletrônico Multivagas instalado deverá poder ser feita em campo, por técnico qualificado.

6.1.2. Características Funcionais

6.1.2.1. O Parquímetro Eletrônico Multivagas deverá possibilitar aos usuários executarem no mínimo os seguintes procedimentos:

- a) Adquirir tempo de estacionamento, em módulos de Unidades de Estacionamento – UEs, dentro dos limites estabelecidos para o local;
- b) Consultar o saldo de créditos em R\$ (reais) disponível no Cartão Eletrônico;
- c) Emitir bilhete comprovante da aquisição do direito de estacionar, especificando o limite horário de validade.

6.1.2.2. Não deve existir limitação de vagas por parquímetro. O parquímetro deve permitir o estacionamento de veículos estacionados em qualquer vaga, independentemente do número da vaga e independente da distância da vaga até o parquímetro.

6.1.2.3. Possuir painel informativo ou visor com mensagem para informar e orientar os usuários sobre como proceder nas transações;

6.1.2.4. Informar sobre quaisquer anomalias ou falhas operacionais do Parquímetro Eletrônico Multivagas.

6.1.2.5. A transação deverá ser automaticamente cancelada toda vez que for excedido o valor de temporização de espera configurado no Parquímetro Eletrônico Multivagas. A temporização de espera é o tempo máximo de espera entre duas ações consecutivas a serem executadas pelo usuário no processo de utilização do Parquímetro Eletrônico Multivagas.

6.1.2.6. Caso venha a ocorrer qualquer falha operacional durante a execução de uma transação, o Parquímetro Eletrônico Multivagas deverá automaticamente cancelar a transação e emitir uma mensagem informativa ao usuário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

134

- 6.1.2.7. Em caso de cancelamento manual ou automático da transação, o Parquímetro Eletrônico Multivagas deverá restituir integralmente as moedas que eventualmente tenham sido colocadas pelo usuário.
- 6.1.2.8. O recolhimento de moedas no cofre do Parquímetro Eletrônico Multivagas ou débito no Cartão Eletrônico do Usuário só poderá ser efetivado após a confirmação do usuário e execução normal da transação.
- 6.1.2.9. Nos Equipamentos Eletrônicos Multivagas deverão estar armazenados em memória não volátil, no mínimo as seguintes informações:
- a) Registro de todas as transações efetuadas (vendas de tempos de estacionamento, cancelamentos, recolhimento de moedas, consultas, anulação de Nis, etc.), indicando:
 - a. Identificação do Parquímetro Eletrônico Multivagas;
 - b. Horário de acesso/início da transação;
 - c. Tipo de transação;
 - d. Dados característicos da transação realizada.
 - b) Distribuição do total diário arrecadado por meio de pagamento (moedas e cartão eletrônico);
 - c) Totalização diária das quantidades e valores dos bilhetes emitidos;
- 6.1.2.10. O Parquímetro Eletrônico Multivagas deverá ter capacidade mínima de memória para armazenamento de todas as transações realizadas ao longo dos últimos 3 (três) dias de operação.
- 6.1.2.11. O Parquímetro Eletrônico Multivagas deverá possuir recursos de proteção e segurança dos dados (software de criptografia), de forma a garantir a integridade das informações armazenadas e evitar a possibilidade de adulteração e/ou fraude.
- 6.1.2.12. O Parquímetro Eletrônico Multivagas deverá permitir, a qualquer momento, a realização de consultas por parte de pessoal qualificado e com acesso autorizado ao equipamento.
- Essas consultas serão efetuadas para fins de fiscalização e auditoria, e deverão envolver pelo menos o fornecimento das seguintes informações:
- a) Valor acumulado de vendas de tempo de estacionamento, distribuídos por tipo de pagamento (moeda e cartão) desde o início das operações dos equipamentos;
 - b) Valor acumulado de vendas de tempo de estacionamento e total de bilhetes emitidos desde a última transação de recolhimento de moedas, distribuído por tipo de pagamento e módulos de tempo;
 - c) Estatística de falhas e períodos fora de serviço.
- 6.1.2.13. As consultas no Parquímetro Eletrônico Multivagas deverão ser orientadas por menu autoexplicativo, e deverá ser possível a emissão de relatórios de controle.
- 6.1.2.14. Deverá existir a possibilidade de que os dados das transações armazenadas na memória do Parquímetro Eletrônico Multivagas sejam descarregados em equipamentos coletores de dados portáteis, que se comunicarão com o Parquímetro Eletrônico Multivagas através de conexão tipo serial ou outro dispositivo de conexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

135

6.1.2.15. A operação de comunicação e transferência de dados (download) entre Parquímetro Eletrônico Multivagas e coletor portátil deverá ser feita com segurança e proteção, por técnico qualificado e com senha de autorização de acesso.

6.1.2.16. Permitir a digitação do número da placa do veículo;

6.1.2.17. Permitir comunicação online com servidor central para controle de movimentações, controle de arrecadação, registro de falhas no equipamento, bem como permitir imputar dados online como: mudanças de horário, valor da hora, mensagens aos usuários.

6.1.3. Características Construtivas

6.1.3.1. O Parquímetro Eletrônico Multivagas deverá ser um equipamento com tecnologia digital, em estado sólido, sendo formado por placas de circuito impresso.

6.1.3.2. O equipamento deverá utilizar multiprocessador ou microcomputador, memória de "firmware", memória não volátil de armazenamento de dados, interface de controle de leitura de cartões com módulos incorporados, display de leitura de cartões com módulos de segurança SAM incorporados, display informativo e teclas utilizadas para a operação do equipamento.

6.1.3.3. O Parquímetro Eletrônico Multivagas deverá dispor de relógio interno com precisão adequada para efetuar com confiabilidade e segurança as operações de aquisição de tempo de estacionamento.

6.1.3.4. O equipamento não poderá ser ligado à rede de energia elétrica pública, devendo ter alimentação independente, por meio de baterias com longa duração.

6.1.3.5. O equipamento deverá contar com células solares para recarga das baterias.

6.1.3.6. O equipamento deverá dispor de recursos necessários para evitar que sinais espúrios prejudiquem o seu correto funcionamento (interferências eletromagnéticas, descargas atmosféricas, sinais de rádio, etc.).

6.1.3.7. O gabinete do controlador deverá ser à prova de poeira e chuvas.

6.1.3.8. A cor do gabinete deverá seguir o padrão definido pela Concedente, conforme projeto de padronização de identidade visual a ser estabelecido com a Concessionária.

6.1.3.9. O gabinete deverá ser feito de material resistente e ter robustez mecânica para proteção contra eventuais tentativas de agressão externa e violação dos compartimentos internos que alojam o cofre de moedas, os componentes eletrônicos e o conjunto eletromecânico para impressão dos bilhetes.

6.1.3.10. Para maior segurança física de pedestres e usuários, no gabinete não serão admitidos "ângulos salientes", isto é, o acabamento deverá ser feito com cantos arredondados.

6.1.3.11. A fechadura utilizada para abertura do gabinete deverá ser tal que dificulte ao máximo a ação de vandalismo em geral.

6.1.3.12. As aberturas para leitora de cartões, introdução de moedas e emissão de bilhetes deverão ser projetadas de maneira a não comprometer de forma permanente o funcionamento do Parquímetro Eletrônico Multivagas, em caso de atos de vandalismo como: introdução de objetos rígidos e não rígidos, obstrução das entradas, injeção de líquidos, etc.



- 6.1.3.13. Durante os períodos de inatividade do Parquímetro Eletrônico Multivagas, as aberturas deverão estar protegidas por meio de dispositivos que impeçam a introdução de quaisquer objetos estranhos.
- 6.1.3.14. Deverá possuir teclado alfanumérico para digitação da placa do veículo e outras informações que se façam necessárias. O teclado deverá possuir todas as letras do alfabeto brasileiro e números de 0 a 9, disponibilizando uma tecla exclusivamente para cada caractere, de forma a facilitar a operação pelo usuário.
- 6.1.3.15. Os equipamentos eletrônicos multivagas deverão possuir módulo de comunicação GPRS de modo que permita extrair dados online de: movimentação, arrecadação, falhas no equipamento, situação de energia; bem como imputar e alterar dados online como: mudança de horários, valor de hora, mensagem de texto no painel, sem a presença física.
- 6.1.4. Autodiagnostico
- 6.1.4.1. Os Equipamentos Eletrônicos Multivagas deverão conter funções internas de autodiagnostico e dispositivos de indicação externa – LED's coloridos ou mensagens em seu display, para informar e identificar os tipos de avarias eventualmente detectadas, além de informar à central através de conexão GPRS, para rápida ação por parte da operadora.
- 6.1.4.2. São necessárias (no mínimo) sinalizações para as situações de:
- a) Proximidade de término e/ou falta de papel para impressão dos bilhetes;
 - b) Caixa/cofre de moedas cheio;
 - c) Nível de carga de bateria de alimentação.
- 6.1.4.3. A impossibilidade de utilização de um Parquímetro Eletrônico Multivagas deverá ser informada ao usuário com mensagem clara através do seu display.
- 6.1.5. Tratamento das Moedas
- 6.1.5.1. O Parquímetro Eletrônico Multivagas deverá ter capacidade de reconhecimento de pelo menos 10 (dez) tipos diferentes de moedas.
- 6.1.5.2. O seletor de moedas deverá estar equipado com um mecanismo de desbloqueio para moedas presas.
- 6.1.5.3. Uma vez efetuado o recolhimento, o cofre/caixa integrado ao Parquímetro Eletrônico Multivagas e a caixa coletora deverão se fechar automaticamente;
- 6.1.5.4. Cofre/caixa removível do Parquímetro Eletrônico Multivagas;
- a) Para cada operação de recolhimento de moedas, o Parquímetro Eletrônico Multivagas deverá emitir, automaticamente, um resumo da transação efetuada, contendo pelo menos as seguintes informações:
 - a. Identificação do Parquímetro Eletrônico Multivagas;
 - b. Número de sequência do relatório do recolhimento sendo realizado;
 - c. Data e hora da coleta;
 - d. Data, hora e número de sequência do último recolhimento realizado;
 - e. Distribuição dos totais de créditos por meio de pagamento (moeda e cartão) da venda de tempo de estacionamento, acumulados desde a instalação do Parquímetro Eletrônico Multivagas;
 - f. Distribuição dos totais de créditos por meio de pagamento da venda de tempo de estacionamento, do recolhimento que está sendo efetuado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

137

- g. Distribuição por valor do montante de moedas que estão sendo recolhidas;
- h. Quantidade de bilhetes e distribuição dos tempos vendidos, desde o último recolhimento;
- b) A capacidade mínima dos cofres/caixas integrados ou removíveis deverá ser de 3 (três) litros.

6.1.6. Bilhete Comprovante

- 6.1.6.1. O bilhete comprovante de aquisição de tempo de estacionamento deverá ter, no mínimo, as seguintes informações:
- a) Número de identificação do Parquímetro Eletrônico Multivagas;
 - b) Quantidade de tempo de estacionamento;
 - c) Valor pago;
 - d) Data e hora de expiração do estacionamento regular;
 - e) Identificação da placa do veículo.

6.1.7. Informações aos Usuários

- 6.1.7.1. Todas as mensagens, informações e instruções impressas no gabinete ou no display do equipamento deverão ser apresentadas em idioma português.
- 6.1.7.2. O visor do equipamento deverá ser do tipo alfanumérico e deverá apresentar todas as informações necessárias ao usuário.

6.1.8. Comunicação e Integração

Todas as transações realizadas no Parquímetro Eletrônico Multivagas deverão ser registradas de forma online no Sistema de Gestão Central, de forma que todas as funções do sistema sejam atualizadas e disponíveis de forma imediata.

Assim, os monitores, através dos Dispositivos Móveis, poderão consultar em tempo real a regularidade dos veículos estacionados, bem como será possível realizar acompanhamento administrativo e financeiro do que ocorre em cada parquímetro, de forma integrada.

6.2. Dispositivos Móveis

O Dispositivo Móvel deverá permitir ao Monitor a comercialização de créditos de estacionamento, gestão e fiscalização das áreas, além da emissão de Aviso de Irregularidade, resultando em maior rapidez e eficiência no atendimento do público.

Sua marca e modelo serão definidos pela Concessionária a sua livre escolha.

Todas as ações deverão ser online e em tempo real, de forma que a Concedente tenha acesso a todas as informações da operação de forma online, a fim de proceder qualquer atividade ou ação de forma até mesmo proativa de fiscalização e auditoria.

6.2.1. O equipamento deverá apresentar ou superar as características abaixo apresentadas:

- a) Possuir gps para registro do posicionamento do equipamento de forma contínua;
- b) Câmera fotográfica com resolução mínima de 5MP para registro das imagens dos veículos irregulares;
- c) Tela de 4.5" ou maior, touch screen, para facilitar a operação dos Monitores minimizando a ocorrência de erros;
- d) Bluetooth e wifi para conexão com dispositivos externos;
- e) Bateria com capacidade mínima de 1800mAh;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

138

- f) Segurança de acesso ao sistema através de informe de conjunto usuário/senha;
 - g) Capacidade de bloqueio de acesso ao sistema operacional por parte dos Monitores ou quaisquer usuários externos não autorizados;
 - h) Peso máximo de 200 (duzentos) gramas caso sem impressora acoplada ou 500 (quinhentos) gramas caso com impressora integrada;
 - i) Memória interna total de 8Gb mínima, para permitir o armazenamento de imagens.
- 6.2.2. A impressora (utilizada para impressão do Aviso de Irregularidade e outros comprovantes), poderá ser integrada ao dispositivo móvel ou ser equipamento separado, e deverá apresentar as seguintes características:
- a) A impressora deve ser apropriada para uso em campo;
 - b) Caso seja equipamento independente do item 6.2.1, o peso da impressora não deve ultrapassar 300 gramas;
 - c) A impressão deverá ser térmica, não necessitando de cartuchos, fitas, nem nenhum outro item que precise ser substituído continuamente;
 - d) A largura do papel a ser utilizado deve ser de no mínimo de 57 mm;
 - e) A velocidade de impressão deve ser de no mínimo de 50 mm/segundo;
 - f) Caso seja equipamento independente do item 6.2.1, a impressora deverá se comunicar com coletor eletrônico através de tecnologia Bluetooth, permitindo dessa forma, praticidade em seu uso pelos operadores.

O sistema móvel operado pelos monitores da Concessionária deverá obrigatoriamente se comunicar com o Sistema de Gestão Central de forma online e em tempo real. Desta forma, será possível confirmar a regularidade ou não dos veículos, inclusive, aqueles adquiridos através dos Parquímetros Eletrônicos Multivagas e Postos de Vendas.

6.3. Do software e terminal eletrônico para Pontos de Venda

A Concessionária deverá implantar e fornecer equipamentos para serem utilizados em Postos de Venda na rede do comércio e de serviço da cidade, de forma a facilitar a aquisição de créditos de estacionamento e com o objetivo extensivo de causar o aumento do fluxo e tráfego de pessoas nos estabelecimentos, a fim de potencializar e provocar um maior faturamento e contribuição monetária aos mesmos.

O equipamento emissor de e-tiquetes de estacionamento deverá ter capacidade de ser configurado para atender condições diferenciadas e específicas dos parâmetros da operação das funcionalidades e premissas previstas neste documento sem exceção, contando com um sistema de segurança para bloquear acesso de pessoas não autorizadas.

O tipo, fabricante e modelo de equipamento poderá ser escolhido pela licitante, porém, o seu modelo operacional não deve interferir ou alterar em hipótese alguma as características funcionais do sistema e suas premissas definidas e exigidas neste termo.

Os equipamentos terão as funções de registrar comercialização de créditos eletrônicos de estacionamento (e-ticket individual, cartões eletrônicos, recarga de cartão eletrônico (se proposto pela concessionária), consultas de saldos nas contas dos usuários entre outras funções.

O equipamento deverá trabalhar on-line de forma que todas as transações efetivadas através dele sejam autenticadas no Sistema de Gestão Central permitindo um controle em tempo real da operação.



6.4. Central Automatizada (URA)

Recurso facultativo, permitirá que o usuário realize auto atendimento, efetuando uma ligação telefônica à Central Automatizada através de um telefone celular pre-cadastrado em sua conta web. Deverá apresentar ao usuário no mínimo os seguintes recursos:

- a) Consultar o saldo de créditos na sua conta web;
- b) Consultar situação de vaga em uso (minutos de uso e minutos para esgotar prazo de uso);
- c) Realizar a ativação de vaga descontando o respectivo valor do crédito disponível na sua conta Web.

6.5. Do Sistema de Gestão

Os recursos disponíveis pelo sistema devem permitir a transparência e a eficiência no controle e gerenciamento dos serviços, devendo atender os seguintes itens básicos mínimos:

- a) Permitir a administração dos serviços de forma a produzir relatórios gerenciais e estatísticos a partir do processamento de dados produzidos nos equipamentos utilizados para o monitoramento e demais dados técnicos do projeto;
- b) Permitir a administração financeira do projeto, de forma a produzir relatórios que demonstrem os números de controle dos e-tiquetes emitidos e valor das operações de estacionamento, elemento básico para o cálculo da parte a ser paga ao poder concedente;
- c) O sistema deverá prever um cadastro das áreas a serem exploradas pelo sistema rotativo com informações de sua modalidade/tipo, quantidade de vagas e identificação numérica das vagas;
- d) O sistema deverá registrar de forma on-line o status de ocupação de suas vagas, permitindo a visualização de gráficos e relatórios, independentemente da forma como tenha sido registrado o uso da vaga;
- e) O sistema deverá ser compatível com os padrões definidos pela W3C, de modo a garantir todas as suas funcionalidades em ambiente WEB, via "browser" (Internet Explorer e/ou Firefox e/ou Google Chrome), utilizando "SSL" através da internet, com o objetivo de acesso às informações de forma segura, seja por parte da Concessionária, pela Administração ou dos Usuários Finais;
- f) Os equipamentos deverão ser resistentes, leves e de dimensões reduzidas, para que sejam fáceis de transportar (no caso do monitores) e para que não atrapalhe o dia-a-dia dos comerciantes nos Postos de Venda, ocupando pouco espaço em um balcão de venda e integrando-se facilmente ao ambiente já existente;
- g) Deverá gerar informações de forma on-line referentes à:
 - a. Relação de veículos irregulares, para os quais poderão ser geradas as infrações e/ou avisos de irregularidades;
 - b. Visualização de ocupações das vagas inclusive o status das vagas;
 - c. Estatísticas referentes à utilização das vagas de estacionamento através de indicadores como de taxa de ocupação, taxa de respeito, aviso de irregularidades e Tarifa Pós-uso;
 - d. Valores de arrecadação referentes a todas as transações de autenticações dos e-tiquetes.

6.6. Comprovantes de Aquisição do e-tiquete (período de estacionamento) avulsos ou pré-pagos

O comprovante de aquisição de tempo de estacionamento deverá ter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) O intervalo de horário limite de validade;
- b) Horário de acesso/início da transação;



- c) Área de operação;
- d) Número do Equipamento Eletrônico emissor;
- e) NSU (número único de qualquer tipo de transação);
- f) Valor pago pelo período ou tarifa de pós-uso quando houver;
- g) Tipo de transação;
- h) Demais dados característicos da transação realizada complementares pertinentes à operação.

6.7. Sistema Informatizado para acesso via web para usuário final

Sistema web acessível através de site eletrônico disponibilizado pela Concessionária, que permitira ao usuário criar uma conta pessoal e adicionar créditos que poderão ser utilizados de formas diversas, permitindo os cadastros de diferentes veículos com suas respectivas placas e telefones celulares com direito à acesso da mesma.

O Sistema deverá permitir gerar um extrato detalhado do uso dos créditos utilizados da sua conta para o estacionamento com detalhamento da placa do veículo, dia hora e local do estacionamento.

6.8. Aplicativo para Smartphone do Usuário

Recurso facultativo, o aplicativo deverá ser instalado no smartphone do usuário, e deverá apresentar no mínimo os seguintes recursos:

- a) Consulta de saldo na conta web;
- b) Ativação de Vaga;
- c) Consulta de tempo restante para utilização da vaga;
- d) Desativação de vaga (informar ao sistema que o veículo deixou a vaga).

6.9. Controle de Emissão de E-tiquetas

Recurso facultativo, o controle de emissão de E-tiquetas tem por objetivo garantir ao poder Concedente o controle do volume de E-tiquetas que serão utilizados pela Concessionária, de forma reduzir riscos de fraudes por qualquer das partes envolvidas no processo, bem como facilitar auditorias.

Caso seja disponibilizado pela Concessionária deverá atender os seguintes critérios:

- a) Permitir que somente o poder concedente através do órgão de controle de trânsito do município, ou outra que de vontade do poder concedente, possa gerar o lote com a numeração de controle referente ao lote de e-tiquetas eletrônicos;
- b) Os lotes de e-tiquetas poderão ser numerados com séries únicas e sequenciais, ou com séries únicas e numeração de forma aleatória, mas quando na venda e autorização da emissão dos e-tiquetas esses deverão ser utilizados sempre de forma aleatória e não sequencial;
- c) O concessionário não poderá ter acesso ao controle desta numeração;
- d) O sistema deve permitir através de emissão de relatórios o controle de estoque dos e-tiquetas com objetivo de permitir a auditoria periódica, possibilitando acompanhar a venda e estoque, por parte do Poder Concedente e Concessionária;
- e) A cada novo e-tiquete emitido, os componentes da solução deverão obter, de forma online e em tempo real, um novo e único número desta relação;
- f) A concessionária deverá solicitar ao poder concedente a emissão de novos lotes de e-tiquete, sendo necessário a cada pedido, entregar documento formal de solicitação;



- g) O sistema deve garantir que a geração da numeração de quaisquer e-tiquetes "tiquete eletrônico" sempre se dará em uma única numeração de série, aprovados previamente pelo órgão de controle de trânsito do município.

7. UTILIZAÇÃO DO SISTEMA POR PARTE DO USUÁRIO

Visando agilidade e conforto ao usuário, a empresa licitante deverá ofertar o máximo de oportunidades ao usuário quanto a forma de aquisição, recarga e restituição de crédito. Desta forma, serão desclassificadas as soluções que não atenderem integralmente os requisitos apresentados neste item 7 – Utilização do Sistema por parte do Usuário, exceto para aqueles que forem explicitamente especificados como facultativos.

- 7.1. Não será permitido solução na qual seja necessário colocar o tiquete no painel do veículo, sendo que não poderá existir obrigação do usuário retornar ao veículo até o final da validade do crédito adquirido.
- 7.2. Item facultativo, o usuário que possuir a conta web, com e-mail cadastrado e autorizado, receberá por e-mail mensagens informando no mínimo as seguintes situações:
- a) Quando o tempo limite de permanência na vaga estiver se esgotando, o sistema enviará um e-mail ao usuário informando que o horário irá expirar em X minutos e informar que um novo período será descontado de sua conta web caso ainda possua crédito e o débito automático esteja autorizado em seu cadastro. Caso o período de permanência máximo permitido para o local esteja se esgotando, o email informará que o veículo deverá ser retirado da vaga sob pena de receber Aviso de Irregularidade;
 - b) Quando o crédito disponível em conta for reduzido para menos que duas 2 (duas) tarifas base, o sistema enviará um e-mail informando que o usuário tem apenas um período disponível e irá sugerir nova recarga. Esta mensagem deverá ser enviada apenas uma vez para cada ocorrência;
 - c) Quando houver recarga na conta web, o sistema enviará e-mail informando o valor carregado e o saldo atualizado.

O sistema deverá permitir ao usuário selecionar individualmente cada tipo de mensagem que deseja receber.

- 7.3. Permitir que o usuário adquira créditos das seguintes formas:
- a) Com o monitor através de emissão de e-tiquete avulso;
 - b) Com o monitor através da aquisição do cartão eletrônico – **item facultativo**;
 - c) Com o monitor através de criação de conta web e aquisição de crédito inicial para a mesma – **item facultativo**;
 - d) No Parquímetro através de emissão de e-tiquete avulso;
 - e) No Posto de Venda através da aquisição de e-tiquete avulso;
 - f) No Posto de Venda através da aquisição do cartão eletrônico com crédito pré-carregado;
 - g) No sítio eletrônico da Concessionária, pelo próprio usuário, creditando valor na sua conta web.
- 7.4. Permitir a ativação da vaga (emissão de e-tickets) das seguintes formas:
- a) Com o monitor através de emissão de e-tiquete avulso;
 - b) Com o monitor através de utilização de conta na web do usuário quando não autorizado o débito automático – **item facultativo**;
 - c) De forma automática pelo Monitor, desde que autorizado na conta web – **item facultativo**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

142

- d) No Parquímetro através de emissão de e-tiquete avulso;
- e) No Parquímetro através do cartão eletrônico do usuário;
- f) No Posto de Venda através da aquisição de e-tiquete avulso;
- g) Através de aplicativo instalado em smartphone acessando a conta web do usuário – **item facultativo**;
- h) Através de telefone celular cadastrado no sistema, ligando para número da Central Automatizada (URA) – **item facultativo**.

7.5. Recarga de crédito

- a) Se o usuário já possuir um cartão eletrônico, este poderá recarrega-lo no Posto de Venda;
- b) Se o usuário já possuir o cartão eletrônico, este poderá recarrega-lo com o monitor – **item facultativo**;
- c) Se o usuário já possuir um cartão eletrônico, este poderá recarrega-lo através de moedas no Parquímetro Eletrônico Multivagas – **item facultativo**;
- d) Se o usuário já possuir uma conta web, este poderá adquirir novos créditos acessando o sitio web da Concessionária;
- e) Se o usuário já possuir uma conta web, este poderá adquirir novos créditos através do monitor – **item facultativo**;

7.6. Formas de pagamento

Dentre as diversas opções de aquisição de créditos a Concessionária deverá disponibilizar as seguintes formas de pagamentos:

- a) Dinheiro em espécie – moedas e cédulas de uso corrente brasileiras – **item obrigatório**;
- b) Cartão de crédito – **item obrigatório**;
- c) Cartão de débito – **item obrigatório**;
- d) Boleto bancário – **item obrigatório**.

8. POSTOS DE VENDAS

A Concessionária deverá ser a única responsável pelos contratos de comercialização com os Postos De Vendas - PDVs, devendo zelar pelo bom desempenho, atendimento e imagem dos locais de venda junto ao público usuário.

Os PDVs credenciados pela Concessionária deverão ser por ela treinados quanto aos objetivos do Estacionamento Rotativo, e deverão receber todas as informações e material de apoio e sinalização para a correta prestação dos serviços.

Os PDVs deverão ser estrategicamente distribuídos de forma a atender uma proporção de 1(um) posto de venda para cada 25 vagas, devendo ter fácil acesso e conter sinalização de identificação, de modo a atender adequadamente a demanda dos usuários.

A Concessionária deverá ser responsável por dimensionar um fluxo de produção e abastecimento de insumos, considerando o ciclo produção-aquisição-utilização dos cartões/tiquetes eletrônicos, de modo a evitar a ocorrência de escassez de oferta e garantir aos usuários a facilidade permanente de aquisição de direito de estacionamento.

A Concessionária deverá divulgar os Postos de Venda com os nomes e localização, em seu sitio eletrônico de forma a facilitar aos usuários a aquisição dos tiquetes eletrônicos e créditos.



9. DA TARIFA E DA TARIFA PÓS-USO

- a) O veículo que estiver estacionado em uma vaga sem ter adquirido o direito de estacionar, ou ter excedido o tempo contratado para estacionar receberá um "Aviso de Irregularidade", especificando o enquadramento da irregularidade. Este aviso é exclusivo para as áreas denominadas como "Área Rotativa" que abrangem todo e qualquer tipo de área definida para este fim.
- b) A emissão do Aviso de irregularidade deverá ser feita por equipamento eletrônico, emitido pelo funcionário da Concessionária, que além de fazer registro de todas as irregularidades deverá também registrar fotografia do veículo (incluindo a placa do veículo, de forma que seja possível identificá-lo). O Aviso de Irregularidade deverá ser colocado no para-brisa do veículo.
- c) O usuário que receber o Aviso de Irregularidade deverá efetuar o pagamento da Tarifa Pós-uso no valor equivalente ao dobro da respectiva tarifa pela hora excedida.
- d) Não sendo efetuado o pagamento da tarifa pós-uso no prazo de 5 (cinco) dias corridos, o Aviso de Irregularidade será transformado em auto de infração, nos termos do decreto municipal.

9.2 Tarifas aplicadas para veículos em vagas de 05 (cinco) metros e vagas de motocicletas:

- a) Área Azul período de 1 hora: R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) para veículos em vagas de 5 (cinco) metros ou R\$1,25 (um real e vinte e cinco centavos) para motocicletas;

10. CARTÃO ELETRÔNICO

O Cartão Eletrônico utilizado poderá ser do tipo "smartcard" e ou "button".

O Cartão Eletrônico poderá ter custo para o usuário, cujo valor não poderá ser superior a R\$5,00 (cinco) reais, equivalente a 2 (duas) horas do estacionamento.

11. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

- 11.1. De segunda a sexta feiras das 8h00min às 18h00min e sábados das 8h00min às 12h00min;
- 11.2. Em horários especiais de funcionamento do comércio, em razão de datas comemorativas eventos e outro, poderá estender suas atividades pelo horário que entender necessário, desde que informe aos usuários, pelos meios de imprensa (rádio, televisão, jornais e mídia digital (web site, redes sociais), com antecedência mínima 48 horas;
- 11.3. As alterações de horários deverão ser comunicadas a Concessionária com, no mínimo, 07(sete) dias de antecedência, dando assim, condições de mudanças operacionais.

12. PRAZO DE PERMANÊNCIA NAS VAGAS

- 12.1. A Unidade de Estacionamento será equivalente a um período de tempo de 60 (sessenta) minutos;
- 12.2. O tempo de permanência contínua na mesma vaga será de 02 (duas) horas e constará nas placas de sinalização de regulamentação. Expirado este prazo será cobrado em dobro o valor da unidade de estacionamento.
- 12.3 Haverá uma tolerância de até 20 (vinte) minutos para estacionar sem o pagamento da tarifa.



13. SINALIZAÇÃO VERTICAL, HORIZONTAL E MANUTENÇÃO.

A sinalização vertical e horizontal é fundamental para a operação do sistema de estacionamento rotativo nas vias públicas, visando a correta orientação e informação aos usuários, de modo a proporcionar uma perfeita utilização e, assim, alcançar o objetivo proposto, que é a democratização do uso do espaço público urbano.

Caberá a concessionária a implantação da sinalização horizontal e vertical das áreas de acordo com as normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro.

O projeto executivo da sinalização deverá ser entregue pela Concessionária à Concedente para aprovação em até 20 (vinte) dias após assinatura e publicação do contrato, sendo que a SETRAT (Secretaria de Transporte e Trânsito) terá o prazo de até 05 (cinco) dias para sua análise e aprovação.

A Concessionária será responsável pela implantação e manutenção da sinalização horizontal e vertical do, com a aplicação de pintura e instalação de placas de sinalização.

13.1. Sinalização Vertical

13.1.1. Placas de Regulamentação

As placas deverão ser confeccionadas em chapa de alumínio e/ou material anticorrosivo, com espessura mínima de 1,5 mm, nas dimensões de projeto (mínima 0,50 m (largura) x 1,00 m (altura), com furação adequada à fixação, com os lados lixados, cantos arredondados, submetidas a decapagem e aplicação em ambas as faces de "Wash-Primer", à base de cromato de zinco. Com face posterior pintada na cor preto fosco e a face principal com fundo pintado e/ou com aplicação de película.

13.1.2. Sustentação das Placas

Poste simples confeccionado com as seguintes características:

Tubular com diâmetro externo mínimo de 2" (duas polegadas);

Espessura mínima de 2,77 mm;

Altura mínima de 360 mm;

Aço galvanizado, com tratamento anticorrosivo.

13.2. Sinalização Horizontal

A sinalização horizontal relativa às vagas de estacionamento rotativo deverá ser executada com material específico sendo que a qualidade mínima aceitável será com aplicação de tinta à base de resina acrílica, com secagem rápida, formando película de espessura mínima de 0,5 mm, com alta resistência ao atrito, aderência e durabilidade mínima de 12 (doze) meses.

14. DAS INFRAÇÕES PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO

Os infratores da área rotativa ficarão sujeitos ainda às penalidades previstas no CTB – Código de Trânsito Brasileiro – lei federal nº 9.503/97 e suas alterações, inclusive, quando for o caso, à imobilização e remoção do veículo para o pátio competente.

Será considerado como estacionamento em desacordo com a regulamentação, sujeitando-se o usuário às penalidades previstas na legislação de trânsito em vigor, o veículo que:

- I) Estacionar o veículo nas áreas regulamentadas, sem o respectivo pagamento;
- II) Utilizar incorretamente uma vaga do sistema, contrariando as suas normas;
- III) Estacionar o veículo em vaga destinada a outra categoria.



15. TIPOS DE VAGAS

- 15.1. Áreas de estacionamento rotativo: são partes das vias sinalizadas para o estacionamento regulamentado, pago, por um período determinado na placa de sinalização;
- 15.2. Áreas de estacionamento para veículo conduzido ou conduzindo pessoa deficiente física: são partes das vias sinalizadas para o **estacionamento gratuito apenas na primeira hora de estacionamento**, de veículo conduzido ou conduzindo pessoa deficiente física, devendo o veículo estar devidamente identificado e com autorização conforme estabelece a resolução 304 de 18 de dezembro de 2.008 do CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito.
- a) As vagas deverão ser posicionadas de forma a garantir o conforto e segurança das pessoas com deficiência, respeitado o limite mínimo de 2% (dois por cento) do total de vagas regulamentadas para estacionamento rotativo;
- 15.3. Áreas de estacionamento para veículo de idoso: são partes das vias sinalizadas para o **estacionamento gratuito apenas na primeira hora de estacionamento**, de veículo conduzido por idoso ou que transporte idoso, devidamente identificado e com autorização conforme estabelece a resolução 303 de 18 de dezembro de 2.008, do CONTRAN.
- a) As vagas deverão ser posicionadas de forma a garantir o conforto e segurança do usuário idoso, respeitado o limite mínimo de 5% (cinco por cento) do total de vagas regulamentadas para estacionamento rotativo;
- b) Ficarão sujeitos as aplicações das penalidades previstas no artigo 181, inciso XVII do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos que mesmo identificados com a credencial definida pela resolução 303/08 do CONTRAN, não estejam sendo conduzidos por idosos;
- 15.4. Áreas de estacionamento para veículo de categoria aluguel: são partes das vias sinalizadas para o estacionamento exclusivo de veículos de categoria aluguel que prestam serviços públicos mediante concessão, permissão ou autorização do poder público municipal, estando fora da contagem de vagas do Rotativo Rondon.
- 15.5. Áreas de estacionamento para a operação de carga e descarga: são partes das vias sinalizadas para este fim, conforme definido no Anexo I do Código de Trânsito Brasileiro.
- 15.6. Áreas de estacionamento de ambulância: são partes das vias sinalizadas, nas proximidades de hospitais; centros de atendimentos de emergência e locais estratégicos para o estacionamento gratuito e exclusivo de ambulâncias devidamente identificadas.
- 15.7. Áreas de estacionamento de viaturas policiais: são partes das vias sinalizadas, limitadas à testada das instituições de segurança pública, para o estacionamento exclusivo e gratuito de viaturas policiais devidamente caracterizadas.

16. QUANTO AS AVARIAS CAUSADAS NOS VEÍCULOS ENQUANTO ESTIVEREM UTILIZANDO O ESTACIONAMENTO ROTATIVO

- 16.1 A Concessionária só se responsabilizará pelas mesmas quando causadas comprovadamente pelos seus operadores ou equipamentos;
- 16.2 O Concedente em hipótese alguma se responsabilizará por danos e avarias causados aos veículos e ou motocicletas durante o uso no Rotativo Rondon;
- 16.3 Caso o Concedente seja responsabilizado por qualquer pagamento, em decorrência da imposição de Ordem Judicial e ou Ato Administrativo, a Concessionária deverá promover o ressarcimento aos cofres públicos municipais;
- 16.4 Caso a Concessionária se recuse a promover o ressarcimento ao Concedente, este poderá suspender por ato da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito a cobrança da tarifa no Rotativo Rondon.



17. DA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DO PODER CONCEDENTE

Caberá ao Poder Concedente exercer exclusivamente a supervisão da utilização do sistema de modo a garantir a rotatividade máxima através dos procedimentos adotados com vistas a socializar a maior oferta de vagas.

Caberá ao Poder Concedente fiscalizar através de seus instrumentos legais fazendo cumprir o que preceitua o CTB, autuando e aplicando a medida administrativa aos eventuais infratores que desrespeitarem o Sistema Rotativo de Estacionamento Público.

A Concedente deverá ter a possibilidade de conferir e auditar o sistema implantado, acessando os registros das transações operacionais e a exploração dos serviços objeto desta concessão.

18. DA EXPANSÃO OU SUPRESSÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO

Cabe ao Poder Concedente, a qualquer tempo, reduzir ou ampliar o número de vagas ofertadas em razão da inexistência da procura por estacionamento somente quando houver estudos que comprovem tal necessidade em face de novos polos atrativos de serviços.

19. CENTRAL DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

A Concessionária deverá manter uma área específica para atendimento ao público, que deverá dispor de infraestrutura adequada e funcionar pelo menos durante o horário vigente de operação do Estacionamento Rotativo, com endereço físico no município de Rondonópolis.

Neste local deverão, no mínimo, serem prestados os seguintes serviços:

- a) Informações gerais sobre localização, orientação e uso do Estacionamento Rotativo;
- b) Recebimento e atendimento de sugestões, reclamações e consultas feitas pelos usuários e público em geral;
- c) Recebimento do comprovante de pagamento da tarifa pós-uso;
- d) Demais atividades decorrentes da prestação do serviço;
- e) Recebimento do recurso que trata a lei municipal nº 6.916/2011;
- f) Emissão da decisão sobre o julgamento de impugna.

20. CONTROLE E FORNECIMENTO DE DADOS AO PODER CONCEDENTE

Fornecer quando solicitado seja mensalmente, semanalmente ou até diariamente relatórios gerenciais de fluxo diário de veículos estacionados por zona com a sua respectiva rotatividade;

Fornecer quando solicitado relatório estatístico de eficiência da prestação do serviço;

Fornecer acesso ao sistema em tempo real com perfil específico para visualização das informações desejadas.

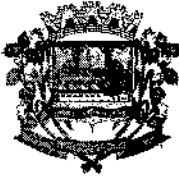
21. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO

De forma a alcançar os objetivos definidos pela Prefeitura e já apresentados, o Sistema Eletrônico de Gestão de Estacionamento Rotativo Público deverá apresentar determinadas características e funcionalidades, categorizadas como áreas de Operação, Gestão e Auditoria, conforme descrito a seguir.

21.1. Áreas de Análise do Sistema Eletrônico de Gestão de Estacionamento Rotativo Público

a) Operação

Neste item serão relacionados os recursos disponíveis para a operação da solução apresentada pela proponente. Um eficiente processo de operação trará para os usuários maior agilidade e facilidade de uso da ZONA AZUL, bem como maior arrecadação para o Município, visto que o mesmo receberá um percentual do valor arrecadado mensalmente.



b) Gestão

A proponente deverá apresentar os recursos mínimos solicitados relativos à gestão das informações recebidas de campo, de forma que seja possível à Prefeitura acompanhar a qualidade das ações realizadas, obtendo informações diversos como ocupação de vagas, posicionamento dos monitores em tempo real, comportamento dos monitores de forma a permitir a constante avaliação dos trabalhos realizados em campo e possibilidades de melhoria, quantidade de notificações emitidas, % de veículos irregulares, entre outros.

c) Segurança e Auditoria de Transações

O sistema proposto deverá possuir recursos para assegurar o sigilo e integridade das transações realizadas e métodos para auditar estas ações, de forma que seja possível à prefeitura fiscalizar as transações realizadas garantindo a fidedignidade da arrecadação, e devido a repasse de valores.

Também contempla o acesso a relatórios e informações sobre efetividade dos trabalhos realizados, seja da Concessionária ou de agentes públicos, quando cabível.

Este item é de vital importância à Prefeitura de Rondonópolis, pois garante a segurança, fidedignidade e sigilo das operações e a efetividade da operação da concessão.

21.2. Detalhamento dos Itens

O detalhamento dos itens considerados para avaliação bem como sua pontuação encontram-se no Anexo III – Modelo de Tabela Técnica de Pontuação.

Todos os itens presentes na tabela serão avaliados na forma 'atende/não atende'. Quando o item for atendido integralmente receberá a pontuação definida para o mesmo e caso atenda apenas parcialmente, será considerado como 'não atende', gerando 0 (zero) pontos no item.

Observar as seções nas quais pode ser selecionado mais de um item (somando os pontos) ou quando são mutuamente excludentes (apenas um item poderá ser selecionado).

22. SIMULAÇÃO OPERACIONAL

A empresa licitante convocada para realizar a Simulação Operacional deverá demonstrar a sua solução tecnológica ofertada de forma a verificar se atendem o disposto no item 6. Especificações e Funcionalidades, e item 7. Utilização do Sistema por parte do Usuário, bem como confirmar os recursos informados no Anexo III – Tabela Técnica de Pontuação.

Os testes serão realizados através de um roteiro padronizado para todas as empresas proponentes, adequando-se porém à forma de funcionamento de cada solução, sendo que todos os itens avaliados deverão ser funcionais, inclusive relatórios, operação de equipamentos, etc.

A empresa deverá disponibilizar todos os equipamentos utilizados para o teste, incluindo Parquímetro Eletrônico Multivagas, impressora(s), terminal para o Ponto de Venda, Dispositivo Móvel utilizado pelo monitor, computador para apresentação de relatórios, smartphones, tablets, links de dados para acesso à internet, etc. Deverão ser apresentados dispositivos para uso definitivo do Rotativo e conforme ofertado nas Propostas. Não serão aceitos equipamentos substitutos, sob pena de desclassificação.

A empresa deverá providenciar massa de dados preparada de forma que possa demonstrar os recursos do sistema que tenham sido solicitados neste Edital, incluindo relatórios de periodicidade maior do que o momento dos testes (diários, semanais, mensais).

Serviços que executem em servidores remotos (ex.: bancos de dados, URA, servidores web, etc.) poderão ser mantidos desta forma, desde que o funcionamento dos recursos do sistema sejam comprovados.

Itens que não puderem ser demonstrados, independente do motivo, serão considerados como inexistentes e não atendidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

148

O funcionamento da solução deverá ainda estar de acordo com a documentação apresentada no Envelope II - Proposta Técnica, sob pena de desclassificação.

Itens que sejam requisitos básicos, constantes no item 6 e 7 deste Termo, bem como aqueles ofertados na Tabela Técnica de Pontuação, caso não sejam atendidos de forma integral, desclassificarão a empresa.



ANEXO III
TABELA TÉCNICA DE PONTUAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Segue Tabela Técnica de Pontuação, de acordo com as orientações técnicas do referido Edital.

		Pontos	Obtido
1.1	Quantidade de Parquímetros: Equipamento Multivagas, de estacionamento, instalados no Brasil, cuja comprovação deve ser mediante um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, fabricante ou da empresa licitante (selecionar 1 opção)		
1.1.1	Não possui o equipamento operando em nenhum Município	0	
1.1.2	Possui até 50 equipamentos instalados	10	
1.1.3	Possui de 51 a 150 equipamentos instalados	15	
1.1.4	Possui acima de 151 equipamentos instalados	20	
1.2	Parqueamento de Vagas	Pontos	Obtido
1.2.1	Cada Parquímetro poderá gerenciar todas as vagas. O usuário pode adquirir o direito de estacionar em qualquer Parquímetro e estacionar em qualquer vaga.	10	
1.3	Ampliação do direito de estacionar	Pontos	Obtido
1.3.1	Permite ao usuário estacionar o veículo em qualquer vaga, por quantas vezes desejar, durante toda a validade do período adquirido, sem ter que fazer nova aquisição e nenhuma operação/interação com o sistema. O monitor irá automaticamente ativar a vaga onde o veículo se encontra. (ex.: Usuário adquire 2 horas de direito de estacionar e neste período troca de vaga 3 vezes, sem ter que fazer qualquer operação no sistema).	10	
1.4	Disponibilização do sistema a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	Pontos	Obtido
1.4.1	A empresa disponibiliza a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO acesso online ao sistema através de aplicação Web, com perfil específico pra a função, para obtenção das informações relativas às Tarifas Pós-uso que não foram pagas após o período de 48 (quarenta e oito) horas da emissão do Aviso de Irregularidade. Deverão estar disponíveis todos os dados presentes no Aviso de Irregularidade, incluindo fotografia(s) digital(s) do veículo	10	
1.5	Formas Adicionais de Aquisição (múltipla seleção)	Pontos	Obtido
1.5.1	Com o monitor através da aquisição do cartão eletrônico	10	
1.5.2	Com o monitor através de criação de conta web e aquisição de crédito inicial para a mesma	10	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

150

1.6	Formas Adicionais de Ativação da Vaga (múltipla seleção)	Pontos	Obtido
1.6.1	Com o monitor através de utilização de conta na web do usuário quando não autorizado o débito automático	10	
1.6.2	Débito automático (desde que autorizado pelo usuário em seu cadastro). Usuário estaciona o veículo e não é necessária qualquer atitude do memo. O monitor ativará a vaga e o valor será descontado da conta pré-paga do usuário.	15	
1.6.3	Através de aplicativo instalado em smartphone acessando a conta web do usuário	10	
1.6.4	Através de telefone celular cadastrado no sistema, ligando para número da Central Automatizada (URA)	10	
	Formas Adicionais de Recarga de Créditos (múltipla seleção)	Pontos	Obtido
1.7.1	Se o usuário já possuir o cartão eletrônico, este poderá recarrega-lo com o monitor	10	
1.7.2	Se o usuário já possuir um cartão eletrônico, este poderá recarrega-lo no Parquímetro Eletrônico Multivagas depositando moedas no valor desejado	10	
1.7.3	Se o usuário já possuir uma conta web, este poderá adquirir novos créditos através do monitor	10	
	Restituição do crédito relativo ao tempo não utilizado. A Empresa licitante deverá oferecer restituição do crédito relativo ao tempo não utilizado quando houver sendo fracionado de 15 em 15 minutos (múltipla seleção)	Pontos	Obtido
1.8.1	A restituição dos créditos será realizada para o cartão eletrônico do usuário	15	
1.8.2	A restituição dos créditos será realizada para a conta web do usuário	15	
	Meios Adicionais de Pagamento (múltipla seleção)	Pontos	Obtido
1.9.1	Cartão de Crédito	05	
1.9.2	Cartão de Débito	05	
1.9.3	Boleto Bancário	05	
1.10	Comunicação com o usuário através de e-mail	Pontos	Obtido
1.10.1	O usuário que possuir a conta web, com e-mail cadastrado e autorizado, receberá por email mensagens informando no mínimo todas as situações relacionadas no item 7.2 do Anexo II – Termo de Referência.	10	
1.11	Equipamento do Posto de Venda	Pontos	Obtido
1.11.1	Solução formada por no máximo 2 (dois) equipamentos para executar todas as funções propostas	10	
1.12	Aplicativo para Smartphone que apresente no mínimo os seguintes recursos: a) Consulta do saldo e extrato de uso da conta web; b) Ativação da Vaga; c) Consulta de tempo restante para utilização da vaga; d) Check-out da vaga (informar ao sistema que o veículo deixou a vaga) (Múltipla seleção)	Pontos	Obtido
1.12.1	Recursos em iOS	10	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

151

1.12.2	Recursos em Android	10	
1.12.3	Recursos em Windows Phone	10	
1.13	Localização de vagas (Múltipla escolha)	Pontos	Obtido
1.13.1	Recurso disponível para computador e smartphone, no qual o usuário visualiza um mapa da cidade, onde aparecem as vagas livres naquele momento. O recurso do mapa poderá utilizar mapas do Google Maps, Microsoft Bing ou outra plataforma aberta, bem como mapas próprios	10	
1.13.2	Recurso para smartphone que sugere ao usuário as vagas livres mais próximas a sua localização, sendo que o smartphone irá traçar a rota do local onde o mesmo esteja (desde que o gps do aparelho esteja funcionando corretamente) até o local da vaga. O recurso do mapa poderá utilizar mapas do Google Maps, Microsoft Bing ou outra plataforma aberta, bem como mapas próprios	15	
Total de Pontos Obtidos da Área Operação			
ÁREA DE SEGURANÇA E AUDITORIA DE TRANSAÇÕES			
2.1	Cadastro de Acesso de todos usuários com perfil específico e segurança de acesso do poder concedente, monitor, posto de venda e usuário (acesso através de id/senha, certificado digital ou outro)	10	
2.2	Recurso que forneça ao poder concedente, e apenas a ele, o controle, geração e emissão da numeração dos e-tiquetes (tíquetes eletrônicos) de forma a evitar fraudes, conforme descrito no Anexo II - Termo de Referência do referido Edital. Somente o poder concedente poderá emitir lotes de e-tiquetes e visualizar relatório sobre a utilização dos mesmos. A numeração poderá ser gerada de forma sequencial ou aleatória, porém, o sistema deverá sempre utilizar e imprimir e-tiquetes com numeração não sequencial, não obedecendo qualquer sequência lógica, de forma a facilitar ao poder Concedente a detecção e verificação de e-tickets emitidos de forma fraudulenta, mesmo que por parte da Concessionária	15	
2.3	Conceder acesso privilegiado para consulta a todas as bases de dados do sistema a um servidor público gabaritado para a função ou auditor externo contratado, quando solicitado	05	
2.4	Visualização de logs de acesso dos usuários do sistema, incluindo id de usuário utilizada, data e hora do acesso	10	
2.5	Relatório de faturamento da Concessionária, incluindo emissão de e-tiquetes e qualquer outra forma de faturamento que interfira no valor de repasse para a Concedente. Deverá apresentar informação de forma consolidada e analítica, permitindo auditoria. Deverá ter filtros e acumulados por período selecionável (faixa de datas), por forma de aquisição (parquímetros, monitores, postos de venda, web), por setor, por vaga, por posto de venda e por equipamento	10	
Total de Pontos Obtidos da Área Segurança e Auditoria de Transações			
3.1	Relatório de aviso de irregularidade emitidos, avisos	05	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

152

	regularizados através do pagamento da Tarifa Pós-uso (pagos) e avisos não regularizados		
3.2	Relatório de ocupação de vagas: apresentar visualização dos dados de ocupação das vagas. Deverá ter filtro por data (faixa de início e fim) e mostrar informações para cada hora de funcionamento do Estacionamento Rotativo. Deverão ser apresentadas no mínimo informações de Efetividade (total de ocupações dividido pelo número de ocupações pagas), a Média diária de ocupações, a Média diária de ocupações pagas, o total de verificações realizadas por vaga e a Média de verificações diárias da vaga.	10	
3.3	Acompanhamento em tempo real de posição georeferenciada dos monitores: permite visualizar em um mapa, em tempo real, a posição de todos os monitores utilizando dispositivos móveis	10	
3.4	Visualização sobre mapa do caminho realizado por um monitor bem como a distância total percorrida. Seleção por faixa de datas e monitor desejado	10	
3.5	Gráfico de linhas com produtividade dos monitores durante todo o dia, eixo horizontal sendo as horas do dia, contendo as informações de nr. de fiscalizações efetuadas, vendas realizadas e Avisos de Irregularidade emitidos. Gráfico deverá ser atualizado a cada 2 minutos. Permitir também filtros por data e área, gerando dados estáticos.	05	
Total de Pontos Obtidos da Área Gestão			
Pontos totais obtidos dos Grupos Operação, Segurança e Gestão			

Tabela Resumo de Pontuação			
Área	Pontuação Máxima Possível	Pontos Obtidos	% Pontos Obtidos
1. Operação	265		
2. Segurança e Auditoria de Transações	50		
3. Gestão	40		
Pontuação Total	355		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

153

ANEXO IV
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº XXXXX, TIPO "TÉCNICA E PREÇO"
OBJETO: XXXXX

A empresa xxxxxx estabelecida na xxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, por seu xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx abaixo assinado, apresenta a este Município a proposta de preço para a Concorrência XXXXX, tipo "TÉCNICA E PREÇO", cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, EXPLORAÇÃO, GESTÃO, SINALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO DE VEÍCULOS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, DE 5.200 (CINCO MIL E DUZENTAS) VAGAS PARA VEÍCULOS E 1.500 (HUM MIL E QUINHENTAS) VAGAS PARA MOTOCICLETAS, COM O USO DE PARQUÍMETROS ELETRÔNICOS MULTIVAGAS E DE AQUISIÇÃO DE CRÉDITOS VIA WEB, EQUIPAMENTO PORTÁTIL PARA FISCALIZAÇÃO E SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE E GESTÃO NO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 120 (CENTO E VINTE) MESES DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº XXXXX/XXXX, QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL, nas seguintes condições:

PROPOSTA

Declaramos o repasse mensal pela outorga de concessão das áreas de estacionamento em vias e logradouros públicos do Município de Rondonópolis/MT, para controle da rotatividade de veículos no valor de R\$ _____ (valor em reais por extenso) por vaga em operação.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura deste envelope Proposta.

Declaramos que a estão incluídos no valor todos os custos e despesas, inclusive impostos, encargos, fretes, embalagens e outras taxas, já considerados os eventuais descontos concedidos para perfeita operação do objeto, sendo que a omissão de quaisquer despesas necessárias, será interpretada como inexistente ou já inclusa.

Apresentar a validade da proposta, prazo de implantação e declaração de estarem incluídos no preço todos os custos e despesas conforme o edital da licitação.

Local e data

NOME, CARGO E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA
ENDEREÇO DA EMPRESA
TELEFONE E PESSOA DE CONTATO



Prestar informações necessárias aos usuários, através de locais e serviços de atendimento ao público apropriado, capazes de suprir a demanda da operação.

Implantar e manter atualizados nos parquímetros eletrônicos, os dados regulamentares referentes aos serviços, tais como: valor da unidade de estacionamento, horários de funcionamento do estacionamento rotativo, orientações sobre o correto uso do equipamento e demais informações necessárias à correta utilização do serviço, bem como outras porventura determinadas pelo PODER CONCEDENTE.

Manter atualizado o sistema de controle operacional dos estacionamentos, exibindo-o sempre que solicitado pela fiscalização.

Solicitar autorização do PODER CONCEDENTE, para implantação, nos estacionamentos, de atividades não especificadas no edital e seus anexos.

Coordenar a execução dos serviços, de comum acordo com o PODER CONCEDENTE, mantendo a continuidade dos serviços e evitando qualquer tipo de interrupção ou paralisações.

Fornecer equipe Técnico-Administrativa e equipe de operação, conforme descrito na proposta, comprometendo-se a manter a qualidade dos serviços durante a vigência do contrato.

Elaborar e entregar mensalmente, ao PODER CONCEDENTE, relatório consolidado dos serviços executados, valores arrecadados.

Prestar serviço adequado obedecendo às normas técnicas aplicáveis e legislação, inclusive a legislação de trânsito pertinente, colaborando com as autoridades na adoção de medidas que visem a eficácia do estacionamento rotativo.

Permitir aos encarregados da fiscalização do PODER CONCEDENTE livre acesso em qualquer época, aos equipamentos e as instalações integrantes do serviço, sempre acompanhado de representante da CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

Os direitos e obrigações das partes estão amplamente previstos no edital de convocação, em especial no termo de Referência.

Constituem obrigações da Concedente as disposições do artigo 29 da lei 8987/95.

Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e as cláusulas contratuais da concessão.

Determinar, quando aplicável, as modificações consideradas necessárias à circulação de veículos e pedestres.

Exigir, a qualquer tempo, substituição de componentes da equipe técnica, em caso de ficar demonstrado que não cumprem satisfatoriamente a função atribuída.

Homologar reajustes e proceder à revisão das tarifas, na forma prescrita em lei e nas normas pertinentes a este contrato.

Aplicar as penalidades dos serviços nos casos e condições previstas em lei.

Extinguir a concessão nos casos previstos em lei e na forma prevista no contrato.

Zelar pela boa qualidade dos serviços prestados, recebendo, apurando e solucionando queixas e reclamações endereçadas à CONCESSIONÁRIA por usuários e não atendidas, cientificando em até 30 dias as providências a serem tomadas;

Estimular o aumento da qualidade, produtividade, rotatividade, preservação do meio ambiente e conservação de equipamentos.

Proporcionar as condições adequadas e necessárias para execução dos serviços contratados, de acordo com os termos do contrato.



Contribuir significativamente para que todas as ações decorrentes da execução do contrato sejam bem geridas, monitoradas e controladas;

Efetuar a fiscalização do serviço concedido, sem prejuízo da responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA QUINTA - DOS VALORES DAS TARIFAS, DO REPASSE E DO REAJUSTE

Caberá à CONCEDENTE a fixação dos valores das tarifas de estacionamento a serem cobrados no Município de Rondonópolis conforme decreto municipal;

Qualquer pedido de revisão de tarifas solicitado pela CONCESSIONÁRIA deverá vir acompanhado de planilha de custos, que comprove a necessidade, destacando todos os insumos e/ou itens de custo que a compõe, com os respectivos valores atualizados. O valor da outorga da concessão será reajustado no mesmo período e proporção da revisão da tarifa.

Exceto o valor da tarifa arrecadada pela Concessionária, não haverá nenhum tipo de compensação para a mesma, pelos serviços prestados por força da concessão objeto desta Licitação.

A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar, mensalmente, um balancete demonstrativo dos valores arrecadados.

O valor do repasse mensal pela outorga da concessão é de _____ por vaga, líquido, a título de outorga da concessão.

Para efeitos de pagamento da outorga da concessão a cada duas vagas de motocicletas corresponde a 1 (uma) vaga de veículo.

O valor referente à concessão deverá ser pago mensalmente no dia 15 de cada mês subsequente ao do faturamento, em conta corrente a ser indicada pela Prefeitura Municipal de Rondonópolis à licitante vencedora.

O atraso no pagamento do valor do repasse resultará na aplicação de multa de 2% sobre o respectivo valor, acrescidos de juros moratórios de 1% ao mês, sem prejuízo da aplicação de correção monetária pelo INPC.

Os repasses dos valores relativos ao ônus da Concessão deverão ser realizados pela CONCESSIONÁRIA à CONCEDENTE mediante a apresentação de prestação de contas, através de relatórios gerenciais previamente determinados e aprovados, os quais deverão demonstrar claramente as receitas da Concessionária do mês anterior ao do repasse.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

O valor estimado da contratação é de R\$ 57.834.000,00 (cinquenta e sete milhões, oitocentos e trinta e quatro mil reais) para o prazo de 10 (dez) anos de concessão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

No prazo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, a CONCESSIONÁRIA obriga-se à prestação de garantia, correspondente a 1% (um por cento) do valor do contrato.

O descumprimento do prazo para prestação da garantia implica na renúncia ao direito de contratação, sem prejuízo das sanções por inadimplemento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS



O prazo inicial de vigência da concessão será de 10 (dez) anos, prorrogável por uma única vez, por igual período, a critério da administração.

CLÁUSULA NONA – DA SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O PODER CONCEDENTE nomeará seu representante, o qual será responsável pela gestão e fiscalização da execução deste Contrato, sobre todas as questões relativas à qualidade, cronograma de execução, bem como sobre todas as questões relativas à interpretação dos projetos e especificações técnicas, além daquelas relativas ao cumprimento satisfatório deste Contrato no seu aspecto técnico e administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO

A CONCESSIONÁRIA deverá realizar a implantação completa do sistema, em até 60 (sessenta) dias, contados do ato da publicação da assinatura do Contrato.

Implantados os serviços e mantidas as condições da contratação, poderá ser permitida sua ampliação pelo PODER CONCEDENTE, conforme a necessidade do Município.

Antecedendo a entrada em operação, deverá ser realizada pela CONCESSIONÁRIA, campanha de divulgação e esclarecimento aos usuários, informando sobre o novo sistema, datas de início de funcionamento tudo de acordo com o Plano de Mídia, com exclusivo custeio da CONCESSIONÁRIA.

O prazo de implantação poderá ser prorrogado na forma da Lei, mediante justificativa da CONCESSIONÁRIA submetida, como antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis do prazo previsto, ao PODER CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONCESSIONÁRIA

Incumbe à concessionária a execução do serviço concedido, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados ao poder concedente, aos usuários ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenua essa responsabilidade.

Sem prejuízo da responsabilidade civil ora estipulada, a concessionária poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço concedido.

Os contratos celebrados entre a concessionária e os terceiros a que se refere o parágrafo anterior reger-se-ão pelo direito privado, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os terceiros e ao PODER CONCEDENTE.

A execução das atividades contratadas com terceiros pressupõe o cumprimento das normas regulamentares da modalidade do serviço concedido.

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto do presente contrato, bem como fornecimento de equipamentos e materiais, mão-de-obra e demais despesas indiretas. A inadimplência da CONCESSIONÁRIA, com relação aos encargos não transfere ao PODER CONCEDENTE a responsabilidade por seu pagamento e nem poderá onerar o contrato.

O Poder Concedente em hipótese alguma se responsabilizará por danos e avarias causados aos veículos e ou motocicletas durante o uso no Rotativo Rondon;

Caso o Poder Concedente seja responsabilizado por qualquer pagamento, em decorrência da imposição de Ordem Judicial e ou Ato Administrativo, a Concessionária deverá promover o ressarcimento aos cofres públicos municipais. Caso a Concessionária se recuse a promover o ressarcimento ao Concedente, este



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

158

poderá suspender, por ato da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito a cobrança da tarifa no Rotativo Rondon.

Atender prontamente as instruções e observar rigorosamente todas as disposições emanadas do PODER CONCEDENTE, a quem compete a supervisão e fiscalização de todo desenvolvimento do serviço, sem prejuízo da responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.

Executar e conservar a sinalização vertical e horizontal na alha delimitada para o estacionamento rotativo, serviços estes que correspondem a sinalização específica do estacionamento rotativo, não devendo ser confundido com a sinalização habitual de trânsito.

Efetuar, sempre que necessário, a reposição e troca dos consumíveis das máquinas emissoras de tickets.

Prestar serviço adequado a todos os usuários, mediante a cobrança de tarifas, entendendo-se por serviço adequado, aquele que atende ao interesse público e corresponde às exigências de qualidade, continuidade, regularidade, eficiência, atualidade, generalidade, modicidade, cortesia e segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

As penalidades decorrentes da inexecução do Contrato serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto a ser contratado, o poder concedente, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar concessionária, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

- I - Advertência, por escrito;
- II – Multa;
- III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor mensal estimado do contrato, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando o poder concedente poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão a multa pecuniária prevista no subitem infra.

Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato por parte da concessionária, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais ou quando o atraso na implantação do Rotativo Rondon ultrapassar o prazo limite de trinta dias.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, caso o item entregue não tenha a mesma especificação do termo de referência, que seja em sua descrição, como também em sua unidade;

O valor correspondente a qualquer multa aplicada à concessionária, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do poder concedente, ficando a concessionária obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.



Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

No caso da concessionária ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, o poder concedente poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a concessionária responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a concessionária de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao poder concedente, decorrentes das infrações cometidas

O poder concedente poderá, ainda, a título de penalidade, suspender a cobrança das tarifas do Rotativo Rondon, quando a concessionária descumprir as exigências contidas na legislação, termo de referência, edital e contrato. Cabe ao poder concedente optar pela rescisão do contrato ou pela suspensão ora estipulada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DIREITOS DOS USUÁRIOS

Os usuários poderão interpor recurso contra o Aviso de Irregularidade, diretamente no endereço da concessionária, mediante protocolo, por carta com AR, ou ainda, certificado digital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data emissão do aviso, caso em que o prazo para pagamento se interrompe. A concessionária terá 3 (três) dias corridos, contados da data do protocolo para decidir sobre o recurso interposto e comunicar o recorrente por meio de carta com aviso de recebimento.

O usuário poderá recorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos da decisão da operadora do Rotativo Rondon, na Junta de Administração de Recursos de Infração (JARI) na Secretaria de Transporte e Trânsito, caso em que o recurso deverá ser decidido no prazo de 05 (cinco) dias corridos, comunicando o recorrente por meio de carta com aviso de recebimento. Em caso de indeferimento deste recurso será transformado em auto de infração, que será processado de acordo com a legislação de trânsito, caso em que fica vedada a cumulação de pagamento pelo uso da vaga.

Tolerância de 20 (vinte) minutos para estacionar sem o pagamento da tarifa;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses arroladas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e 9.648/98 e as hipóteses previstas no artigo 35 da lei 8987/95.

Sob pena de rescisão automática, a CONCESSIONÁRIA não poderá transferir, subcontratar no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem consentimento expresso do PODER CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA QUALIDADE DO SERVIÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

160

A CONCESSIONÁRIA deve fixar os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade do serviço no prazo máximo de 60, dias contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONCESSIONÁRIA obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições exigidas, nos aspectos jurídicos e de qualificação técnica, econômica e financeira, bem como de regularidade perante o Fisco, quando das respectivas habilitações, sob pena das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO DO EDITAL

O presente contrato fica vinculado aos termos do Edital da Concorrência Pública nº 06/2014 realizada pelo Município de Rondonópolis, ao respectivo Termo de Referência e a proposta da concessionária.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Elegem as partes o Foro da Comarca de Rondonópolis, para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, oriundos deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também assinam.

Prefeitura Municipal de Rondonópolis, ____ de _____ de 2014.

Prefeito Municipal de Rondonópolis

Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

161

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO É DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR E CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A empresa xxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxx, situada na Rua xxxxxxxxxxxxxx, por seu representante legal, para fins de participação na Concorrência nº xxxxxxxxx, promovida pela Prefeitura Municipal de Rondonópolis, nos termos do respectivo Edital, DECLARA que não incorre em nenhum dos seguintes impedimentos:

- Não está sendo punida com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Não se encontra sob processo de falência ou recuperação judicial e extrajudicial;
- Não está sob suspensão temporária de participação em licitação ou impedida de transacionar com a Administração Pública.

Por ser verdade, firmamos a presente, nos termos e sob as penas da lei.

Local e data

NOME, CARGO E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

162

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 27, V, DA LEI 8.666/93

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e Data:

NOME, CARGO E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

163

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., CNPJ, esta enquadrada na categoria.....(Pequeno Porte ou Microempresa), bem como não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data,

NOME, CARGO E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

164

ANEXO IX

DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, DECLARAMOS não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

Local e Data.

NOME, CARGO E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

165

ANEXO X

DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA ATENDE PLENAMENTE ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A Empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede xxxxxxxxxxxxxxxx, através do seu representante legal xxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA que a empresa atende plenamente às condições fixadas no Edital de Concorrência nº xxxxx, tipo "Técnica e Preço" e seus anexos, bem como as recomendações e instruções normativas do Poder Concedente.

Local e data.

NOME, CARGO E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

166

ANEXO XI

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A Empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede xxxxxxxxxxxxxxxx, através do seu representante legal xxxxxxxxxxxxxxxx, para fins de participação na Concorrência nº xxxxx, tipo "Técnica e Preço", nos termos do respectivo edital, CREDENCIA o (a) Sr(a) xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, para representá-lo na presente licitação, conferindo-lhe amplos poderes perante a Comissão Permanente de Licitação para todos os atos relativos à presente licitação, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição, bem como assinar quaisquer documentos relacionados com a licitação, até a sua homologação final.

Local e data.

NOME, CARGO E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

167

167

ANEXO XII

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA NO QUADRO DE DIRIGENTES DA
ENTIDADE, DE SERVIDORES COM VÍNCULOS NO PODER PÚBLICO
(MODELO)**

(Nome da Empresa)

....., CNPJ nº
....., sediada em, DECLARA, sob as penas da
lei, que até a presente data, para os fins a quem possa interessar que não possui em seu quadro de
dirigentes: membro dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de
Contas do Estado, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta,
colateral ou por afinidade até o 2º grau.

(local), de de 2014.

.....
Nome completo e assinatura do declarante
CPF e RG



ANEXO XIII

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Para fins de participação no **EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA xxxxxx**, promovida pela *Prefeitura Municipal de Rondonópolis* e sob as penas da lei, **atesto que a Empresa XXXXXXXX**, inscrita sob o CNPJ de nº xxxxxx, localizada na xxxxxx, através do Sr xxxxxx, realizou visita técnica conforme letra f) do item nº 6.3.3) deste edital Relativa a Qualificação Técnica, e vistoriou os locais onde serão executados os serviços, objeto da licitação Concorrência Pública nº/201....., tomando plena ciência das condições e grau de dificuldade existentes.

Local e data.

NOME, CARGO E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS

São Paulo, 10 de julho de 2014.

AMTV
.net

Prefeitura Municipal Rondonópolis/MT
Comissão Permanente de Licitação

RETIRADA DE EDITAL – CR 006/2014

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, EXPLORAÇÃO, GESTÃO, SINALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO DE VEÍCULOS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, DE 5.200 CINCO MIL E DUZENTAS VAGAS PARA VEÍCULOS E 1.500 HUM MIL E QUINHENTAS VAGAS PARA MOTOCICLETAS, A SEREM IMPLANTADAS, COM O USO DE PARQUÍMETROS ELETRÔNICOS MULTIVAGAS E DE AQUISIÇÃO DE CRÉDITOS VIA WEB, EQUIPAMENTO PORTÁTIL PARA FISCALIZAÇÃO E SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE E GESTÃO NO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 120 CENTO E VINTE MESES DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS.”

DADOS DA EMPRESA:

INMOV – INTELIGÊNCIA EM MOVIMENTO LTDA.

CNPJ 12.230.109/0001-02

Rua Bogaert, 107 – 1 andar – sala 2 – Vila Vermelha

CEP 04298-020 – São Paulo – SP

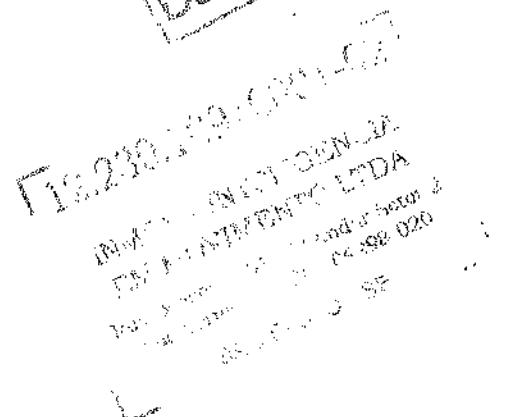
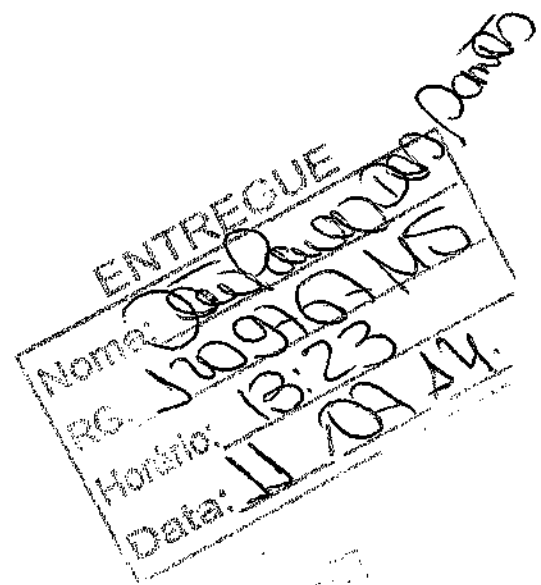
Contato: Alessandra

po.jato@inmov.net

Fone/Fax: 11-2175-1111 – R148

INMOV – INTELIGÊNCIA EM MOVIMENTO LTDA.

Ficamos à disposição para mais informações.



ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PRESIDENTE (A) DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
DA PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS/MT.

Prefeitura Municipal Rondonópolis
Protocolo nº : 41.544/2014

13/8/2014 17:27:51

REF. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº 06/2014.

XAVANTE SISTEMAS LTDA., sociedade privada, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 12.811.348/0001-48 com sede à Rua C 54 nº. 882, Quadra 15, Lote 22, Setor Sol Nascente, CEP 74.410-155, Goiânia/GO, via de seu representante legal infra-assinado, com fulcro no art. 41 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93, vem à digna presença de Vossa Excelência, oferecer **IMPUGNAÇÃO** ao Edital da Concorrência sobredita, pelos fatos e fundamentos jurídicos que passa a expor:

1 - DA TEMPESTIVIDADE:

Face ao que preceitua o artigo 41, § 2º, da Lei nº. 8.666/93¹, o prazo para a impugnação do ato convocatório feita por empresa licitante é "até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação".

Considerando que a abertura dos envelopes ocorrerá às 14 horas, do dia 18 de agosto de 2014 (segunda-feira), o prazo para impugnar se finda em 14 de maio de 2014 (quinta- feira).

Portanto, tempestiva a presente peça impugnatória, devendo proceder, desta forma, a Administração Pública, notoriamente a Comissão Permanente de Licitações da

¹ Artigo 41, Lei nº. 8.666/93 § 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Prefeitura Rondonópolis/MT, de acordo com os fatos e fundamentos que abaixo expõe.

2 - DOS FATOS:

Em conformidade com o disposto na lei municipal nº 6.916/2011, a Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Rondonópolis/MT, publicou o Edital da Concorrência Pública nº 06/2014, com o fito de tornar público e notório o processo licitatório a ser realizado no dia 18 de julho de 2014, às 14h00min, na modalidade Concorrência Pública, do tipo TÉCNICA E PREÇO, de remuneração ao Poder Concedente destinada a selecionar, objetivando a contratação, de empresa para *implantação, exploração, gestão, sinalização e manutenção do estacionamento rotativo de veículos em vias e logradouros públicos, de 5.200 (cinco mil e duzentas) vagas para veículos e 1.500 (hum mil e quinhentas) vagas para motocicletas, a serem implantadas em duas etapas, com o uso de parquímetros eletrônicos multivagas e de aquisição de créditos via web, equipamento portátil para fiscalização e sistema eletrônico de controle e gestão no município, por um período de 120 (cento e vinte) meses de acordo com as especificações constantes nos anexos, que são partes integrantes do edital em vias, áreas e logradouros públicos no Município de Rondonópolis/MT, para veículos automotores e similares.*

Pretendendo concorrer à integralidade, do publicado no mencionado Edital e ainda, ao objeto licitado, a empresa, XAVANTE SISTEMAS LTDA., ora impugnante, constatou que determinadas disposições editalícias não se coadunam com os preceitos exigíveis pelo ordenamento jurídico aplicável à espécie, as quais ora impugna.

Dentre as irregularidades constatadas, destacam-se as seguintes exigências editalícias:

3- DOS ITENS IMPUGNADOS:

3.1 DA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

Está expresso no edital 06/2014, em impugnação, nos itens:

3.6 Não poderão participar da presente licitação:

3.6.1 Empresas constituídas em consórcios e que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, vinculadas sob nenhuma forma;

Em que pese à admissão ou não de consórcios ao certame licitatório ser decisão discricionária da Administração, a motivação apresentada para tal ato não logrou legitimar a proibição de que os consórcios participem da licitação.

Em recente decisão proferida no Acórdão 2831/2012 o Plenário do Tribunal de Contas da União confirmou o dever de a administração motivar devidamente e de modo objetivo a eventual opção pela não permissão de participação de consórcios em licitação. O acórdão recebeu a seguinte ementa:

Ementa

*REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE CAUTELAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM LICITAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E ALARGAMENTO DE PONTOS RODOVIÁRIAS NA BR429/RO. ACATAMENTO DAS JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELO DNIT. INDEFERIMENTO DA CAUTELAR. **NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS E ECONÔMICAS MAIS ROBUSTAS QUANDO DA INADMISSÃO DE CONSÓRCIO DE EMPRESA.** PROCEDÊNCIA PARCIAL. CIÊNCIA À AUTARQUIA (Acórdão TCU 2831/2012 Data 17/10/2012)*

O aspecto mais relevante que se pode extrair do acórdão 2.831/2012 consiste no reconhecimento da existência de limites à competência discricionária da Administração para definir a possibilidade ou não da participação de consórcios em determinada licitação.

Alguns aspectos específicos devem ser examinados com relação ao certame licitatório em questão. A abertura da licitação à participação de consórcio proporciona a ampliação da competitividade, com a conjugação de esforços das empresas consorciadas, além de possibilitar a redução de custos e facilitar o gerenciamento em relação à administração de responsabilidades.

Vale ressaltar o ponto mais relevante do acórdão ora examinado – que consiste no reconhecimento do dever de a Administração motivar adequadamente a opção pela admissão ou não da participação de consórcios, por meio de *"justificativas técnicas e econômicas robustas para a inadmissão de consórcio de empresas, de forma a afastar quaisquer questionamentos acerca da decisão adotada"*.

Essa conclusão do acórdão, além de denotar a existência de limites evidentes à competência discricionária para a Administração decidir ou não pela admissão da participação de empresas em consórcio, confirma que constitui dever da Administração apresentar as justificativas concretas (de cunho técnico e econômico) para eventual vedação à participação de consórcios.

Isso deriva da própria finalidade da participação de consórcios em licitações, que reside justamente na possibilidade de permitir a participação de empresas que, isoladamente, não atenderiam a todos os requisitos de qualificação técnica exigidos pelo instrumento convocatório, com o objetivo de ampliar a competitividade.

Ou seja, na medida em que a participação de consórcios em determinada licitação relaciona-se diretamente com a ampliação da competitividade, que é um dos objetivos primordiais do regime legal das licitações públicas, não cabe à Administração simplesmente negar a possibilidade de tal participação em licitações.

Logo, ainda que se entenda que tal definição se encontre no campo das competências discricionárias da Administração, é devida a plena motivação da vedação à



participação de consórcios - até mesmo para que haja a possibilidade do controle dessa decisão administrativa por parte dos órgãos de controle e do Poder Judiciário.

Por se tratar de ato discricionário, impõe-se motivação explícita e objetiva das razões pelas quais a Administração pretende impedir a participação de consórcios. Nesse sentido, CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO ressalta, em estudo específico a respeito do tema, que *"a motivação deve ensejar que se confira, nos casos em que o agente disponha de alguma discricção (seja sobre que aspecto for), se a decisão foi adequada, proporcional ao demandado para cumprir a finalidade pública específica que deveria atender ante o escopo legal"* (Discricionariedade e Controle Jurisdicional, 2ª ed., 1996, p. 101).

Examinando essa mesma questão, MARÇAL JUSTEN FILHO reafirma que o fato de se tratar de escolha *discricionária* *"evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas. Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto"*.

Diante disso, a vedação à participação de empresas em consórcio deve ser devidamente motivada pela autoridade administrativa na fase interna do certame, sob pena de ser considerada ilegal. No caso em tela, ao que se verifica, não foi realizada aludida motivação.

Nesse sentido, compartilha o Ministério Público de Contas, conforme entendimento emitido pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas nas Denúncias nº 862.168 e nº 862.174 de relatoria do Conselheiro Eduardo Carone Costa. Vejamos:

Certo é que a opção pela participação ou não de empresas em consórcios encontra-se na esfera da discricionariedade administrativa.

Em cada caso, deve ser avaliada a conveniência e a oportunidade em ampliar a competição do certame através da participação de consórcios.

Contudo, essa avaliação precisa ser feita de maneira muito cautelosa, de modo que, em se constatando que em razão da complexidade do objeto, sua extensão ou outras circunstâncias, a participação de consórcios é necessária, já que poucas empresas no mercado estão aptas a executá-lo isoladamente, a decisão da Administração não poderá ser outra senão admitir a participação, em privilégio ao princípio da competitividade (art. 3º, § 1º, I).

Marçal Justen Filho comenta a respeito o seguinte: O ato convocatório permitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas. Admitir ou negar a participação em consórcios é o resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

Diante disso, a vedação à participação de empresas em consórcio deve ser devidamente motivada pela autoridade administrativa na fase interna do certame, sob pena de ser considerada ilegal. No caso em tela, ao que tudo indica, não foi realizada aludida motivação.

Portanto, o Ministério Público considera ilegal a ausência de motivação da vedação à participação de consórcios no certame.

O próprio Tribunal de Contas da União em Informativo sobre Licitações e Contratos nº 106, de 15 e 16 de maio de 2012, em reiteração de entendimento importante, assim dispôs:



PLENÁRIO

Fica ao juízo discricionário da Administração Pública a decisão, devidamente motivada, quanto à possibilidade de participação ou não em licitações de empresas em consórcio.

*Relatório de Auditoria do Tribunal tratou das obras do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as bacias hidrográficas do Nordeste Setentrional (PISF), especificamente do Lote 5, do Edital de Concorrência nº 12011/2011, realizada pelo Ministério da Integração Nacional – (MI). Uma das irregularidades apontadas foi a restrição à participação de empresas em consórcio. Segundo o MI, “a participação de empresas sob a forma de consórcio envolveria a discricionariedade da Administração”, sendo que, conforme precedente jurisprudencial do TCU, “o juízo acerca da admissão ou não de empresas consorciadas na licitação dependerá de cada caso concreto”. Ao concordar com a alegação apresentada, o relator registrou em seu voto que **“há que se demonstrar com fundamentos sólidos a escolha a ser feita pelo gestor durante o processo de licitação no que toca à vedação da participação de consórcios, ou mesmo à sua autorização”**. Deveria ser analisada, portanto, a situação de cada empreendimento, a partir de suas variáveis, tais quais o risco à competitividade, as dificuldades de gestão da obra e a capacitação técnica dos participantes. Diante disso, a partir do que fora examinado pela unidade instrutiva, para o relator, **“há que se ponderar para o fato de que cabe ao gestor definir qual o caminho a tomar relativamente à participação ou não de consórcios, de forma motivada no âmbito do processo licitatório”**. Nos termos do voto do relator, o Plenário manifestou sua anuência. Precedente citado: Acórdão nº*

1246/2006, do Plenário. Acórdão n.º 1165/2012-Plenário, TC 037.773/2011-9, rel. Min. Raimundo Carreiro, 16.5.2012.

Destarte, incontestado que a vedação de participação de consórcios em licitação deve conter motivação suficiente e adequada, o que não se verificou presente no caso, devendo, portanto, ser permitida a participação com vistas à ampliação da concorrência, reformulando por fim o item 3.6.1 do Edital de Concorrência 06/2014 em questão.

3.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E OPERACIONAL COM EXIGÊNCIA DE QUANTITATIVO MÍNIMO DE VAGAS.

No item abaixo exposto, expressa a exigência de quantitativo mínimo de vagas, superior a 50% da quantidade licitada, como comprovação de qualificação Técnico-Profissional e Operacional, conforme infracitado:

6.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa licitante deverá comprovar sua qualificação técnica através da apresentação dos documentos abaixo descritos.

6.3.2 Atestado devidamente registrado no CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprovem possuir experiência pertinente à atividade compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, devendo o

mesmo demonstrar claramente a capacidade de desenvolver atividades de projeto, implantação, operação, manutenção, sinalização e gestão e controle de sistema de estacionamento rotativo pago de veículos automotores em vias públicas, de pelo

menos 3.350 (três mil trezentas e cinquenta) vagas carro/moto, operadas ou em operação em vias e logradouros públicos; (amparada pela súmula 263/2011 do TCU).

Não obstante a edição da súmula 263/2011², aventada no item 6.3.2 do edital ora vergastado, **a matéria não é tratada de forma pacífica no âmbito do TCU**. A Corte de Contas manifestou-se pela impossibilidade de a Administração fixar quantitativos mínimos para a qualificação técnico-profissional, conforme consta dos Acórdãos de números: 2.081/2007, 608/2008, 1.312/2008, 2.585/2010, 3.105/2010 e 276/2011, todos do Plenário.

Nesse sentido também foi o **Acórdão nº 165/2012** do Plenário, no qual restou consignado que:

"a exigência de quantitativo mínimo, para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, contraria o estabelecido no art. 30, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93".

Inferre-se, portanto, que esta exigência é abusiva, haja vista que impõe a comprovação de quantitativo mínimo. Neste sentido, a exegese do artigo 30, § 1º, I (parte final) e § 5º, da Lei 8666/93, nos conduz a regra de que são terminantemente proibidas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos para a comprovação de atividade ou aptidão.

E mais! Mesmo quando admitida a exigência de quantitativos mínimos, também a jurisprudência do TCU de termina que tal não pode ultrapassar 50% da quantidade licitada.

No caso em tela estão sendo licitadas 5200 vagas e exigidas como condição de habilitação que a empresa tenha operado 3350 vagas o que corresponde a 64,42% das vagas

² Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado. (Súmula TCU nº 263)

licitadas. Trata-se de número absolutamente cabalístico que não guarda qualquer proporção justificável.

Por que 3350 e não 3345? A falta de resposta coerente a esta pergunta deixa clara a absoluta falta de critério e parâmetro para a exigência editalícia do item 6.3.2.

Neste sentido é a jurisprudência do TCU:

Tribunal de Contas da União. Acórdão TCU nº 0342/12 - Plenário: "(...)

*5. Realmente, consoante também lá firmado, 'o entendimento deste Tribunal é de que podem ser estabelecidos quantitativos mínimos nos atestados de capacidade técnico-operacional, **entretanto, em cada caso concreto, deverá ser verificado se as exigências estabelecidas são pertinentes e necessárias, limitadas aos itens de maior relevância, de modo que a Administração tenha as garantias necessárias para comprovação de que a empresa possui as condições técnicas para a boa execução dos serviços, tudo demonstrado no respectivo procedimento licitatório** (v. g. Acórdãos 1618/2002, 170/2007, 1417/2008, todos do Plenário)'."*

Ademais diversos julgados apontam no sentido de que se fixe critério objetivo de exigência de comprovação de até 50% da quantidade licitada.

Diversas deliberações do TCU apontam exigências consideradas restritivas ao caráter competitivo da licitação: comprovação da execução de quantitativos mínimos excessivos (Decisão TCU nº 1.090/2001).

Em geral, tem-se admitido como razoável a exigência de comprovação de experiência em percentual de até cinquenta por cento dos quantitativos a executar. (Acórdãos TCU nºs 1.284/2003, 2.088/2004, 2.656/2007, 608/2008, 2.215/2008, 2.147/2009 e 1.432/2010, todos do Plenário).

Desta forma, veda-se a estipulação de cláusula editalícia desnecessária ou inadequada, cuja previsão seja orientada não a selecionar a proposta mais vantajosa, mas a



beneficiar alguns particulares. Conclui-se, portanto, que a exigência é ilegal em sua essência, ficando, desta forma, em total desconformidade com os princípios administrativos, notadamente o da competitividade e o da livre concorrência, pois consubstanciada em excessiva e desnecessária formalidade capaz de obstaculizar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, restringindo, desta forma, a participação de licitantes idôneos. Além, de deixar antever o intuito de direcionar a participação e a classificação de determinada empresa no processo licitatório. Fato este repugnante perante a Administração Pública, cujos preceitos constitucionais devem ser literalmente preservados e respeitados.

Impõe-se, pelo exposto, a retirada da exigência de comprovação de qualificação técnica-operacional com número mínimo de vagas de estacionamento insculpido no item 6.3.2.

3.3 DA EXIGÊNCIA EXCESSIVA DE REGISTRO NO CRA CONFORME ITEM 6.3

Consoante leciona Marçal Justen Filho, licitação é o processo administrativo destinado a selecionar segundo a proposta mais vantajosa para a Administração, segundo critérios objetivos predeterminados. No entanto, **esses critérios devem ser pertinentes ao objeto licitado** e obedecer aos ditames da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contrato da Administração Pública.

Assim, observa total incoerência ao se exigir comprovação de que a empresa seja registrada no Conselho Regional de Administração – CRA, conforme item 6.3.4 a seguir transcrito:

6.3.4 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Pessoa Física expedida pelo Conselho Regional de Administração – CRA do seu domicílio, dentro do seu prazo de validade.

Entre os requisitos para a qualificação técnica passíveis de ser exigidos, nos termos do art. 30 da Lei nº 8.666/93, destaca-se a prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente, a existência de responsável técnico em seu quadro permanente devidamente inscrito nessa entidade e o registro dos atestados de qualificação técnica.

*"Basicamente, a Administração tem duas possibilidades em relação à fixação da exigência de registro ou inscrição perante a entidade profissional competente. A primeira delas é indicar a entidade na qual o licitante deverá estar inscrito. E a segunda é apenas exigir que ele comprove a sua inscrição perante a entidade de fiscalização competente, sem mencioná-la expressamente. Essa última forma é a mais comum. No entanto, seja qual for a opção adotada, é dever da Administração conhecer qual é a entidade competente e quais as principais exigências que regulam o exercício da referida atividade. Para exigir prova de inscrição perante a entidade profissional, é preciso que a atividade que envolve o objeto da licitação seja regulamentada por lei e sujeita à fiscalização. Caso haja dúvidas quanto à existência ou não de entidade competente para fiscalização de determinada profissão, recomenda-se a verificação das profissões regulamentadas (classificação brasileira de ocupações) no endereço eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego: <http://www.mtecbo.gov.br>. Por outro lado, é necessário avaliar se realmente a parcela da obra ou do serviço de maior valor significativo demanda profissional habilitado cuja atuação seja indispensável para o cumprimento da obrigação (inc. XXI do art. 37 da CF/88). Não sendo, a exigência não deve ser feita, pois ela pode afastar competidores, o que produziria a nulidade do certame. (Orientação formulada em discussões realizadas pelo Núcleo Zênite de Pesquisa e Desenvolvimento.)" - MENDES, Renato Geraldo. *LeiAnotada.com. Lei nº 8.666/93, nota ao art. 30, inc. I, categoria Doutrina. Disponível em: <<http://www.leianotada.com>>. Acesso em 13 set. 2012.**

Para que seja possível estabelecer a exigência de que a empresa esteja registrada em qualquer entidade profissional no instrumento convocatório, é preciso que a execução do

objeto ordene a inscrição da licitante no respectivo conselho profissional, nos moldes da Lei. Além disso, a execução do objeto também deve demandar a participação de profissional especializado, cuja profissão, em virtude de lei, é fiscalizada pelo respectivo órgão/entidade profissional, o que não ocorre no presente caso.

E mais! A rigor, o registro na entidade profissional está relacionado com a atividade fim da empresa.

No caso de empresas de exploração de estacionamentos de veículos não existe nenhum regramento jurídico dispondo sobre a fiscalização dos profissionais envolvidos na execução dos serviços ou, em menor intensidade, vinculando essa atividade a outro grupo genérico, tal como o da "administração". As decisões que seguem bem ilustram essa realidade:

"ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA. REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO. ATIVIDADE-FIM. EXIGÊNCIA EDITALÍCIA. INVALIDADE. 1. A inscrição de empresas nas entidades fiscalizadoras do exercício profissional relaciona-se à atividade-fim, a teor do disposto no artigo 1º da Lei 6.839/80, razão pela qual as empresas de segurança e vigilância não se sujeitam a registro no Conselho Regional de Administração. 2. É inválida disposição editalícia que condiciona a participação dessas empresas no certame à apresentação de certidão comprobatória de sua inscrição perante o CRA. 3. Dentre as atividades fiscalizadas pelo Conselho Regional de Administração não estão inseridas as executadas pelas empresas de vigilância e segurança. As empresas de limpeza e conservação não estão sujeitas à inscrição no CRA pois na atividade básica não exige a presença de profissionais de Administração. 3. Remessa oficial improvidas. (TRF 1ª Região, REO - REMESSA EX OFFICIO – 200131000002295, DJ DATA:18/06/2004)."
(grifamos)

"ADMINISTRATIVO. CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO. EMPRESA QUE EXERCE ATIVIDADE DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E VIGILÂNCIA

PATRIMONIAL. DESNECESSIDADE DE REGISTRO NO CRA. APELAÇÃO E REMESSA OFICIAL NÃO PROVIDAS. 1. A obrigatoriedade do registro de uma empresa em determinado conselho profissional se define em razão da atividade básica que ela exerce ou em relação àquela pela qual presta serviços a terceiros (Lei nº 6.839/80, art. 1º). 2. A empresa que exerce atividade de limpeza, conservação e vigilância patrimonial não está obrigada a registrar-se no CRA, nem está sujeita à fiscalização do referido Conselho, por não exercer atividades peculiares à administração. 3. Apelação e remessa oficial não providas." (TRF 5ª Região, AC - Apelação Cível – 385649, DJE de 19/11/2009).

No mesmo sentido é a jurisprudência do Tribunal de Contas da União:

"9.3. determinar ao Arquivo Nacional que, nas futuras licitações:

*9.3.1. **abstenha-se de exigir, a título de habilitação técnica, comprovante de registro em entidade de fiscalização profissional que não a relativa à atividade básica ou serviço preponderante prestada pela empresa, ainda que a exigência consista na comprovação de capacitação técnico-profissional do responsável técnico pela prestação dos serviços a serem contratados;**" (TCU. Acórdão nº 1.368/2008 - Plenário. Rel. Min. Raimundo Carreiro. Julgado em: 16 jul. 2008, grifamos.)*

Diante disso, comprovado está que as atividades desenvolvidas pelos concessionários de serviço público de exploração de estacionamento de veículos não estão submetidas à sua fiscalização. Isso porque, como visto, o que determina a submissão do licitante ao controle da entidade profissional é a atividade fim por ele desenvolvida (que deveria estar relacionada à Ciência da Administração), de modo que o fato de a prestação do serviço a ser contratado pela Administração envolver gerência de pessoas, por si só, não constitui motivo suficiente para exigir a sua inscrição no CRA.

Em que pese o objeto englobar serviços de administração, tais serviços podem ser desenvolvidos por empresas de engenharia, devidamente registradas no CREA, não



havendo necessariamente que ter o registro no Conselho Regional de Administração. Tal medida é excessiva e compromete a ampla competitividade do certame, motivo pelo qual deve ser suprimida do Edital em comento.

3.4. DA FALTA DE CRITÉRIOS DE REAJUSTES E REVISÃO DO VALOR DA TARIFA;

Trata-se de licitação para outorga de concessão, assim sendo deve este observar além da Lei nº. 8.666/93 a Lei nº. 8.987/95, que traz em seu bojo especificidades aos Editais e Contratos de Concessão, além disso, a Lei Municipal nº 6.916/2011, também regulamenta a matéria no âmbito do Município de Rondonópolis.

Depreende-se da leitura da lei de concessões que o Edital obrigatoriamente deverá conter, assim como o contrato (art. 18, VIII e art. 23, IV respectivamente) os critérios de reajuste e revisão da tarifa, bem como os procedimentos pelo qual serão feitos.

No Edital 06/2014 não há sequer a previsão expressa de que o valor da tarifa será preservado, muito menos estabelece quais serão os critérios utilizados para proceder a estes reajustes.

Sendo assim, o instrumento convocatório impugnado não discrimina de forma clara e objetiva como esta ocorrerá e quais serão os critérios adotados para os reajustes tarifários e a periodicidade deste. Sem a previsão expressa no Edital dos mecanismos e critérios de revisão e reajuste das tarifas, e destacando que estes não são de natureza facultativa, haja vista que a legislação específica é expressa quando diz que o Edital conterá tal previsão (art. 18, VIII, da Lei nº. 8.987/95), é indubitável que as omissões referidas deverão ser prontamente corrigidas para a continuidade do certame licitatório.

4 – DOS PEDIDOS:



Por todo o exposto, REQUER a ora Impugnante que seja recebida e julgada procedente a presente IMPUGNAÇÃO, DECLARANDO-SE A IMEDIATA SUSPENSÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO, para o reexame do Edital e para as correções necessárias, a fim de que a mesma retorne à trilha da legalidade, nos termos do § 4º, do artigo 21, da Lei Federal nº. 8.666/93, divulgando-se, após as alterações procedidas, pela mesma forma que se deu o texto original, REABRINDO-SE O PRAZO INICIALMENTE ESTABELECIDO.

Nestes termos, pede e aguarda deferimento.

Goiânia/GO p/ Rondonópolis/MT, 12 de agosto de 2014.


Marina Junqueira Lima
OAB/GO 20.682

PROCURAÇÃO

Outorgante: XAVANTE SISTEMAS LTDA. ME, sociedade privada, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 12.811.348/0001-48, com sede à Rua C-54, nº 882, Q. 15, L. 22, Setor Sol Nascente, CEP 74.410-155, Goiânia – GO, neste ato representada por seus sócios na forma do contrato social.

Outorgados: MARINA JUNQUEIRA LIMA, OAB/GO nº 21.682, CARLOS NASCIMENTO DE DEUS NETO, OAB/GO nº 18.197, MILTON LIMA FILHO, OAB/GO nº 39.185, todos com endereço profissional à Avenida T-4, 1478, Ed. Absolut, Sala 46-A, Setor Bueno, Goiânia-Goiás.

PODERES: A Outorgante nomeia os Outorgados, acima nominados, em conjunto ou separadamente, poderes para representá-la perante licitações públicas promovidas por quaisquer órgãos da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, com poderes para assinar quaisquer documentos referentes à licitação, inclusive poderes para recorrer, impugnar, questionar, desistir de recursos e tudo mais que se fizer necessário para o cumprimento do presente mandato. Podendo substabelecer com ou sem reserva de domínio. A presente procuração possui validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Goiânia, 14 de maio de 2014



Laís da Silveira Botacin

Por seu Procurador Leandro Botacin Júnior

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**XAVANTE SISTEMAS LTDA - ME****CNPJ: 12.811.348/0001-48****NIRE 52.202.858.688**

CARLOS ROBERTO ARAUJO PINTO JUNIOR, brasileiro, casado, regime de comunhão universal de bens, engenheiro, residente e domiciliado na chácara nº 1 do Sítio Corgo Brabo, zona rural de Senador Canedo, Estado de Goiás, CEP 75.250-000, nascido em 16/06/1972, portador da Cédula de Identidade RG 14.647.614 SSP/SP e CPF/MF 640.126.461-68 e

LAIS DA SILVEIRA BOTACIN, brasileira, solteira, estudante, portadora do CPF 032.665.301-52, e da cédula de identidade RG 4.997.926 DGPC/GO natural de Goiânia/GO, nascida em 31/05/1989, residente e domiciliada na Avenida E, Nº 987 Quadra B 18, Lote 112, apartamento 804, bloco A, Condomínio Edifício San Régis, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-030, neste ato representada pelo seu procurador Sr. **LEANDRO BOTACIN JR**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 12.373.649-SSP-SP, CPF: 067.710.908-33, residente e domiciliado na Avenida E, Nº 987 Quadra B 18, Lote 112, apartamento 804, bloco A, Condomínio Edifício San Régis, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-030.

Únicos sócios da sociedade empresária **XAVANTE SISTEMAS LTDA – ME** estabelecida à Rua C-54 Quadra 15 Lote 23, Nº 894, Setor Sol Nascente, na cidade de Goiânia/GO, CEP 74.410-155 e de comum acordo resolvem alterar o contrato social arquivado na JUCEG sob nº 52.202.858.688 em 26/10/2010, segundo as cláusula e condições seguintes:

Ementa:

1. Do Endereço
2. Do Aumento do Capital
3. Abertura de Filial
4. Da Consolidação do Contrato Social

01 DO ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade alterará sua sede para a Rua C-54 Nº 882 QD 15 LT 22, Setor Sol Nascente, na cidade de Goiânia/GO, CEP 74.410-155.

02 DO AUMENTO DE CAPITAL

CLÁUSULA SEGUNDA – Seu capital que importa o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) divididos em 1.000.000 (um milhão) de quotas sociais, no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do corrente do país, fica elevado para R\$ 1.492.316,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil, trezentos e dezesseis reais) dividido em 1.492.316 (hum milhão, quatrocentos e noventa e dois mil, trezentos e dezesseis) quotas no valor unitário de

R\$ 1,00 cada, o valor de elevação do capital montante de R\$ 492.316,00 (quatrocentos e noventa e dois mil, trezentos e dezesseis reais) e será integralizado neste ato, em moeda corrente do país, com a alteração do valor do capital, o mesmo e ficará assim distribuído entre os sócios:

COMPOSIÇÃO DO CAPITAL

Sócios	%	Quotas	Valor (R\$)
CARLOS ROBERTO ARAUJO PINTO JÚNIOR	50	746.158	746.158,00
LAIS DA SILVEIRA BOTACIN	50	746.158	746.158,00
TOTAL	100,00	1.492.316	1.492.316,00

03 DA ABERTURA DE FILIAL

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica criada uma filial, na Rua Abadio Nader Nº 176 – Centro, Cidade de Patrocínio, do estado de Minas Gerais CEP 38.740-000.

04 – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas e condições do Contrato Social e alterações posteriores não alcançadas pelo presente Instrumentos, permanecem inalteradas e desta forma a consolidação do contrato social passa à seguinte redação:

XAVANTE SISTEMAS LTDA - ME

CNPJ: 12.811.348/0001-48

NIRE 52.202.858.688

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CARLOS ROBERTO ARAUJO PINTO JUNIOR, brasileiro, casado, regime de comunhão universal de bens, engenheiro, residente e domiciliado na chácara nº 1 do Sítio Corgo Brabo, zona rural de Senador Canedo, Estado de Goiás, CEP 75.250-000, nascido em 16/06/1972, portador da Cédula de Identidade RG 14.647.614 SSP/SP e CPF/MF 640.126.461-68 e

LAIS DA SILVEIRA BOTACIN, brasileira, solteira, estudante, portadora do CPF 032.665.301-52, e da cédula de identidade RG 4.997.926 DGPC/GO natural de Goiânia/GO, nascida em 31/05/1989, residente e domiciliada na Avenida E, Nº 987 Quadra B 18, Lote 112, apartamento 804, bloco A, Condomínio Ed. San Régis, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-030, neste ato representada pelo seu procurador Sr. **LEANDRO BOTACIN JR**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 12.373.649-SSP-SP, CPF: 067.710.908-33, residente e domiciliado na Avenida E, Nº 987 Quadra B

18, Lote 112, apartamento 804, bloco A, Condomínio Ed. San Régis, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-030.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade empresária gira sob o nome empresarial "XAVANTE SISTEMAS LTDA. – ME", sendo regida de conformidade com a Lei nº 10.406/2002 e supletivamente pela Lei nº 6.404/76.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE

A sociedade tem sua sede e domicílio na Rua C-54 Nº 882 Quadra 15 Lote 22, Setor Sol Nascente, na cidade de Goiânia/GO, CEP 74.410-155, (artigo 997, II, Código Civil de 2002).

Parágrafo Primeiro - A sociedade tem filiais estabelecidas em:

- a) Rua 12, Sala anexa à Praça da Catedral, s/n, Bairro Centro, Jales/SP, CEP 15.700-076. CNPJ: 12.811.348/0002-29, NIRE JUCESP: 35904601241.
- b) Rua 29 de julho, 185 - Sala 3 - Centro, Concórdia/SC, CEP 89.700-000, CNPJ: 12.811.348/0003-00, NIRE JUCESC 42901017889.
- c) Av. Salmão, 678 - Pátio, Parque Residencial Aquarius, São José dos Campos /SP, CEP 12.246-260, CNPJ 12.811.348/0004-90, NIRE JUCESP: 469.109/13-0.
- d) Rua Abadio Nader Nº 176 - Centro, Patrocínio/MG, CEP 38.740-000.

Parágrafo Segundo - É facultada à sociedade, a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter, ou suprimir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessária observada a legislação vigente sobre a matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL

O objeto social é fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle, projeto e execução de sinalização de trânsito horizontal e vertical; projeto e execução, gerenciamento e monitoramento eletrônico de estacionamentos públicos e privados; desenvolvimento de sistemas destinados a gestão de estacionamento em logradouros e vias, públicos e privados; desenvolvimento e execução de sistemas destinados a controle de tráfego, foto-sensores e semafórico; desenvolvimento de sistemas destinados a call-center e unidade de resposta audível (URA) em todas modalidades; desenvolvimento e execução de sistemas de gestão na área de saúde, educação, segurança e transporte; desenvolvimento e execução de sistemas destinados a controle de acesso e informações em geral; desenvolvimento e execução de sistemas de segurança eletrônica, telefonia e informática; montagem, instalação e manutenção de equipamentos e sistemas eletrônicos, telefonia e informática; monitoramento de alarmes; rastreamento de pessoas, cargas e veículos; montagem de equipamentos eletrônicos, importação e exportação de componentes e equipamentos eletrônicos;

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 1.492.316,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Noventa e Dois Mil, Trezentos e dezesseis Reais) divididos em 1.492.316 (hum milhão, quatrocentos e noventa e duas mil, trezentos e dezesseis) quotas sociais no valor unitário de R\$ 1,00

(um real), cada totalmente integralizado em moeda corrente do país, e está assim distribuído entre os sócios que compõem a Sociedade:

COMPOSIÇÃO DO CAPITAL

Sócios	%	Quotas	Valor (R\$)
CARLOS ROBERTO ARAUJO PINTO JÚNIOR	50	746.158	746.158,00
LAÍS DA SILVEIRA BOTACIN	50	746.158	746.158,00
TOTAL	100,00	1.492,316	1.492.316,00

Cláusula Quinta - Responsabilidade

- A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor do Capital Social, conforme preceitua o art. 1.052 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002
- Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o art. 1.054 c/c o art. 997, VIII, do Código Civil, Lei 10.406/2002.

Cláusula sexta – As quotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem expresse consentimento dos demais sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência para os sócios que queiram adquiri-las.

PARÁGRAFO ÚNICO - O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar os demais, por intermédio de carta registrada, com antecedência de 90 (noventa) dias, a sua intenção de não mais continuar na sociedade.

Cláusula sétima – Duração da Sociedade

O prazo de duração da sociedade é indeterminado e teve seu início em 01/10/2010, sendo que o presente instrumento poderá ser reformulado, total ou parcialmente, em qualquer momento por consenso dos quotistas.

Cláusula oitava – Administração e Atribuições

A administração dos negócios da Sociedade é exercida pelos sócios, **CARLOS ROBERTO ARAUJO PINTO JUNIOR** e **LAÍS DA SILVEIRA BOTACIN** que assinam em **ISOLADAMENTE** e a quem compete gerir os negócios sociais e praticar os seguintes atos, transigir e renunciar direitos em nome da sociedade, contrair obrigações cujo valor seja até o limite de 20 (vinte) salários mínimos do Brasil, assinar cheques, recibos, ordens de pagamento, contrato de caução e descontos, assinar endosso e duplicatas, praticar, enfim, e todos os atos tendentes ao perfeito funcionamento da sociedade e no seu exclusivo interesse.

PARÁGRAFO ÚNICO – E, na prática dos atos a seguir a sociedade será administrada pelos sócios administradores a Srs. **CARLOS ROBERTO ARAUJO PINTO JUNIOR** e **LAÍS DA SILVEIRA BOTACIN**, que assinam em **CONJUNTO** de 2 (dois) sócios quaisquer para firmar quaisquer contratos, contrair obrigações cujo valor seja acima de 20 vinte salários mínimos do Brasil, alienar e onerar bens móveis e imóveis, quotas, ações e

direitos, fazer operações de crédito, efetuar qualquer transação bancária e empréstimos, nomear procuradores com poderes necessários, e assinar títulos de crédito em geral, e os mais amplos e ilimitados poderes.

Cláusula nona – Impedimento de uso de Denominação Social

Os administradores são investidos de todos os poderes necessários para prática dos atos de gestão, ficando vedados os avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhos aos objetivos sociais.

Cláusula décima – Reuniões e Deliberações Sociais

As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, observando-se o quórum mínimo exigido pelo art. 1071 c/c art. 1072 da Lei 10.406/2002, presidida e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão uma ata de reunião levada posteriormente a registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura do livro ata.

Parágrafo primeiro - A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com observação individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio.

Parágrafo segundo – Fica dispensada a reunião dos sócios quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do § 3º do art. 1072 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo terceiro – A reunião de sócios ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com a art. 1078 da Lei 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios.

Parágrafo quarto – Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído para esse fim específico.

Cláusula décima primeira – Retirada de Pró-labore No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal à título de pró-labore, cujo valor será livremente convencionado entre eles de comum acordo e dentro das possibilidades econômicas da sociedade.

Cláusula décima segunda – Resultado de sua Distribuição

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e, ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

Parágrafo primeiro – A sociedade deliberar em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o art. 1.007 da Lei 10.406/2002.





DECISÃO - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL LICITATÓRIO

Processo licitatório: Concorrência Pública n. 06/2014

Impugnante: Xavante Sistemas Ltda.

Assunto: Condições para participação no certame em consórcio – Requisitos de qualificação técnica excessiva – Da falta de critérios de reajuste do valor da tarifa.

1 - DA DESCRIÇÃO FÁTICA

Trata-se de impugnação ao edital de licitação de empresa propensa a participar do certame licitatório n. 06/2014, na modalidade de Concorrência Pública, com fins específicos para implantação, exploração, gestão, sinalização e manutenção do estacionamento rotativo, dentro do prazo legal.

Tal empresa impugnante Xavante Sistemas Ltda, especificamente faz, detidamente, afetos objurgados às seguintes normas editalícia:

- (i) Vedação de participação de empresas em consórcio;
- (ii) Exigência às licitantes de quantitativo mínimo de vagas na qualificação técnico-profissional e operacional;
- (iii) Exigência excessiva de registro no CRA;
- (iv) Falta de critério de reajuste e revisão do valor da tarifa;

É relatório sucinto da *questio*.

2.1 - DA NEGATIVA DE PARTICIPAÇÃO COMO CONSÓRCIO



A insurgência da Impugnante não merece ser acolhida eis que é assente na doutrina e jurisprudência pátrias que a admissibilidade de empresas em consórcio circunscreve-se no âmbito do poder discricionário da Administração Pública.

Do artigo 33 da Lei 8.666/93 colhemos:

"Art. 33. Quando permitida na licitação a participação de empresas em consórcio, observar-se-ão as seguintes normas:" (...)

Ou seja, a autorização para participação em consórcio é ato discricionário da administração pública, que avaliará as circunstâncias de cada caso, decidirá pela participação ou não de empresas consorciadas.

Além disso, a permissão de participação de empresas em consórcios não garante necessariamente a ampliação de competitividade, ao contrário, pode acarretar efeitos danosos à concorrência na medida em que as empresas associadas deixariam de competir entre si.

Neste sentido a lição de Marçal Justen Filho:

"Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa. O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Mas o consórcio também pode pretar-se a resultados positivos e compatíveis com a ordem jurídica. Há hipótese em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição. Isso se passa quando grande quantidade de empresas, isoladamente, não dispuserem de condições para participar da licitação. Nesse caso, o



instituto do consórcio é a via adequada para propiciar ampliação do universo de licitantes. É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses em que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para a licitação.” (g.n.)(in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª edição, Dialética, São Paulo, 2005. p. 359-360)

Sobre tema já se manifestou o TCU:

CONSÓRCIO DE EMPRESAS – PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO – VEDAÇÃO – POSSIBILIDADE – “Relatório de auditoria. Conhecimento das representações juntadas ao presente processo. Procedência parcial. Determinação ao Ministério da Integração Nacional. Arquivamento. TCU – Ac. 1165/2012 – TC 037.773/2011-9 – Plenário – Rel. Min. Raimundo Carreiro – 16.05.2012.

No mesmo sentido o TJSP:

LICITAÇÃO – PROIBIÇÃO DE CONSÓRCIO – POSSIBILIDADE – DISCRICIONARIEDADE ADMINISTRATIVA – “Mandado de segurança. Licitação. Prédio escolar. Construção, fornecimento, instalação e manutenção de elevador. Exigências. Proibição de consórcio de empresas e comprovação. TJSP – AC 9101434-06.2005.8.26.0000 – 4ª CDPúb. – Relª Desª Ana Luiza Liarte – DJe 19.06.2010.

Apregoa-se, portanto a Discricionariedade da Administração Pública enquanto Poder Concedente, quanto a permissão ou não de que empresas participem de licitação de forma consorciada.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

MÍNIMO VAGAS/REGISTRO CRA

Igualmente não prospera a alegação de que são restritivas as exigências de qualificação técnica relativa ao mínimo de vagas e o registro do CRA.



Todavia, o atestado técnico e o registro no CRA são exigências mínimas para o regular cumprimento do objeto do certame, não havendo que se falar em exigência restritiva, como pretende a Impugnante.

A Lei nº 8666/93 assevera:

*"Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
(...)*

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;"

Neste sentido, Maria Sylvia Zanella Di Pietro ensina:

"Nesse tema da habilitação é que tem aplicação a norma, já referida, do artigo 37, inc. XXI, in fine, da Constituição, que somente permite, na licitação, a exigência de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Isto quer dizer que se for feita exigência de documentação que não tenha qualquer relação com o objeto do contrato, ou que seja inútil ou irrelevante para o tipo de contrato a ser celebrado, ela será inconstitucional. O objeto da norma é evidente: o de evitar que a documentação inútil aos objetos do contrato afastem possíveis interessados".

Sobre o tema é o entendimento TCU:

"... 12. Impende frisar que a verificação de qualificação técnica não ofende o princípio da isonomia. Tanto é que o próprio art. 37, inciso XXI, da CF, que estabelece a obrigatoriedade ao Poder Público de licitar quando contrata, autoriza o estabelecimento de requisitos de qualificação técnica e econômica, desde indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. No entanto, o ato convocatório há que estabelecer as regras para a seleção da proposta mais vantajosa para Administração, sem impor cláusulas desnecessárias ou inadequadas que restrinjam o caráter competitivo do certame". Acórdão nº 877/2006, Plenário, rel. Min. Ubiratan Aguiar.

O Ilustre Jurista Marçal Justen Filho ensina:

"A expressão "qualificação técnica" tem grande amplitude de significação. Em termos sumários, consiste no domínio de conhecimentos e habilidades teóricas e práticas para a execução do objeto a ser contratado." (Comentários à Lei de



Licitações e Contratos Administrativos – 15 ed. – Dialética – São Paulo – 2012 – p. 490).

Assevera Hely Lopes Meirelles

"Qualificação técnica é o conjunto de requisitos profissionais que o licitante apresenta para executar o objeto da licitação. Pode ser genérica, específica e operativa. Comprovasse a capacidade técnica genérica pelo registro profissional; a específica, por atestado e desempenho anterior e pela existência de aparelhamento e pessoal adequados para a execução do objeto da licitação; e a operativa pela demonstração da disponibilidade desses recursos materiais e humanos adequados, necessários à execução" (Direito Administrativo Brasileiro – 21ª ed. – Malheiros). Grifamos.

Assim, diante das questões acima transcritas, a pretensão da impugnante não merece ser acatada.

DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

Por fim, a assertiva de ausência de critério de reajuste também não prospera posto que o consta no anexo V "minuta do contrato" mais precisamente na cláusula quinta a seguinte disposição:

"Caberá à CONCEDENTE a fixação dos valores das tarifas de estacionamento a serem cobrados no Município de Rondonópolis conforme decreto municipal;"

Como vemos resta evidente que ao argumento aduzido pela Impugnante não merece prosperar, visto que no edital consta a forma de reajuste.

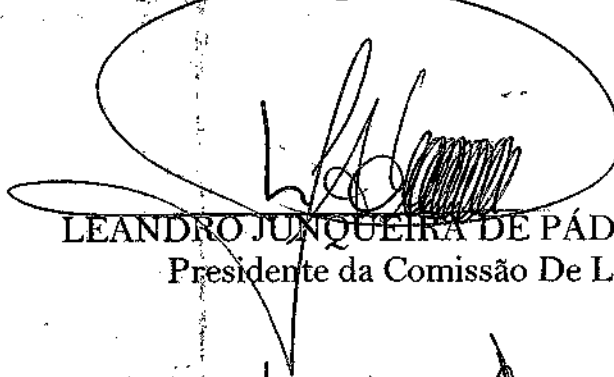
Ademais, o reajuste da tarifa não implicará em qualquer prejuízo a Empresa Licitante, visto que será imputado sobre a tarifa que é cobrada dos munícipes e não sobre a remuneração adimplida pela concessionária.

3 – DA DECISÃO



Por essas razões, a Comissão de licitação, encaminhou o presente recurso ao Secretário Municipal de Transporte e Trânsito, para o qual, nos auxiliasse na decisão referente a qualificação técnica, portanto, deixa de acolher a Impugnação apresentada pela empresa Xavante Sistemas Ltda, mantendo-se por consequência intacta o Edital e os demais atos do procedimento licitatório.

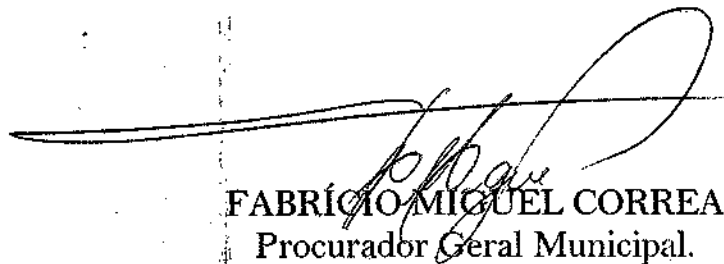
Rondonópolis, 15 de agosto de 2014.



LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
Presidente da Comissão De Licitação.



ARGEIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal De Transporte e Trânsito.



FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

199

RONDONÓPOLIS/MT, 15 DE AGOSTO DE 2014.

MEMO Nº 71/2014.

DO: DEPTº DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PARA: DIORONDON

ASSUNTO: JULGAMENTO DE RECURSO

Vimos por meio deste, solicitar a publicação, no Diário Oficial do Município, JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 06-2014, para conhecimento dos interessados e em cumprimento às normas legais que regem as licitações públicas.

Atenciosamente,

Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Handwritten: 15/08/2014 17:00
Stamp: 15/08/2014 17:00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL LICITATÓRIO

Processo licitatório: Concorrência Pública n. 06/2014
Impugnante: Xavante Sistemas Ltda.

Assunto: Condições para participação no certame em consórcio - Requisitos de qualificação técnica excessiva - Da falta de critérios de reajuste do valor da tarifa.

1 - DA DESCRIÇÃO FÁTICA

Trata-se de impugnação ao edital de licitação de empresa propensa a participar do certame licitatório n. 06/2014, na modalidade de Concorrência Pública, com fins específicos para implantação, exploração, gestão, sinalização e manutenção do estacionamento rotativo, dentro do prazo legal.

Tal empresa impugnante Xavante Sistemas Ltda, especificamente faz, detidamente, afetos objurgados às seguintes normas editalícia:

- (i) Vedação de participação de empresas em consórcio;
- (ii) Exigência às licitantes de quantitativo mínimo de vagas na qualificação técnico-profissional e operacional;
- (iii) Exigência excessiva de registro no CRA;
- (iv) Falta de critério de reajuste e revisão do valor da tarifa;

É relatório sucinto da *questio*.

2.1 - DA NEGATIVA DE PARTICIPAÇÃO COMO CONSÓRCIO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A insurgência da Impugnante não merece ser acolhida eis que é assente na doutrina e jurisprudência pátrias que a admissibilidade de empresas em consórcio circunscreve-se no âmbito do poder discricionário da Administração Pública.

Do artigo 33 da Lei 8.666/93 colhemos:

"Art. 33. Quando permitida na licitação a participação de empresas em consórcio, observar-se-ão as seguintes normas:" (...)

Ou seja, a autorização para participação em consórcio é ato discricionário da administração pública, que avaliará as circunstâncias de cada caso, decidirá pela participação ou não de empresas consorciadas.

Além disso, a permissão de participação de empresas em consórcios não garante necessariamente a ampliação de competitividade, ao contrário, pode acarretar efeitos danosos à concorrência na medida em que as empresas associadas deixariam de competir entre si.

Neste sentido a lição de Marçal Justen Filho:

"Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa. O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Mas o consórcio também pode pretar-se a resultados positivos e compatíveis com a ordem jurídica. Há hipótese em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição. Isso se passa quando grande quantidade de empresas, isoladamente, não dispuserem de condições para participar da licitação. Nesse caso, o



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

instituto do consórcio é a via adequada para propiciar ampliação do universo de licitantes. É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses em que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para a licitação." (g.n.)(in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª edição, Dialética, São Paulo, 2005. p. 359-360)

Sobre tema já se manifestou o TCU:

CONSÓRCIO DE EMPRESAS - PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO - VEDAÇÃO - POSSIBILIDADE - "Relatório de auditoria. Conhecimento das representações juntadas ao presente processo. Procedência parcial Determinação ao Ministério da Integração Nacional. Arquivamento. TCU - Ac. 1165/2012 - TC 037.773/2011-9 - Plenário - Rel. Min. Raimundo Carreiro - 16.05.2012.

No mesmo sentido o TJSP:

LICITAÇÃO - PROIBIÇÃO DE CONSÓRCIO - POSSIBILIDADE - DISCRICIONARIEDADE ADMINISTRATIVA - "Mandado de segurança. Licitação. Prédio escolar. Construção, fornecimento, instalação e manutenção de elevador. Exigências. Proibição de consórcio de empresas e comprovação. TJSP - AC 9101434-06.2005.8.26.0000 - 4ª CDPúb. - Relª Desª Ana Luiza Liarte - DJ 19.06.2010.

Apregoa-se, portanto a Discricionariedade da Administração Pública enquanto Poder Concedente, quanto a permissão ou não de que empresas participem de licitação de forma consorciada.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

MÍNIMO VAGAS/REGISTRO CRA

Igualmente não prospera a alegação de que são restritivas as exigências de qualificação técnica relativa ao mínimo de vagas e o registro do CRA.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Todavia, o atestado técnico e o registro no CRA são exigências mínimas para o regular cumprimento do objeto do certame, não havendo que se falar em exigência restritiva, como pretende a Impugnante.

A Lei nº 8666/93 assevera:

"Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

(...)

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;"

Neste sentido, Maria Sylvia Zanella Di Pietro ensina:

"Nesse tema da habilitação é que tem aplicação a norma, já referido, do artigo 37, inc. XXI, in fine, da Constituição, que somente permite, na licitação, a exigência de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Isto quer dizer que se for feita exigência de documentação que não tenha qualquer relação com o objeto do contrato, ou que seja inútil ou irrelevante para o tipo de contrato a ser celebrado, ela será inconstitucional. O objeto da norma é evidente: o de evitar que a documentação inútil aos objetos do contrato afastem possíveis interessados".

Sobre o tema é o entendimento TCU:

"... 12. Impende frisar que a verificação de qualificação técnica não ofende o princípio da isonomia. Tanto é que o próprio art. 37, inciso XXI, da CF, que estabelece a obrigatoriedade ao Poder Público de licitar quando contrata, autoriza o estabelecimento de requisitos de qualificação técnica e econômica, desde indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. No entanto, o ato convocatório há que estabelecer as regras para a seleção da proposta mais vantajosa para Administração sem impor cláusulas desnecessárias ou inadequadas que restrinjam o caráter competitivo do certame". Acórdão nº 877/2006, Plenário, rel. Min. Ubiratan Aguiar.

O Ilustre Jurista Marçal Justen Filho ensina:

"A expressão 'qualificação técnica' tem grande amplitude de significação. Em termos sumários, consiste no domínio de conhecimentos e habilidades teóricas e práticas para a execução do objeto a ser contratado." (Comentários à Lei de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos Administrativos – 15 ed. – Dialética – São Paulo – 2012 – p. 490).

Assevera Hely Lopes Meirelles

"Qualificação técnica é o conjunto de requisitos profissionais que o licitante apresenta para executar o objeto da licitação. Pode ser genérica, específica e operativa. Comprovasse a capacidade técnica genérica pelo registro profissional; a específica, por atestado e desempenho anterior e pela existência de aparelhamento e pessoal adequados para a execução do objeto da licitação; e a operativa pela demonstração da disponibilidade desses recursos materiais e humanos adequados, necessários à execução" (Direito Administrativo Brasileiro - 21ª ed. – Malheiros). Grifamos.

Assim, diante das questões acima transcritas, a pretensão da impugnante não merece ser acatada.

DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

Por fim, a assertiva de ausência de critério de reajuste também não prospera posto que o consta no anexo V "minuta do contrato" mais precisamente na cláusula quinta a seguinte disposição:

"Caberá à CONCEDENTE a fixação dos valores das tarifas de estacionamento a serem cobrados no Município de Rondonópolis conforme decreto municipal;"

Como vemos resta evidente que ao argumento aduzido pela Impugnante não merece prosperar, visto que no edital consta a forma de reajuste.

Ademais, o reajuste da tarifa não implicará em qualquer prejuízo a Empresa Licitante, visto que será imputado sobre a tarifa que é cobrada dos munícipes e não sobre a remuneração adimplida pela concessionária.

3 - DA DECISÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Por essas razões, a Comissão de licitação, encaminhou o presente recurso ao Secretário Municipal de Transporte e Trânsito, para o qual, nos auxiliasse na decisão referente a qualificação técnica, portanto, deixa de acolher a Impugnação apresentada pela empresa Xavante Sistemas Ltda, mantendo-se por consequência intacta o Edital e os demais atos do procedimento licitatório.

Rondonópolis, 15 de agosto de 2014.

LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
Presidente da Comissão De Licitação.

ARGEIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal De Transporte e Trânsito.

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral Municipal.

LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI

De: LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
Enviado em: segunda-feira, 18 de agosto de 2014 09:37
Para: 'marina@jlnadv.com.br'
Assunto: ENC: resposta recurso concorrência 06-2014
Anexos: resposta recurso xavante cp 06-2014.pdf

Bom dia

Em anexo estou enviando a decisão da impugnação do edital da Concorrência Pública 06-2014 da Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT.

Atenciosamente.

LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI

Presidente da Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Rondonópolis/MT
Departamento de Compras / Licitação
(66) 3411-5734 / 5740
www.rondonopolis.mt.gov.br
CNPJ: 03.347.101/0001-21

CREDENCIAMENTO

PREFEITURA DE

RONDONÓPOLIS



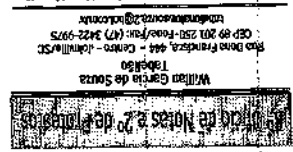
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA – COMARCA DE JOINVILLE
2º. TABELIONATO DE NOTAS / 3º. OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS
 CNPJ: 83.545.319/0001-20 Titular: RUTH SILVA – TABELIÃ

R. Dona Francisca, 363, Centro, Joinville/SC, 89.201-250 - Fone/Fax: 47-3422.6968

CERTIDÃO DE PROCURAÇÃO

C E R T I F I C O, que revendo o arquivo deste 2º Ofício de Notas, verifiquei que às fls. **102/102V** do Livro nº **320**, consta um instrumento de Procuração do seguinte teor: **PROCURAÇÃO PÚBLICA BASTANTE QUE FAZ: PLANAR ENGENHARIA LTDA; na forma abaixo:** -----

----- SAIBAM quantos que este público instrumento de procuração bastante virem, que aos seis (06) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dez (2010), neste Tabelionato de Notas, sito na Rua Dona Francisca, nº 363, Centro, nesta cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, compareceu perante mim, Tabeliã, como outorgante: **PLANAR ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.372.170/0001-58, com sede na Rodovia Federal BR 101, km 52, sentido sul/norte, Bairro Santa Catarina, Joinville/SC; por seu sócio administrador **MARCO ANTONIO DOS SANTOS BITTENCOURT**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da CNH nº 00926759907 DETRAN/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 225.505.850-20, residente e domiciliado na Rua José do Patrocínio, 273, Bairro Saguauçu, Joinville/SC; reconhecidos como os próprios por mim, através dos documentos apresentados, do que dou fé. E, pelo sócio administrador da empresa outorgante me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador: **ROD'IGO AUGUSTO PEREIRA BITTENCOURT**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade R.G. nº 3.412.081 SESPDC/SC, CNH nº 01064438 DETRAN/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 030.591.849-41, residente e domiciliado na Rua José do Patrocínio, 273, Bairro Saguauçu, Joinville/SC; a quem concede os mais amplos e ilimitados poderes para o fim especial de representá-lo na Administração da empresa outorgante, podendo em quaisquer estabelecimentos bancários, inclusive Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil S/A, abrir contas bancárias e por qualquer meio inclusive eletrônico com cartão magnético e Internet, movimentá-las e encerrá-las, e movimentar contas já existentes, cadastrar senhas eletrônicas, emitir, endossar e descontar cheques, fazer depósitos e retiradas, solicitar saldos, extratos de contas e talões de cheques, retirar cheques devolvidos, requisitar, bloquear e desbloquear cartão magnético, fazer e renovar senhas, emitir, endossar, aceitar, caucionar e promover cobrança de duplicatas, propostas e borderôs, fazer financiamentos e empréstimos, assinar contratos de qualquer natureza; assinar recibos, dar e receber quitação; pagar e receber contas, cobrar amigável ou judicialmente tudo o que for devido a empresa outorgante; comprar e vender mercadorias de seu ramo de negócios, inclusive veículos; admitir e demitir empregados, assinar folhas de pagamentos, assinar Carteiras Profissionais, guias de recolhimentos previdenciários, de autorização do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, de recolhimentos de impostos e taxas Federais, Estaduais, Municipais e outras de qualquer natureza, assinar correspondências; representá-la nas repartições públicas em geral, bem como perante as suas respectivas fiscalizações, Autarquias, Cartório de Notas e Protestos, Registro de Imóveis, Varas Trabalhistas, Junta Comercial do Estado, Ministério do Trabalho, INSS, DETRAN, CIRETRAN, Indústrias, Comércio, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Delegacia da Receita Federal do Brasil, Telecomunicações, Secretaria da Fazenda Estadual e demais Secretarias e Departamentos, ou onde mais preciso for, apresentar, juntar e retirar documentos, prestar declarações, assinar papéis, termos, inclusive de



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2014**CREDENCIAMENTO****À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

A Empresa **Planar Engenharia Ltda-ME**, situada na Rodovia BR 101, km 52, S/Nº no Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, telefone (47) 3026-4270, declara que o Sr. **Marco Antonio dos Santos Bittencourt**, portador da carteira de identidade Nº 1007954983 e do CPF Nº 225.505.850-20, para fins de participação na **Concorrência nº 06/2014, tipo "Técnica e Preço"**, nos termo do respectivo Edital, CREDENCIA-SE como o próprio representante na presente licitação, conferindo-lhe amplos poderes perante a Comissão Permanente de Licitação para todos os atos relativos à presente licitação, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição, bem como assinar quaisquer documentos relacionados com a licitação, até a sua homologação final.

Joinville, 18 de agosto de 2014.

Eng. Civil Marco Antonio dos Santos Bittencourt
Planar Engenharia Ltda ME
Sócio Proprietário
CREA-SC 06976-2

04 372 170/0001-58

PLANAR ENGENHARIA

ROD. BR 101 S/Nº. - KM 52
SANTA CATARINA - CEP 89233-198

JOINVILLE - SANTA CATARINA

Rua José do Patrocínio, 273, Bairro Saguacú – Joinville/SC
Fone/Fax: (47) – 3026-4270
bittencourteng@hotmail.com



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página 1 de 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial PLANAR ENGENHARIA LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0295896-5	CNPJ 04.372.170/0001-58	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 28/03/2001	Data de Início de Atividade 02/04/2001
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RODOVIA FEDERAL BR 101 NA ALTURA DO KM 52, 1498-SENTIDO SUL/NORTE DA RODOVIA, SANTA CATARINA, JOINVILLE, SC, 89.233-198			
Objeto Social PROJETO E CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS, INDUSTRIAIS, COMERCIAIS, PROJETO E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, PONTES E GRANDES ESTRUTURAS, PROJETO E CONSTRUÇÃO DE PISTA DE ROLAMENTO DE AEROPORTOS, PROJETO E CONSTRUÇÃO DE CANALIZAÇÃO PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO, PROJETO E CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E DIQUES E OBRAS RELATIVAS A PORTOS, RIOS E CANAIS E DAS CONCERNENTES AOS AEROPORTOS, PROJETO E EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, OBRAS DE ARTE CORRENTES, OBRAS COMPLEMENTARES EM ESTRADAS DE RODAGEM E DE FERRO, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E IMPLANTAÇÃO DE BARREIRAS DE SEGURANÇA EM CONCRETO, POR PROCESSO DE INSTRUÇÃO, OBRAS COMPLEMENTARES EM RODOVIAS E FERROVIAS, IMPLANTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE SISTEMA DE COMBATE E PREVENÇÃO DE INCÊNDIO, ADMINISTRAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS OU PRIVADOS SOB A FORMA DE CONCESSÃO, PERMISSÃO OU CONTRATAÇÃO COM OUTRAS ENTIDADES, ADMINISTRAR OU EXPLORAR ESTACIONAMENTO FECHADOS OU EM VIAS PÚBLICAS ATRAVÉS DE CONCESSÃO, PERMISSÃO OU CONTRATAÇÃO.			
Capital: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término de Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
RODRIGO AUGUSTO PEREIRA BITTENCOURT 030.591.849-41	75.000,00	SÓCIO	XXXXXXX
MARCO ANTONIO DOS SANTOS BITTENCOURT 225.505.850-20	225.000,00	SÓCIO	XXXXXXX
Último Arquivamento Data: 01/10/2013 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, sexta-feira, 15 de agosto de 2014

[Assinatura]

RIASCO BORGES BARCELOS
Certificador - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Eu,
Conferi e assino.

Documento Assinado Digitalmente 15/08/2014
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

JUCESC 2155

JUCESC

**Quarta Alteração Contratual da Empresa
PLANAR ENGENHARIA LTDA - ME**

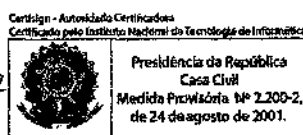
Pelo presente instrumento do Contrato Social e na melhor das formas de direito, os signatários:

MARCO ANTONIO DOS SANTOS BITTENCOURT, brasileiro, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, engenheiro civil, residente e domiciliado à rua José do Patrocínio nº 273 - Saguacú - CEP 89.221-140, Joinville/SC, portador da C.I. sob o nº 1007954983 expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF nº 225.505.850-20, registro no CREA/SC 006976-2 expedida em 15/07/2008, **MARA ROSANA RIBEIRO BENCZ**, brasileira, casada pelo Regime de Separação de Bens, administradora de empresa e advogada com registro na OAB/SC sob nº 26.651, residente e domiciliada à rua Franklin Máximo Pereira nº 262 - Centro, CEP 88.380-000, Balneário de Piçarras/SC, portador da C.I. nº 4/R 926553-8, expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF nº 791.522.109-44 e **RODRIGO AUGUSTO PEREIRA BITTENCOURT**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente e domiciliado à rua José do Patrocínio nº 273 - Saguacú, CEP 89.221-140, Joinville/SC, portador da C.I. nº 3.412.081, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF nº 030.591.849-41, registro no CREA/SC 10369-7 expedida em 24/09/2010, sócios da empresa **PLANAR ENGENHARIA LTDA - ME**, sito Rodovia Federal BR-101 na altura do km 52, sentido sul/norte da mesma, Bairro Santa Catarina - CEP 89.233-198, Joinville/SC, registrada na JUCESC sob o nº 42202968965 em 28/03/2001 e alterações sob o nº 20041659104 em 19/07/2004 e 20100953891, 14/04/2010 e 20132133377 em 26/08/2013, CNPJ 04.372.170/0001-58 resolvem alterar o referido contrato social conforme as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA - DAS QUOTAS.

A Sócia **MARA ROSANA RIBEIRO BENCZ**, anteriormente qualificada, retira-se da sociedade por livre e espontânea vontade, transferindo e cedendo 37.500 quotas (Trinta e sete mil quotas) no valor de R\$ 2,00 (Dois reais) para o sócio **MARCO ANTONIO DOS SANTOS BITTENCOURT**, ora admitido 37.500 quotas (Trinta e sete mil quotas), que concorda em adquiri-las no valor de R\$ 37.500,00 (Trinta e sete mil reais) já pagos em moeda corrente no país.

Face as alterações, fica assim o novo capital social distribuído entre os sócios:



JUCESC 2156

JUCESC

Sócios	Cotas	VL. Un.	VL Total	%
MARCO ANTONIO DOS SANTOS BITTENCOURT	112.500	2,00	225.000,00	75
RODRIGO AUGUSTO PEREIRA BITTENCOURT	37.500	2,00	75.000,00	25
TOTAL	150.000		300.000,00	100

À vista da necessidade da alteração ocorrida, consolida-se o contrato, com a seguinte redação:

DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade tem como nome empresarial de **PLANAR ENGENHARIA LTDA - ME**, com sede e domicílio social sito à Rodovia Federal BR 101 na altura do km 52, sentido sul/norte da mesma, bairro Santa Catarina, CEP 89.233-198 – Joinville/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO E DURAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social projeto e construção de edificações residenciais, industriais, comerciais, projeto e construção de estradas, pontes e grandes estruturas, projeto e construção de pista de rolamento de aeroportos, projeto e construção de canalização para abastecimento de água e saneamento, projeto de barragens e diques e obras relativas a portos, rios e canais e das concernentes aos aeroportos, projeto e execução de terraplanagem, drenagem, obras de arte correntes, obras complementares em estradas de rodagem e de ferro, sinalização viária e implantação de barreiras de segurança em

JUCESC

concreto por processo de instrução, obras complementares em rodovias e ferrovias, implementação e conservação de sistema de combate e prevenção de incêndio, administração e exploração de espaços públicos ou privados sob forma de concessão, permissão ou contratação com outras entidades, administrar ou explorar estacionamento fechados ou em vias públicas através de concessão, permissão ou contratação.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 02/04/2001, e o seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS.

CLÁUSULA QUINTA: A Sociedade tem o capital social de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentos mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma da seguinte forma:

Sócios	Cotas	VL. Un.	VL. Total	%
MARCO ANTONIO DOS SANTOS BITTENCOURT	112.500	2,00	225.000,00	75
RODRIGO AUGUSTO PEREIRA BITTENCOURT	37.500	2,00	75.000,00	25
TOTAL	150.000		300.000,00	100

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferências a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

JUCESC

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ LABORE E RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio MARCO ANTONIO DOS SANTOS BITTENCOURT, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo Único – No exercício da administração o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA: A responsabilidade técnica da sociedade fica a cargo do engenheiro civil MARCO ANTONIO DOS SANTOS BITTENCOURT, CREA-SC nº 006976-2, cuja as atribuições são dadas pelo Artigo 28 do Decreto Federal nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933, combinado com o Artigo 7 e 25 da Resolução nº 218 de 29 de junho de 1973.

Artigo 28 são competências do responsável técnico:

- a) Trabalhos topográficos e geodésicos;
- b) O estudo, projeto, direção, fiscalização e construção de edifícios, com todas as suas obras complementares;
- c) O estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das estradas de rodagem e ferro;
- d) O estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das obras de captação e abastecimento de água;
- e) O estudo, projeto, direção, fiscalização e construção de obras de drenagem e irrigação;
- f) O estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das obras destinadas ao aproveitamento de energia e dos trabalhos relativos às máquinas e fábricas;
- g) O estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das obras relativas a portos, rios e canais e das concernentes aos aeroportos;
- h) O estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das obras peculiares ao saneamento urbano e rural;
- i) Projeto, direção e fiscalização dos serviços de urbanismo;
- j) A engenharia legal, nos assuntos correlacionados com as especificações das alíneas "a a i";
- k) Perícias e arbitramento referentes à matéria das alíneas anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado

JUCESC

econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo único: Balanços intermediários poderão ser levantados durante o exercício, à medida que a administração entender necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso, os sócios consignarão em ata, que será arquivada na Junta Comercial, acerca da aprovação das contas apresentadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando a matéria deliberada for além do registro da ata, a mesma será promovida por meio de alteração social, assinada pelos sócios que a aprovaram, desde que a participação destes, no capital social, respeite o mínimo sugerido pelo Código Civil/2002, de acordo com cada situação.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro Comarca de Joinville(SC), para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

JUCESC 2160

JUCESC

E, estando os sócios justos e contratados assinam este, instrumento em 03 (três) vias, de igual teor para o mesmo efeito.

E estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor para o mesmo efeito.

Joinville, 24 de Setembro de 2013.


MARCO ANTONIO DOS SANTOS BITTENCOURT
CPF: 225.505.850/20


MARA ROSANA RIBEIRO BENCZ
791.522.109-44


RODRIGO AUGUSTO PEREIRA BITTENCOURT
CPF: 030.591.849-41

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/10/2013 SOB Nº 20132637782
Protocolo: 13/263778-2 DE 26/09/2013
Exatidão: 42 2 0296896 3
PLANAR ENGENHARIA LTDA ME


BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

AB

PLANAR

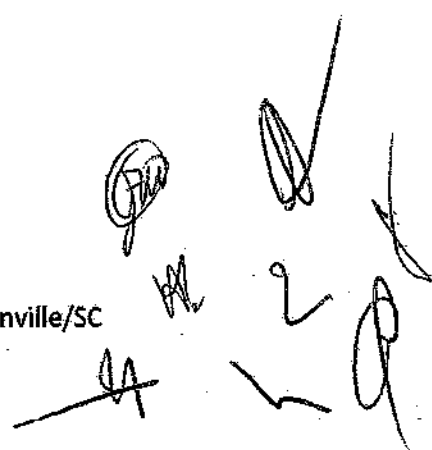


Handwritten signatures and initials in the bottom right corner, including a large stylized 'A' and various other marks.

6.1

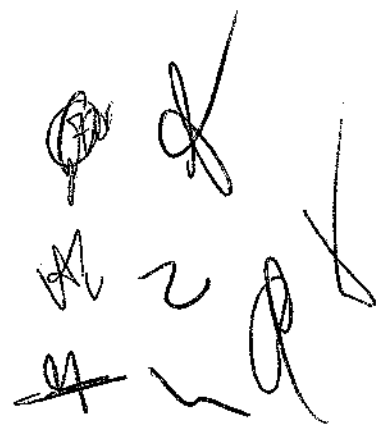
HABILITAÇÃO

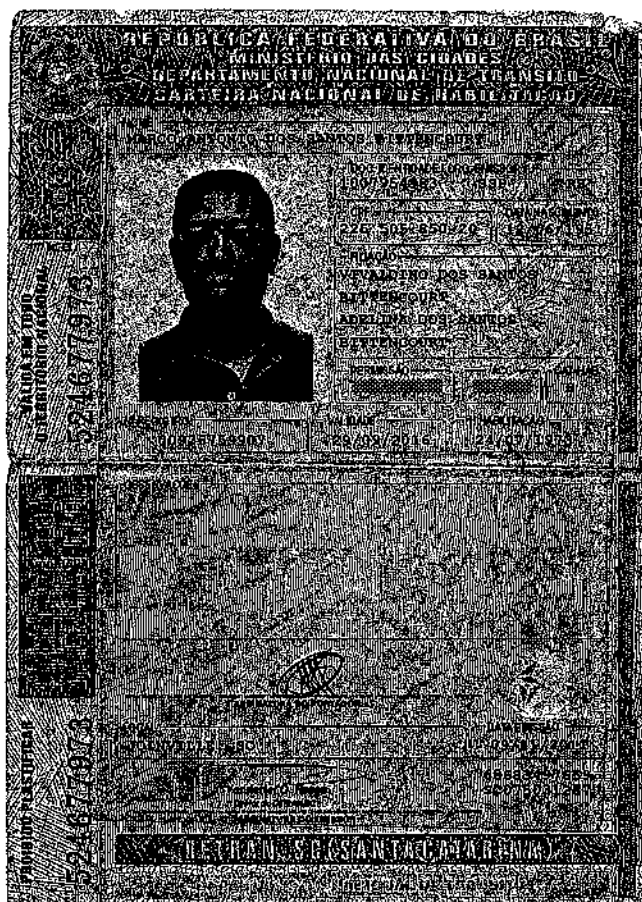
JURÍDICA.

Several handwritten signatures and initials are present in the bottom right corner of the page, including a large signature that appears to be "Bittencourt" and several smaller initials.

6.1.1

CÉDULA DE IDENTIDADE DOS SÓCIOS.





--- AUTENTICAÇÃO Nº 242272 ---

Autentico a presente fotocópia por sua reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.

Florianópolis, 15 de agosto de 2014.

Em test. da verdade.

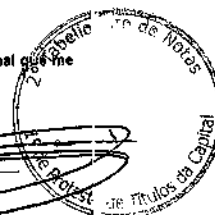
VALCELINO DOS SANTOS RITZBERGER, Escrevente Notarial

Emolumentos: R\$ 2,50 + selo R\$ 1,45 + Valor R\$ 4,95

Selo Digital de Fiscalização - Selo Normal DON31420-395D

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

2º TABELIONATO DE NOTAS E
1º DE PROTESTOS DA COMARCA DA CAPITAL
Paulo Lúcio Cunha de Almeida - Tabelião
R. Toureiras nº 227 - Tiroso - Centro
Florianópolis, SC - CEP 88011-300
(48) 3033-9877 - contato@me@tjsc.jus.br



EM BRANCO

Handwritten signatures and initials, including a large 'R' and several smaller marks.

COPIES

CONFEDERAÇÃO

República Federativa do Brasil

Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia

Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional

250821517-5

Nome RODRIGO AUGUSTO REPERA SUTERREIRA

Endereço MARCO MONTE DOS CARLOS ALIMENTAR

Endereço AVENIDA SAO CARLOS ALIMENTAR

C.P.M. Documento de Identidade

Nº 171.644.111 **Nº** 241303 **Nº** 1000000

Nascimento MARCO ALBERTO **em** Nova Friburgo

22/11/1959 **em** GOVIAIA **em** SC 22/11/1959

Cidade de Registro Embrasa **Estado** Paraná

CASA-SC **Nº** 15.147.111 **Nº** 241303

Ass. Profissional [Assinatura] **Registro Profissional** 150821517-5







Título Profissional Arquiteto

Ass. do Profissional [Assinatura]

Ass. do Profissional [Assinatura]

Ass. do Profissional [Assinatura]

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado, dou fé
Joinville, 02 de Maio de 2014
Em test¹ de Verdade

Rodrigo Liberato Fernandes () Juliana Silveira () Stella Muller
 Eduardo Zanetta de Souza () Pamela Suelen da Veiga Testoni
 Thiago Coppre dos S. Zanetta () Debora S. Flores
 () Amanda Zanetta Garcia () Luis Felipe Bassani Vicentini
 Solo digital Fiscalização tipo: NORMAL - DL962062-66BH
 Confira os dados do ato em: www.juc.br.br/diario
 Qualquer dúvida, consulte o **Selo de Autenticidade** do aplicativo cartalista de feuds.

Willian Garcia de Souza
 Tabelião

Rua Dona Francisca, 444 - Centro - Joinville/SC
 CEP: 89.201-250 Fone/Fax: (47) 3422-9975
 E-mail: wlgarcia@tbl.br

Carta de Notas e 2 de Proveniência

A collection of handwritten signatures and initials, including a circled signature, a large stylized 'X', and various other scribbles.

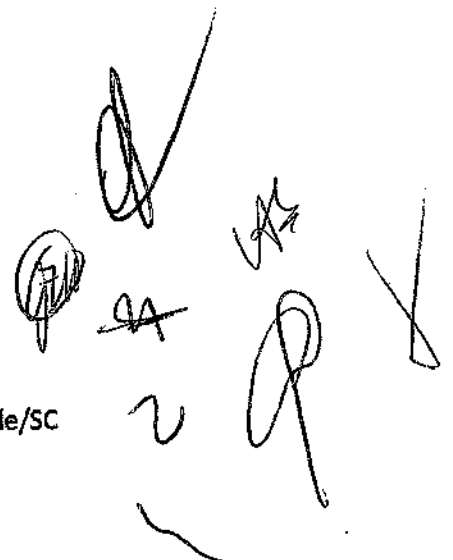
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DAS CIDADES DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO CARTEIRA NACIONAL DE HABITACAO	
GEORGE AUGUSTO PEREIRA BITTENCOURT	
	DOB: 06/06/1968, Passagem 3412083 889 SC
	DATA DE EMISSÃO 030-581-819-41 22/11/1993
	FILIA AO VESTIR MARCO ANTONIO DOS SANTOS BITTENCOURT SANDRA REGINA PEREIRA BITTENCOURT
	ESPÓUSO () CASADO () SOLTEIRO () VIÚVO () DIVORCIADO
Nº DE PASSAGEM 3412083-22725	VALIDADE 18/04/2019
DATA DE EXPIRAÇÃO 19/06/1996	
ASSINATURA DO TITULAR  ASS. INSTITUIÇÃO DO PORTADOR	
CIDADE, SC	DATA DE EMISSÃO 10/09/2013
Vanderlei O. Rozas Diretor do DETRAN/SC Assinatura do Diretor	26609904553 SC091399727
DETRAN - SC - SANTA CATARINA	

[illegible]

A collection of handwritten marks and scribbles on a white background. The marks include a large 'X' shape, a circle with a diagonal line through it, a stylized 'R' or 'P' shape, a 'Z' shape, a '4' shape, a 'V' shape, and a '7' shape. There are also several other abstract scribbles and lines scattered around.

6.1.3

CONTRATO SOCIAL.



**Quarta Alteração Contratual da Empresa
PLANAR ENGENHARIA LTDA - ME**

Pelo presente instrumento do Contrato Social e na melhor das formas de direito, os signatários:

MARCO ANTONIO DOS SANTOS BITTENCOURT, brasileiro, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, engenheiro civil, residente e domiciliado à rua José do Patrocínio nº 273 – Saguauçu - CEP 89.221-140, Joinville/SC, portador da C.I. sob o nº 1007954983 expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF nº 225.505.850-20, registro no CREA/SC 006976-2 expedida em 15/07/2008, **MARA ROSANA RIBEIRO BENCZ**, brasileira, casada pelo Regime de Separação de Bens, administradora de empresa e advogada com registro na OAB/SC sob nº 26.651, residente e domiciliada à rua Franklin Máximo Pereira nº 262 - Centro, CEP 88.380-000, Balneário de Piçarras/SC, portador da C.I nº 4/R 926553-8, expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF nº 791.522.109-44 e **RODRIGO AUGUSTO PEREIRA BITTENCOURT**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente e domiciliado à rua José do Patrocínio nº 273 – Saguauçu, CEP 89.221-140, Joinville/SC, portador da C.I nº 3.412.081, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF nº 030.591.849-41, registro no CREA/SC 10369-7 expedida em 24/09/2010, sócios da empresa **PLANAR ENGENHARIA LTDA - ME**, sito Rodovia Federal BR 101 na altura do km 52, sentido sul/norte da mesma, Bairro Santa Catarina – CEP 89.233-198, Joinville/SC, registrada na JUCESC sob o nº 42202968965 em 28/03/2001 e alterações sob o nº 20041659104 em 19/07/2004 e 20100953891, 14/04/2010 e 20132133377 em 26/08/2013, CNPJ 04.372.170/0001-58 resolvem alterar o referido contrato social conforme as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – DAS QUOTAS.

A Sócia **MARA ROSANA RIBEIRO BENCZ**, anteriormente qualificada, retira-se da sociedade por livre e espontânea vontade, transferindo e cedendo 37.500 quotas (Trinta e sete mil quotas) no valor de R\$ 2,00 (Dois reais) para o sócio **MARCO ANTONIO DOS SANTOS BITTENCOURT**, ora admitido 37.500 quotas (Trinta e sete mil quotas), que concorda em adquiri-las no valor de R\$ 37.500,00 (Trinta e sete mil reais) já pagos em moeda corrente no país.

Face as alterações, fica assim o novo capital social distribuído entre os sócios:

AUTENTICAÇÃO

Confere como original apresentado, dou fé
Joinville, 22 de Outubro de 2013
Em teste da Verdade.

() Rodrigo Liberato Fernandes () Juliano Silveira
() Eduardo Zanetta de Souza () Thayana K. Araújo Schmöller
() Thiago Bopppe dos S. Zanetta () Debora R. Flores
() Amanda Bopppe dos S. Zanetta () Charles Schlickmann
Selo digital Fiscalização tipo: NORMAL - DGJ84648-GOUD
Selo digital de aut. em: www.tsc.jus.br/cel
Em 02/10/2013 às 13:05:20
PST - Qualquer erro de transcrição ou impressão é de responsabilidade do tabelião.

William Garças de Souza
Tabelião
Rua Dona Francisca, 441 - Centro - Joinville/SC
CEP: 89.200-250 Fone: (47) 3202-9975
E-mail: wgarças@tsc.jus.br

TABELIONATO DE NOTAS
TABELIONATO DE NOTAS
W. GARÇAS DE SOUZA
JOINVILLE - SC

(Handwritten signatures and initials)

concreto por processo de instrução, obras complementares em rodovias e ferrovias, implementação e conservação de sistema de combate e prevenção de incêndio, administração e exploração de espaços públicos ou privados sob forma de concessão, permissão ou contratação com outras entidades, administrar ou explorar estacionamento fechados ou em vias públicas através de concessão, permissão ou contratação.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 02/04/2001, e o seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS.

CLÁUSULA QUINTA: A Sociedade tem o capital social de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentos mil) quotas no valor de R\$1,00 (hum real) cada uma da seguinte forma:

Sócios	Cotas	VL. Un.	VL. Total	%
MARCO ANTONIO DOS SANTOS BITTENCOURT	112.500	2,00	225.000,00	75
RODRIGO AUGUSTO PEREIRA BITTENCOURT	37.500	2,00	75.000,00	25
TOTAL	150.000		300.000,00	100

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferências a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferencia para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado, dou fé.
Joinville, 22 de Outubro de 2013
Em test. _____ da Verdade.

() Rodrigo Liberato Fernandes () Juliana Silveira
() Eduardo Zanetta de Souza () Thayana K. Araújo Schmöller
() Thiago Bopp de S. Zanetta () Débora R. Flores
() Amanda Bopp de S. Zanetta () Charles Schlickmann

Seio digital Fiscalização tipo: NORMAL - DGJ84661-ALPK
Contra os dados do ato em www.tjsc.jus.br/seio

PST - Qualquer emissão de documento eletrônico sem este selo acarretará a nulidade ou tentativa de fraude.

Willian Garcia de Souza
Tabelião

Rua Das Palmeiras, 441 - Centro - Joinville/SC
CEP 89.201-200 Fone/Fax: (47) 3422-9973
tabeli@tjsc.jus.br

3.º TABELIÃO DE NOTAS
TABELIÃO DE NOTAS
W. G. S.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ LABORE E RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio MARCO ANTONIO DOS SANTOS BITTENCOURT, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo Único – No exercício da administração o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA: A responsabilidade técnica da sociedade fica a cargo do engenheiro civil MARCO ANTONIO DOS SANTOS BITTENCOURT, CREA-SC nº 006976-2, cuja as atribuições são dadas pelo Artigo 28 do Decreto Federal nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933, combinado com o Artigo 7 e 25 da Resolução nº 218 de 29 de junho de 1973.

Artigo 28 são competências do responsável técnico:

- a) Trabalhos topográficos e geodésicos;
- b) O estudo, projeto, direção, fiscalização e construção de edifícios, com todas as suas obras complementares;
- c) O estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das estradas de rodagem e ferro;
- d) O estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das obras de captação e abastecimento de água;
- e) O estudo, projeto, direção, fiscalização e construção de obras de drenagem e irrigação;
- f) O estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das obras destinadas ao aproveitamento de energia e dos trabalhos relativos às máquinas e fábricas;
- g) O estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das obras relativas a portos, rios e canais e das concernentes aos aeroportos;
- h) O estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das obras peculiares ao saneamento urbano e rural;
- i) Projeto, direção e fiscalização dos serviços de urbanismo;
- j) A engenharia legal, nos assuntos correlacionados com as especificações das alíneas "a a i";
- k) Perícias e arbitramento referentes à matéria das alíneas anteriores.

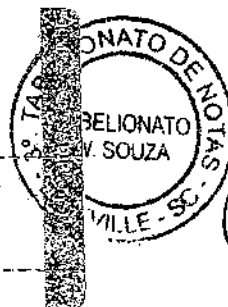
CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado, dou fé.
Joinville, 22 de Outubro de 2013
Em test. da Verdade.

() Rodrigo Liberato Fernandes () Juliano Silveira
() Eduarda Zanatta de Souza () Thayana K. Araujo Schmöller
() Thiago Bopppe dos S. Zanatta () Débora R. Flores
() Amanda Bopppe dos S. Zanatta () Charles Schlickmann
Selo digital Fiscalização tipo: NORMAL - DGJ84652-3PB5
Confira os dados do ato em: www.tpo.jus.br/soe
PST - Documento em papel, emitido em 22/10/2013, 14:55:30, em Joinville ou testilhe de fé.

Willian Garcia de Souza
Tabelião
Rua Des. Francisco, 446 - Centro - Joinville/SC
CEP: 89.201-250 - Fone: (47) 3422-9976
Cadastrado no Conselho Notarial



econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo único: Balanços intermediários poderão ser levantados durante o exercício, à medida que a administração entender necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso, os sócios consignarão em ata, que será arquivada na Junta Comercial, acerca da aprovação das contas apresentadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando a matéria deliberada for além do registro da ata, a mesma será promovida por meio de alteração social, assinada pelos sócios que a aprovaram, desde que a participação destes, no capital social, respeite o mínimo sugerido pelo Código Civil/2002, de acordo com cada situação.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro Comarca de Joinville(SC), para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

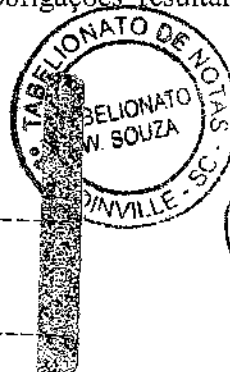
AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado, dou fé.
Joinville, 22 de Outubro de 2013
Em test. da Verdade.

() Rodrigo Liberato Fernandes () Juliano Silveira
() Eduarda Zanetta de Souza () Thayana K. Araújo Schmöller
() Thiago Bopp de S. Zanetta () Débora R. Flores
() Amanda Bopp de S. Zanetta () Charles Schlickmann
Seio digital Fiscalização tipo: NORMAL - DGJ64663-33QP

PST - Qualquer emenda ou alteração deve ser feita em duplicata, com a presença de todos os sócios, sob pena de nulidade.

Willian Garcia de Souza
Tabelionato de Notas e Protestos
Rua Dona Francisca, 444 - Centro - Joinville/SC
CEP 89.201-200 - Fone: (47) 3422-9975
E-mail: wlgarcia@tbln.com.br



Handwritten signatures and initials, including a large 'X' and various initials like 'G', 'Z', 'P', 'B', 'S'.

E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor para o mesmo efeito.

E estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor para o mesmo efeito.

Joinville, 24 de Setembro de 2013.

MARCO ANTONIO DOS SANTOS BITTENCOURT
CPF: 225.505.850-20

MARA ROSANA RIBEIRO BENCZ
791.522.109-44

Rodrigo Augusto Pereira Bittencourt
RODRIGO AUGUSTO PEREIRA BITTENCOURT
CPF: 030.591.849-41



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/10/2013 SOB Nº: 20132637782
Protocolo: 13/263778-2, DE 26/09/2013

Empresa: 42 2 0296896 5
PLANAR ENGENHARIA LTDA ME

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado, dou fe.
Joinville, 22 de Outubro de 2013
Em feição da Verdade.

() Rodrigo Liberato Fernandes () Juliana Silveira
() Eduarda Zanetta de Souza () Thayana L. Araújo Schmöller
() Thiago Bopppe dos S. Zanetta () Débora R. Flores
() Amanda Bopppe dos S. Zanetta () Charles Schlickmann
Selo digital Fiscalização tipo NORMAL - DGJ84664-VSAA

Confira os dados do ato em: www.tjcc.org.br/escritorio
R\$ 2,45 + Selo de 1,35 = R\$ 3,80

PST

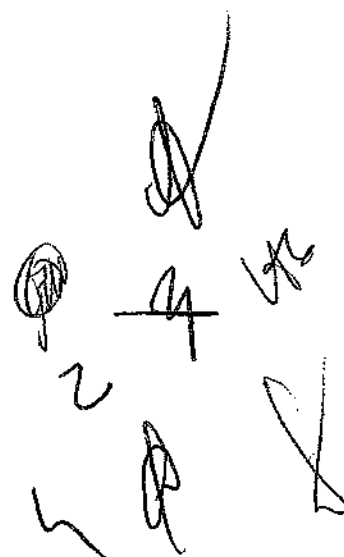
Qualquer emenda ou alteração feita após a autenticação ou tentativas de fraude.

WILLIAM GOMES DE SOUZA
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
Rua Dona Francisca, 441 - Centro - Joinville/SC
CEP: 892 500-000 Fone: (47) 3425-9973
E-mail: wgoncalves@tjcc.org.br

ABELIONATO DE SOUZA

6.1.6

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.



6.1.6

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2014**DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A Empresa **Planar Engenharia Ltda-ME**, situada na Rodovia BR 101, km 52, S/Nº no Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, telefone (47) 3026-4270, declara que o Sr. **Marco Antonio dos Santos Bittencourt**, portador da carteira de identidade Nº 1007954983 e do CPF Nº 225.505.850-20, é seu representante legal. Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, **DECLARAMOS** não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

Joinville, 18 de agosto de 2014.

04 372 170/0001-58

PLANAR ENGENHARIAROD. BR 101 S/Nº. - KM 52
SANTA CATARINA - CEP 89233-198

JOINVILLE - SANTA CATARINA

Eng. Civil Marco Antonio dos Santos Bittencourt
Planar Engenharia Ltda ME
Sócio Proprietário
CREA-SC 06976-2

Rua José do Patrocínio, 273, Bairro Saguacú – Joinville/SC
Fone/Fax: (47) – 3026-4270
bittencourteng@hotmail.com

Handwritten signatures and initials: a large signature over the stamp, and several smaller initials and marks to the right, including a circled '4', a '2', and a 'P'.

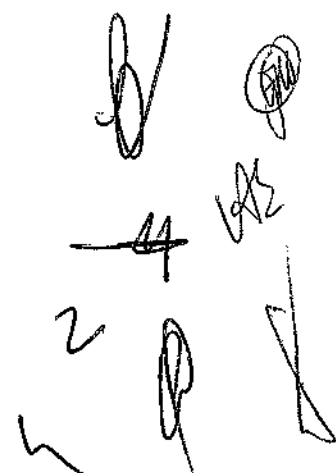
6.1.7

DECLARAÇÃO

ENQUADRAMENTO

COMO

MICROEMPRESA.



JUCESC 1749

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

MARCO ANTONIO DOS SANTOS BITTENCOURT, MARA ROSANA RIBEIRO BENCZ e RODRIGO AUGUSTO PEREIRA BITTENCOURT, sócios da empresa **PLANAR ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado estabelecida na Rod. BR 101, KM 52, S/N Bairro: Santa Catarina, CEP 89.233-198, na cidade de Joinville/SC, declaram para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta anual da empresa não excederá, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/06, a microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão ME.

Joinville, 01 de Agosto de 2013.

MARCO ANTONIO DOS SANTOS BITTENCOURT

CPF: 225.505.850-20

MARA ROSANA RIBEIRO BENCZ

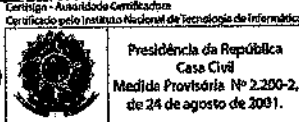
CPF: 791.522.109-44

RODRIGO AUGUSTO PEREIRA BITTENCOURT

CPF: 030.591.849-41



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICOU O REGISTRO EM: 05/08/2013 SOB Nº: 20131924079



Documentos Assinados Digitalmente 15/08/2014
Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
CNPJ nº 06.505.850/0001-20
BLASCO BORGES BARCELLOS
Vice-Secretário Geral
www.jucesc.sc.gov.br/certificado



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página 1 de 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial PLANAR ENGENHARIA LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0296896-5	CNPJ 04.372.170/0001-58	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 28/03/2001	Data de Início de Atividade 02/04/2001
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RODOVIA FEDERAL BR 101 NA ALTURA DO KM 52, 1498-SENTIDO SUL/NORTE DA RODOVIA, SANTA CATARINA, JOINVILLE, SC, 89.233-198			
Objeto Social PROJETO E CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS, INDUSTRIAIS, COMERCIAIS, PROJETO E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, PONTES E GRANDES ESTRUTURAS, PROJETO E CONSTRUÇÃO DE PISTA DE ROLAMENTO DE AEROPORTOS, PROJETO E CONSTRUÇÃO DE CANALIZAÇÃO PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO, PROJETO E CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E DIQUES E OBRAS RELATIVAS A PORTOS, RIOS E CANAIS E DAS CONCERNENTES AOS AEROPORTOS, PROJETO E EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, OBRAS DE ARTE CORRENTES, OBRAS COMPLEMENTARES EM ESTRADAS DE RODAGEM E DE FERRO, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E IMPLANTAÇÃO DE BARREIRAS DE SEGURANÇA EM CONCRETO POR PROCESSO DE INSTRUÇÃO, OBRAS COMPLEMENTARES EM RODOVIAS E FERROVIAS, IMPLANTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE SISTEMA DE COMBATE E PREVENÇÃO DE INCÊNDIO, ADMINISTRAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS OU PRIVADOS SOB A FORMA DE CONCESSÃO, PERMISSÃO OU CONTRATAÇÃO COM OUTRAS ENTIDADES, ADMINISTRAR OU EXPLORAR ESTACIONAMENTO FECHADOS OU EM VIAS PÚBLICAS ATRAVÉS DE CONCESSÃO, PERMISSÃO OU CONTRATAÇÃO.			
Capital: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CNPJ ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
RODRIGO AUGUSTO PEREIRA BITTENCOURT 030.591.849-41	75.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
MARCO ANTONIO DOS SANTOS BITTENCOURT 225.505.850-20	225.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 01/10/2013 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, sexta-feira, 15 de agosto de 2014

[Assinatura]

RI ASCO BORGES BARCELOS
Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Eu,
Conferi e assino.

Documento Assinado Digitalmente 15/08/2014
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

6.1.7

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2014

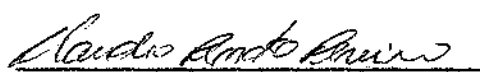
DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA.

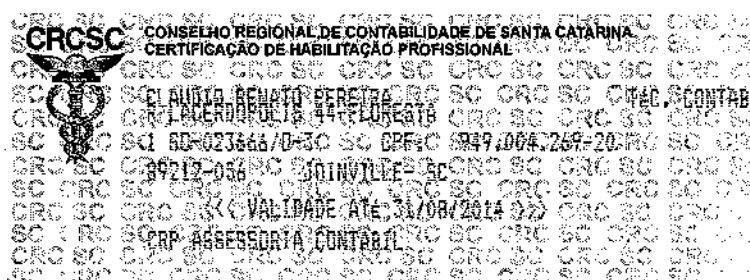
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nome da Empresa: **Planar Engenharia Ltda ME**
Endereço: Rodovia BR 101 s/nº km 52 Bairro Santa Catarina
Telefone: (47) 3026-427 / E-MAIL marcobittencourt@planarengharia.com.br
Pessoa de Contato: Marco Antonio dos Santos Bittencourt
CNPJ da Empresa: 04.372.170/0001-58
Nome Completo de quem retirou o Edital: Marco Antonio dos S. Bittencourt
CPF: 225.505.850-20

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa **Planar Engenharia Ltda ME**, CNPJ 04.372.170/0001-58, esta enquadrada na Categoria Microempresa, bem como não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Joinville, 18 de agosto de 2014.


Claudio Renato Pereira
Técnico Contabilidade
CRC: 023.666/O-3
CPF: 949.004.269-20




Planar Engenharia Ltda ME
Marco Antonio dos Santos Bittencourt
Eng. Civil - Sócio Proprietário
CREA-SC 06976-2

04 372 170/0001-58

PLANAR ENGENHARIA

ROD. BR 101 S/Nº. - KM 52
SANTA CATARINA - CEP 89233-198

JOINVILLE - SANTA CATARINA

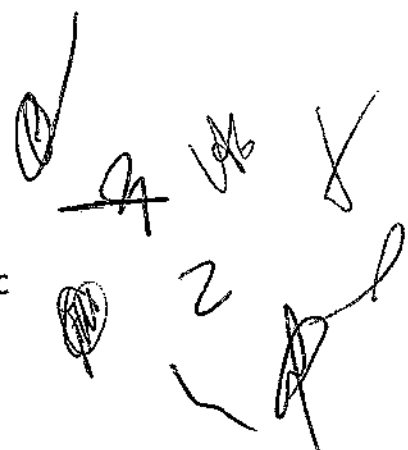
6.1.8

DECLARAÇÃO

CUMPRIMENTO NO

INCISO XXXIII DO ART

7º.



6.1.8

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2014**DECLARAÇÃO PARA FINS DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART.
27, V, DA LEI
8.666/93****À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

A Empresa **Planar Engenharia Ltda-ME**, situada na Rodovia BR 101, km 52, S/Nº no Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, telefone (47) 3026-4270, declara que o Sr. **Marco Antonio dos Santos Bittencourt**, portador da carteira de identidade Nº 1007954983 e do CPF Nº 225.505.850-20, é seu representante legal. **Declara**, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

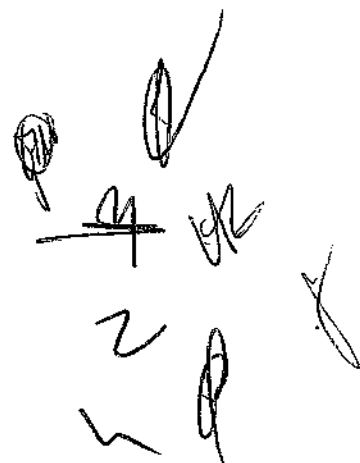
Joinville, 18 de agosto de 2014.


Eng. Civil Marco Antonio dos Santos Bittencourt
Planar Engenharia Ltda ME
Sócio-Proprietário
CREA-SC 06976-2

04 372 170/0001-58

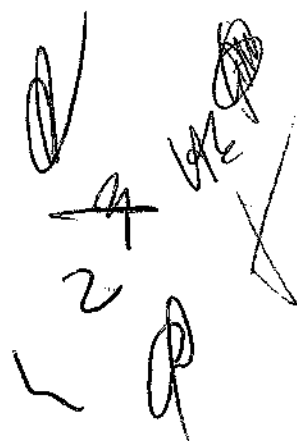
PLANAR ENGENHARIAROD. BR 101 S/Nº. - KM 52
SANTA CATARINA - CEP 89233-198

L JOINVILLE - SANTA CATARINA

Rua José do Patrocínio, 273, Bairro Saguacú – Joinville/SC
Fone/Fax: (47) – 3026-4270
bittencourteng@hotmail.com

6.1.9

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FUNCIONÁRIO QUE ATUA NO PODER PÚBLICO.



6.1.9

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2014**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA NO QUADRO DE DIRIGENTES DA ENTIDADE, DE SERVIDORES COM VÍNCULOS NO PODER PÚBLICO.**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A Empresa **Planar Engenharia Ltda-ME**, situada na Rodovia BR 101, km 52, S/Nº no Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, telefone (47) 3026-4270, declara que o Sr. **Marco Antonio dos Santos Bittencourt**, portador da carteira de identidade Nº 1007954983 e do CPF Nº 225.505.850-20, é seu representante legal. DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, para os fins a quem possa interessar que não possui em seu quadro de dirigentes: membro dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas do Estado, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

Joinville, 18 de agosto de 2014.


Eng. Civil Marco Antonio dos Santos Bittencourt
Planar Engenharia Ltda ME
Sócio-Proprietário
CREA-SC 06976-2

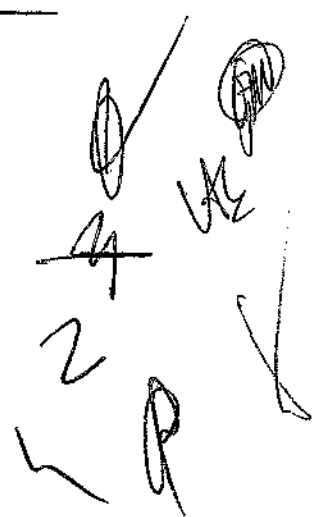
04 372 170/0001-58

PLANAR ENGENHARIA

ROD. BR 101 S/Nº. - KM 52
SANTA CATARINA - CEP 89233-198

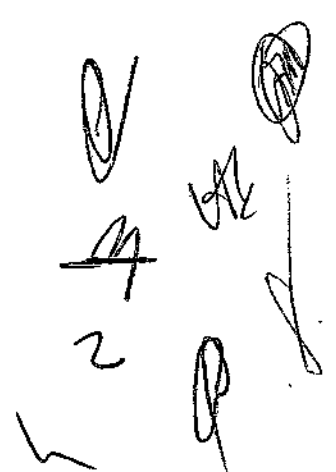
JOINVILLE - SANTA CATARINA

Rua José do Patrocínio, 273, Bairro Saguacú – Joinville/SC
Fone/Fax: (47) – 3026-4270
bittencourteng@hotmail.com



6.1.10

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.



**Secretaria da
Fazenda**

Prefeitura Municipal de Joinville

ALVARÁ 2014

de licença para localização e permanência

CPF/CNPJ: 04.372.170/0001-58

DATA: 16/08/2014 18:48

CONCEDIDO A: PLANAR CONSTRUCOES LTDA

PARA SE ESTABELECEER NA: MINISTRO CALOGERAS. Nº: 1498 CEP: 89201-500

BAIRRO: ATIRADORES

CIDADE: JOINVILLE

OBSERVAÇÕES:

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

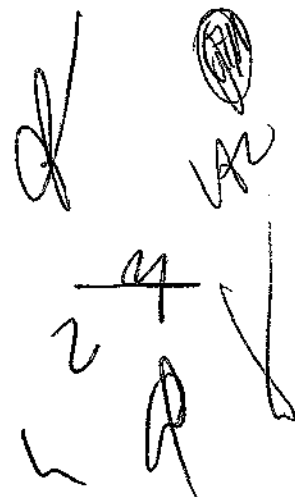
CMC	Atividade	Serviço	Funcionamento	Situação	Data início	Área
69750	CONSTRUCAO CIVIL	PRESTADOR DE SERVIÇOS	DAS 08:00 AS 18:00	ATIVO	02/04/2001	70,00

É OBRIGATÓRIO A COLOCAÇÃO DO ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO!A autenticidade deste poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Joinville www.joinville.sc.gov.br

Handwritten signatures and marks at the bottom right of the document.

6.1.11

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE



6.1.11

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2014**DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO É DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR E CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO.**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A Empresa **Planar Engenharia Ltda-ME**, situada na Rodovia BR 101, km 52, S/Nº no Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, telefone (47) 3026-4270, declara que o Sr. **Marco Antonio dos Santos Bittencourt**, portador da carteira de identidade Nº 1007954983 e do CPF Nº 225.505.850-20, é seu representante legal para fins de participação na Concorrência nº 06/2014, promovida pela Prefeitura Municipal de Rondonópolis, nos termos do respectivo Edital, DECLARA que não incorre em nenhum dos seguintes impedimentos:

- Não está sendo punida com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Não se encontra sob processo de falência ou recuperação judicial e extrajudicial;
- Não está sob suspensão temporária de participação em licitação ou impedida de transacionar com a Administração Pública.

Por ser verdade, firmamos a presente, nos termos e sob as penas da lei.

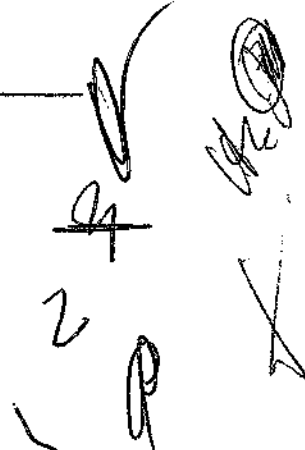
Joinville, 18 de agosto de 2014.

04 372 170/0001-58**PLANAR ENGENHARIA**ROD. BR 101 S/Nº - KM 52
SANTA CATARINA - CEP 89233-198

JOINVILLE - SANTA CATARINA

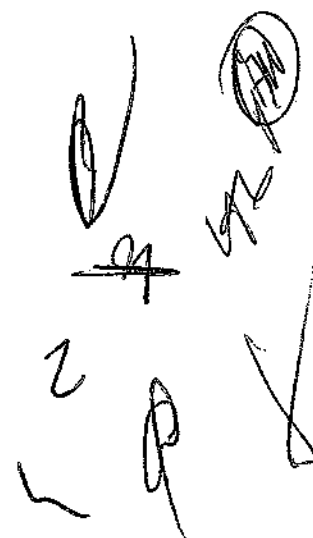

Eng. Civil Marco Antonio dos Santos Bittencourt
Planar Engenharia Ltda ME
Sócio Proprietário
CREA-SC 06976-2

Rua José do Patrocínio, 273, Bairro Saguacú – Joinville/SC
Fone/Fax: (47) – 3026-4270
bittencourteng@hotmail.com



6.1.12

DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL.



6.1.12

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2014

DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA ATENDE PLENAMENTE ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

A Empresa **Planar Engenharia Ltda-ME**, situada na Rodovia BR 101, km 52, S/Nº no Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, telefone (47) 3026-4270, declara que o Sr. **Marco Antonio dos Santos Bittencourt**, portador da carteira de identidade Nº 1007954983 e do CPF Nº 225.505.850-20, é seu representante legal. **Declara**, DECLARA que a empresa atende plenamente às condições fixadas no Edital de Concorrência Nº 06/2014, tipo "Técnica e Preço" e seus anexos, bem como as recomendações e instruções normativas do Poder Concedente.

Joinville, 18 de agosto de 2014.



Eng. Civil Marco Antonio dos Santos Bittencourt
Planar Engenharia Ltda ME
Sócio Proprietário
CREA-SC 06976-2

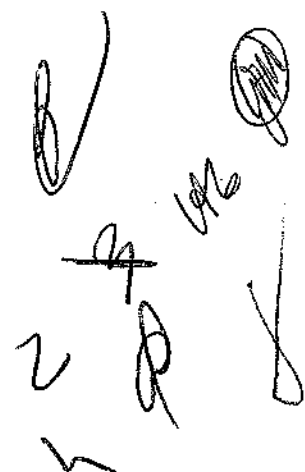
04 372 170/0001-58

PLANAR ENGENHARIA

ROD. BR 101 S/Nº - KM 52
SANTA CATARINA - CEP 89233-198

JOINVILLE - SANTA CATARINA

Rua José do Patrocínio, 273, Bairro Saguacú - Joinville/SC
Fone/Fax: (47) - 3026-4270
bittencourteng@hotmail.com



6.2

REGULARIDADE

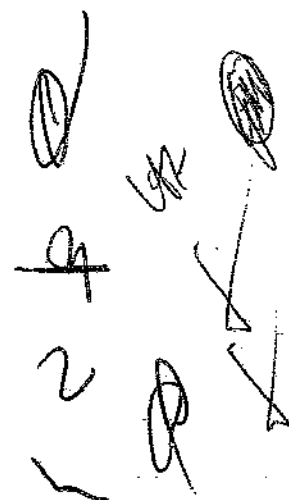
FISCAL.

[Handwritten signatures and initials]

6.2.1

CNPJ

(CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA).



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie a sua atualização cadastral.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**NÚMERO DE INSCRIÇÃO**
04.372.170/0001-58
MATRIZ**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO**
CADASTRAL**DATA DE ABERTURA**
28/03/2007**NOME EMPRESARIAL**
PLANAR ENGENHARIA LTDA - ME**TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)**
PLANAR ENGENHARIA**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL**
71.12-0-00 - Serviços de engenharia**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS**
Não informada**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA**
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA**LOGRADOURO**
ROD BR 101**NÚMERO**
S/N**COMPLEMENTO**
KM 52**CEP**
89.233-198**BAIRRO/DISTRITO**
SANTA CATARINA**MUNICÍPIO**
JOINVILLE**SITUAÇÃO CADASTRAL**
ATIVA**DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL**
03/11/2005**MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL****SITUAÇÃO ESPECIAL**
*******DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL**

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 15/08/2014 às 15:47:52 (data e hora de Brasília).

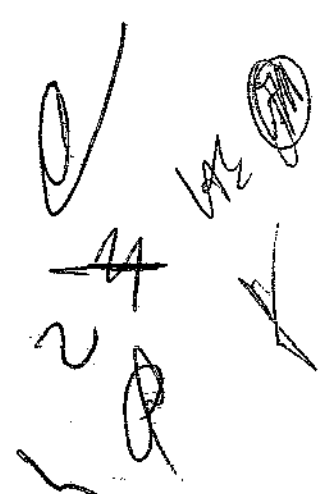
[Voltar](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

6.2.2

CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL OU MUNICIPAL.

This block contains several handwritten marks. At the top, there is a large, stylized signature that appears to be "O". Below it, there are several other marks, including what looks like a signature "Luz" and some initials or numbers, possibly "24" and "P". There are also some circular stamps or marks.

Prefeitura Municipal
Prefeitura Municipal de Joinville

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:
37720/2014	11/08/2014	09/11/2014

CPF/CNPJ:	NOME/RAZÃO SOCIAL:
04.372.170/0001-58	Planar Construcoes Ltda

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
69750	CONSTRUCAO CIVIL

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:	
Logradouro: Ministro Calogeras, 1498	Complemento:
Bairro: Centro	CEP: 89201-500

AVISO:

Não constam débitos até a presente data.

DESCRIÇÃO:

Certificamos a pedido, conforme Decreto 18674/2012 que o contribuinte acima identificado não possui pendências relativas aos tributos municipais em seu nome até a presente data.
Ressalvado, porém, o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que oportunamente vierem a ser apurados sob sua responsabilidade.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C1437720N6242D51

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Joinville
www.joinville.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Joinville

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner, including a large signature and several smaller ones.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Plata

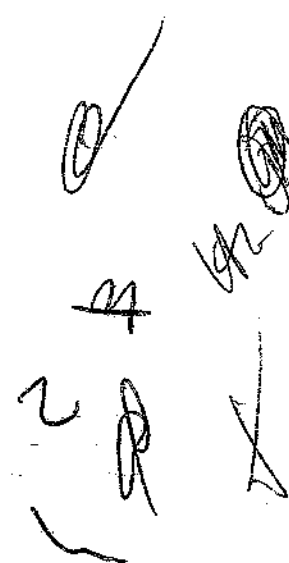
252**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS****Contribuinte,**

Não existe registro de Inscrição Estadual na Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina para o CNPJ 04.372.170/0001-58 informado.

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em **15/08/2014 16:30:53** (data e hora de Brasília).

6.2.3

PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA

Several handwritten signatures and initials are present in the bottom right corner of the page. There are approximately six distinct marks, including what appear to be full names and initials, written in dark ink.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

254

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PLANAR ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ: 04.372.170/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 09:38:33 do dia 29/05/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/11/2014.

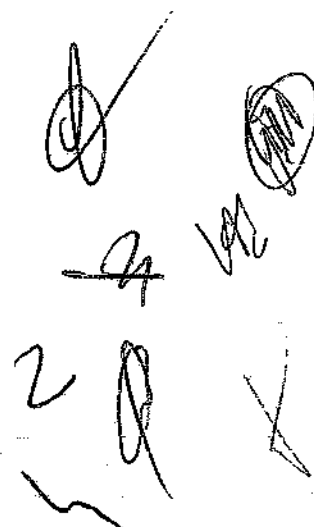
Código de controle da certidão: **E686.6A2E.3DDB.3D97**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

6.2.3

PROVA DE REGULARIDADE ESTADUAL.

Several handwritten signatures and initials are present in the bottom right corner. There are approximately six distinct marks, including what appears to be a large signature, some initials, and a checkmark-like mark.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

256

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): PLANAR ENGENHARIA LTDA.

CNPJ/CPF: 04.372.170/0001-58

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

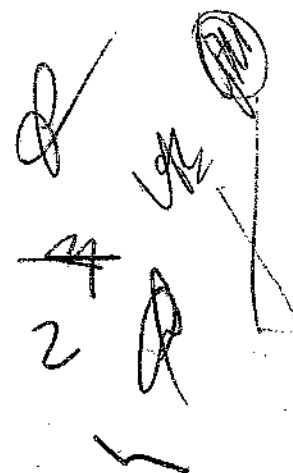
Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	140140139492302
Data Emissão:	31-07-2014 10:48:24
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	29-09-2014 10:48:24

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

6.2.3

PROVA DE REGULARIDADE MUNICIPAL.

Handwritten signatures and marks in the bottom right corner, including a large signature, a circled mark, and the number "2".

Prefeitura Municipal
Prefeitura Municipal de Joinville



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:
37720/2014	11/08/2014	09/11/2014

CPF/CNPJ:	NOME/RAZÃO SOCIAL:
04.372.170/0001-58	Planar Construcoes Ltda

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
69750	CONSTRUCAO CIVIL

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:	
Logradouro: Ministro Calogeras, 1498	Complemento:
Bairro: Centro	CEP: 89201-500

AVISO:
Não constam débitos até a presente data.

DESCRIÇÃO:
Certificamos a pedido, conforme Decreto 18674/2012 que o contribuinte acima identificado não possui pendências relativas aos tributos municipais em seu nome até a presente data. Ressalvado, porém, o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que oportunamente vierem a ser apurados sob sua responsabilidade.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO
C1437720N6242D51

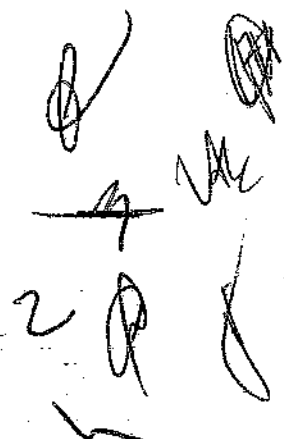
A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Joinville
www.joinville.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Joinville

[Handwritten signatures and initials]

6.2.4

REGULARIDADE À SEGURIDADE SOCIAL





**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS**

Nº 140962014-88888170

Nome: PLANAR ENGENHARIA LTDA - ME

CNPJ: 04.372.170/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- troca de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 30/04/2014

Válida até 27/10/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observação: Certidão emitida com base na Lei nº 11941/2009.

6.2.4

REGULARIDADE AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS).

Handwritten signatures and initials, including a large '2' and several circular stamps or marks.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 04372170/0001-58
Razão Social: PLANAR ENGENHARIA LTDA
Nome Fantasia: PLANAR ENGENHARIA
Endereço: ROD BR-101 SN KM 52 / SANTA CATARINA / JOINVILLE / SC
/ 89233-198

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/07/2014 a 19/08/2014

Certificação Número: 2014072106213448985822

Informação obtida em 25/07/2014, às 09:41:29.

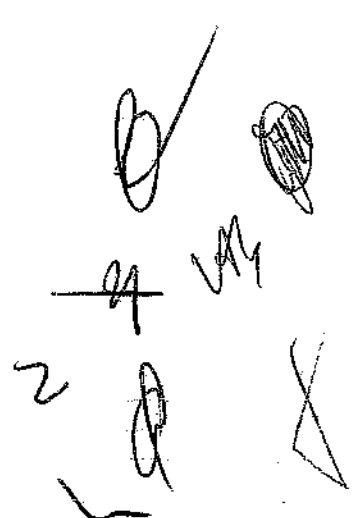
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page, including a large checkmark, the number 4, and various initials and scribbles.

6.2.5

CERTIDÃO NEGATIVA

JUSTIÇA DO TRABALHO





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PLANAR ENGENHARIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.372.170/0001-58

Certidão n°: 45872525/2014

Expedição: 26/03/2014, às 11:30:27

Validade: 21/09/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PLANAR ENGENHARIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.372.170/0001-58**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

6.3

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

Handwritten signatures and initials, including a large '2' and a checkmark.

6.3.1

CERTIDÃO

JURÍDICA DO

CREA.

Rua José do Patrocínio, 273, Bairro Saguacú – Joinville/SC

Fone/Fax: (47) – 3026-4270 / 9934-1237

bittencourteng@hotmail.com

Handwritten signatures and initials, including a large signature and the word "LATE" written vertically.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

Razão Social: PLANAR ENGENHARIA LTDA ME

Aprovado em: 17/08/2001

CNPJ: 04.372.170/0001-58

Registro: 056854-4

Endereço: RODOVIA BR 101 KM 52 SENTIDO SUL/NORTE STA CATARI
89233-198 JOINVILLE SC

Capital social atual: R\$ 300.000,00 - TREZENTOS MIL REAIS

Objetivos Sociais:

PROJETO E CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS, INDUSTRIAIS, COMERCIAIS, PROJETO E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, PONTES E GRANDES ESTRUTURAS, PROJETO E CONSTRUÇÃO DE PISTA DE ROLAMENTO DE AEROPORTOS, PROJETO E CONSTRUÇÃO DE CANALIZAÇÃO PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO, PROJETO DE BARRAGENS E DIQUES E OBRAS RELATIVAS A PORTOS, RIOS E CANAIS E DAS CONCERNENTES AOS AEROPORTOS, PROJETO E EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, OBRAS DE ARTE CORRENTES, OBRAS COMPLEMENTARES EM ESTRADAS DE RODAGEM E DE FERRO, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E IMPLANTAÇÃO DE BARRERAS DE SEGURANÇA EM CONCRETO POR PROCESSO DE INSTRUÇÃO, OBRAS COMPLEMENTARES EM RODOVIAS E FERROVIAS, IMPLANTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE SISTEMA DE COMBATE E PREVENÇÃO DE INCÊNDIO, ADMINISTRAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS OU PRIVADOS SOB A FORMA DE CONCESSÃO, PERMISSÃO OU CONTRATAÇÃO COM OUTRAS ENTIDADES, ADMINISTRAR OU EXPLORAR ESTACIONAMENTO FECHADOS OU EM VIAS PÚBLICAS ATRAVÉS DE CONCESSÃO, PERMISSÃO OU CONTRATAÇÃO.

Responsáveis Técnicos:

Nome: MARCO ANTONIO DOS SANTOS BITTENCOURT

Responsabilidade Técnica aprovada em: 17/08/2001

Registro: SC S1 006976-2 Expedido pelo CREA-SC

RNP: 2505822689

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições do Profissional: "ARTIGO 28 DO DECRETO FEDERAL NR. 23.569 DE 11/12/1933, COMBINADO COM O ARTIGO 7 E 25 DA RESOLUÇÃO NR. 218 DE 29/06/1973".

Nome: GERMANO DOS SANTOS BITENCOURT

Responsabilidade Técnica aprovada em: 12/06/2003

Registro: SC S1 013557-7 Expedido pelo CREA-SC

RNP: 2504638892

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições do Profissional: ARTIGO 7 "ALÍNEA I" DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA

Nome: CLAUDIO MULLER DA LUZ

Responsabilidade Técnica aprovada em: 12/08/2004

Registro: SC S1 024410-0 Expedido pelo CREA-SC

RNP: 2500842932

Título: ENGENHEIRO AGRIMENSOR

Atribuições do Profissional: ART 4 DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA. O PROFISSIONAL POSSUI

ATRIBUIÇÕES PARA EXECUTAR AS ATIVIDADES DE GEORREFERENCIAMENTO, CONFORME PL 2087/04, DO CONFEA.

Nome: RODRIGO AUGUSTO PEREIRA BITTENCOURT

Responsabilidade Técnica aprovada em 26/10/2010

Registro: SC S1 103069-7 Expedido pelo CREA-SC

RNP: 2508915173

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições do Profissional: ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO 218/73, DO CONFEA

Certificamos que a pessoa jurídica, acima citada, encontra-se, registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus encarregados técnicos, não se encontram em débito com o CREA-SC. Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições. A certidão perderá a validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às 08:26:47 do dia 02/07/2014 válida até 31/03/2015 .

Código de controle de certidão: 0HD9-9E7B-42H8-3154

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br)

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005

Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA

Nome: MARCO ANTONIO DOS SANTOS BITTENCOURT

Aprovado em: 16/09/1977

CPF: 225.505.850-20

Registro: SC S1 006976-2

Expedido pelo CREA-SC

Registro Nacional: 2505822689

Endereço: RUA JOSE DO PATROCÍNIO 273 SAGUACU
89221-140 JOINVILLE SC

Títulos

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Escola: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

Data: 11/12/1976

Atribuições profissionais: "ARTIGO 28 DO DECRETO FEDERAL NR.23.569 DE 11/12/1933, COMBINADO COM OARTIGO 7 E 25 DA RESOLUCAO NR.218 DE 29/06/1973".

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, que até esta data não constam pendências em seu nome relativas a taxas e emolumentos administrados por este CREA.

A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às 15:27:35 do dia 01/04/2014 válida até 31/03/2015.

Código de controle de certidão: 6H17-2C54-2C52-EH53

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br).

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005
Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA

Nome: RODRIGO AUGUSTO PEREIRA BITTENCOURT

Aprovado em: 24/09/2010

CPF: 030.591.849-41

Registro: SC S1 103069-7

Expedido pelo CREA-SC

Registro Nacional: 2508915173

Endereço: RUA JOSE DO PATROCINIO 273 SAGUACU
89221-140 JOINVILLE SC

Títulos

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Escola: UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI

Data: 20/09/2010

Atribuições profissionais: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, que até esta data não constam pendências em seu nome relativas a taxas e emolumentos administrados por este CREA.

A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às 16:58:32 do dia 06/03/2014 válida até 31/03/2015.

Código de controle de certidão: 0H55-F474-E2H0-C112

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br).

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.



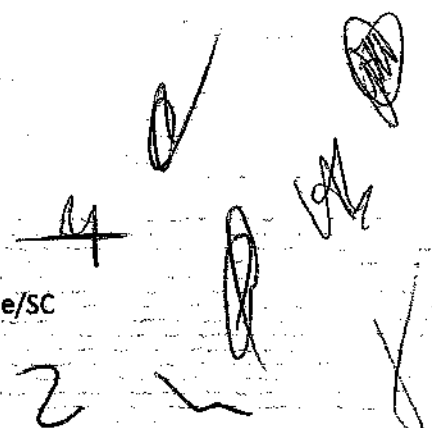
CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005
Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br

6.3.2

ATESTADO TÉCNICO PESSOA JURÍDICA (3.350 VAGAS)

Several handwritten signatures and marks are present in the bottom right corner. There are approximately six distinct marks, including what appear to be initials and full signatures, some of which are circled or underlined.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

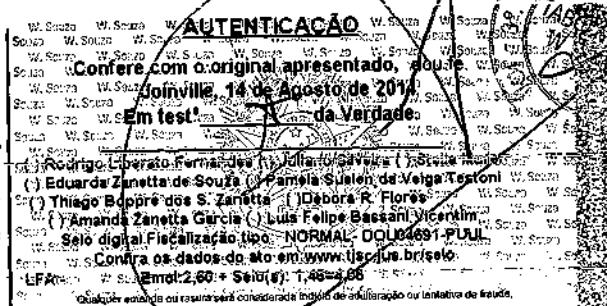
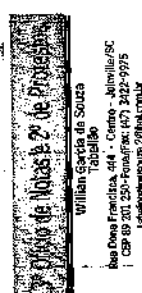


Atestamos para os devidos fins, e a quem possa interessar que a empresa **PLANAR ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ: **04.372.170/0001-58**, CREA/SC **056854-4**, com sede na Rodovia BR 101 – KM 52, Bairro Santa Catarina no Município de Joinville/SC, executou para a **DOM PARKING ESTACIONAMENTO LTDA – EPP** com sede na Rua Visconde de Taunay nº 415, CEP 89203-005, Município de Joinville/SC, inscrita no CNPJ sob nº 09.483.182/0001-73, serviços conforme descrição a seguir:

SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, INSTALAÇÃO, COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO, CONTROLE E MANUTENÇÃO EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS, PARA CONTROLE DA ROTATIVIDADE DE VEÍCULOS, COM O USO DE PARQUÍMETROS ELETRÔNICOS MULTIVAGAS E DE AQUISIÇÃO DE CRÉDITOS VIA WEB COM HABILITAÇÃO DO DIREITO DE ESTACIONAR ATRAVÉS DE TELEFONIA, COM O SISTEMA INFORMATIZADO COM GESTÃO DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E DE UTILIZAÇÃO EM TEMPO REAL NO CONTROLE DA FISCALIZAÇÃO INTEGRADO POR PARQUÍMETROS ELETRÔNICOS MULTIVAGAS E TERMINAIS PORTÁTEIS COM TRANSMISSÃO DE DADOS VIA GPRS OU SIMILAR COM LOCALIZAÇÃO VIA GPS, TOTALIZANDO 3589 VAGAS.

SUPERVISÃO DO SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO, INCLUINDO O MONITORAMENTO DAS VAGAS, COM CONTAGEM DE VEÍCULOS E IDENTIFICAÇÃO DAQUELES ESTACIONADOS EM SITUAÇÃO IRREGULAR, COM A UTILIZAÇÃO DE TERMINAIS PORTÁTEIS ELETRÔNICOS UTILIZANDO TÉCNOLOGIA GPS (GLOBAL POSITIONING SYSTEM) PARA O GEOREFERENCIAMENTO, E TECNOLOGIA GPRS/3G (GENERAL PACKET RADIO SERVICE) PARA COMUNICAÇÃO COM A CENTRAL DE DADOS, COM CAPACIDADE DE IMPRESSÃO OU EMISSÃO DE AVISO DE IRREGULARIDADE.

DOM PARKING ESTACIONAMENTO LTDA – EPP
CNPJ: 09.483.182/0001-73
Rua Visconde de Taunay, 415 – Joinville/SC



AUTENTICAÇÃO

Confira com o original apresentado ao Jf. Joinville, 14 de Agosto de 2014.

Em test^o da Verdade.

Rodrigo Liberto Fernandes () Juliana Silveira () Stella Meier ()
() Eduardo Zanetta de Souza () Pamela Suelen da Veiga Testoni ()
() Thiago Bopp de S. Zanetta () Debora R. Flores ()
() Amanda Zanetta Garcia () Luis Felipe Bassani Vicentin ()

Selo digital Fiscalização tipo: NORMAL: DDU04687.PTMO

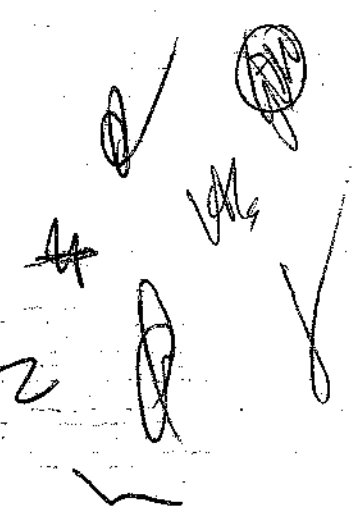
Confira os dados do ato em: www.tjsc.jus.br/selo

LFA - Emissão: 2.00 - Selo (e) 1.00 - 0.05

Assinatura eletrônica de autenticação ou carimbo de fraude.

6.3.3

QUADRO DE RESPOSÁVEL TÉCNICO ATRAVÉS DA CAT

Several handwritten signatures and initials are present in the bottom right corner of the page. There are approximately seven distinct marks, including what appear to be full names and initials, written in dark ink.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

275 Página 1/2
CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
252014045461
Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo discriminado(s):

Profissional.: **RODRIGO AUGUSTO PEREIRA BITTENCOURT**

Registro.....: SC S1 103069-7

C.P.F.....: 030.591.849-41

Data Nasc.....: 22/11/1979

Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL

DIPLOMADO EM 20/09/2010 PELO(A)

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI

BALNEARIO CAMBORIU - SC

•ART 5168217-0

Empresa.....: PLANAR ENGENHARIA LTDA ME

Contratante...: DOM PARKING ESTACIONAMENTO LTDA ME

Proprietário.: PREFEITURA MUNICIPAL FLORIANOPOLIS

Endereço Obra: DIVERSAS RUAS NO MUNICIPIO DE FLORIANOPOLIS

Bairro.....: CENTRO

88000 - FLORIANOPOLIS

- SC

Registrada em: 12/08/2014

situação:"ATIVIDADE EM ANDAMENTO"

Período (Previsto) - Início: 20/03/2014 Término.....: 31/12/2014

Autoria: CO-RESPONSÁVEL VINCULADA A ART: 5166863-1

Profissional: 006976-2 MARCO ANTONIO DOS SANTOS BITTENCOURT

Tipo....: SUBST. ART VINCULADA A ART: 5167095-5

Profissional: 103069-7 RODRIGO AUGUSTO PEREIRA BITTENCOURT

Atividades Técnicas: Atividades e Quantidades executadas no período conforme atestado vinculado a presente certidão.

Informações complementares:

O Atestado está registrado de acordo com as atribuições do(a) profissional na área de Engenharia Civil.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A011469 a A011470, o atestado contendo 002 página(s) expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252014045461

12/08/2014, 16:28:17

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br). A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Certidão de Acervo Técnico nº 252014045461 emitida em 12/08/2014



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
252014045461
Atividade em andamento

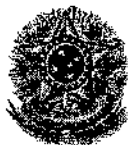
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Certidão de Acervo Técnico nº 252014045461 emitida em 12/08/2014

(Handwritten signatures and marks are present below the line)



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
252014045475
Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo discriminado(s):

Profissional.: **MARCO ANTONIO DOS SANTOS BITTENCOURT**

Registro.....: SC S1 006976-2

C.P.F.....: 225.505.850-20

Data Nasc.....: 12/06/1951

Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL

DIPLOMADO EM 11/12/1976 PELO(A)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

SANTA MARIA

- RS

•ART 5166863-1

Empresa.....: PLANAR ENGENHARIA LTDA ME

Contratante...: DOM PARKING ESTACIONAMENTO LTDA ME

Proprietário..: PREFEITURA MUNICIPAL FLORIANÓPOLIS

Endereço Obra: DIVERSAS RUAS NO MUNICIPIO DE FLORIANÓPOLIS

Bairro.....: CENTRO

88000 - FLORIANÓPOLIS

- SC

Registrada em: 11/08/2014

situação:"ATIVIDADE EM ANDAMENTO"

Período (Previsto) - Início: 20/03/2014 Término.....: 31/12/2014

Autoria: CO-RESPONSÁVEL

Profissional: 006976-2 MARCO ANTONIO DOS SANTOS BITTENCOURT

Tipo....: NORMAL

Atividades Técnicas: Atividades e Quantidades executadas no período conforme atestado vinculado a presente certidão.

Informações complementares:

O Atestado está registrado de acordo com as atribuições do(a) profissional na área de Engenharia Civil.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A011471 a A011472, o atestado contendo 002 página(s) expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252014045475

13/08/2014,10:14:25

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br). A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Certidão de Acervo Técnico nº 252014045475 emitida em 13/08/2014



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

278

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
252014045475
Atividade em andamento

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Certidão de Acervo Técnico nº 252014045475 emitida em 13/08/2014

[Handwritten signatures and initials]

6.3.4

CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA E FÍSICA CRA.

[Handwritten signatures and initials]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA CATARINA CRA-SC

CERTIDÃO DE REGISTRO DE REGULARIDADE

CERTIDÃO 587/2014	EXERCÍCIO 2014	VALIDADE 31/12/2014
----------------------	-------------------	------------------------

O Conselho Regional de Administração, no uso de suas atribuições legais e considerando a documentação certifica que:

Razão Social PLANAR ENGENHARIA LTDA - ME	Nº de Registro 2407 - J
---	----------------------------

CNPJ 04.372.170/0001-58	Inscrição Estadual XXXXXX	Capital Social R\$ 300.000,00
----------------------------	------------------------------	----------------------------------

Endereço ROD BR-101 - KM 52

Bairro SANTA CATARINA	Município JOINVILLE	Estado SC
--------------------------	------------------------	--------------

A Pessoa Jurídica acima citada encontra-se registrada e adimplente com este Conselho, assim como seu Administrador (a) Responsável Técnico, nos termos da Lei Nº 4.769/65 e Regulamento aprovado pelo Decreto Nº 61.934/67, para exercer a(s) atividade (s) de:

Administração e exploração de espaços públicos ou privados sob forma de concessão, permissão ou contratação com outras entidades, administrar ou explorar estacionamento fechados ou em vias públicas através de concessão, permissão ou contratação.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

ADM. JOAO CARLOS PEREIRA CRA-SC 7092

Nesta data, eu, Adm CLEBER CRIPPA, lavrei a presente Certidão.

(Assinatura)
ADM. CLEBER CRIPPA
Fiscal
CRA/SC Nº 10400

Data Expedição: 14/08/2014

(Assinatura)
SISTEMA CFA/CRA
Coordenador de Fiscalização
CRA SC Nº 8327
SC 089435

Esta Certidão substitui o Alvará de Habilitação e Certificado de Responsabilidade Técnica.
Esta Certidão não contém emendas e nem rasuras

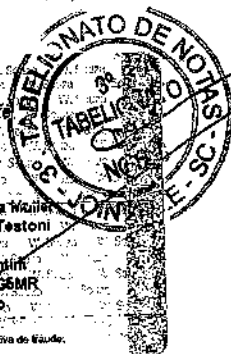


Conselho Regional de Administração de Santa Catarina
Av. Prefeito Osmar Cunha, 260 - 8º andar - Ed. Royal Business Center
Centro | Florianópolis - SC | CEP 88015-100 - pessoajuridica@crasc.org.br
Fone (48) 3229-9410 / (48) 3229-9400 - www.crasc.org.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado, dou fe
Joinville, 15 de Agosto de 2014
Em test. da Verdade.

() Rodrigo L. Barate, Fernandes () Juliana Oliveira () Sílvia Muijen
() Eduarda Zappella de Souza () Pamela Suelen da Veiga Testoni
() Thiago Bopppe dos S. Zanetta () Débora R. Flores
() Amanda Zanetta Garcia () Luis Felipe Bassani Vicentini
Selo digital Fiscalização tipo: NORMAL: DOU06736-GSMR
Confira os dados do ato em: www.tjsc.jus.br/selo
HCF: Emp: 2,80 + Selo(s): 1,46\$4,00
Qualquer emenda ou rasura será considerada indício de falsificação oitiva da fraude.



Plano de Notas e 2º de 100
William Garcia de Souza
Tabelado
Rua Dona Francisca, 444 - Centro - Joinville/SC
CEP 89.201-250 - Fone/Fax: (47) 3422-9975
tabelado@crasc.org.br

(Assinaturas)
2 4 P 12 X

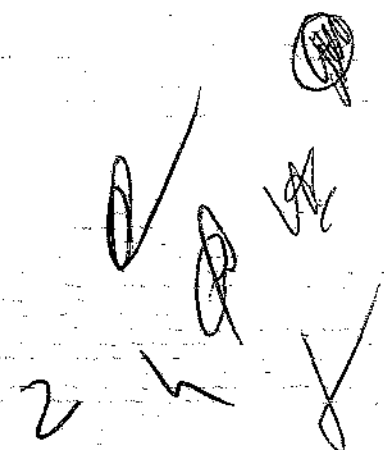
6.3.5

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM ADMINISTRADOR.

Rua José do Patrocínio, 273, Bairro Saguacú – Joinville/SC

Fone/Fax: (47) – 3026-4270 / 9934-1237

bittencourteng@hotmail.com

Several handwritten signatures and initials are present in the bottom right corner of the page, including a large signature that appears to be "Bittencourt" and several smaller initials.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, celebrado, de um lado, pela Empresa PLANAR ENGENHARIA LTDA-ME, sob o CNPJ: 04.372.170/0001-58, com registro no Conselho Regional Engenharia e Agronomia de Santa Catarina sob nº 058854-4 localizada Rodovia Federal BR 101, S/Nº, KM 52, Bairro Santa Catarina, CEP: 89.233-198 na cidade de Joinville/ SC, neste ato representada por seu Sócio Proprietário, Sr. MARCO ANTONIO DOS SANTOS BITTENCOURT, natural de Santa Maria/RS, casado, engenheiro civil, portador do CPF nº 225.505.850-20 e do RG nº 1007554983, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado o Sr. JOÃO CARLOS PEREIRA, natural de Joinville, casado, administrador, portador do CPF nº 821.883.149-20 e do RG nº 2.270.068, Residente na Rua Governador Aderbal Ramos da Silva, nº130, Bairro Floresta, CEP: 89.210-010 cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, devidamente inscrito no CRA/SC sob nº 7092, doravante denominado CONTRATADO, estabelecem as partes, de comum acordo, as seguintes disposições:

Cláusula Primeira: o objeto do presente Contrato é a prestação de serviços do Contratado à Contratante, visando prestar assessoramento dentro da sua área de atuação profissional, na qualidade de Responsável Técnico, de acordo com o "Manual do Responsável Técnico Administrador" do Conselho Federal de Administração.

Cláusula Segunda: o Contratado cumprirá a carga horária semanal de 4 horas e mensal de 16 horas.

Cláusula Terceira: o presente Contrato vigorará pelo período de 1 ano, iniciando em 14/08/2014.

Cláusula Quarta: fica estipulado o valor de R\$ 1.120,00 (um mil, cento e vinte reais), a título de remuneração mensal ao Contratado, devendo esta ser paga pela contratante até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da prestação do serviço.

Cláusula Quinta: o Contratante propiciará todas as condições para o bom desempenho do Contratado.

Cláusula Sexta: o presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que haja a comunicação formal no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, anteriores ao distrato.

Parágrafo Único: a empresa apenas poderá distratar o presente Contrato se estiver rigorosamente em dia com os honorários profissionais do Responsável Técnico.

Cláusula Sétima: caso sobrevenham pendências a título de honorários devidos ao Responsável Técnico, por ocasião do vencimento do contrato, estipulam as partes de comum acordo que o contratado terá direito a uma multa equivalente a 100% de um salário mensal (R\$1.120,00), podendo o profissional executar o Contratante, uma vez que este instrumento é título executivo extrajudicial, na forma do Art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

Rua José do Patrocínio, 273, Bairro Saguaçu – Joinville/SC

Fone/Fax: (47) – 3026-4270

bittencourtene@hotmail.com

3º Ofício de Notas e 2º de Protestos

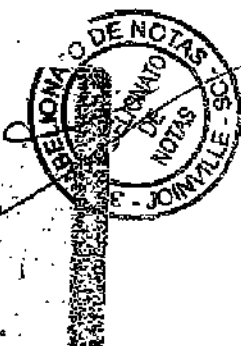
William Costa de Sousa

CPF nº 030.130-447-99
CEP 01.130-447-99
Telefone: 3026-4270

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado, em 14 de Agosto de 2014
Em test. da Verdade

() Rodrigo Libério Fernandes () Juliana Silveira () Stella Tauti
() Eduardo Zanetti de Souza () Pamela Bieten da Veiga Tassinari
() Thiago Biearra dos S. Zanetti () Diadora R. Flores
() Amanda Zanetti Garcia () Luis Felipe Sampaio Acetini
Selo digital - Emissão: 14/08/2014 - 10:00:00
Confirmação: 14/08/2014 - 10:00:00
HCF - 14/08/2014 - 10:00:00



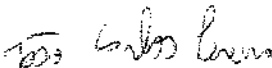
Handwritten signatures and initials, including a large '4' and '2'.

Cláusula Oitava: o presente Contrato, para que seja reconhecido pela entidade fiscalizadora do exercício profissional, deverá ser submetido à apreciação do Presidente do Conselho Regional de Administração de Santa Catarina.

Cláusula Nona: as controvérsias originadas do presente contrato serão resolvidas.

Cláusula Décima: as partes elegem o Foro da Comarca de Joinville para dirimir eventuais litígios acerca do contrato, podendo ser resolvidos, também, por meio de procedimento arbitral. E por estarem justos e contratados, subscrevem o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Joinville, 14 de agosto de 2014.

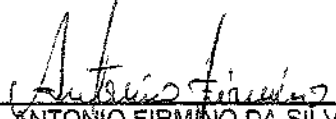

JOÃO CARLOS PEREIRA
ADMINISTRADOR (CRA/SC: 7092)
CPF: 821.693.149-20

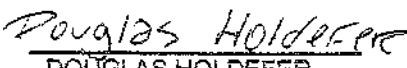



PLANAR ENGENHARIA LTDA-ME
CNPJ: 04.372.170/0001-58
MARCO A. DOS SANTOS BITTENCOURT
SÓCIO-PROPRIETÁRIO
ENG. CIVIL (CREA/SC: 6978-2)
CPF: 225.505.850-20

CRA/SC
RECEBIDO EM
14/08/14
Aline Kranez.

Testemunhas:

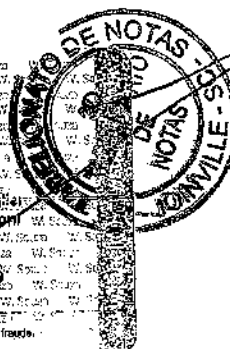

ANTONIO FIRMINO DA SILVA
CPF: 724.524.714-53

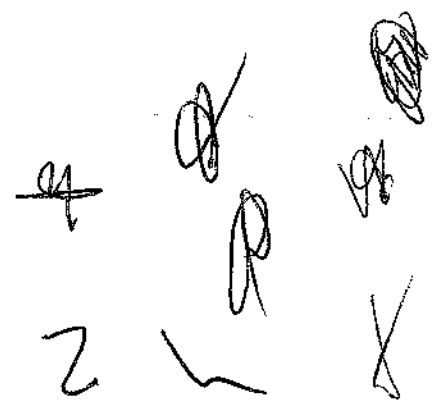

DOUGLAS HOLDEFER
CPF: 088.479.899-22

Rua José do Patrocínio, 273, Bairro Saguacú – Joinville/SC
Fone/Fax: (47) – 3026-4270
bittencourteng@hotmail.com

3º Livro de Notas 2º de Planar
Willian Garcia de Souza
Tabelião
Rua Dona Francisca, 444 - Centro - Joinville/SC
CEP 89.211-290 - Fone/Fax: (47) 3421-9975
tabeliowillian@uol.com.br

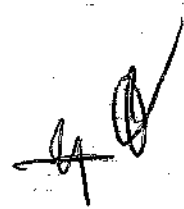
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado, dou fe.
Joinville, 15 de Agosto de 2014.
Em Teste da Verdade.
(Y) Rodrigo Liberto Fernandes (Y) Juliana Oliveira (Y) Stella Bellen
(Y) Eduarda Zanetta de Souza (Y) Pamela Suelen da Veiga Testoni
(Y) Thiago Bopp de S. Zanetta (Y) Debora R. Flores
(Y) Amarida Zanetta Garcia (Y) Luis Felipe Bessani Vicentin
Selo digital Fiscalização tipo: NORMAL - DDU6776-T899
Confira os dados do ato em: www.jsc.br/selo
HCP - E-mail: 2.89 v 810101 - 1.045.6.06
Qualquer alteração ou rasura será considerada indício de falsificação ou tentativa de fraude.

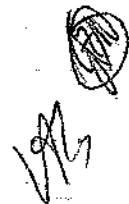
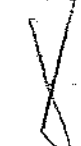




6.3.6

DECLARAÇÃO DE FABRICANTE


2

**digicon**

À

Prefeitura Municipal de Rondonópolis

Ref.: Edital de Concorrência Pública nº 06/2014

DECLARAÇÃO DO FABRICANTE

A Digicon S.A. Controle Eletrônico para Mecânica, inscrita no CNPJ nº 88.020.102/0001-10 declara ser fabricante de APARELHOS CONTROLADORES DE PARQUE DE ESTACIONAMENTO PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES Modelo: Street, neste edital descrito como Parquímetros Eletrônicos Multivagas.

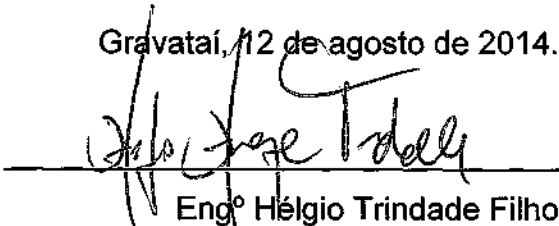
Autorizamos a empresa PLANAR ENGENHARIA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 04.372.170/0001-58, caso proponente seja vencedora do certame licitatório, nos comprometemos a fornecer os equipamentos para a operação assim como a sua manutenção durante o prazo contratual.

Declaramos ainda que, nosso material atende plenamente ao exigido no Edital referido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

88.020.102/0001-10**DIGICON S.A. - CONTROLE
ELETRÔNICO PARA MECÂNICA****Rua Nissin Castiel, 640
Distrito Industrial - CEP 94000-970****Gravataí - RS**

Gravataí, 12 de agosto de 2014.


Engº Hélgio Trindade Filho

Diretor

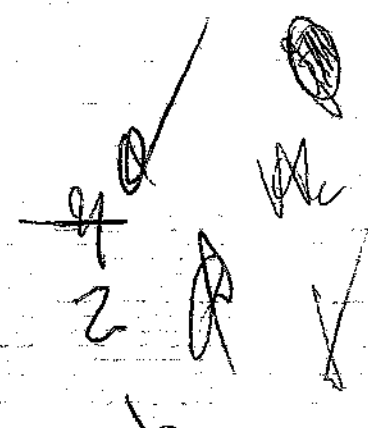
Divisão Mobilidade Urbana

DIGICON S.A. - Controle Eletrônico para MecânicaSEDE / FÁBRICA: Rua Nissin Castiel 640 - Cx.Post.131 - CEP 94000-970 - GRAVATAÍ - RS - BRASIL ■ Fone: 51-3489.8700 ■ Fax: 51-3489.1110
FILIAL SP: Rua São Paulo, 82 - Alphaville - CEP 06465-130 - BARUERI - SP - BRASIL ■ Fone: 11-4133.4100 ■ Fax: 11-4191.2585

www.digicon.com.br

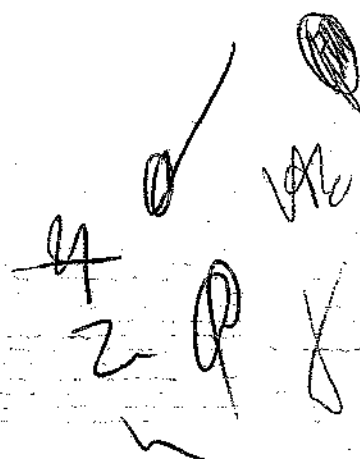
6.3.7

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Several handwritten signatures and initials are present in the bottom right corner of the page. There are approximately five distinct marks, including what appears to be a signature with a checkmark, and several sets of initials or short signatures.

6.3.7.2

DECLARAÇÃO DE DECLÍNIO DO DIREITO DA VISITA TÉCNICA

This block contains several handwritten signatures and initials in black ink. There are approximately six distinct marks, including what appears to be a signature with a checkmark, a set of initials "ME", and several other stylized marks that could be initials or signatures.

CONCORRÊNCIA Nº 06/2014, TIPO "TÉCNICA E PREÇO"**DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA**

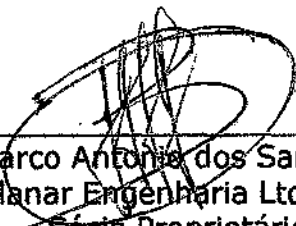
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2014**

A empresa **PLANAR ENGENHARIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 04.372.170/0001-58, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Marco Antonio dos Santos Bittencourt**, portador da carteira de identidade Nº 1007954983 e do CPF Nº 225.505.850-20. DECLARA, abrir mão da VISITA TÉCNICA ao local da execução da obra/serviço, conforme dispõe o edital da licitação em referência.

Declaramos, ainda, sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

Joinville, 18 de agosto de 2014.


Eng. Civil Marco Antonio dos Santos Bittencourt
Planar Engenharia Ltda ME
Sócio Proprietário
CREA-SC 06976-2

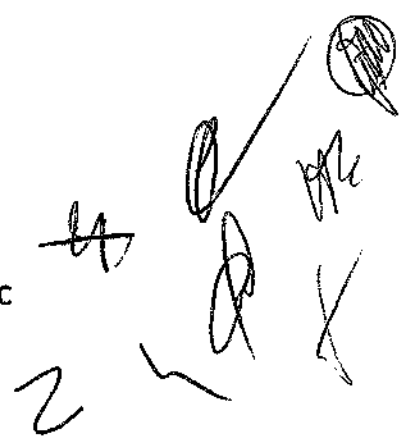
04 372 170/0001-58

PLANAR ENGENHARIA

ROD. BR 101 S/Nº. - KM 52
SANTA CATARINA - CEP 89233-198

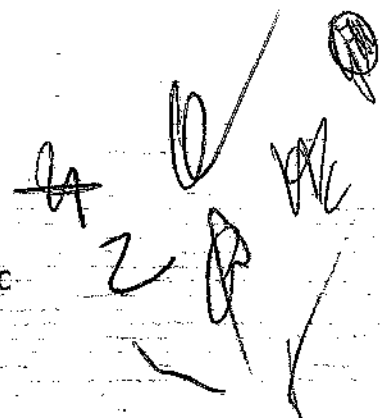
JOINVILLE - SANTA CATARINA

Rua José do Patrocínio, 273, Bairro Saguacú - Joinville/SC
Fone/Fax: (47) - 3026-4270
bittencourteng@hotmail.com



6.4

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA.

Several handwritten signatures and initials in black ink, including a large 'Z', a 'P', and a 'V', along with a circular stamp.

6.4.1

BALANÇO

PATRIMONIAL

Handwritten signatures and initials: a large checkmark, a signature, and several initials including 'P', 'W', 'V', and 'Z'.

Diário nº 13

Termo de abertura

Contém este livro Diário 30 páginas numeradas eletronicamente do número 1 a 30 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão social: Planar Engenharia Ltda

Endereço: Rod Br 101 KM 52, S/N

Complemento:

Bairro: Santa Catarina

Cidade / UF / CEP: Joinville / SC / 89233-198

Registro junta: 42202968965 em 28/03/2001

Inscrição estadual: ISENTO

CNPJ: 04.372.170/0001-58

Inscrição municipal: 69750-0

Data da constituição: 28/03/2001

Joinville / SC, 01 de Janeiro de 2013

"Trata-se de Folhas."

Claudio Renato Pereira



Carimbo do órgão

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC
JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE JOINVILLE

Termo de Autenticação 13/172364-2

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

JOINVILLE

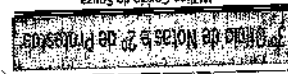
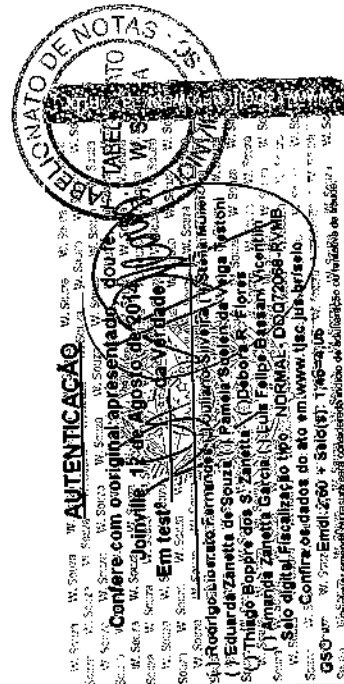
08 JUL 2013

PI

LARISSA ITZO
ANALISTA

Gisele e Silva Orsioli
Mat. 651.416-2
Analista Técnico em Gestão
do Registro Mercantil
JUCESC Joinville

Marco Antonio dos Santos Bittencourt
Administrador
CPF: 226.505.850-20



Homologo a ressigna: *[assinatura]*

Data: 08 JUL 2013

Carimbo e assinatura do servidor

Gisele e Silva Orsioli
Mat. 651.416-2
Analista Técnico em Gestão
do Registro Mercantil
JUCESC Joinville



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
CERTIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

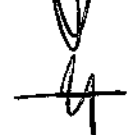
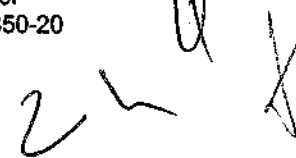
CLAUDIO RENATO PEREIRA
R LACERDOPOLIS 44-FLORESTA
1 SC-023666/0-3 CPF: 949.004.269-20
89212-056 JOINVILLE- SC
<<< VALIDADE ATÉ 31/07/2013 >>>
CRP ASSESSORIA CONTABIL

TÉC. CONTAB.

Claudio Renato Pereira

Contabilista
CRC: 023.666/O-3
CPF: 949.004.269-20



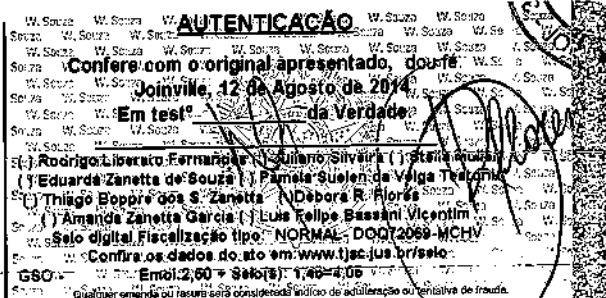
Balanco patrimonial em 01/01/2013 a 31/03/2013

293

Classificação	Nome	Saldo atual
1	ATIVO	439.720,10
1.1	ATIVO CIRCULANTE	432.507,36
1.1.1	DISPONÍVEL	230.774,19
1.1.1.01	Caixa	87.577,16
1.1.1.01.0001	Caixa	87.577,16
1.1.1.02	Bancos Conta Movimento	2.182,77
1.1.1.02.0002	Banco Santander S/A	2.182,77
1.1.1.03	Bancos Conta Aplicação	141.014,26
1.1.1.03.0002	Banco do Besc S/A	17,70
1.1.1.03.0003	Banco Santander S/A	105.528,09
1.1.1.03.0004	Banco Santander S/A Renda Fixa	35.468,47
1.1.2	DUPLICATAS A RECEBER	141.783,59
1.1.2.01	Clientes - Mercado Interno	141.783,59
1.1.2.01.0001	Clientes Diversos	141.783,59
1.1.3	OUTROS DIREITOS A REALIZAR	59.949,58
1.1.3.05	Tributos a Recuperar	27.406,16
1.1.3.05.0003	PIS	743,62
1.1.3.05.0004	COFINS	3.032,43
1.1.3.05.0005	IRRF	442,50
1.1.3.05.0006	IRPJ	96,25
1.1.3.05.0007	INSS a Recuperar	14.549,93
1.1.3.05.0008	ISS a Recuperar	2.057,64
1.1.3.05.0009	CSLL a Recuperar	250,00
1.1.3.05.0010	Parcelamento Lei 11.941	5.921,37
1.1.3.05.0012	Parcelamento Receita Federal	312,42
1.1.3.06	Crédito de Sócios e Diretores	32.543,42
1.1.3.06.0002	Mara Rosana Ribeiro	5.452,12
1.1.3.06.0003	Rodrigo Augusto Pereira Bittencourt	27.091,30
1.5	ATIVO NÃO CIRCULANTE	7.212,74
1.5.3	IMOBILIZADO	7.212,74
1.5.3.01	Bens e Direitos em Uso	9.118,03
1.5.3.01.0004	Máquinas e Equipamentos	4.325,03
1.5.3.01.0005	Móveis e Utensílios	1.469,00
1.5.3.01.0008	Equipamentos de Informática	3.324,00
1.5.3.02	(-) Depreciação Acumulada	(1.905,29)
1.5.3.02.0004	Móveis e Utensílios	(1.121,25)
1.5.3.02.0007	Equipamentos de Informática	(784,04)



Willian Garcia de Souza
Tabelião
Rua Dona Francisca, 444 - Centro - Joinville/SC
(48) 301.250 - Fone/Fax: (48) 3422-9975
tabelionatodenoas.sc@tbn.com.br



AUTENTICACÃO

Confere com o original apresentado, dou fé

Joinville, 12 de Agosto de 2014

Em test. da Verdade

() Rodrigo Liberato Fernandes () Suelene Silveira () Estela Lourenço
() Eduarda Zanetta de Souza () Pamela Suelen da Veiga Teles
() Thiago Bopp de Souza () Debora R. Flores
() Amanda Zanetta Garcia () Luis Felipe Bassani Vicentini
Selo digital Fiscalização tipo NORMAL DDD 2059-MCHV
Confira os dados do ato em: www.tjsc.jus.br/selo
GSO - Embr: 2,00 - Selo(S): 1,40 = 4,00
Qualquer omissão ou rasura será considerada indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Classificação Nome

295

Saldo atual

Claudio Renato Pereira

Claudio Renato Pereira
Contabilista
CRC : 023.666/O-3
CPF : 949.004.269-20

Marco Antonio dos Santos Bittencourt
Administrador
CPF : 225.505.850-20

AUTENTICACÃO

Confere com o original apresentado, dou fe
João Vile, 12 de Agosto de 2014

Em test* da Verdade

Seu Rodrigo Liberato Fernandes () Suelen Sivera () Yvelina Alar
() Eduarda Zanetta de Souza () Pamela Suelen de Almeida Testes
() Thiago Bopp de S. Zanetta () Débora R. Flores
() Amanda Zanetta Garcia () Luis Felipe Bassani Vicentini

Selo digital Fiscalização tipo: NORMAL - DDD72071-0001

Confira os dados do site em: www.tjsc.jus.br/selo

GSC - Emol: 2,00 + Selo: 1,45 = 3,45

Qualquer emenda ou rasura será considerada indício de adulteração ou tentativa de fraude

William Garcia de Souza
Tribunal
Rua Dona Francisca, 444 - Centro - Joazeiro/SC
CEP: 89.201-209 - Fone/Fax: (47) 3422-9979
tabelionato@tjsc.jus.br

TABELIONATO DE NOTAS
TABELA
ZA
F. SC.

SCI - Visual Sucessor
04/07/2013 - 16:58:18

Planar Engenharia Ltda
Demonstração do resultado de 01/01/2013 a 31/03/2013

Página: 22

298

Classificação Nome

Saldo atual

Claudio Renato Pereira

Claudio Renato Pereira
 Contabilista
 CRC : 023.666/O-3
 CPF : 949.004.269-20

[Handwritten signature]

Marco Antonio dos Santos Bittencourt
 Administrador
 CPF : 225.505.850-20

Autenticação de cópia de notas fiscais

Willian Garcia de Souza
 Tabelião

Rua Dona Francisca, 444 - Centro - Joinville/SC
 CEP 01.201-250 - Fone/Fax: (47) 342-1975
 tabeliowillian@ig.com.br

AUTENTICAÇÃO
 Confere com o original apresentado, dou fé
 Joinville, 12 de Agosto de 2014
 Em test. da Verdade

() Rodrigo Liberato Fernandes () Luciano Silveira () Renata Motta
 () Eduarda Zanetta de Souza () Pamela Suelen de Veiga Testoni
 () Thiago Bopp de S. Zanetta () Débora R. Flores
 () Amanda Zanetta Garcia () Luis Felipe Bassani Vicentini
 Selo digital Fiscalização tipo NORMAL: DQ072074-BYK
 Confirma os dados do ato em: www.tjsc.juiz.br/selo
 GSO - Emissão: 2,80 + Selo(s): 1,4643,06
 Qualquer emenda ou falsura será considerada indício de adulteração ou tentativa de fraude.



[Handwritten signatures and marks]

Diário nº 13

Termo de encerramento

299

Contém este livro Diário 30 páginas numeradas eletronicamente
do número 1 a 30 e serviu para os lançamentos das operações
próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão social: Planar Engenharia Ltda

Endereço: Rod Br 101 KM 52, S/N

Complemento:

Bairro: Santa Catarina

Cidade / UF / CEP: Joinville / SC / 89233-198

Registro junta: 42202968965 em 28/03/2001

Inscrição estadual: ISENT0

CNPJ: 04.372.170/0001-58

Inscrição municipal: 69750-0

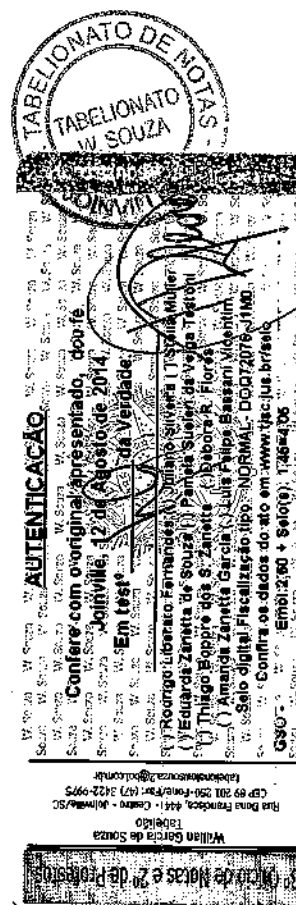
Data da constituição: 28/03/2001

Período de escrituração: 01/01/2013 a 31/03/2013

Joinville / SC, 31 de Março de 2013

"Trata-se de Folhas"
- Claudio Renato Pereira

Carimbo do órgão



Claudio Renato Pereira

Claudio Renato Pereira

Contabilista

CRC: 023.666/O-3

CPF: 949.004.269-20

Marco Antonio dos Santos Bittencourt

Administrador

CPF: 226.506.850-20

Diário nº 14

300

Termo de abertura

Contém este livro Diário 68 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 68 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão social: Planar Engenharia Ltda - Me

Endereço: Rod Br 101 KM 52, S/N

Complemento:

Bairro: Santa Catarina

Cidade / UF / CEP: Joinville / SC / 89233-198

Registro junta: 42202968965 em 28/03/2001

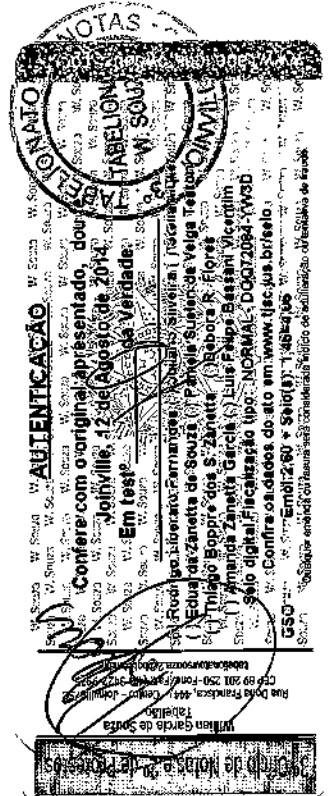
Inscrição estadual: ISENT0

CNPJ: 04.372.170/0001-58

Inscrição municipal: 69750-0

Data da constituição: 28/03/2001

Data do Encerramento do Exercício Social: 31/12/2013



Joinville / SC, 01 de Abril de 2013



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC
JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE JOINVILLE

Termo de Autenticação 14/139500-1

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

JOINVILLE

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100 101 102 103 104 105 106 107 108 109 110 111 112 113 114 115 116 117 118 119 120 121 122 123 124 125 126 127 128 129 130 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141 142 143 144 145 146 147 148 149 150 151 152 153 154 155 156 157 158 159 160 161 162 163 164 165 166 167 168 169 170 171 172 173 174 175 176 177 178 179 180 181 182 183 184 185 186 187 188 189 190 191 192 193 194 195 196 197 198 199 200 201 202 203 204 205 206 207 208 209 210 211 212 213 214 215 216 217 218 219 220 221 222 223 224 225 226 227 228 229 230 231 232 233 234 235 236 237 238 239 240 241 242 243 244 245 246 247 248 249 250 251 252 253 254 255 256 257 258 259 260 261 262 263 264 265 266 267 268 269 270 271 272 273 274 275 276 277 278 279 280 281 282 283 284 285 286 287 288 289 290 291 292 293 294 295 296 297 298 299 300 301 302 303 304 305 306 307 308 309 310 311 312 313 314 315 316 317 318 319 320 321 322 323 324 325 326 327 328 329 330 331 332 333 334 335 336 337 338 339 340 341 342 343 344 345 346 347 348 349 350 351 352 353 354 355 356 357 358 359 360 361 362 363 364 365 366 367 368 369 370 371 372 373 374 375 376 377 378 379 380 381 382 383 384 385 386 387 388 389 390 391 392 393 394 395 396 397 398 399 400 401 402 403 404 405 406 407 408 409 410 411 412 413 414 415 416 417 418 419 420 421 422 423 424 425 426 427 428 429 430 431 432 433 434 435 436 437 438 439 440 441 442 443 444 445 446 447 448 449 450 451 452 453 454 455 456 457 458 459 460 461 462 463 464 465 466 467 468 469 470 471 472 473 474 475 476 477 478 479 480 481 482 483 484 485 486 487 488 489 490 491 492 493 494 495 496 497 498 499 500 501 502 503 504 505 506 507 508 509 510 511 512 513 514 515 516 517 518 519 520 521 522 523 524 525 526 527 528 529 530 531 532 533 534 535 536 537 538 539 540 541 542 543 544 545 546 547 548 549 550 551 552 553 554 555 556 557 558 559 560 561 562 563 564 565 566 567 568 569 570 571 572 573 574 575 576 577 578 579 580 581 582 583 584 585 586 587 588 589 590 591 592 593 594 595 596 597 598 599 600 601 602 603 604 605 606 607 608 609 610 611 612 613 614 615 616 617 618 619 620 621 622 623 624 625 626 627 628 629 630 631 632 633 634 635 636 637 638 639 640 641 642 643 644 645 646 647 648 649 650 651 652 653 654 655 656 657 658 659 660 661 662 663 664 665 666 667 668 669 670 671 672 673 674 675 676 677 678 679 680 681 682 683 684 685 686 687 688 689 690 691 692 693 694 695 696 697 698 699 700 701 702 703 704 705 706 707 708 709 710 711 712 713 714 715 716 717 718 719 720 721 722 723 724 725 726 727 728 729 730 731 732 733 734 735 736 737 738 739 740 741 742 743 744 745 746 747 748 749 750 751 752 753 754 755 756 757 758 759 760 761 762 763 764 765 766 767 768 769 770 771 772 773 774 775 776 777 778 779 780 781 782 783 784 785 786 787 788 789 790 791 792 793 794 795 796 797 798 799 800 801 802 803 804 805 806 807 808 809 810 811 812 813 814 815 816 817 818 819 820 821 822 823 824 825 826 827 828 829 830 831 832 833 834 835 836 837 838 839 840 841 842 843 844 845 846 847 848 849 850 851 852 853 854 855 856 857 858 859 860 861 862 863 864 865 866 867 868 869 870 871 872 873 874 875 876 877 878 879 880 881 882 883 884 885 886 887 888 889 890 891 892 893 894 895 896 897 898 899 900 901 902 903 904 905 906 907 908 909 910 911 912 913 914 915 916 917 918 919 920 921 922 923 924 925 926 927 928 929 930 931 932 933 934 935 936 937 938 939 940 941 942 943 944 945 946 947 948 949 950 951 952 953 954 955 956 957 958 959 960 961 962 963 964 965 966 967 968 969 970 971 972 973 974 975 976 977 978 979 980 981 982 983 984 985 986 987 988 989 990 991 992 993 994 995 996 997 998 999 1000 1001 1002 1003 1004 1005 1006 1007 1008 1009 1010 1011 1012 1013 1014 1015 1016 1017 1018 1019 1020 1021 1022 1023 1024 1025 1026 1027 1028 1029 1030 1031 1032 1033 1034 1035 1036 1037 1038 1039 1040 1041 1042 1043 1044 1045 1046 1047 1048 1049 1050 1051 1052 1053 1054 1055 1056 1057 1058 1059 1060 1061 1062 1063 1064 1065 1066 1067 1068 1069 1070 1071 1072 1073 1074 1075 1076 1077 1078 1079 1080 1081 1082 1083 1084 1085 1086 1087 1088 1089 1090 1091 1092 1093 1094 1095 1096 1097 1098 1099 1100 1101 1102 1103 1104 1105 1106 1107 1108 1109 1110 1111 1112 1113 1114 1115 1116 1117 1118 1119 1120 1121 1122 1123 1124 1125 1126 1127 1128 1129 1130 1131 1132 1133 1134 1135 1136 1137 1138 1139 1140 1141 1142 1143 1144 1145 1146 1147 1148 1149 1150 1151 1152 1153 1154 1155 1156 1157 1158 1159 1160 1161 1162 1163 1164 1165 1166 1167 1168 1169 1170 1171 1172 1173 1174 1175 1176 1177 1178 1179 1180 1181 1182 1183 1184 1185 1186 1187 1188 1189 1190 1191 1192 1193 1194 1195 1196 1197 1198 1199 1200 1201 1202 1203 1204 1205 1206 1207 1208 1209 1210 1211 1212 1213 1214 1215 1216 1217 1218 1219 1220 1221 1222 1223 1224 1225 1226 1227 1228 1229 1230 1231 1232 1233 1234 1235 1236 1237 1238 1239 1240 1241 1242 1243 1244 1245 1246 1247 1248 1249 1250 1251 1252 1253 1254 1255 1256 1257 1258 1259 1260 1261 1262 1263 1264 1265 1266 1267 1268 1269 1270 1271 1272 1273 1274 1275 1276 1277 1278 1279 1280 1281 1282 1283 1284 1285 1286 1287 1288 1289 1290 1291 1292 1293 1294 1295 1296 1297 1298 1299 1300 1301 1302 1303 1304 1305 1306 1307 1308 1309 1310 1311 1312 1313 1314 1315 1316 1317 1318 1319 1320 1321 1322 1323 1324 1325 1326 1327 1328 1329 1330 1331 1332 1333 1334 1335 1336 1337 1338 1339 1340 1341 1342 1343 1344 1345 1346 1347 1348 1349 1350 1351 1352 1353 1354 1355 1356 1357 1358 1359 1360 1361 1362 1363 1364 1365 1366 1367 1368 1369 1370 1371 1372 1373 1374 1375 1376 1377 1378 1379 1380 1381 1382 1383 1384 1385 1386 1387 1388 1389 1390 1391 1392 1393 1394 1395 1396 1397 1398 1399 1400 1401 1402 1403 1404 1405 1406 1407 1408 1409 1410 1411 1412 1413 1414 1415 1416 1417 1418 1419 1420 1421 1422 1423 1424 1425 1426 1427 1428 1429 1430 1431 1432 1433 1434 1435 1436 1437 1438 1439 1440 1441 1442 1443 1444 1445 1446 1447 1448 1449 1450 1451 1452 1453 1454 1455 1456 1457 1458 1459 1460 1461 1462 1463 1464 1465 1466 1467 1468 1469 1470 1471 1472 1473 1474 1475 1476 1477 1478 1479 1480 1481 1482 1483 1484 1485 1486 1487 1488 1489 1490 1491 1492 1493 1494 1495 1496 1497 1498 1499 1500 1501 1502 1503 1504 1505 1506 1507 1508 1509 1510 1511 1512 1513 1514 1515 1516 1517 1518 1519 1520 1521 1522 1523 1524 1525 1526 1527 1528 1529 1530 1531 1532 1533 1534 1535 1536 1537 1538 1539 1540 1541 1542 1543 1544 1545 1546 1547 1548 1549 1550 1551 1552 1553 1554 1555 1556 1557 1558 1559 1560 1561 1562 1563 1564 1565 1566 1567 1568 1569 1570 1571 1572 1573 1574 1575 1576 1577 1578 1579 1580 1581 1582 1583 1584 1585 1586 1587 1588 1589 1590 1591 1592 1593 1594 1595 1596 1597 1598 1599 1600 1601 1602 1603 1604 1605 1606 1607 1608 1609 1610 1611 1612 1613 1614 1615 1616 1617 1618 1619 1620 1621 1622 1623 1624 1625 1626 1627 1628 1629 1630 1631 1632 1633 1634 1635 1636 1637 1638 1639 1640 1641 1642 1643 1644 1645 1646 1647 1648 1649 1650 1651 1652 1653 1654 1655 1656 1657 1658 1659 1660 1661 1662 1663 1664 1665 1666 1667 1668 1669 1670 1671 1672 1673 1674 1675 1676 1677 1678 1679 1680 1681 1682 1683 1684 1685 1686 1687 1688 1689 1690 1691 1692 1693 1694 1695 1696 1697 1698 1699 1700 1701 1702 1703 1704 1705 1706 1707 1708 1709 1710 1711 1712 1713 1714 1715 1716 1717 1718 1719 1720 1721 1722 1723 1724 1725 1726 1727 1728 1729 1730 1731 1732 1733 1734 1735 1736 1737 1738 1739 1740 1741 1742 1743 1744 1745 1746 1747 1748 1749 1750 1751 1752 1753 1754 1755 1756 1757 1758 1759 1760 1761 1762 1763 1764 1765 1766 1767 1768 1769 1770 1771 1772 1773 1774 1775 1776 1777 1778 1779 1780 1781 1782 1783 1784 1785 1786 1787 1788 1789 1790 1791 1792 1793 1794 1795 1796 1797 1798 1799 1800 1801 1802 1803 1804 1805 1806 1807 1808 1809 1810 1811 1812 1813 1814 1815 1816 1817 1818 1819 1820 1821 1822 1823 1824 1825 1826 1827 1828 1829 1830 1831 1832 1833 1834 1835 1836 1837 1838 1839 1840 1841 1842 1843 1844 1845 1846 1847 1848 1849 1850 1851 1852 1853 1854 1855 1856 1857 1858 1859 1860 1861 1862 1863 1864 1865 1866 1867 1868 1869 1870 1871 1872 1873 1874 1875 1876 1877 1878 1879 1880 1881 1882 1883 1884 1885 1886 1887 1888 1889 1890 1891 1892 1893 1894 1895 1896 1897 1898 1899 1900 1901 1902 1903 1904 1905 1906 1907 1908 1909 1910 1911 1912 1913 1914 1915 1916 1917 1918 1919 1920 1921 1922 1923 1924 1925 1926 1927 1928 1929 1930 1931 1932 1933 1934 1935 1936 1937 1938 1939 1940 1941 1942 1943 1944 1945 1946 1947 1948 1949 1950 1951 1952 1953 1954 1955 1956 1957 1958 1959 1960 1961 1962 1963 1964 1965 1966 1967 1968 1969 1970 1971 1972 1973 1974 1975 1976 1977 1978 1979 1980 1981 1982 1983 1984 1985 1986 1987 1988 1989 1990 1991 1992 1993 1994 1995 1996 1997 1998 1999 2000 2001 2002 2003 2004 2005 2006 2007 2008 2009 2010 2011 2012 2013 2014 2015 2016 2017 2018 2019 2020 2021 2022 2023 2024 2025 2026 2027 2028 2029 2030 2031 2032 2033 2034 2035 2036 2037 2038 2039 2040 2041 2042 2043 2044 2045 2046 2047 2048 2049 2050 2051 2052 2053 2054 2055 2056 2057 2058 2059 2060 2061 2062 2063 2064 2065 2066 2067 2068 2069 2070 2071 2072 2073 2074 2075 2076 2077 2078 2079 2080 2081 2082 2083 2084 2085 2086 2087 2088 2089 2090 2091 2092 2093 2094 2095 2096 2097 2098 2099 2100 2101 2102 2103 2104 2105 2106 2107 2108 2109 2110 2111 2112 2113 2114 2115 2116 2117 2118 2119 2120 2121 2122 2123 2124 2125 2126 2127 2128 2129 2130 2131 2132 2133 2134 2135 2136 2137 2138 2139 2140 2141 2142 2143 2144 2145 2146 2147 2148 2149 2150 2151 2152 2153 2154 2155 2156 2157 2158 2159 2160 2161 2162 2163 2164 2165 2166 2167 2168 2169 2170 2171 2172 2173 2174 2175 2176 2177 2178 2179 2180 2181 2182 2183 2184 2185 2186 2187 2188 2189 2190 2191 2192 2193 2194 2195 2196 2197 2198 2199 2200 2201 2202 2203 2204 2205 2206 2207 2208 2209 2210 2211 2212 2213 2214 2215 2216 2217 2218 2219 2220 2221 2222 2223 2224 2225 2226 2227 2228 2229 2230 2231 2232 2233 2234 2235 2236 2237 2238 2239 2240 2241 2242 2243 2244 2245 2246 2247 2248 2249 2250 2251 2252 2253 2254 2255 2256 2257 2258 2259 2260 2261 2262 2263 2264 2265 2266 2267 2268 2269 2270 2271 2272 2273 2274 2275 2276 2277 2278 2279 2280 2281 2282 2283 2284 2285 2286 2287 2288 2289 2290 2291 2292 2293 2294 2295 2296 2297 2298 2299 2300 2301 2302 2303 2304 2305 2306 2307 2308 2309 2310 2311 2312 2313 2314 2315 2316 2317 2318 2319 2320 2321 2322 2323 2324 2325 2326 2327 2328 2329 2330 2331 2332 2333 2334 2335 2336 2337 2338 2339 2340 2341 2342 2343 2344 2345 2346 2347 2348 2349 2350 2351 2352 2353 2354 2355 2356 2357 2358 2359 2360 2361 2362 2363 2364 2365 2366 2367 2368 2369 2370 2371 2372 2373 2374 2375 2376 2377 2378 2379 2380 2381 2382 2383 2384 2385 2386 2387 2388 2389 2390 2391 2392 2393 2394 2395 2396 2397 2398 2399 2400 2401 2402 2403 2404 2405 2406 2407 2408 2409 2410 2411 2412 2413 2414 2415 2416 2417 2418 2419 2420 2421 2422 2423 2424 2425 2426 2427 2428 2429 2430 2431 2432 2433 2434 2435 2436 2437 2438 2439 2440 2441 2442 2443 2444 2445 2446 2447 2448 24

Planar Engenharia Ltda - Me

Folha: 65

CNPJ : 04.372.170/0001-58

301

Balanço patrimonial em 01/04/2013 a 31/12/2013

Código	Classificação	Nome	31/12/2013	31/03/2013
1	1	ATIVO	703.010,46	440.045,38
11	1.1	ATIVO CIRCULANTE	693.270,92	432.832,64
111	1.1.1	DISPONÍVEL	269.210,47	231.099,47
11101	1.1.1.01	Caixa	33.987,00	87.902,44
110001	1.1.1.01.0001	Caixa	33.987,00	87.902,44
11102	1.1.1.02	Bancos Conta Movimento	144.155,74	2.182,77
111003	1.1.1.02.0002	Banco Santander S/A	144.155,74	2.182,77
11103	1.1.1.03	Bancos Conta Aplicação,	91.067,73	141.014,26
111502	1.1.1.03.0002	Banco do Besc S/A	17,70	17,70
111503	1.1.1.03.0003	Banco Santander S/A	15.650,92	105.528,09
111504	1.1.1.03.0004	Banco Santander S/A Renda Fixa	37.000,46	35.468,47
111505	1.1.1.03.0005	Banco Santander S/A CDB DI	13.839,51	0,00
111506	1.1.1.03.0006	Banco Santander S/A CDB DI 2	2.519,90	0,00
111507	1.1.1.03.0007	Banco Santander S/A CDB DI 3	22.039,24	0,00
112	1.1.2	DUPLICATAS A RECEBER	370.801,11	141.783,59
11201	1.1.2.01	Clientes - Mercado Interno	370.801,11	141.783,59
112001	1.1.2.01.0001	Clientes Diversos	370.801,11	141.783,59
113	1.1.3	OUTROS DIREITOS A REALIZAR	53.259,34	59.949,58
11305	1.1.3.05	Tributos a Recuperar	20.715,92	27.406,16
115803	1.1.3.05.0003	PIS	743,62	743,62
304	1.1.3.05.0004	COFINS	3.032,43	3.032,43
115805	1.1.3.05.0005	IRRF	442,50	442,50
115806	1.1.3.05.0006	IRPJ	96,25	96,25
115807	1.1.3.05.0007	INSS a Recuperar	3.659,42	14.549,93
115808	1.1.3.05.0008	ISS a Recuperar	2.603,91	2.057,64
115809	1.1.3.05.0009	CSLL a Recuperar	250,00	250,00
115810	1.1.3.05.0010	Parcelamento Lei 11.941	5.921,37	5.921,37
115812	1.1.3.05.0012	Parcelamento Receita Federal	312,42	312,42
115813	1.1.3.05.0013	Parcelamento Inss 80.911.120-5	3.654,00	0,00
11306	1.1.3.06	Crédito de Sócios e Diretores	32.543,42	32.543,42
115902	1.1.3.06.0002	Mara Rosana Ribeiro	5.452,12	5.452,12
115903	1.1.3.06.0003	Rodrigo Augusto Pereira Bittencourt	27.091,30	27.091,30
15	1.5	ATIVO NÃO CIRCULANTE	9.739,54	7.212,74
432318	1.5.3	IMOBILIZADO	9.739,54	7.212,74
432326	1.5.3.01	Bens e Direitos em Uso	11.795,04	9.118,03
432369	1.5.3.01.0004	Máquinas e Equipamentos	4.325,03	4.325,03
432377	1.5.3.01.0005	Móveis e Utensílios	4.146,01	1.469,00
432407	1.5.3.01.0008	Equipamentos de Informática	3.324,00	3.324,00
432458	1.5.3.02	(-)Depreciação Acumulada	(2.055,50)	(1.905,29)
432490	1.5.3.02.0004	Móveis e Utensílios	(1.209,00)	(1.121,25)
432520	1.5.3.02.0007	Equipamentos de Informática	(846,50)	(784,04)
2	2	PASSIVO	703.010,46	440.045,38
211	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	70.998,18	91.186,30
21101	2.1.1	FORNECEDORES	197,98	668,93
211001	2.1.1.01	Fornecedores - Mercado Interno	197,98	668,93
212	2.1.2	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	0,00	1.424,00
21201	2.1.2.01	Salários e Remunerações a Pagar	0,00	1.424,00
212001	2.1.2.01.0001	Pró-Labore a Pagar	0,00	1.424,00
213	2.1.3	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	12.162,65	21.141,27
21301	2.1.3.01	Encargos Sociais a Recolher	12.162,65	21.141,27
213201	2.1.3.01.0001	INSS a Recolher	10.867,83	19.967,56
213202	2.1.3.01.0002	FGTS a Recolher	1.294,82	1.173,71
214	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	18.226,38	11.877,87
21401	2.1.4.01	Tributos s/Receitas a Recolher	4.558,65	2.911,39
214003	2.1.4.01.0003	COFINS a Recolher	2.653,48	1.306,66
214004	2.1.4.01.0004	PIS a Recolher	604,37	303,93
214005	2.1.4.01.0005	ISS a Recolher	1.300,80	1.300,80
21402	2.1.4.02	Tributos s/Lucros a Recolher	13.264,70	8.563,45
214101	2.1.4.02.0001	IRPJ a Recolher	7.573,24	4.634,96
214102	2.1.4.02.0002	CSLL a Recolher	5.691,46	3.928,49
21403	2.1.4.03	Tributos Retidos a Recolher	403,03	403,03
214201	2.1.4.03.0001	IRRF a Recolher	60,73	60,73
214202	2.1.4.03.0002	CSRF a Recolher	73,72	73,72
214203	2.1.4.03.0003	ISS-RF a Recolher	71,53	71,53
214204	2.1.4.03.0004	INSS-RF a Recolher	197,05	197,05
216	2.1.6	OUTRAS OBRIGAÇÕES	583,68	557,01



Folha: 66

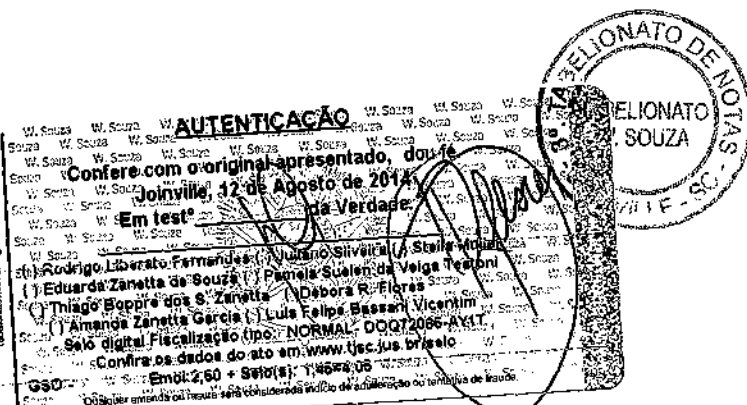
302

Código	Classificação	Nome	31/12/2013	31/03/2013
21602	2.1.6.02	Contas a Pagar	583,68	557,01
216103	2.1.6.02.0003	Contribuição Sindical a Pagar	583,68	557,01
217	2.1.7	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	39.827,49	55.517,22
21702	2.1.7.02	Empréstimos e Financiamentos	39.827,49	55.517,22
217001	2.1.7.02.0001	Empréstimo Banco Santander	39.827,49	55.517,22
432555	2.4	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	635,64	635,64
432563	2.4.1	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	635,64	635,64
432571	2.4.1.01	Tributos Parcelados	635,64	635,64
432580	2.4.1.01.0001	CSLL	635,64	635,64
24	2.5	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	631.376,64	348.223,44
241	2.5.1	CAPITAL SOCIAL	300.000,00	150.000,00
24101	2.5.1.01	Capital Social Registrado	300.000,00	150.000,00
240001	2.5.1.01.0001	Capital Social Integralizado	300.000,00	150.000,00
243	2.5.3	LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	331.376,64	198.223,44
24301	2.5.3.01	Resultado de Exercícios Anteriores	50.515,70	200.515,70
240501	2.5.3.01.0001	Lucros Acumulados	148.684,18	298.684,18
240502	2.5.3.01.0002	(-)Prejuízos Acumulados	(98.168,48)	(98.168,48)
24302	2.5.3.02	Resultado Líquido do Exercício	280.860,94	(2.292,26)
240601	2.5.3.02.0001	Lucro(Prejuízo)Líquido do Exercício	280.860,94	(2.292,26)

Cludio Roberto Ruiz

Claudio Renato Pereira
Técnico Contábil
CRC: 023.666/O-3
CPF: 949.004.269-20

Marco Antonio dos Santos Bitencourt
Administrador
CPF: 225.805.850-20



SCI -Visual Sucessor

Planar Engenharia Ltda - Me

Folha: 67

CNPJ : 04.372.170/0001-58

Demonstração do resultado de 01/04/2013 a 31/12/2013

R\$

303

Código	Classificação	Nome	31/12/2013	31/03/2013
1	10	RECEITA OPERACIONAL BRUTA	118.027,86	29.500,00
3	10.2	Receita de Serviços	118.027,86	29.500,00
5	11	DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(4.501,24)	(1.076,75)
7	11.2	Tributos	(4.501,24)	(1.076,75)
8	12	RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	113.526,62	28.423,25
9	13	CUSTOS OPERACIONAIS	(178.546,42)	(25.409,56)
19	14	LUCRO BRUTO	(65.019,80)	3.013,69
27	15	DESPESAS OPERACIONAIS	354.502,78	(3.482,85)
43	15.2	Despesas Administrativas	(3.558,53)	(1.146,00)
51	15.3	Despesas Financeiras	(3.002,15)	(1.886,81)
60	15.4	Despesas Tributárias	(3.239,36)	(1.137,99)
78	15.5	Receitas Financeiras	364.300,82	687,95
94	16	RESULTADO OPERACIONAL	289.482,98	(469,16)
116	18	RESULTADO ANTES DO IRPJ	289.482,98	(469,16)
124	19	PROVISÃO TRIBUTÁRIA	(8.622,04)	(1.823,10)
132	19.1	Contribuição Social	(3.399,20)	(849,60)
140	19.2	Imposto de Renda	(5.222,84)	(973,50)
183	21	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	280.860,94	(2.292,26)

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício.

Claudio Renato Pereira
Técnico Contábil
CRC: 023.666/O-3
CPF: 949.004.269-20

Marco Antonio dos Santos Bittencourt
Administrador
CPF: 225.505.850-20

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado, dou fé
Joinville, 12 de Agosto de 2014.

Em test^{es} da Verdade:

Rodrigo Liberato Fernandes, () Juliana Silveira () Sueli Maria
() Eduarda Zanetta de Souza () Pamela Suelen da Veiga Tanton
() Thiago Bopp de S. Zanetta () Débora R. Flores
() Amanda Zanetta Garcia () Luis Felipe Bassani Vicentin

Selo digital Ficalização tipo: NORMAL - DQQT2087-YAK9

Confira os dados do ato em: www.tjsc.jus.br/selo

Emol: 2,50 + Selo(s): 1,45 = 4,05

Qualquer emenda do Tabela será considerada indício de adulteração ou tentativa de fraude.



Diário nº 14

304

Termo de encerramento

Contém este livro Diário 68 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 68 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão social: Planar Engenharia Ltda - Me

Endereço: Rod Br 101 KM 52, S/N

Complemento:

Bairro: Santa Catarina

Cidade / UF / CEP: Joinville / SC / 89233-198

Registro junta: 42202968965 em 28/03/2001

Inscrição estadual: ISENTO

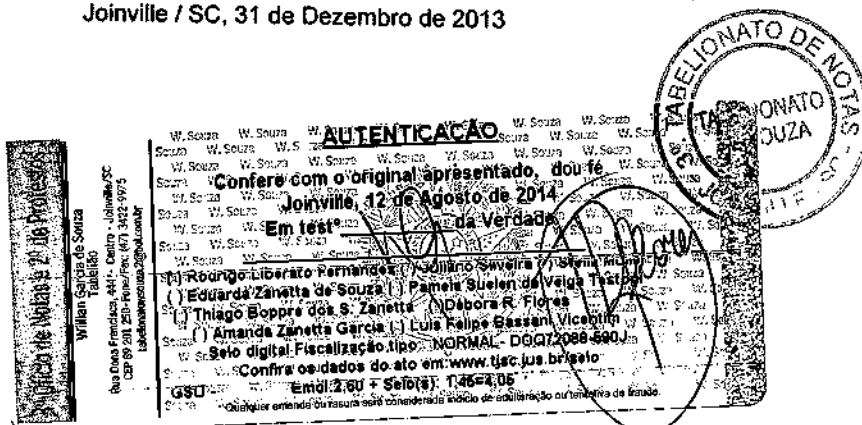
CNPJ: 04.372.170/0001-58

Inscrição municipal: 69750-0

Data da constituição: 28/03/2001

Período de Escrituração: <<LIVROSS_DataInicial>>a31/12/2013

Joinville / SC, 31 de Dezembro de 2013



Claudio Renato Pereira
Técnico Contabilidade
CRC: 023.666/O-3
CPF: 949.004.269-20

Marco Antonio dos Santos Bittencourt
Administrador
CPF: 225.505.850-20